PMGLR
Fls 05/103
PE 015/2024

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREFEITURA MUN. DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

PARTE 001 DE 002

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PMGLR
Fls nº 06.0611.0001/2024
PE 015/2024

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **06 de novembro de 2024**, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024, que possui como objeto. Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município. Com este fim e para constar, eu, **RUAN WESLEY COSTA SOUSA,** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, 06 de novembro de 2024

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Secretário Municipal de Administração

PMGLR
Fls nº 05
PE 013/2024
PMGLR
Fls nº 03
PE 015/2024

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:
1.1. Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024
1.2. Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E OBRAS.

2. Do objeto:
2.1. Descrição: **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município.**

3. Justificativa: A aquisição será em conjunto, visando maior celeridade, economia processual e sobretudo economia de escala, tendo em vista que o agrupamento das quantidades possibilita maior economia em decorrência da alta demanda.

Aos 06 (seis) dia do mês de novembro do ano de 2024 eu, EDEVAL SILVA BATISTA, Chefe do Setor de Protocolo, autuo o Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, responsável pelo setor de protocolo, o subscrevo.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, 06 de novembro de 2024.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Secretário Municipal de Administração

PMGLR
Fls nº 005106
PE 013/2024
Fls nº 04
PE 015/2024

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Obras
CNPJ	01.578.554/0001-33

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha enfrenta o desafio de garantir o fornecimento regular e adequado de combustíveis derivados do petróleo, que são cruciais para a operação contínua de sua frota e a execução de serviços essenciais à população. A falta de disponibilidade desses insumos compromete não apenas as atividades administrativas, mas também serviços fundamentais como transporte escolar, saúde, limpeza urbana e segurança pública.

A demanda por combustíveis deve ser vista sob a ótica da eficiência e eficácia na gestão pública, considerando que a logística de abastecimento influencia diretamente na capacidade da administração municipal de realizar suas funções. A irregularidade no fornecimento pode resultar em paralisações e ineficiências operacionais, impactando negativamente prazos de atendimento e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Além disso, a manutenção da regularidade no fornecimento de combustíveis está intrinsicamente ligada ao bem-estar da comunidade, uma vez que a continuidade dos serviços públicos é essencial para atender às necessidades básicas da população. A falta de combustíveis pode gerar atrasos em atendimentos de urgência, dificuldades no transporte de estudantes e a má execução de serviços de limpeza, refletindo em prejuízos diretos na qualidade de vida dos cidadãos.

Portanto, descrever a necessidade de contratação de um fornecedor confiável de combustíveis é fundamental para a realização de uma gestão pública eficiente e responsável, alinhada com o interesse público e comprometida com a prestação adequada de serviços à comunidade. A análise desse cenário evidencia a importância estratégica da solução a ser implementada, que visa assegurar a disponibilidade contínua dos recursos indispensáveis para o cumprimento das obrigações municipais.

PMGLR
Fls nº 0407
PE 015/2024

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Ruan Wesley Costa Sousa

Governador Luiz Rocha - MA, 07 de novembro de 2024

Ruan Wesley Costa Sousa
Secretário Municipal de Administração

Maria Ocilma Fernandes De Oliveira
Secretário Municipal De Educação

Vanessa Nascimento de Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde

Adriana Maria de Vasconcelos Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social Interina

Antônio Marco Brito da Costa
Secretaria Municipal De Infraestrutura

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1° do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	01.578.554/0001-33

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha enfrenta o desafio de garantir o fornecimento regular e adequado de combustíveis derivados do petróleo, que são cruciais para a operação contínua de sua frota e a execução de serviços essenciais à população. A falta de disponibilidade desses insumos compromete não apenas as atividades administrativas, mas também serviços fundamentais como transporte escolar, saúde, limpeza urbana e segurança pública.

A demanda por combustíveis deve ser vista sob a ótica da eficiência e eficácia na gestão pública, considerando que a logística de abastecimento influencia diretamente na capacidade da administração municipal de realizar suas funções. A irregularidade no fornecimento pode resultar em paralisações e ineficiências operacionais, impactando negativamente prazos de atendimento e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Além disso, a manutenção da regularidade no fornecimento de combustíveis está intrinsicamente ligada ao bem-estar da comunidade, uma vez que a continuidade dos serviços públicos é essencial para atender às necessidades básicas da população. A falta de combustíveis pode gerar atrasos em atendimentos de urgência, dificuldades no transporte de estudantes e a má execução de serviços de limpeza, refletindo em prejuízos diretos na qualidade de vida dos cidadãos.

Portanto, descrever a necessidade de contratação de um fornecedor confiável de combustíveis é fundamental para a realização de uma gestão pública eficiente e responsável, alinhada com o interesse público e comprometida com a prestação adequada de serviços à comunidade. A análise desse cenário evidencia a importância estratégica da solução a ser implementada, que visa assegurar a disponibilidade contínua dos recursos indispensáveis para o cumprimento das obrigações municipais.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Ruan Wesley Costa Sousa

Governador Luiz Rocha - MA, 07 de novembro de 2024

Ruan Wesley Costa Sousa
Secretário Municipal de Administração

Maria Ocilma Fernandes De Oliveira
Secretário Municipal De Educação

Vanessa Nascimento de Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde

Adriana Maria de Vasconcelos Sousa
Secretária Municipal De Assistência Social Interina

Antônio Marco Brito da Costa
Secretaria Municipal De Infraestrutura

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

[redacted]

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Obras.

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha enfrenta dificuldades na garantia do fornecimento regular e adequado de combustíveis derivados do petróleo, para atender às necessidades operacionais de sua frota e demais serviços essenciais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha enfrenta o desafio de garantir o fornecimento regular e adequado de combustíveis derivados do petróleo, que são cruciais para a operação contínua de sua frota e a execução de serviços essenciais à população. A falta de disponibilidade desses insumos compromete não apenas as atividades administrativas, mas também serviços fundamentais como transporte escolar, saúde, limpeza urbana e segurança pública.

A demanda por combustíveis deve ser vista sob a ótica da eficiência e eficácia na gestão pública, considerando que a logística de abastecimento influencia diretamente na capacidade da administração municipal de realizar suas funções. A irregularidade no fornecimento pode resultar em paralisações e ineficiências operacionais, impactando negativamente prazos de atendimento e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Além disso, a manutenção da regularidade no fornecimento de combustíveis está intrinsicamente ligada ao bem-estar da comunidade, uma vez que a continuidade dos serviços públicos é essencial para atender às necessidades básicas da população. A falta de combustíveis pode gerar atrasos em atendimentos de urgência, dificuldades no

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

transporte de estudantes e a má execução de serviços de limpeza, refletindo em prejuízos diretos na qualidade de vida dos cidadãos.

Portanto, descrever a necessidade de contratação de um fornecedor confiável de combustíveis é fundamental para a realização de uma gestão pública eficiente e responsável, alinhada com o interesse público e comprometida com a prestação adequada de serviços à comunidade. A análise desse cenário evidencia a importância estratégica da solução a ser implementada, que visa assegurar a disponibilidade contínua dos recursos indispensáveis para o cumprimento das obrigações municipais.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha reconhece a importância de garantir o fornecimento regular e adequado de combustíveis derivados do petróleo para atender às suas necessidades operacionais. Diante disso, foram elaborados requisitos que a futura contratação deve atender, assegurando eficiência, qualidade e competitividade no processo licitatório.

Requisitos da contratação:

1. Fornecimento de combustíveis: A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo de gasolina comum, diesel S-10 e etanol, em volumes mensais previamente estipulados pela Prefeitura, com possibilidade de ajuste conforme demanda.

2. Qualidade dos combustíveis: Todos os combustíveis devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) e demais normativas vigentes, comprovados por certificados de análise emitidos por laboratórios credenciados.

3. Prazo de entrega: A contratada deverá assegurar a entrega dos combustíveis solicitados no prazo máximo de 24 horas após a confirmação do pedido pela Prefeitura, garantindo a continuidade das operações.

4. Capacidade de armazenamento: A empresa contratada deverá dispor de infraestrutura adequada para armazenamento dos combustíveis, garantindo condições que atendam as normas de segurança e meio ambiente.

5. Registro de movimentação: A contratada terá a obrigação de fornecer relatórios mensais detalhando a quantidade de combustíveis entregues, resíduos gerados e eventos ocorridos durante o período, possibilitando o rastreamento e controle do fornecimento.

6. Assistência técnica: Deve ser oferecida assistência técnica para a orientação sobre o correto uso e manutenção da frota, além da disponibilização de suporte em caso de falhas referentes à qualidade dos combustíveis fornecidos.

7. Garantia de preços: Os preços dos combustíveis deverão ser fixados no ato da assinatura do contrato, com validade mínima de 12 meses, evitando oscilações frequentes que possam afetar o orçamento municipal.

8. Seguro de responsabilidade civil: A contratada deve apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil, cobrindo eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos combustíveis.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9. Certificação ambiental: A empresa fornecedora deverá possuir certificações que comprovem boas práticas ambientais na sua operação e no transporte dos combustíveis, minimizando impactos negativos ao meio ambiente.

10. Conformidade jurídica: A contratada deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes, demonstrando sua aptidão para a execução do contrato e resguardando os interesses públicos.

Esses requisitos visam proporcionar uma contratação eficiente e transparente, assegurando que a solução adquirida atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Contratação de Fornecedores Locais de Combustíveis
- Vantagens:

- Custo: Possibilidade de redução no custo de transporte e logística, pois fornecedores locais podem garantir entrega mais rápida e com custos menores.
- Suporte: Relação mais próxima entre a Administração e os fornecedores, o que facilita a comunicação e o suporte técnico.
- Flexibilidade: Capacidade de ajustes rápidos nas quantidades solicitadas em situações emergenciais ou alterações na demanda.
- Desvantagens:
- Qualidade: A dependência de fornecedores locais pode resultar em flutuações na qualidade dos combustíveis, impactando a eficiência da frota.
- Limitação de Fornecedores: Dependência de um número reduzido de fornecedores, o que pode gerar riscos na continuidade do fornecimento.

- Parceria com Distribuidoras Regionais de Combustível
- Vantagens:
- Qualidade: Distribuidores estabelecidos tendem a oferecer combustíveis de maior qualidade e consistência.
- Suporte: Maior probabilidade de suporte técnico adequado devido à estrutura das distribuidoras.
- Escalabilidade: Possibilidade de aumentar rapidamente o volume de compras conforme necessário, sem comprometer a qualidade do produto.
- Desvantagens:
- Custo: Podem existir custos mais elevados em comparação com fornecimento local, devido à necessidade de entrega em larga escala.
- Complexidade: Contratos mais longos e complexos, que exigem maior tempo de implementação e gestão.

- Sistema de Consórcio Público para Compras Coletivas
- Vantagens:
- Custo: Redução de preços através da compra em grande quantidade por meio de consórcios, gerando economia de escala.
- Diversificação: Possibilidade de diversificar potenciais fornecedores, minimizando riscos associados à interrupção do fornecimento.
- Desvantagens:
- Tempo de Implementação: Pode demandar um tempo maior para estabelecer acordos, condições e

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

regulamentos do consórcio.
- Menos Controle: A gestão de qualidades e prazos pode ser menos direta, dependendo da eficiência do consórcio.

- Utilização de Cartão de Combustível com Rede Credenciada
- Vantagens:
- Flexibilidade: Permite o abastecimento em diferentes pontos, aumentando a eficiência e reduzindo possíveis lacunas em abastecimento.
- Relatórios: Facilidade na geração de relatórios de consumo, permitindo melhor controle e planejamento das despesas com combustíveis.
-
Desvantagens:
- Custos Adicionais: Taxas administrativas e eventuais margens de lucro sobre os combustíveis podem encarecer o processo.
- Dependência de Rede: Restrição a uma rede específica de postos, que pode não atender a todas as necessidades operacionais.

- Implementação de Tanques de Combustível Próprios
- Vantagens:
- Autonomia: Garantia de abastecimento regular e independente de fornecedores externos, evitando rupturas.
- Gestão: Melhora o controle sobre a qualidade e a quantidade de combustíveis utilizados pela frota.
- Desvantagens:
- Custo Inicial: Alto investimento inicial em infraestrutura (tanques, bombas, licenças) que pode não ser viável a curto prazo.
- Manutenção: Necessidade constante de manutenção e vigilância para evitar contaminação do combustível e garantir segurança.

Análise Comparativa:

Solução	Custo	Qualidade	Flexibilidade	Tempo de Implementação	Adequação ao Interesse Público
Fornecedores Locais	Baixo	Variável	Alta	Baixo	Alta
Distribuidoras Regionais	Médio-Alto	Alta	Média	Médio	Alta
Consórcio Público	Baixo-Médio	Variável	Alta	Alto	Alta
Cartão de Combustível	Médio	Media-Alta	Alta	Baixo	Alta
Tanques Próprios	Alto	Alta	Baixa	Alto	Média

Essa análise deve guiar a escolha da solução mais adequada para garantir o fornecimento regular e adequado de combustíveis, considerando as especificidades da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha e suas operações.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução de "Contratação de Fornecedores Locais de Combustíveis" para a Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha se justifica por uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que contribuem significativamente para a eficácia e eficiência da operação da frota municipal.

Inicialmente, em relação aos aspectos técnicos, a opção por fornecedores locais de combustíveis garante um

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

desempenho previsível e compatível com as exigências da frota da prefeitura. O fornecimento regular de combustíveis adequados às especificações dos veículos municipais assegura o correto funcionamento dos mesmos, evitando problemas técnicos que podem acarretar em paradas indesejadas e atrasos nas atividades operacionais. Além disso, a proximidade geográfica dos fornecedores facilita a implementação das entregas de forma ágil e confiável, permitindo um planejamento logístico mais eficiente que suporta a continuidade dos serviços essenciais na cidade.

Em termos de benefícios operacionais, contar com fornecedores locais promove uma relação de suporte mais próxima e ágil. Eventuais questões relacionadas à qualidade do combustível ou à logística de entrega podem ser resolvidas de maneira rápida, minimizando os impactos nas operações da prefeitura. A manutenção da frota é otimizada, uma vez que o acesso a combustíveis de qualidade reduz o desgaste dos veículos e pode incrementar a sua vida útil. Ademais, a escalabilidade da solução é favorecida, na medida em que um relacionamento contínuo com fornecedores locais permite ajustes rápidos na quantidade e no tipo de combustível solicitado, conforme varia a demanda dos serviços públicos.

Do ponto de vista econômico, a contratação de fornecedores locais de combustíveis oferece um excelente custo-benefício. A redução de custos logísticos, derivada das distâncias menores para transporte e dos menores riscos de flutuações de preços em razão da concorrência local, contribui para que o investimento realizado pelo município tenha um retorno mais rápido. Essa estratégia fomenta também a economia local, ao gerar trabalho e renda nas comunidades onde estão situados os fornecedores, refletindo um compromisso da administração pública com o desenvolvimento regional sustentável. Assim, a contratação desses fornecedores não apenas atende às necessidades imediatas da frota municipal, mas também reforça a responsabilidade social e econômica da gestão pública.

Por fim, a escolha pela contratação de fornecedores locais de combustíveis apresenta-se como uma solução que, alinhando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, responde eficazmente ao desafio enfrentado pela Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha na garantia do fornecimento regular e adequado de combustíveis, essencial para a operação de sua frota e para a manutenção dos serviços públicos indispensáveis à população.

QUANTITATIVOS E VALORES

A aquisição se dará nas quantidades abaixo as quais contemplam as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Obras.

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Óleo diesel	R$ 5,91	130.000	Litros	R$ 768.300,00
2	Diesel s10	R$ 6,03	130.000	Litros	R$ 783.900,00
3	Gasolina comum	R$ 6,13	115.000	Litros	R$ 704.950,00
				Valor Global:	R$ 2.257.150,00

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação de fornecedores locais de combustíveis, por meio de uma única licitação em lotes ou itens distintos, se justifica pela necessidade de garantir um fornecimento diversificado e regular que atenda às demandas específicas da frota municipal e dos serviços essenciais. O mercado local de combustíveis apresenta variações nos preços e na disponibilidade, sendo essencial permitir a participação de múltiplos fornecedores que possam oferecer ofertas competitivas em diferentes categorias de combustíveis, promovendo assim melhores condições comerciais e maior segurança no abastecimento.

Além disso, o parcelamento por lotes possibilita uma gestão mais eficiente e flexível, atendendo de forma específica as diversas necessidades operacionais da Prefeitura. Isso facilita a adaptação a eventuais flutuações nos preços e a variação na demanda, permitindo ajustes e negociações adequadas com os fornecedores conforme necessário. Ao possibilitar a alocação de diferentes fornecedores para itens distintos, a Prefeitura pode evitar a dependência excessiva de um único prestador, mitigando riscos relacionados à interrupção do fornecimento.

Por fim, o parcelamento deste processo licitatório atende ao interesse público ao promover a competitividade entre os fornecedores e assegurando um atendimento adequado às necessidades municipais. A possibilidade de adjudicação em lotes distintos não só mantém a eficiência operacional, mas também potencializa a transparência e a responsabilidade na execução contratual, garantindo que a administração pública cumpra suas obrigações de forma ágil e eficaz em resposta às demandas da população.

08. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de fornecimento regular e adequado de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha traz resultados esperados em termos de economicidade que se traduzem em uma maximização do custo-benefício. Com um fornecimento contínuo e previsível, há uma redução significativa dos custos operacionais associados à compra de combustíveis, evitando flutuações de preços abruptas que podem ocorrer com contratações emergenciais. Além disso, a negociação de contratos de longo prazo pode resultar em descontos e condições mais favoráveis, garantindo um melhor planejamento orçamentário e minimizando gastos desnecessários.

O aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros está diretamente relacionado à centralização da gestão do abastecimento. Com uma solução integrada, os servidores da Prefeitura poderão dedicar menos tempo a processos de compras contingenciais e dispersos, permitindo que se concentrem em atividades estratégicas e na melhoria dos serviços essenciais prestados à população. A utilização de um sistema informatizado para o controle do estoque de combustíveis, por exemplo, facilita o monitoramento das necessidades da frota e evita excessos ou faltas, aumentando a eficiência no uso dos recursos materiais.

Além disso, a otimização dos recursos financeiros é amplificada pela diminuição de desperdícios e ao atendimento adequado das demandas operacionais. A regularidade no fornecimento de combustíveis reduz a necessidade de manutenção frequente dos veículos devido ao abastecimento ineficiente, resultando em economia com reparos e prolongando a vida útil da frota. Em síntese, a solução proposta não apenas garante a satisfação das necessidades imediatas da Prefeitura, mas também assegura um uso racional e sustentável dos recursos disponíveis, promovendo um gerenciamento eficaz que gera benefícios diretos para o município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Govemador Luiz Rocha -MA

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir o fornecimento regular e adequado de combustíveis derivados do petróleo para a frota da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha, é imprescindível estabelecer um conjunto de providências que assegurem a eficácia na implementação da solução escolhida. Primeiramente, é essencial realizar um levantamento minucioso das demandas específicas dos serviços essenciais que dependem do fornecimento de combustíveis. Essa análise deve incluir a quantidade média consumida e os tipos de combustíveis requeridos.

Uma das providências operacionais necessárias é a identificação de fornecedores confiáveis, que tenham capacidade comprovada para atender à demanda do município. Para isso, recomenda-se a realização de uma pesquisa de mercado voltada à avaliação de potenciais fornecedores, levando em consideração aspectos como capacidade de entrega, condições de pagamento e históricos de cumprimento contratual.

Adicionalmente, é relevante instituir um sistema de monitoramento das entregas de combustíveis, que permita registrar e acompanhar o fornecimento em tempo real. Esse sistema não só garantirá a transparência nas operações, mas também permitirá a rápida identificação de eventuais falhas ou atrasos, possibilitando a adoção de medidas corretivas imediatas.

Além disso, outra providência estratégica é a elaboração de um plano de contingência para assegurar a continuidade do abastecimento em situações críticas, como greves no transporte ou interrupções na cadeia de suprimentos. Esse plano deve englobar alternativas de fornecedores e estratégias de armazenamento para evitar desabastecimento.

Quanto à capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato, é pertinente promover treinamentos específicos que abordem a legislação vigente sobre contratos administrativos e as particularidades do setor de combustíveis. Tal capacitação é justificável pela necessidade de assegurar que os servidores estejam aptos a lidar com as especificidades técnicas do controle qualitativo e quantitativo do produto, bem como na gestão de eventual demanda emergencial.

Por fim, recomenda-se que todas as providências adotadas sejam documentadas cuidadosamente, criando um histórico que contribua para a transparência e prestação de contas da Administração Pública. Com a execução dessas providências, a Prefeitura poderá otimizar a utilização dos recursos públicos, garantindo eficiência e eficácia na contratação e fornecimento de combustíveis para suas atividades essenciais.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes em relação à solução escolhida, que é a contratação regular de combustíveis derivados do petróleo para a frota da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha, revela que não há outras contratações essenciais que devem ser realizadas antes dessa. O foco aqui está nas áreas que diretamente impactam na eficiência do fornecimento de combustíveis.

Contudo, é possível identificar algumas contratações que, ainda que não sejam ações prévias ou obrigatórias, são relevantes para garantir a eficácia da gestão de combustível. Um exemplo é a manutenção da infraestrutura de armazenamento de combustíveis, que pode incluir a locação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

tanques de combustíveis. Essa ação irá assegurar que os recipientes estejam em boas condições, evitando vazamentos e contaminações.

Outra possível contratação seria a aquisição de sistemas de monitoramento e controle de consumo de combustíveis. Esse sistema permitiria à prefeitura ter uma visão clara e precisa sobre o uso de combustíveis na frota, facilitando a gestão e a programação do abastecimento necessário.

Adicionalmente, podem ser consideradas contratações relacionadas à adequação das estruturas onde ocorrem os abastecimentos. Isso poderia envolver serviços para melhorias no espaço físico de postos de combustíveis ou locais de abastecimento, assegurando que as operações aconteçam de maneira segura e eficiente.

Em suma, embora a contratação de combustíveis seja a principal solução, algumas contratações adicionais em manutenção da infraestrutura e sistemas de controle podem mitigar problemas futuros e otimizar a operação, mas não têm caráter de pré-requisito para que a contratação de combustíveis ocorra. Portanto, a conclusão é que não existem contratações essenciais que devam preceder essa solução no contexto analisado.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais relacionados ao fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para a frota da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha envolve diversos aspectos, desde a extração e refino até o descarte. Os principais impactos identificados incluem a poluição do ar devido à emissão de gases nocivos durante a queima dos combustíveis, a contaminação do solo e recursos hídricos em caso de vazamentos, e o aumento das emissões de gases do efeito estufa.

Para mitigar esses impactos, é essencial adotar medidas práticas que promovam a eficiência energética e minimizem o consumo de recursos. Uma opção viável é a implementação de um programa de manutenção regular da frota, visando à melhoria da eficiência dos veículos, o que pode incluir a promoção de combustíveis menos poluentes, como biodiesel ou biocombustíveis, que apresentam menor impacto ambiental em relação aos combustíveis fósseis tradicionais.

Outra proposta mitigadora é o incentivo ao uso de veículos elétricos ou híbridos onde for possível, especialmente nas frotas administrativas, reduzindo assim a dependência de combustíveis derivados do petróleo e as emissões associadas. Investir em tecnologias que proporcionem melhor desempenho energético dos veículos também é fundamental para garantir que a operação da frota seja realizada de forma mais eficiente.

Além disso, a logística reversa deve ser considerada, principalmente no que diz respeito à correta disposição dos resíduos gerados pela operação da frota. A criação de parcerias com empresas de reciclagem para a destinação adequada de peças, óleos lubrificantes usados e outros materiais é uma estratégia eficaz para reduzir impactos ambientais. O retorno de garrafas, embalagens de produtos químicos e outros insumos utilizados na manutenção da frota deve ser incentivado, garantindo que esses materiais sejam reciclados e reaproveitados, minimizando assim o desperdício e a contaminação.

Por fim, a sensibilização dos servidores sobre a importância do uso responsável dos recursos e da adoção de práticas sustentáveis também é crucial. Campanhas educativas podem ajudar a promover um comportamento que priorize a eficiência no consumo de combustível e a redução do impacto ambiental em todas as operações realizadas pela prefeitura. Implementando essas ações, a Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha poderá não

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

apenas avançar na solução de suas dificuldades com o fornecimento de combustíveis, mas também contribuir significativamente para a sustentabilidade ambiental.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA 11 de novembro de 2024

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS
Setor de Planejamento

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

[redacted]

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Obras.

Equipe de Planejamento
ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS

Objeto Detalhado
Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis derivados do petróleo.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	**BAIXA**	**MÉDIA**	**ALTA**	**MUITO ALTA**

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Risco Médio - Fornecedor incapaz de cumprir tempo de entrega

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano
Interrupção no fornecimento continuo de combustíveis.

Ações Preventivas	Responsável
Estabelecer prazos claros e penalidades no contrato.	Setor de Planejamento
Solicitar histórico de desempenho do fornecedor.	Setor de Planejamento
Ações de Contingência	**Responsável**
Identificar fornecedores alternativos para emergências.	
Implementar um plano de resposta rápida para falhas de entrega.	

Risco Alto - Não-conformidade com as especificações técnicas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano
Recebimento de combustível de qualidade inferior.

Ações Preventivas	Responsável
Especificar rigorosamente as características do combustivel no edital.	Pregoeiro
Exigir amostras e testes pré-contratuais.	Pregoeiro
Ações de Contingência	**Responsável**
Aplicar penalidades contratuais por não-conformidade.	Pregoeiro
Solicitar substituição imediata do produto.	Pregoeiro

Risco Alto - Alta volatilidade nos preços do petróleo

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta

Dano
Aumento imprevisto nos custos contratados.

Ações Preventivas	Responsável
Inserir cláusulas de ajuste de preço no contrato.	Setor de Planejamento
Realizar estudos de mercado regularmente para ajustes do contrato.	Setor de Planejamento
Ações de Contingência	**Responsável**
Renegociar os termos contratuais com base nos índices de mercado.	Setor de Planejamento
Estabelecer um fundo de contingência para cobrir flutuações.	Setor de Planejamento

Governador Luiz Rocha - MA, 11 de novembro de 2024

Romário Andrade dos Santos

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS
Setor de Planejamento

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal De Governador Luíz Rocha-Ma

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021..

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.122/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, 12 de novembro de 2024

Ruan Wesley Costa Sousa
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Maria Ocilma Fernandes de Oliveira
Maria Ocilma Fernandes De Oliveira
Secretário Municipal De Educação

Vanessa Nascimento de Oliveira
Vanessa Nascimento de Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde

Adriana Maria de Vasconcelos Sousa
Secretária Municipal De Assistência Social Interina

Antonio Marco Brito da Costa
Antônio Marco Brito da Costa
Secretaria Municipal De Infraestrutura

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

SETOR DE COTAÇÕES

DESPACHO

A Senhora
RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nesta,

Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente à solicitação de despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, tendo por objeto a **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município,** estamos encaminhando relatório com preços estimados, extraído de pesquisas de preços em contratações similares de outros entes públicos. Com base em tal procedimento encaminho os autos do presente processo, para as cabíveis providencias.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. Conforme dispõe o inciso IV, artigo 4º da Instrução Normativa nº 73/2020, informamos que foi realizado pesquisa de preços para futura aquisição dos produtos neste processo licitatório, onde o preço de referência foi formado baseado em contratações similares de outros entes públicos.

2. Os valores de referência adotados foram a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 73/2020, Art. 2º, inciso I.

3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, 12 de novembro de 2024

Gleumivan Bezerra De Sousa
Gleumivan Bezerra de Sousa
Chefe Setor de Compras

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS EXTRAÍDO ATRAVES DO SITE BANCO DE PREÇOS

Fonte da pesquisa: https://www.bancodeprecos.com.br

PMGLR
Fls nº 024
PE 015/2024

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33

Relatório de Cotação: Combustíveis 2025

Pesquisa realizada em 13/11/2024 17:06:21

Relatório gerado no dia 13/11/2024 17:11:29 (IP: 191.6.19.95)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Óleo diesel	11	130.000 Litros	R$ 5,91 (un)	-	R$ 5.91	34%	R$ 768.300,00
2) Diesel s10	18	130.000 Litros	R$ 6,03 (un)	-	R$ 6,03	34,7%	R$ 783.900,00
3) Gasolina comum	15	115.000 Litros	R$ 6,13 (un)	-	R$ 6.13	31,2%	R$ 704.950,00

Valor Global: **R$ 2.257.150,00**

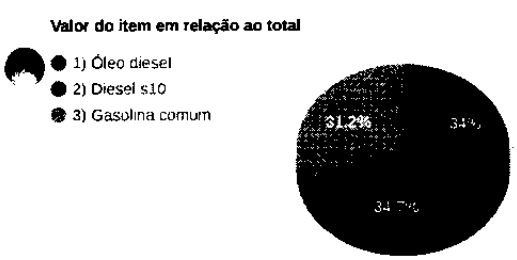

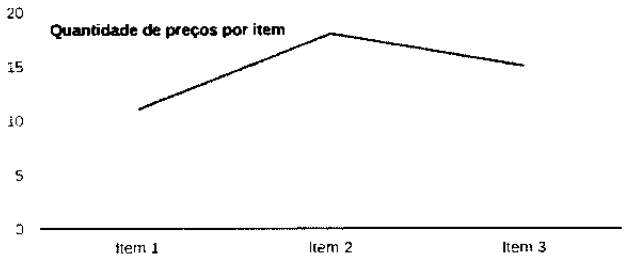

Detalhamento dos Itens

Item: 1 - Óleo diesel

Preço Estimado: R$ [illegible] | Percentual: | Preço Estimado Calculado: R$ [illegible] | Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

Quantidade	Descrição	Observação
130.000 Litros	Óleo diesel	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,84**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TRES RIOS

Objeto: Registro de preço para contração de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel S-10 e solução Arla-32 apresentação: liquido), destinados ao abastecimento da frota municipal.

Descrição: **Óleo diesel** - Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K

CatMat: **461548** - Óleo Diesel - Uso: Automotivo | Apresentação: Com Biodiesel | Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG

Data: 08/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900282024 / UASG:985919
Lote/Item: /3
Ata: N/A
Homologação: 22/08/2024 14:58
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 476,000
Unidade: Litro
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.659.675/0001-70 *VENCEDOR*	POSTO DE GASOLINA GAUCHAO DE TRES RIOS LTDA	R$ 5,84

Marca: PETROBRÁS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DIÉSEL S-10
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,81**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e agente redutor líquido arla 32), para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, sendo a entrega realizada no Município de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2024.

Descrição: **ÓLEO DIESEL COMUM** - ÓLEO DIESEL COMUM

Data: 06/11/2024 14:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 45385-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL-542024-152024
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Homologação: 08/11/2024 15:03
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 70.000
Unidade: L
UF: SC

PMGLR
Fls nº 026
PE 015/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
75.415.075/0004-85	RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA	R$ 5,81

VENCEDOR

Marca: Petrobras
Fabricante: Petrobras
Modelo: Petrobras
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Antônio Carlos	RUA MILITAO JOSE COELHO, 949	(47) 3145-1300/ (47) 9155-6080	contabil@rudipel.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,98**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE HOLAMBRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DIRETAMENTE NAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR QUE ESTEJA LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - SP. PERÍODO DE CONSUMO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Descrição: **OLEO DIESEL COMUM** - OLEO DIESEL COMUM

Data: 05/11/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 67172437000183-1-001403/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 05/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 249.250
Unidade: L
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
62.317.029/0001-59	GRAAT & GRAAT LTDA	R$ 5,98

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Holambra	R ROTA DOS IMIGRANTES, 167

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,19**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BROTAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustiveis para a frota da municipalidade, com fornecimento parcelado (diário), de acordo com a necessidade da prefeitura, pelo período de 06 (seis) meses

Descrição: **OLEO DIESEL - OLEO DIESEL COMUM (S500)** - OLEO DIESEL - OLEO DIESEL COMUM (S500)

Data: 04/11/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 101-2024-BROTAS-SP-MUNICIPIO DE BROTAS-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 3/
Ata: Link Ata
Homologação: 04/11/2024 14:44
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 408.000
Unidade: LITRO
UF: SP

PMGLR
Fls nº 027
PE 015/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.241.626/0001-56 *VENCEDOR*	AUTO POSTO NOSSA SNEHORA APARECIDA LTDA	R$ 6,19

Marca: RUFF
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: RUFF
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,95**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DONA EMMA

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA, UTILIZANDO O CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, ATUALIZADA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição: **OLEO DIESEL COMUMOLEO DIESEL COMUM** - OLEO DIESEL COMUMOLEO DIESEL COMUM

Data: 29/10/2024 13:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 83102426000183-1-000113/2024
Lote/Item: 1/1555166
Ata: N/A
Homologação: 30/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 52.800
Unidade: LITRO
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.940.560/0001-50 *VENCEDOR*	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ETZOLD LTDA	R$ 5,95

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,74**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Biquinhas

Objeto: aquisição de combustiveis (gasolina comum, diesel aditivado S-10, diesel comum), para suprir as necessidades da frota de veiculos e máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Biquinhas/MG e conveniados

Descrição: **Óleo Diesel Automotivo Comum** - Óleo Diesel Automotivo Comum

Data: 25/10/2024 10:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 44780-Prefeitura Municipal de Biquinhas-1342024-192024
Lote/Item: 3/1
Ata: Link Ata
Homologação: 05/11/2024 13:49
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 200.000
Unidade: Litro
UF: MG

PMGLR
Fls nº 028
PE 015/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.505.554/0021-24	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ABAETE E REGIAO LTDA *VENCEDOR*	R$ 5,74

Marca: POTENCIAL PETROLEO
Fabricante: Petrobras
Modelo: Oleo Diesel Automotivo Comum
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Biquinhas	R GOIAS, 1075	(37) 3541-5437	kelcyabaete@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,25**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU
Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.
Descrição: **Oleo Diesel Comum** - Oleo Diesel Comum

Data: 23/10/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06477822000144-1-000042/2024
Lote/Item: 1/4865771
Ata: N/A
Homologação: 25/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 30.000
Unidade: LTS
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.988.321/0002-52	POSTO TROPICAL LTDA *VENCEDOR*	R$ 6,25

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MA	Barão de Grajaú	RODOVIA BR 230, 1000	(99) 3551-2869

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,89**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO DIESEL S10 E COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Descrição: **OLEO DIESEL COMUM** - OLEO DIESEL COMUM

Data: 22/10/2024 15:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 82939232000174-1-000422/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 22/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.800
Unidade: LITRO
UF: SC

PMGLR
Fls nº 029
PE 015/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.733.202/0001-85	POSTO ROTA OESTE LTDA	R$ 5,89

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,60**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO
Descrição: **oleo diesel comum** - oleo diesel comum

Data: 21/10/2024 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 44240-Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL-482024-392024
Lote/Item: 5/1
Ata: Link Ata
Homologação: 23/10/2024 11:47
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 20.000
Unidade: LITRO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.925.925/0001-07	POSTO VPB LTDA	R$ 5,60

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 9: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,90**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO
Descrição: **ÓLEO DIESEL COMUM BR-040** - ÓLEO DIESEL COMUM BR-040

Data: 21/10/2024 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 44240-Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL-482024-392024
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Homologação: 23/10/2024 11:47
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 5.000
Unidade: LITRO
UF: MG

PMGLR
Fls nº 030
PE 015/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.076.962/0001-48	POSTO FLORIDA LTDA	R$ 5,90

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Shell
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 10: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,90**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DE SETE LAGOAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS OFICIAIS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO

Descrição: **ÓLEO DIESEL COMUM BR-040** - ÓLEO DIESEL COMUM BR-040

Data: 21/10/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01202226000138-1-000042/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 23/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5.000
Unidade: LITRO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.076.962/0001-48	POSTO FLORIDA LTDA	R$ 5,90

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Item 2: 2 - Diesel s10

Preço Estimado: R$ [illegible] Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ [illegible] Media dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

Quantidade	Descrição	Observação
130.000 Litros	Diesel s10	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,37**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ DE CORNELIO PROCÓPIO

Objeto: Registrar preços de combustível e lavagem veicular para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

Descrição: **Gasolina** - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

CatMat: **461506** - Gasolina - Uso: Para Automotivos | Classificação: Comum | Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Data: 05/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900142024 / UASG:929576
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 16/08/2024 10:36
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 4.000
Unidade: Litro
UF: PR

PMGLR
Fls nº 031
PE 015/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.666.747/0001-34	MARMONTELLO & MARMOUTELO LTDA.	R$ 6,37

VENCEDOR

Marca: Petrobras
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Gasolina Comum
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Cornélio Procópio	AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1.195

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,49**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Delegacia da Capitania dos Portos em Ilhéus

Objeto: Aquisição de Combustível e óleo lubrificante para a Delegacia da Capitania dos Portos em Ilhéus.

Descrição: **Gasolina** - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

CatMat: **461506** - Gasolina - Uso: Para Automotivos | Classificação: Comum | Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Data: 01/08/2024 12:27
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90031/2024 / UASG: 782311
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 08/08/2024 09:01
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1.450
Unidade: Litro
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
501.595.695-91	ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR	R$ 6,49

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,98**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EMBRAPA SEMIARIDO/PETROLINA/PE

Objeto: Contratação da prestação de serviços de gerenciamento de frota por meio de sistema web informatizado e pagamento por cartão magnético, com vistas a atender a Embrapa Semiárido no fornecimento de combustíveis.

Descrição: **Controle de Abastecimento de Veículos** - (DIESEL S10) Contratação da prestação de serviços de gerenciamento de frota por meio de sistema web informatizado e pagamento por cartão magnético, com vistas a atender a Embrapa Semiárido no fornecimento de combustíveis Valor estimado: R$ 5,9800 Critério de julgamento: Maior Desconto

CatSer: **25372** - undefined - Controle de Abastecimento de Veículos

Data: 26/07/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900232024 / UASG:135012
Lote/Item: /4
Ata: N/A
Homologação: 16/08/2024 17:34
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 125.000
Unidade: UNIDADE
UF: PE

PMGLR
Fls nº 032
PE 015/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 5,75

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	CALCADA CANOPO, 11	Joao	(16) 3664-4188	cotacoes@primebeneficios.com.br

51.155.668/0001-49	CONEXOS GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	R$ 5,98

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

28.008.410/0001-06	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	R$ 5,98

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AV RAUL LOPES, 880	Gina	(86) 4003-6654	licitacao@bamex.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,85**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Objeto: Serviço especializado em gerenciamento do abastecimento, através do emprego de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões magnéticos com senha, que permita o fornecimento de combustível através de rede de postos credenciados, em todo o território nacional, visando atender às necessidades do Campus Sede da UFCG.

Descrição: **Controle de Abastecimento de Veículos** - Diesel Comum/S10 (litro)

CatSer: **25372** - undefined - Controle de Abastecimento de Veículos

Data: 25/06/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900032024 / UASG:158195
Lote/Item: /2
Ata: N/A
Homologação: 09/08/2024 17:07
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 50.400
Unidade: UNIDADE
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.217.208/0001-74	GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA	R$ 5,51

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Barueri	AV ANAPOLIS, 100	ALEX	(41) 3434-3887	mara@mcconsultoria.srv.br

05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 5,61

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	CALCADA CANOPO, 11	Joao	(16) 3664-4188	cotacoes@primebeneficios.com.br

PMGLR
Fls nº 033
PE 015/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.604.122/0001-97	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	R$ 5,82

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberlândia	AVENIDA JACARANDA, 200	(34) 3214-0133	contabilidade@cscresult.com.br

51.155.668/0001-49	CONEXOS GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	R$ 5,88

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

28.008.410/0001-06	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	R$ 5,88

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AV RAUL LOPES, 880	Gina	(86) 4003-6654	licitacao@bamex.com.br

03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R$ 5,88

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Campo Bom	RUA Rua Machado de Assis, 50	MARCELO	(11) 3066-4231	marcelo.vieira@edenred.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,25**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Combustivel tipo DIESEL COMUM, DIESEL S10 e GASOLINA COMUM, e ADITIVO ARLA para veículos automotores das frotas própria e terceirizada que atendem a Secretaria Municipal de Educação de Paulo Afonso - Bahia
Descrição: **Aditivo** - Aditivo Componente Básico: Anticorrosivo E Fungicida, Descarbonizante , Aplicação: Motores A Diesel , Referência: Bardahl Max S10
CatMat: **617101** - Aditivo - Componente Básico: Anticorrosivo E Fungicida, Descarbonizante | Aplicação: Motores A Diesel | Referência: Bardahl Max S10

Data: 23/05/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:90058202 4 / UASG:983781
Lote/Item: /3
Ata: N/A
Homologação: 03/07/2024 11:53
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 120.000
Unidade: Litro
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.474.316/0001-83	DISTRIBUIDOR DE COMBUSTIVEIS VALENTIM LTDA *VENCEDOR*	R$ 6,25

Marca: IPIRANGA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DIESEL B S-10
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Paulo Afonso	R BRUMADO, QUADRA	(75) 3281-1825/ (75) 3281-3978	postocellu@gmail.com

PMGLR
Fls nº 034
PE 015/2024

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais elétricos, materiais de pinturas, itens de ferragens e outros destinados a atender as demandas de diversos setores da Prefeitura Municipal de Xanxerê, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê.

Descrição: **Aditivo** - Aditivo Componente Básico: Anticorrosivo E Fungicida. Descarbonizante , Aplicação: Motores A Diesel , Referência: Bardahl Max S10

CatMat: **617101** - Aditivo - Componente Básico: Anticorrosivo E Fungicida. Descarbonizante | Aplicação: Motores A Diesel | Referência: Bardahl Max S10

Data: 15/05/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900192024 / UASG:988383
Lote/Item: /453
Ata: N/A
Homologação: 28/06/2024 16:33
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 120
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.614.001/0001-45 *VENCEDOR*	NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 4,80

Marca: alvenacal
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: alvenacal
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

01.911.826/0001-75	FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			R$ 5,80

Marca: INKOR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ALVENARITE
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Chapecó	AC PLINIO ARLINDO DE NES, 7405	(49) 3321-9700	construcaotrevo@superfavaretto.com.br

03.523.064/0001-65	TANIRA GUEDES ZILLI	R$ 10,80

Marca: alvenarit
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: alvenarit
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,76**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviço de administração, gerenciamento e controle informatizados de despesas de abastecimentos de combustível por intermédio de rede credenciada, com fornecimento dos insumos (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA) para as unidades de abastecimento que dão suporte às atividades da SES/DF.

Descrição: **Controle de Abastecimento de Veículos** - DIESEL S10 - prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível.

CatSer: **25372** - undefined - Controle de Abastecimento de Veículos

Data: 22/12/2023 13:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 00019/2023 / UASG: 926119
Lote/Item: /4
Ata: N/A
Homologação: 29/12/2023 16:28
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 918.678
Unidade: UNIDADE
UF: DF

PMGLR
Fls nº 035
PE 015/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.913.444/0001-43	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	R$ 5,71

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: DIESEL S10 - prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Jardinópolis	RUA BRASIL ALTO FURQUINI, 401	Fernando Calura Tiepolo	(16) 3235-3623	licitacao@redesoldp.com.br

25.165.749/0001-10	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	R$ 5,76

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADOS DE DESPESAS DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL por intermédio de rede credenciada, com fornecimento dos insumos (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO - ARLA), para as unidades de abastecimento que dão suporte às atividades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por dispensa de licitação, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Barueri	AL RIO NEGRO, 503	LAURENT PIERRE	(11) 3631-7730	contratosneo@neotacilidades.com.br

28.008.410/0001-06	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	R$ 5,84

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: DIESEL S10 - prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AV RAUL LOPES, 880	Gina	(86) 4003-6654	licitacao@bamex.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,20**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JARAGUA
Objeto: [LICITANET] - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE JARAGUÁ-GOIÁS.
Descrição: DIESEL S10 - DIESEL S10

Data: 06/11/2024 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01223916000173-1-000293/2024
Lote/Item: 1/4929422
Ata: N/A
Homologação: 06/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 269.500
Unidade: LT
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.701.558/0001-86	POSTO CAMPOS II LTDA	R$ 6,20

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
BERNARDO SAYAO INICIO DA RUA, 1139

Telefone:
(62) 9114-4148

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,04**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO TURVO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇOES DE COMBUSTIVEIS DESTINADO A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO
Descrição: **DIESEL S10** - DIESEL S10

Data: 04/11/2024 10:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 44-2024-SÃO PEDRO DO TURVO-SP-MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO TURVO-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 1/
Ata: Link Ata
Homologação: 04/11/2024 16:47
Fonte: https://bll.compras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 300.000
Unidade: LI
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.017.258/0001-09 *VENCEDOR*	AUTO POSTO N SRA APARECIDA S P TURVO LTDA	R$ 6,04

Marca: BRANCA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Pedro do Turvo	R NATAL BENETTI, 55

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,90**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis
Descrição: **DIESEL S10** - DIESEL S10

Data: 01/11/2024 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 46211702000115-1-000032/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 01/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp-pt-br
Quantidade: 127.500
Unidade: L
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.844.338/0036-50 *VENCEDOR*	COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	R$ 5,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,39**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PMGLR
Fls nº 037
PE 015/2024

Órgão: MUNICIPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Objeto: Registro de Preços para eventual e Futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustiveis em posto de abastecimento próprio para abastecimento da frota dos veículos oficiais pertencentes às Secretarias/Setores que compõem a estrutura administrativa do Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia para um periodo de 12 (doze) meses.

Descrição: **Diesel S10, aplicação veículo automotivo.** - Diesel S10, aplicação veículo automotivo.

Data: 31/10/2024 08:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: PE-009-2024-TABOCAS DO BREJO VELHO-BA-MUNICIPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 3/
Ata: Link Ata
Homologação: 05/11/2024 08:55
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 130.000
Unidade: LTS.
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.041.994/0001-34 *VENCEDOR*	AUTO POSTO REIS & SILVA LTDA	R$ 6,19

Marca: SHELL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.109.155/0001-73	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R$ 6,59

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Camaçari	RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 000314	(71) 9646-1999/ (71) 9707-1936	pduarte.diretoria@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,28**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ORIUNDO DE RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS DA EMENDA CUSTEIO, NÚMERO 155. PROCESSO Nº 20240010005227.

Descrição: **DIESEL S10 - ADITIVADO** - DIESEL S10 - ADITIVADO

Data: 29/10/2024 08:00
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 10472663000162-1-000070/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 29/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 8.000
Unidade: LT
UF: GO

PMGLR
Fls nº 038
PE 015/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.072.291/0001-80	AUTO POSTO TANGARA EIRELI	R$ 6,28

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,99**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SUCUPIRA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S10) DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E DEMAIS VEICULOS A SERVIÇO DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.
Descrição: **DIESEL S10** - DIESEL S10

Data: 24/10/2024 07:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 37344439000141-1-000002/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 29/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 123.000
Unidade: LITROS
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.837.871/0001-02	AUTO POSTO XAVIER COMERCIO COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 5,99

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,99**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA SERRA
Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços de combustíveis e arla, conforme anexos deste Edital.
Descrição: **DIESEL S10** - DIESEL S10

Data: 16/10/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 44720530000180-1-000092/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 03/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 135.000
Unidade: L
UF: SP

PMGLR
Fls nº 039
PE-015/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.614.052/0001-11 *VENCEDOR*	GARDENAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	R$ 5,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,32**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ATALEIA
Objeto: COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS
Descrição: **DIESEL CLASSIFICAÇÃO S10 COMBUSTÍVEL** - DIESEL CLASSIFICAÇÃO S10 COMBUSTÍVEL

Data: 14/10/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 16971376000183-1-000030/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 02/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 690.000
Unidade: LITRO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.061.516/0001-95 *VENCEDOR*	AUTO POSTO ATALEIA LTDA	R$ 6,32

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 9: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,86**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SAO FRANCISCO
Objeto: Aquisição de combustivel destinados aos veículos da frota do Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco
Descrição: **Diesel S10** - Diesel S10

Data: 11/10/2024 13:10
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 19471503000173-1-000004/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 17/11/1858 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 960
Unidade: L
UF: RS

PMGLR
Fls nº 040
PE 015/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.336.361/0001-52	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GARBIN LTDA	R$ 5,86

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

Preço (Outros Entes Públicos) 10: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,98**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Camanducaia-MG
Objeto: Aquisição de diesel S10.
Descrição: **DIESEL S10** - DIESEL S10

Data: 11/10/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 30907_3022024
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 393.000
Unidade: LT
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.728.727/0001-18	AUTO POSTO RECANTO DOS YPES LTDA	R$ 5,98

VENCEDOR

Marca: REALCOOL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Camanducaia	AV TARGINO VARGAS, 61	(35) 3433-1289	luciocontabil@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 11: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,16**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE FARROUPILHA
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo sistema de registro de preços, de combustivel tipo gasolina comum e aditivada e óleo diesel S10 para abastecimento da frota de veículos do Município, para eventual e futura aquisição. Processo SEI 0.022527/2024-71.
Descrição: **COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S10, COM ABASTECIMENTO EM TANQUE NA GARAGEM DO MUNICÍPIO.** - COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S10, COM ABASTECIMENTO EM TANQUE NA GARAGEM DO MUNICÍPIO.

Data: 18/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 47800-159-2024-PCE
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 25/09/2024 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 450.000
Unidade: l
UF: RS

PMGLR
Fls nº 041
PE 015/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.551.295/0001-33	SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA	R$ 5,16

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	EST FEDERAL BR-116, S/N	Julio	(54) 3287-1801	maira@serradiesel.com.br

Item 5 - Gasolina comum

Preço Estimado: R$ [illegible] Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ [illegible] Media dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

Quantidade	Descrição	Observação
115.000 Litros	Gasolina comum	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,98**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LENÇOIS PAULISTA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Combustíveis (Etanol Comum e Gasolina Comum),para a frota da Autarquia, a ser abastecido diretamente nas bombas de abastecimento, pelo periodo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital.

Descrição: **Gasolina** - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

CatMat: **461506** - Gasolina - Uso: Para Automotivos | Classificação: Comum | Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Data: 07/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900062024 / UASG:929919
Lote/Item: /2
Ata: N/A
Homologação: 22/08/2024 11:03
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 10.000
Unidade: Litro
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.630.681/0001-50	RONDON 299 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 5,98

VENCEDOR

Marca: REALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DISTRIBUIDORA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
-

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,30**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de Combustíveis e Gás de Cozinha para atender as necessidades da prefeitura municipal, secretarias e fundos.

Descrição: **Gasolina** - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

CatMat: **461506** - Gasolina - Uso: Para Automotivos | Classificação: Comum | Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Data: 05/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900062024 / UASG:980611
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 22/08/2024 09:40
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 200.000
Unidade: Litro
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.019.808/0001-46	AUTO POSTO TIMBOTEUA LTDA	R$ 6,21

VENCEDOR

Marca: ALESAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ALESAT
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Nova Timboteua	ROD PA-24, SN	(91) 8717-1510	postobeiramar1@gmail.com

06.043.786/0001-00	RNI TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 6,39

Marca: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Co
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Co
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Luziânia	QUADRA 32, S/N	(61) 3620-0800	distribuidora.rnl@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,37**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ DE CORNELIO PROCÓPIO

Objeto: Registrar preços de combustível e lavagem veicular para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

Descrição: **Gasolina** - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

CatMat: **461506** - Gasolina - Uso: Para Automotivos | Classificação: Comum | Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Data: 05/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900142024 / UASG:929576
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 16/08/2024 10:36
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 4.000
Unidade: Litro
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.666.747/0001-34	MARMONTELLO & MARMONTELO LTDA.	R$ 6,37

VENCEDOR

Marca: Petrobras
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Gasolina Comum
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Cornélio Procópio	AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1.195

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,14**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) com a finalidade de abastecimento e fornecimento de combustíveis (gasolina comum e biodiesel), para a frota veicular da Prefeitura de Governador Celso Ramos, incluindo a Secretaria da Saúde e a Fundação do Meio Ambiente.

Descrição: **Gasolina** - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

CatMat: **461506** - Gasolina - Uso: Para Automotivos | Classificação: Comum | Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Data: 05/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900322024 / UASG:988111
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 22/08/2024 14:31
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 335.000
Unidade: Litro
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.387.686/0019-07	REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA *VENCEDOR*	R$ 6,09

Marca: Ipiranga
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Gasolina Comum
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

54.704.717/0001-43	POSTO PRADO LTDA	R$ 6,19

Marca: Ipiranga /Ipiranga petróleo
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Gasolina Comum
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,11**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustivel gasolina aditivada, para manutenção da frota de veículos do Poder Legislativo Municipal.
Descrição: **Gasolina** - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Aditivada , Índice De Octanagem: Iad 91 Min
CatMat: **461507** - Gasolina - Uso: Para Automotivos | Classificação: Aditivada | Índice De Octanagem: Iad 91 Min

Data: 01/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:900012024 / UASG:930042
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 19/06/2024 12:57
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 10.000
Unidade: Litro
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.033.253/0018-11	STANG & STANG LTDA *VENCEDOR*	R$ 6,11

Marca: Stang
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Combustivel Automotivo
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,21**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Jorge D'Oeste/Pr.
Descrição: **Gasolina** - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min
CatMat: **461506** - Gasolina - Uso: Para Automotivos | Classificação: Comum | Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Data: 30/07/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão:900372024 / UASG:926478
Lote/Item: /3
Ata: N/A
Homologação: 13/08/2024 10:18
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 120.000
Unidade: Litro
UF: PR

PMGLR
Fls nº 044
PE-015/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
82.456.989/0002-98 *VENCEDOR*	AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA	R$ 6,21

Marca: PETROBRAS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: COMUM
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA PREF. ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI, ESQ. RUA NORBERTO JELONSCH, 832	(46) 3536-3609 / (46) 5362-474	escritoriobagattini@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,96**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Objeto: Eventual Aquisição Futura de Combustíveis

Descrição: **Gasolina** - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Indice De Octanagem: Iad 87 Min

CatMat: **461506** - Gasolina - Uso: Para Automotivos | Classificação: Comum | Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Data: 26/07/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:906232024 / UASG:158137
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 07/08/2024 12:27
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 40.000
Unidade: Litro
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.913.444/0012-04 *VENCEDOR*	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	R$ 5,96

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GASOLINA COMUM
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Passos	RODOVIA MG-050, SN	(35) 3521-7303	contabilidadelucio@passosnet.com.br

Preço (Compras Governamentais) 8: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,23**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SERRA DA IBIAPABA

Objeto: Aquisição de combustível (gasolina) destinado ao abastecimento de veículo (s) do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Descrição: **Gasolina** - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

CatMat: **461506** - Gasolina - Uso: Para Automotivos | Classificação: Comum | Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Data: 22/07/2024 20:19
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90001/2024 / UASG: 930992
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 31/07/2024 17:44
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 3.600
Unidade: Litro
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.372.407/0001-01	POSTO CRUZEIRO LTDA	R$ 6,23

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 9: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,28**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
AGÊNCIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM AREIA BRANCA

Objeto: Aquisição, por dispensa de licitação, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), com aplicação do maior desconto na média da tabela da ANP no âmbito do Rio Grande do Norte, no mês em que for adquerido o combustível, por meio de empresa que possua unidade (posto de combustíveis) própria, para abastecimento das viaturas da Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca.

Descrição: **Gasolina** - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

CatMat: **461506** - Gasolina - Uso: Para Automotivos | Classificação: Comum | Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Data: 04/07/2024 14:28
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90007/2024 / UASG: 783351
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 25/07/2024 16:23
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1.521
Unidade: Litro
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.298.330/0004-32	JVC COMERCIAL LTDA	R$ 6,28

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RN	Mossoró	AV PRESIDENTE DUTRA, 328	(84) 3211-4384

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,98**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL COMUM PARA O VEICULO OFICIAL DA CAMARA - PLACA QOK 4511 PARA USO EM VIAGENS E SERVIÇOS EXTERNOS.

Descrição: **GASOLINA PARA VEICULOS** - GASOLINA PARA VEICULOS

Data: 29/10/2024 11:07
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 05398922000112-1-000039/2024
Lote/Item: 1/116
Ata: N/A
Homologação: 22/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 382.404
Unidade: LT
UF: MG

PMGLR
Fls nº 046
PE 015/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.250.986/0001-89	AUTO POSTO ALBERTINA LTDA	R$ 5,98

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,90**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE SETE LAGOAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS OFICIAIS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO

Descrição: **GASOLINA COMUM SETE LAGOAS** - GASOLINA COMUM SETE LAGOAS

Data: 21/10/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01202226000138-1-000042/2024
Lote/Item: 1/8
Ata: N/A
Homologação: 23/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3.000
Unidade: LITRO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.925.925/0001-07	POSTO VPB LTDA	R$ 5,90

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,87**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Objeto: Aquisição de combustiveis automotivos, para eventual e futura entrega, com fornecimentos parcelados para atender aos serviços da Administração Municipal no abastecimento dos veiculos da frota municipal, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Descrição: **Gasolina Comum Automotiva - Resolução nº 40/2013 da ANP;** - Gasolina Comum Automotiva - Resolução nº 40/2013 da ANP;

Data: 16/10/2024 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 43671-Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde-01112024-0692024
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Homologação: 16/10/2024 10:05
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 85.000
Unidade: litro
UF: MG

PMGLR
Fls nº 047
PE 015/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.740.465/0001-32	AUTO POSTO SERRA VERDE LTDA	R$ 5,87

VENCEDOR

Marca: Ruff
Fabricante: Petrobras
Modelo: Gasolina Comum
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

-

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,16**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Objeto: Aquisição de combustíveis, sendo gasolina e óleo diesel S-10, com abastecimento direto na bomba em posto localizado na cidade de Abaeté/MG, para suprir as necessidades da frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Descrição: **Gasolina Comum** - Gasolina Comum

Data: 02/10/2024 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 43017-Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-762024-182024
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Homologação: 02/10/2024 10:34
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 20.000
Unidade: Litro
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
86.669.264/0001-58	AUTO POSTO LIDER DE ABAETE EIRELI	R$ 6,16

VENCEDOR

Marca: ALE
Fabricante: Petrobras
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Abaeté	AV JOAQUINA DO POMPEU, 264

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,06**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedro Régis
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Descrição: **GASOLINA COMUM** - GASOLINA COMUM

Data: 23/08/2024 11:19
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 330509
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 65.000
Unidade: L
UF: PB

PMGLR
Fls nº 048
PE 015/2024

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.792.380/0001-47	POSTO DE COMBUSTIVEL JACARAU LTDA	R$ 5,42

VENCEDOR

Marca: IPIRANGA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LT
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

37.382.336/0001-90	POSTO DE COMBUSTIVEL M CESAR LTDA	R$ 5,97

Marca: FAN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Gasolina Comum
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

05.798.547/0001-06	GILDENE DA MOTTA PESSOA	R$ 6,15

Marca: FEDERAL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GASOLINA COMUM
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

43.109.155/0001-73	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R$ 9,00

Marca: DCC
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DCC
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Camaçari	RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 000314	(71) 9646-1999 / (71) 9707-1936	pduarte.diretoria@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais **R$ 6,35**

Inc. II Art. 3º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DO SAMAE.
Descrição: **OLEO DIESEL S- 10OLEO DIESEL S- 10** - OLEO DIESEL S- 10OLEO DIESEL S-10

Data: 13/06/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 017-2024-JAGUARIAÍVA-PR-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 3/
Ata: Link Ata
Homologação: 14/06/2024 08:41
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 5,000
Unidade: LITRO
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
78.901.915/0005-99	POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 6,35

VENCEDOR

Marca: Própria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Próprio
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Jaguariaiva	AV GOVERNADOR PAULO DA CRUZ PIMENTEL, 363	(41) 3396-4084	claudio@postospelanda.com.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Óleo diesel	R$ 5,91	R$ 5,90	0,18	3,12	Média	R$ 5,60	R$ 5,91	R$ 5,90
Diesel s10	R$ 6,03	R$ 5,99	0,31	5,17	Média	R$ 5,16	R$ 6,03	R$ 5,99
Gasolina comum	R$ 6,13	R$ 6,14	0,16	2,67	Média	R$ 5,87	R$ 6,13	R$ 6,14

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Óleo diesel	1	130000,00	MUNICIPIO DE TRES RIOS	Compras.gov.br	POSTO DE GASOLINA GALUCHA DE TRES RIOS LTDA	---	R$ 5,84	R$ 5,91	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOBERTO LAU	Licitar Digital	RUDIPEL RUDNICE PETROLEO LTDA	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 5,81		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE HOLAMBRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	GRAAT & GRAAT LTDA	Grupo III – Empresa de Medio Porte	R$ 5,98		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BROTAS	Bolsa de Licitações e Leilões	AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	---	R$ 6,19		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE DONA EMMA	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ETZOD LTDA	---	R$ 5,95		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Biguinhas	Licitar Digital	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ABAETE E REGIAO LTDA	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 5,74		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU	Portal Nacional de Contratações Públicas	POSTO TROPICAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 6,25		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS	Portal Nacional de Contratações	POSTO POLA OESTE LTDA	---	R$ 5,89		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Públicas						
				Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL	Licitar Digital	POSTO VPB LTDA	---	R$ 5,60		VÁLIDO	
				Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL	Licitar Digital	POSTO FLORIDA LTDA	---	R$ 5,50		VÁLIDO	
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE SETE LAGOAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	POSTO FLORIDA LTDA	---	R$ 5,90		VÁLIDO	
2	Diesel s10	l	130000,00	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ DE CORNELIO PROCÓPIO	Compras.gov.br	MARMONTELLO & MARMONTELO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 6,37	R$ 6,03	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA . COMANDO DA MARINHA | Delegacia da Capitania dos Portos em Ilhéus	Compras.gov.br	ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR	---	R$ 6,49		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária | EMBRAPA SEMIARIDO/PETROLINA/PE	Compras.gov.br	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 5,98		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	Compras.gov.br	GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA	Microempresa	R$ 5,85		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO	Compras.gov.br	DISTRIBUIDOR DE COMBUSTIVEIS VALENTIM LTDA	Microempresa	R$ 6,25		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÉ	Compras.gov.br	NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	---	R$ 5,80		VÁLIDO	
				GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF . Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Compras.gov.br	REDE SOL PETR. DISTRIBUIDORA S/A	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 5,76		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JARAGUA	Portal Nacional de Contratações Públicas	POSTO CAMPOS II LTDA	---	R$ 6,26		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO TURVO	Bolsa de Licitações e Leilões	AUTO POSTO N SRA APARECIDA S P TURVO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 6,04		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	---	R$ 5,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO	Bolsa de Licitações e Leilões	AUTO POSTO REIS & SILVA LTDA	---	R$ 6,39		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	AUTO POSTO TANGARA EIRELI	---	R$ 6,28		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Obs. Avaliação	Obs. Avaliação
				MUNICIPIO DE SUCUPIRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	AUTO POSTO XAVIER COMERCIO COMBUSTIVEIS LTDA	---	R$ 5,99		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA SERRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	GARDENAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	---	R$ 5,99		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ATALEIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	AUTO POSTO ATALEIA LTDA	---	R$ 6,32		VÁLIDO	
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SAO FRANCISCO	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GARBIN LTDA	---	R$ 5,86		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Camanducaia-MG	Compras BR	AUTO POSTO RECANTO DOS YPES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 5,98		VÁLIDO	
				PM DE FARROUPILHA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 5,16		VÁLIDO	
3	Gasolina comum	1	115000,00	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE LENÇOIS PAULISTA	Compras.gov.br	RONDON 299 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	---	R$ 5,98	R$ 6,13	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI	Compras.gov.br	AUTO POSTO TIMBOTEUA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 6,39		VÁLIDO	
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ DE CORNELIO PROCOPIO	Compras.gov.br	MARMONTEL LO & MARMONTEL O LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 6,27		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS	Compras.gov.br	REDE EURVAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	---	R$ 6,14		VÁLIDO	
				CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO PR	Compras.gov.br	STANG & STANG LTDA	---	R$ 6,11		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | Prefeitura Municipal de São Jorge D Oeste	Compras.gov.br	AUTO POSTO IRMAOS LOMBRANCO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 6,21		VÁLIDO	
				MINISTERIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	Compras.gov.br	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S A	Grupo III Empresa de Médio Porte	R$ 5,96		VÁLIDO	
				CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA SERRA DA IBIAPABA	Compras.gov.br	POSTO CRUZEIRO LTDA	---	R$ 6,22		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA; COMANDO DA MARINHA | AGÊNCIA DA CAPITANIA DOS PORTOS PM AREIA BRANCA	Compras.gov.br	IVC COMERCIAL LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 6,28		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				CAMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA	Portal Nacional de Contratações Publicas	AUTO POSTO ALBERTINA LTDA	---	R$ 5,98		VÁLIDO	
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE SETE LAGOAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	POSTO VPB LTDA	---	R$ 5,90		VALIDO	
				Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde	Licitar Digital	AUTO POSTO SERRA VERDE LTDA	---	R$ 5,87		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté	Licitar Digital	AUTO POSTO LIDER DE ABAETE EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 6,16		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Pedro Régis	Portal de Compras Publicas	POSTO DE COMBUSTIVEL JACARAU LTDA	---	R$ 6,06		VÁLIDO	
				SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	Bolsa de Licitações e Leilões	POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 6,35		VALIDO	

Resumo	
Itens	**Valor**
Oleo diesel	R$ 768.300,00
Diesel s10	R$ 783.900,00
Gasolina comum	R$ 704.950,00
Total Estimado	R$ 2.257.150,00

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões — *Data: 11/11/2024 16:52:27*
https://blkcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 — Acessar a fonte aqui

2 - Compras BR — *Data: 11/11/2024 16:56:34*
https://comprasbr.com.br/ — Acessar a fonte aqui

3 - Compras.gov.br — *Data: 11/11/2024 16:50:55*
www.gov.br/compras/pt-br — Acessar a fonte aqui

4 - Licitar Digital — *Data: 11/11/2024 16:51:52*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa — Acessar a fonte aqui

5 - Portal de Compras Publicas — *Data: 11/11/2024 16:59:32*
www.portaldecompraspublicas.com.br — Acessar a fonte aqui

6 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 11/11/2024 16:51:58*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

7 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul — *Data: 11/11/2024 16:55:22*
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::: — Acessar a fonte aqui

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - Óleo diesel:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	75.415.075/0004-85	R$ 5,81	R$ 5,81

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.81
2. **Valor Calculado:** R$ 5,81

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	62.317.029/0001-59	R$ 5,98	R$ 5,98

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.98
2. **Valor Calculado:** R$ 5,98

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	53.241.626/0001-56	R$ 6,19	R$ 6,19

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 6.19
2. **Valor Calculado:** R$ 6,19

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	31.940.560/0001-50	R$ 5,95	R$ 5,95

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.95
2. **Valor Calculado:** R$ 5,95

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	16.505.554/0021-24	R$ 5,74	R$ 5,74

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.74
2. **Valor Calculado:** R$ 5,74

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	02.988.321/0002-52	R$ 6,25	R$ 6,25

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 6.25
2. **Valor Calculado:** R$ 6,25

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	22.733.202/0001-85	R$ 5,89	R$ 5,89

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.89
2. **Valor Calculado:** R$ 5,89

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	47.925.925/0001-07	R$ 5,60	R$ 5,60

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.60
2. **Valor Calculado:** R$ 5,60

Preço (Outros Entes Públicos) 9: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	05.076.962/0001-48	R$ 5,90	R$ 5,90

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.90
2. **Valor Calculado:** R$ 5,90

Preço (Outros Entes Públicos) 10: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	05.076.962/0001-48	R$ 5,90	R$ 5,90

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.90
2. **Valor Calculado:** R$ 5,90

Preço (Compras Governamentais) 11: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	31.659.675/0001-70	R$ 5,85	R$ 5,84

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.84
2. **Valor Calculado:** R$ 5,84

Item 2 - Diesel s10:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	29.701.558/0001-86	R$ 6,20	R$ 6,20

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 6.20
2. **Valor Calculado:** R$ 6,20

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	00.017.258/0001-09	R$ 6,04	R$ 6,04

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 6.04
2. **Valor Calculado:** R$ 6,04

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	46.844.338/0036-50	R$ 5,90	R$ 5,90

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.90
2. **Valor Calculado:** R$ 5,90

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	42.041.994/0001-34	R$ 6,59	R$ 6,19
2	43.109.155/0001-73	R$ 6,59	R$ 6,59

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 6.19, 6.59
2. **Soma das propostas selecionadas:** 6.19 + 6.59 = 12.78
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 12.78 / 2 = 6.39
4. **Valor Calculado:** R$ 6,39

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

PMGLR
Fls nº 057
PE 015/2024

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	27.072.291/0001-80	R$ 6,28	R$ 6,28

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 6.28
2. **Valor Calculado:** R$ 6,28

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	16.837.871/0001-02	R$ 5,99	R$ 5,99

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.99
2. **Valor Calculado:** R$ 5,99

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	47.614.052/0001-11	R$ 5,99	R$ 5,99

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.99
2. **Valor Calculado:** R$ 5,99

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	07.061.516/0001-95	R$ 6,32	R$ 6,32

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 6.32
2. **Valor Calculado:** R$ 6,32

Preço (Outros Entes Públicos) 9: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	07.336.361/0001-52	R$ 5,86	R$ 5,86

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.86
2. **Valor Calculado:** R$ 5,86

Preço (Outros Entes Públicos) 10: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	19.728.727/0001-18	R$ 6,08	R$ 5,98

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.98
2. **Valor Calculado:** R$ 5,98

Preço (Outros Entes Públicos) 11: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	07.551.295/0001-33	R$ 5,16	R$ 5,16

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.16
2. **Valor Calculado:** R$ 5,16

Preço (Compras Governamentais) 12: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	04.666.747/0001-34	R$ 6,37	R$ 6,37

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 6.37
2. **Valor Calculado:** R$ 6,37

Preço (Compras Governamentais) 13: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	501.595.695-91	R$ 6,49	R$ 6,49

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 6.49

2. **Valor Calculado:** R$ 6,49

Preço (Compras Governamentais) 14: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	05.340.639/0001-30	R$ 5,75	R$ 5,75
2	51.155.668/0001-49	R$ 5,98	R$ 5,98
3	28.008.410/0001-06	R$ 5,98	R$ 5,98

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.98
2. **Valor Calculado:** R$ 5,98

Preço (Compras Governamentais) 15: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	20.217.208/0001-74	R$ 5,88	R$ 5,51
2	05.340.639/0001-30	R$ 5,88	R$ 5,61
3	00.604.122/0001-97	R$ 5,88	R$ 5,82
4	51.155.668/0001-49	R$ 5,88	R$ 5,88
5	28.008.410/0001-06	R$ 5,88	R$ 5,88
6	03.506.307/0001-57	R$ 5,88	R$ 5,88

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.82, 5.88
2. **Soma das propostas selecionadas:** 5.82 + 5.88 = 11.70
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 11.70 / 2 = 5.85
4. **Valor Calculado:** R$ 5,85

Preço (Compras Governamentais) 16: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	24.474.316/0001-83	R$ 6,25	R$ 6,25

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 6.25
2. **Valor Calculado:** R$ 6,25

Preço (Compras Governamentais) 17: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	28.614.001/0001-45	R$ 10,80	R$ 4,80
2	01.911.826/0001-75	R$ 10,80	R$ 5,80
3	03.523.064/0001-65	R$ 10,80	R$ 10,80

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.80
2. **Valor Calculado:** R$ 5,80

Preço (Compras Governamentais) 18: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	02.913.444/0001-43	R$ 5,72	R$ 5,71
2	25.165.749/0001-10	R$ 5,89	R$ 5,76
3	28.008.410/0001-06	R$ 5,89	R$ 5,84

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.76
2. **Valor Calculado:** R$ 5,76

Item 3 - Gasolina comum:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	25.250.986/0001-89	R$ 5,98	R$ 5,98

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.98
2. **Valor Calculado:** R$ 5,98

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	47.925.925/0001-07	R$ 5,90	R$ 5,90

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.90
2. **Valor Calculado:** R$ 5,90

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	10.740.465/0001-32	R$ 5,87	R$ 5,87

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.87
2. **Valor Calculado:** R$ 5,87

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	86.669.264/0001-58	R$ 6,16	R$ 6,16

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 6.16
2. **Valor Calculado:** R$ 6,16

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	17.792.380/0001-47	R$ 6,10	R$ 5,42
2	37.383.336/0001-90	R$ 5,97	R$ 5,97
3	05.798.547/0001-06	R$ 6,15	R$ 6,15
4	43.109.155/0001-73	R$ 9,00	R$ 9,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.97, 6.15
2. **Soma das propostas selecionadas:** 5.97 + 6.15 = 12.12
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 12.12 / 2 = 6.06
4. **Valor Calculado:** R$ 6,06

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	12.630.681/0001-50	R$ 5,98	R$ 5,98

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.98
2. **Valor Calculado:** R$ 5,98

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	02.019.808/0001-46	R$ 6,25	R$ 6,21
2	06.043.786/0001-00	R$ 6,39	R$ 6,39

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 6.21, 6.39
2. **Soma das propostas selecionadas:** 6.21 + 6.39 = 12.60
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 12.60 / 2 = 6.30
4. **Valor Calculado:** R$ 6,30

Preço (Compras Governamentais) 8: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	04.666.747/0001-34	R$ 6,37	R$ 6,37

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 6.37
2. **Valor Calculado:** R$ 6,37

Preço (Compras Governamentais) 9: Mediana das Propostas Finais

PMGLR
Fls nº 060
PE 015/2024

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	01.387.686/0019-07	R$ 6,49	R$ 6,09
2	54.704.717/0001-43	R$ 6,49	R$ 6,19

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 6.09, 6.19
2. **Soma das propostas selecionadas:** 6.09 + 6.19 = 12.28
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 12.28 / 2 = 6.14
4. **Valor Calculado:** R$ 6,14

Preço (Compras Governamentais) 10: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	08.033.253/0018-11	R$ 6,11	R$ 6,11

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 6.11
2. **Valor Calculado:** R$ 6,11

Preço (Compras Governamentais) 11: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	82.456.989/0002-98	R$ 6,94	R$ 6,21

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 6.21
2. **Valor Calculado:** R$ 6,21

Preço (Compras Governamentais) 12: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	02.913.444/0012-04	R$ 5,96	R$ 5,96

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 5.96
2. **Valor Calculado:** R$ 5,96

Preço (Compras Governamentais) 13: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	10.372.407/0001-01	R$ 6,23	R$ 6,23

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 6.23
2. **Valor Calculado:** R$ 6,23

Preço (Compras Governamentais) 14: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	35.298.330/0004-32	R$ 6,29	R$ 6,28

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 6.28
2. **Valor Calculado:** R$ 6,28

Preço (Outros Entes Públicos) 15: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	78.901.915/0005-99	R$ 6,35	R$ 6,35

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 6.35
2. **Valor Calculado:** R$ 6,35

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.257.150,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Óleo diesel	R$ 5,91	130.000	Litros	R$ 768.300,00
2	Diesel s10	R$ 6,03	130.000	Litros	R$ 783.900,00
3	Gasolina comum	R$ 6,13	115.000	Litros	R$ 704.950,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha enfrenta o desafio de garantir o fornecimento regular e adequado de combustíveis derivados do petróleo, que são cruciais para a operação contínua de sua frota e a execução de serviços essenciais à população. A falta de disponibilidade desses insumos compromete não apenas as atividades administrativas, mas também serviços fundamentais como transporte escolar, saúde, limpeza urbana e segurança pública.

A demanda por combustíveis deve ser vista sob a ótica da eficiência e eficácia na gestão pública, considerando que a logística de abastecimento influencia diretamente na capacidade da administração municipal de realizar suas funções. A irregularidade no fornecimento pode resultar em paralisações e ineficiências operacionais, impactando negativamente prazos de atendimento e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Além disso, a manutenção da regularidade no fornecimento de combustíveis está intrinsicamente ligada ao bem-estar da comunidade, uma vez que a continuidade dos serviços públicos é essencial para atender às necessidades básicas da população. A falta de combustíveis pode gerar atrasos em atendimentos de urgência, dificuldades no transporte de estudantes e a má execução de serviços de limpeza, refletindo em prejuízos diretos na qualidade de vida dos cidadãos.

Portanto, descrever a necessidade de contratação de um fornecedor confiável de combustíveis é fundamental para a realização de uma gestão pública eficiente e responsável, alinhada com o interesse público e comprometida com a prestação adequada de serviços à comunidade. A análise desse cenário evidencia a importância estratégica da solução a ser implementada, que visa assegurar a disponibilidade contínua dos recursos indispensáveis para o cumprimento das obrigações municipais.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **[PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA]**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será Parcelado.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei N° 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil,

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1°, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, se dará através de apresentação de atestados de capacidade emitido por pessoa jurídica.

14.5. Comprovação de registro regular e vigente na Agencia Nacional do Petróleo.

14.5.1. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, previstas no edital.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Governador Luiz Rocha em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis,

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA, 18 de novembro de 2024

Romário Andrade dos Santos

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS

Setor de Planejamento

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

"APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA"

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório quem por objeto a Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, 18 de novembro de 2024.

Ruan Wesley Costa Sousa
Secretário Municipal de Administração

Maria Ocilma Fernandes de Oliveira
Maria Ocilma Fernandes De Oliveira
Secretário Municipal De Educação

Vanessa Nascimento de Oliveira
Vanessa Nascimento de Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde

Adriana Maria de Vasconcelos Sousa
Secretária Municipal De Assistência Social Interina

Antonio Marco Brito da Costa
Antônio Marco Brito da Costa
Secretaria Municipal De Infraestrutura

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 06.0611.0001/2024**, cujo objeto é Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 2.257.150,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, 18 de novembro de 2024

Ruan Wesley Costa Sousa
Secretário Municipal de Administração

Maria Ocilma Fernandes De Oliveira

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Secretário Municipal De Educação

Vanessa Nascimento de Oliveira
Vanessa Nascimento de Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde

Adriana Maria de Vasconcelos Sousa
Secretária Municipal De Assistência Social Interina

Antonio Marco Brito da Costa
Antônio Marco Brito da Costa
Secretaria Municipal De Infraestrutura

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
Responsável pela SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADRIANA MARIA DE VASCONCELOS SOUSA
Responsável pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANTÔNIO MARCO BRITO DA COSTA
Responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município., objeto do Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2003.0000 MANUTENÇAO DOS SERV SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,INFRA-ESTRUTURA
15.451.0040.2040.0000 MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS / FEP –
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.122.0017.2056.0000 MANUTENÇAO GERAL DO FMAS
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

FUNDEB - 30%
12.361.0030.2019.0000 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 30%
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, 18 de novembro de 2024.

NATANNAEL RODRIGUES BEZERRA
CRC Nº 12046/0- MA
Contador do Município

PMGLR
Fls nº **077**
PE 015/2024

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCERIRO

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Registro de preços, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município, possui adequação orçamentaria e financeiro com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) a compatibilidade com o plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro 2025.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, 20 de novembro de 2024.

NATANNAEL RODRIGUES BEZERRA
CRC Nº 12046/0- MA
Contador do Município

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município, possui adequação orçamentaria e financeiro com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) a compatibilidade com o plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro 2025.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, 20 de novembro de 2024.

Ruan Wesley Costa Sousa
Secretário Municipal de Administração

Maria Odilma Fernandes de Oliveira
Maria Odilma Fernandes De Oliveira
Secretário Municipal De Educação

Vanessa Nascimento de Oliveira
Vanessa Nascimento de Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde

Francilene dos Anjos Silva de Oliveira
Francilene Dos Anjos Silva De Oliveira
Secretária Municipal De Assistência Social

Antonio Marco Brito da Costa
Antônio Marco Brito da Costa
Secretaria Municipal De Infraestrutura

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade de Pregão e Concorrência pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

No presente processo figura como gerenciadora a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inclusive a estimativa de contratação já contempla as quantidades necessárias para cada secretaria envolvia com base no histórico de consumo ano de 2024.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP:

> De acordo com o §2º do art. 9º do Decreto 11.462/2023:
>
> "§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante."

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do Município de Governador Luiz Rocha, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No caso as secretarias, optaram pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.

Santa Filomena do Maranhão - MA, 22 de novembro de 2024.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Ruan Wesley Costa Sousa
Secretário Municipal de Administração

Maria Ocilma Fernandes De Oliveira
Secretário Municipal De Educação

Vanessa Nascimento de Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde

Francilene dos Anjos Silva de Oliveira
Francilene Dos Anjos Silva De Oliveira
Secretária Municipal De Assistência Social

Antonio Marco Brito Da Costa
Antônio Marco Brito da Costa
Secretaria Municipal De Infraestrutura

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

AUTORIZAÇÃO

Eu, Ruan Wesley Costa Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação de despesa, em que justificadamente, solicita autorização abertura de processo licitatório para a Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que a presente aquisição se justifica face à necessidade dos produtos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a importância da contratação de empresa capacitada que atenda às necessidades solicitadas no referido pedido;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

1-ACOLHO a Solicitação de Despesa, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2-AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do objeto solicitado.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, 22 de novembro de 2024.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

AUTORIZAÇÃO

Eu, Maria Ocilma Fernandes De Oliveira, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação de despesa, em que justificadamente, solicita autorização abertura de processo licitatório para a Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que a presente aquisição se justifica face à necessidade dos produtos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a importância da contratação de empresa capacitada que atenda às necessidades solicitadas no referido pedido;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

1-ACOLHO a Solicitação de Despesa, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2-AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do objeto solicitado.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, 22 de novembro de 2024.

Maria Ocilma Fernandes de Oliveira

Maria Ocilma Fernandes De Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Eu, Vanessa Nascimento de Oliveira, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação de despesa, em que justificadamente, solicita autorização abertura de processo licitatório para a Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a presente aquisição se justifica face à necessidade dos produtos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a importância da contratação de empresa capacitada que atenda às necessidades solicitadas no referido pedido;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

1-ACOLHO a Solicitação de Despesa, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2-AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do objeto solicitado.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, 22 de novembro de 2024.

Vanessa Nascimento de Oliveira

Vanessa Nascimento de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

AUTORIZAÇÃO

Eu, FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação de despesa, em que justificadamente, solicita autorização abertura de processo licitatório para a Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a presente aquisição se justifica face à necessidade dos produtos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a importância da contratação de empresa capacitada que atenda às necessidades solicitadas no referido pedido;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

1-ACOLHO a Solicitação de Despesa, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2-AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do objeto solicitado.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, 22 de novembro de 2024.

Francilene dos Anjos Silva de Oliveira

Francilene Dos Anjos Silva De Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

AUTORIZAÇÃO

Eu, ANTÔNIO MARCO BRITO DA COSTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação de despesa, em que justificadamente, solicita autorização abertura de processo licitatório para a Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONSIDERANDO que a presente aquisição se justifica face à necessidade dos produtos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONSIDERANDO a importância da contratação de empresa capacitada que atenda às necessidades solicitadas no referido pedido;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

1-ACOLHO a Solicitação de Despesa, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2-AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do objeto solicitado.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, 22 de novembro de 2024.

Antonio Marco Brito da Costa

ANTÔNIO MARCO BRITO DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o Ato de designação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para a licitação que tem por objeto a Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, 25 de novembro de 2024.

EDEVAL SILVA BATISTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTEDE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PORTARIA Nº 001/2024 GP, DE 03/01/2024)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DA NOMEAÇÃO	VINCULO EMPREGATICIO
Edeval Silva Batista	Agente de Contratação/Pregoeiro	001/2024	Servidora Efetivo
Francisco James Coelho dos Santos	Equipe de Apoio	001/2024	Servidor Efetivo
Levi Sousa Teixeira	Equipe de Apoio	001/2024	Comissionado

PMGLR
Fls nº 088
PE 012/2024

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0379 | ISSN 2966-0602

PORTARIAS

PORTARIA Nº 033/2025– GP - NOMEAÇÃO DA CPL

PORTARIA Nº 033/2025– GP

"Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.".

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha – MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Agente de Contratações e equipe de apoio deste município, para aquisição de materiais, obras e serviços, no âmbito municipal ficando a referida COMISSÃO com a seguinte composição:

I – Edeval Silva Batista, para exercer a função de agente de contratação;

II – Francisco James Coelho dos Santos para compor a Equipe de Apoio;

III – Levi Sousa Teixeira para compor a Equipe de Apoio.

Art. 2º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1°, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º - O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via do presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0379 | ISSN 2966-0602

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA, ao Segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

MEMORANDO ENCAMINHANDO AS MINUTAS

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA– MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo ao presente, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024, para exame da minuta do Edital, minuta do Contrato e anexos, com o escopo de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que versa sobre a Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA- MA, 25 de novembro de 2024.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECEBIDO EM: _____/_____/_____

ASSINATURA

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

MINUTA DO EDITAL

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo n° 06.0611.0001/2024)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo n° 06.0611.0001/2024, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/.

DATA: XX/XX/2024
HORÁRIO DE BRASÍLIA: XXhXX
SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada por este MUNICÍPIO, a **futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA por meio do sítio www.comprasgovernadorluizrocha.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.comprasgovernadorluizrocha.com.br

2.2 Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei n° 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156, III da Lei n° 14.133/2021, e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas inidoneas para licitar ou contratar nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA, nos termos do art. 87, III, da Lei n° 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei n° 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes;

2.4.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

2.4.4 Recomenda-se a juntada dos documentos acima, tendo em vista dar celeridade ao processo.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei n° 14.133/2021.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.8 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.4.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

CAPÍTULO III - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar- se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 Os prazos de que tratam o item 3.4.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4.3 Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.4.3.1 Desde que seja de interesse do contratante, poderá ser aceita a entrega de itens com prazo de validade, na data de entrega, inferior ao citado no subitem 3.4.2 É imprescindível que esses produtos sejam acompanhados de carta de segurança (carta-garantia), na qual o fornecedor se compromete a substituir a quantidade do item que não for consumida até a data de sua expiração pela mesma quantidade de um novo lote.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.8 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.10 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.10.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.11 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5°, 9° e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: goyluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n° 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006 na hipótese estabelecida no §1° do art. 4° da Lei n° 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletronica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.8 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei n° Complementar n° 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1° do art. 4° da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e do §2° do art. 4° da Lei n° 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço item.

8.2 Encerrada a etapa lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

14.133/2021, legislação correlata e especificações deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; **(Recomenda-se a juntada deste documento com os documentos de habilitação)**

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e **(Recomenda-se a juntada deste documento com os documentos de habilitação)**

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). **(Recomenda-se a juntada deste documento com os documentos de habilitação)**

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). **(Recomenda-se a juntada deste documento com os documentos de habilitação)**

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.2 e 7.3 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo

PMGLR
Fls nº **0100**
PE 015/2024

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro. Governador Luiz Rocha -MA

127, §2° do Decreto 3927/2023).

CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pmglr.licitacao@hotmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação (~~a depender das circunstâncias~~) ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catalogos, *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A proposta será desclassificada quando:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça do Maranhão (https://jurisconsult.tjma.jus.br/) referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

a.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

d.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

d.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

d.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4 Concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

CAPÍTULO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica e os seguintes requisitos de habilitação;

11.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,** a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

d.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.4.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

11.3.4.1. Comprovação de registro regular e vigente na Agencia Nacional do Petróleo.

11.3.4.1.2 O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.2.5. DECLARAÇOES:

a. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas, sob pena de inabilitação.

b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo IV.

c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.5, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada poderá novamente ser solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

11.3 A apresentação de SICAF não poderá em hipótese alguma exonerar as licitantes de apresentar toda documentação exigida para habilitação neste CAPÍTULO.

11.4 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.4.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Governador Luiz Rocha - MA, Centro GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

d. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail pmglr.licitacao@hotmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação (~~a depender das circunstâncias~~) ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a. identidade dos sócios;

b. atuação no mesmo ramo de atividades;

c. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

Fls nº 0105
PMGLR
PE 015/2024
Fls nº 0101
PE 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1° do art. 14 c/c art. 160 da Lei n° 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII - DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: **www.comprasgovernadorluizrocha.com.br**.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2° do art. 165 da Lei n° 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Prefeita, quando houver recurso, e pela Prefeita nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à Autoridade competente.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei n° 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves. S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê- la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.1.1 No anexo da ARP:

15.3.1.2 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.1.3 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.2 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.3 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2°, IV, da Lei n° 14.133/2021.

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X - Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI - Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por igual período 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO XVII - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XVIII - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Secretaria de Administração e/ou secretaria contratante do MUNICÍPIO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, no art. 46.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal n° 11.462/2023, e artigo 124 da Lei 14.133/21.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação sendo aplicada a correção medida pelo IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

CAPÍTULO XX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:

20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

20.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do

20.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI - DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° 0XX/2025, constante do Processo n° 06.0611.0001/2024, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail), desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e- mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII - DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4 Capítulo XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves. S/N - CEP: 65795-000. Centro. Governador Luiz Rocha -MA

VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XXIII - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1 O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

23.2 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria contratante, na sede da prefeitura à Praça João Gonçalves, s/nº Centro, no Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, em dias úteis, no horário das 8h às 17h.

23.2.1 O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

23.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

23.3 O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

23.3.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

23.3.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

23.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

23.4 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.5 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

23.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

25.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos. artigos 137 a 139 da Lei n° 14.133, de 2021.

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

II. consensual, por acordo entre as partes; ou

III. determinada por decisão judicial.

26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII - DAS PENALIDADES

27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1° (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2° (segundo) até o 15° (décimo quinto);

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16° (décimo sexto) até o 30° (trigésimo);

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1.

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5°, da Lei n° 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com .

28.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com .

28.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

29.2 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mail pmglr.licitacao@hotmail.com.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

30.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

30.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei n° 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo III - modelo de apresentação de proposta; ANEXO IV - Declaração Unificada.

32.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico https://governadorluizrocha.ma.gov.br/

32.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000. Centro, Governador Luiz Rocha -MA

32.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXIII - DO FORO

33.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro de Governador Luiz Rocha – MA, com exclusão de qualquer outro.

Governador Luiz Rocha - MA, XX de XXXXX de 2024.

Assessora de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP. 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.257.150,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Óleo diesel	R$ 5,91	130.000	Litros	R$ 768.300,00
2	Diesel s10	R$ 6,03	130.000	Litros	R$ 783.900,00
3	Gasolina comum	R$ 6,13	115.000	Litros	R$ 704.950,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha enfrenta o desafio de garantir o fornecimento regular e adequado de combustíveis derivados do petróleo, que são cruciais para a operação contínua de sua frota e a execução de serviços essenciais à população. A falta de disponibilidade desses insumos compromete não apenas as atividades administrativas, mas também serviços fundamentais como transporte escolar, saúde, limpeza urbana e segurança pública.

A demanda por combustíveis deve ser vista sob a ótica da eficiência e eficácia na gestão pública, considerando que a logística de abastecimento influencia diretamente na capacidade da administração municipal de realizar suas funções. A irregularidade no fornecimento pode resultar em paralisações e ineficiências operacionais, impactando negativamente prazos de atendimento e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Além disso, a manutenção da regularidade no fornecimento de combustíveis está intrinsicamente ligada ao bem-estar da comunidade, uma vez que a continuidade dos serviços públicos é essencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

para atender às necessidades básicas da população. A falta de combustíveis pode gerar atrasos em atendimentos de urgência, dificuldades no transporte de estudantes e a má execução de serviços de limpeza, refletindo em prejuízos diretos na qualidade de vida dos cidadãos.

Portanto, descrever a necessidade de contratação de um fornecedor confiável de combustíveis é fundamental para a realização de uma gestão pública eficiente e responsável, alinhada com o interesse público e comprometida com a prestação adequada de serviços à comunidade. A análise desse cenário evidencia a importância estratégica da solução a ser implementada, que visa assegurar a disponibilidade contínua dos recursos indispensáveis para o cumprimento das obrigações municipais.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade [**PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA**], com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será Parcelado.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves. S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000. Centro, Governador Luiz Rocha -MA

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será** comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1°, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, se dará através de apresentação de atestados de capacidade emitido por pessoa jurídica.

14.5. Comprovação de registro regular e vigente na Agencia Nacional do Petróleo.

14.5.1. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, previstas no edital.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Governador Luiz Rocha em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PMGLR
Fls nº 0128
Fls nº 0130
PE 015/2024
PE 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA, 18 de novembro de 2024

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS
Setor de Planejamento

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)

A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202 processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº ...../20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01 578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000. Centro, Governador Luiz Rocha -MA

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves. S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves. S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024
PREGÃO Nº 0XX/2025- FORMATO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:
Nome de Fantasia (se houver):
CNPJ nº
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):

OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência *Anexo I do Edital*

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unid.*	*Quant.*	*Valor Unitário*	*Valor Total.*

Valor Global da Proposta (por extenso):

Representante _____
CPF: _____
RG: _____

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando- nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.
E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:
1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.
5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;
Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

-+A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.
■■■+Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves. S/N - CEP. 65795-000 Centro. Governador Luiz Rocha -MA

EDITAL DE PREGÃO N° 0XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.0611.0001/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., **CNPJ** n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4° § 2° da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4° § 2°.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4° § 2° da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4° § 2°.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Portador(a) do RG sob n° e CPF n° , cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.°....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.° **N°** 0XX/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2025

SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS – SRP

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº .....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃ**, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – Centro, Governador Luiz Rocha/MA, através da **(ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE)**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, **Sr(a). XXXXXXXXXX**, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, R.G. n.º XXXXXXXXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tutoia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome e CPF

_____

Nome e CPF

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Obras.

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha enfrenta dificuldades na garantia do fornecimento regular e adequado de combustíveis derivados do petróleo, para atender às necessidades operacionais de sua frota e demais serviços essenciais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha enfrenta o desafio de garantir o fornecimento regular e adequado de combustíveis derivados do petróleo, que são cruciais para a operação contínua de sua frota e a execução de serviços essenciais à população. A falta de disponibilidade desses insumos compromete não apenas as atividades administrativas, mas também serviços fundamentais como transporte escolar, saúde, limpeza urbana e segurança pública.

A demanda por combustíveis deve ser vista sob a ótica da eficiência e eficácia na gestão pública, considerando que a logística de abastecimento influencia diretamente na capacidade da administração municipal de realizar suas funções. A irregularidade no fornecimento pode resultar em paralisações e ineficiências operacionais, impactando negativamente prazos de atendimento e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Além disso, a manutenção da regularidade no fornecimento de combustíveis está intrinsicamente ligada ao bem-estar da comunidade, uma vez que a continuidade dos serviços públicos é essencial para atender às necessidades básicas da população. A falta de combustíveis pode gerar atrasos em atendimentos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

urgência, dificuldades no transporte de estudantes e a má execução de serviços de limpeza, refletindo em prejuízos diretos na qualidade de vida dos cidadãos.

Portanto, descrever a necessidade de contratação de um fornecedor confiável de combustíveis é fundamental para a realização de uma gestão pública eficiente e responsável, alinhada com o interesse público e comprometida com a prestação adequada de serviços à comunidade. A análise desse cenário evidencia a importância estratégica da solução a ser implementada, que visa assegurar a disponibilidade contínua dos recursos indispensáveis para o cumprimento das obrigações municipais.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha reconhece a importância de garantir o fornecimento regular e adequado de combustíveis derivados do petróleo para atender às suas necessidades operacionais. Diante disso, foram elaborados requisitos que a futura contratação deve atender, assegurando eficiência, qualidade e competitividade no processo licitatório.

Requisitos da contratação:

1. Fornecimento de combustíveis: A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo de gasolina comum, diesel S-10 e etanol, em volumes mensais previamente estipulados pela Prefeitura, com possibilidade de ajuste conforme demanda.

2. Qualidade dos combustíveis: Todos os combustíveis devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) e demais normativas vigentes, comprovados por certificados de análise emitidos por laboratórios credenciados.

3. Prazo de entrega: A contratada deverá assegurar a entrega dos combustíveis solicitados no prazo máximo de 24 horas após a confirmação do pedido pela Prefeitura, garantindo a continuidade das operações.

4. Capacidade de armazenamento: A empresa contratada deverá dispor de infraestrutura adequada para armazenamento dos combustíveis, garantindo condições que atendam as normas de segurança e meio ambiente.

5. Registro de movimentação: A contratada terá a obrigação de fornecer relatórios mensais detalhando a quantidade de combustíveis entregues, resíduos gerados e eventos ocorridos durante o período, possibilitando o rastreamento e controle do fornecimento.

6. Assistência técnica: Deve ser oferecida assistência técnica para a orientação sobre o correto uso e manutenção da frota, além da disponibilização de suporte em caso de falhas referentes à qualidade dos combustíveis fornecidos.

7. Garantia de preços: Os preços dos combustíveis deverão ser fixados no ato da assinatura do contrato,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

com validade mínima de 12 meses, evitando oscilações frequentes que possam afetar o orçamento municipal.

8. Seguro de responsabilidade civil: A contratada deve apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil, cobrindo eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos combustíveis.

9. Certificação ambiental: A empresa fornecedora deverá possuir certificações que comprovem boas práticas ambientais na sua operação e no transporte dos combustíveis, minimizando impactos negativos ao meio ambiente.

10. Conformidade jurídica: A contratada deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes, demonstrando sua aptidão para a execução do contrato e resguardando os interesses públicos.

Esses requisitos visam proporcionar uma contratação eficiente e transparente, assegurando que a solução adquirida atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Contratação de Fornecedores Locais de Combustíveis
- Vantagens:

- Custo: Possibilidade de redução no custo de transporte e logística, pois fornecedores locais podem garantir entrega mais rápida e com custos menores.
- Suporte: Relação mais próxima entre a Administração e os fornecedores, o que facilita a comunicação e o suporte técnico.
- Flexibilidade: Capacidade de ajustes rápidos nas quantidades solicitadas em situações emergenciais ou alterações na demanda.
- Desvantagens:
- Qualidade: A dependência de fornecedores locais pode resultar em flutuações na qualidade dos combustíveis, impactando a eficiência da frota.
- Limitação de Fornecedores: Dependência de um número reduzido de fornecedores, o que pode gerar riscos na continuidade do fornecimento.

- Parceria com Distribuidoras Regionais de Combustível
- Vantagens:
- Qualidade: Distribuidores estabelecidos tendem a oferecer combustíveis de maior qualidade e consistência.
- Suporte: Maior probabilidade de suporte técnico adequado devido à estrutura das distribuidoras.
- Escalabilidade: Possibilidade de aumentar rapidamente o volume de compras conforme necessário, sem comprometer a qualidade do produto.
- Desvantagens:

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- Custo: Podem existir custos mais elevados em comparação com fornecimento local, devido à necessidade de entrega em larga escala.
- Complexidade: Contratos mais longos e complexos, que exigem maior tempo de implementação e gestão.

- Sistema de Consórcio Público para Compras Coletivas
- Vantagens:
- Custo: Redução de preços através da compra em grande quantidade por meio de consórcios, gerando economia de escala.
- Diversificação: Possibilidade de diversificar potenciais fornecedores, minimizando riscos associados à interrupção do fornecimento.
- Desvantagens:
- Tempo de Implementação: Pode demandar um tempo maior para estabelecer acordos, condições e regulamentos do consórcio.
- Menos Controle: A gestão de qualidades e prazos pode ser menos direta, dependendo da eficiência do consórcio.

- Utilização de Cartão de Combustível com Rede Credenciada
- Vantagens:
- Flexibilidade: Permite o abastecimento em diferentes pontos, aumentando a eficiência e reduzindo possíveis lacunas em abastecimento.
- Relatórios: Facilidade na geração de relatórios de consumo, permitindo melhor controle e planejamento das despesas com combustíveis.
- Desvantagens:
- Custos Adicionais: Taxas administrativas e eventuais margens de lucro sobre os combustíveis podem encarecer o processo.
- Dependência de Rede: Restrição a uma rede específica de postos, que pode não atender a todas as necessidades operacionais.

- Implementação de Tanques de Combustível Próprios
- Vantagens:
- Autonomia: Garantia de abastecimento regular e independente de fornecedores externos, evitando rupturas.
- Gestão: Melhora o controle sobre a qualidade e a quantidade de combustíveis utilizados pela frota.
- Desvantagens:
- Custo Inicial: Alto investimento inicial em infraestrutura (tanques, bombas, licenças) que pode não ser viável a curto prazo.
- Manutenção: Necessidade constante de manutenção e vigilância para evitar contaminação do combustível e garantir segurança.

Análise Comparativa:

Solução	Custo	Qualidade	Flexibilidade	Tempo de Implementação	Adequação ao Interesse Público

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Fornecedores Locais	Baixo	Variável	Alta	Baixo	Alta
Distribuidoras Regionais	Médio-Alto	Alta	Média	Médio	Alta
Consórcio Público	Baixo-Médio	Variável	Alta	Alto	Alta
Cartão de Combustível	Médio	Media-Alta	Alta	Baixo	Alta
Tanques Próprios	Alto	Alta	Baixa	Alto	Média

Essa análise deve guiar a escolha da solução mais adequada para garantir o fornecimento regular e adequado de combustíveis, considerando as especificidades da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha e suas operações.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução de "Contratação de Fornecedores Locais de Combustíveis" para a Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha se justifica por uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que contribuem significativamente para a eficácia e eficiência da operação da frota municipal.

Inicialmente, em relação aos aspectos técnicos, a opção por fornecedores locais de combustíveis garante um desempenho previsível e compatível com as exigências da frota da prefeitura. O fornecimento regular de combustíveis adequados às especificações dos veículos municipais assegura o correto funcionamento dos mesmos, evitando problemas técnicos que podem acarretar em paradas indesejadas e atrasos nas atividades operacionais. Além disso, a proximidade geográfica dos fornecedores facilita a implementação das entregas de forma ágil e confiável, permitindo um planejamento logístico mais eficiente que suporta a continuidade dos serviços essenciais na cidade.

Em termos de benefícios operacionais, contar com fornecedores locais promove uma relação de suporte mais próxima e ágil. Eventuais questões relacionadas à qualidade do combustível ou à logística de entrega podem ser resolvidas de maneira rápida, minimizando os impactos nas operações da prefeitura. A manutenção da frota é otimizada, uma vez que o acesso a combustíveis de qualidade reduz o desgaste dos veículos e pode incrementar a sua vida útil. Ademais, a escalabilidade da solução é favorecida, na medida em que um relacionamento contínuo com fornecedores locais permite ajustes rápidos na quantidade e no tipo de combustível solicitado, conforme varia a demanda dos serviços públicos.

Do ponto de vista econômico, a contratação de fornecedores locais de combustíveis oferece um excelente custo-benefício. A redução de custos logísticos, derivada das distâncias menores para transporte e dos menores riscos de flutuações de preços em razão da concorrência local, contribui para que o investimento realizado pelo município tenha um retorno mais rápido. Essa estratégia fomenta também a economia local, ao gerar trabalho e renda nas comunidades onde estão situados os fornecedores, refletindo um compromisso da administração pública com o desenvolvimento regional sustentável. Assim, a contratação desses fornecedores não apenas atende às necessidades imediatas da frota municipal, mas também reforça a responsabilidade social e econômica da gestão pública.

Por fim, a escolha pela contratação de fornecedores locais de combustíveis apresenta-se como uma

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

solução que, alinhando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, responde eficazmente ao desafio enfrentado pela Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha na garantia do fornecimento regular e adequado de combustíveis, essencial para a operação de sua frota e para a manutenção dos serviços públicos indispensáveis à população.

QUANTITATIVOS E VALORES

A aquisição se dará nas quantidades abaixo as quais contemplam as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Obras.

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Óleo diesel	R$ 5,91	130.000	Litros	R$ 768.300,00
2	Diesel s10	R$ 6,03	130.000	Litros	R$ 783.900,00
3	Gasolina comum	R$ 6,13	115.000	Litros	R$ 704.950,00
					R$ Valor Global: 2.257.150,00

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação de fornecedores locais de combustíveis, por meio de uma única licitação em lotes ou itens distintos, se justifica pela necessidade de garantir um fornecimento diversificado e regular que atenda às demandas específicas da frota municipal e dos serviços essenciais. O mercado local de combustíveis apresenta variações nos preços e na disponibilidade, sendo essencial permitir a participação de múltiplos fornecedores que possam oferecer ofertas competitivas em diferentes categorias de combustíveis, promovendo assim melhores condições comerciais e maior segurança no abastecimento.

Além disso, o parcelamento por lotes possibilita uma gestão mais eficiente e flexível, atendendo de forma específica as diversas necessidades operacionais da Prefeitura. Isso facilita a adaptação a eventuais flutuações nos preços e a variação na demanda, permitindo ajustes e negociações adequadas com os fornecedores conforme necessário. Ao possibilitar a alocação de diferentes fornecedores para itens distintos, a Prefeitura pode evitar a dependência excessiva de um único prestador, mitigando riscos relacionados à interrupção do fornecimento.

Por fim, o parcelamento deste processo licitatório atende ao interesse público ao promover a competitividade entre os fornecedores e assegurando um atendimento adequado às necessidades municipais. A possibilidade de adjudicação em lotes distintos não só mantém a eficiência operacional,

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

mas também potencializa a transparência e a responsabilidade na execução contratual, garantindo que a administração pública cumpra suas obrigações de forma ágil e eficaz em resposta às demandas da população.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de fornecimento regular e adequado de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha traz resultados esperados em termos de economicidade que se traduzem em uma maximização do custo-benefício. Com um fornecimento contínuo e previsível, há uma redução significativa dos custos operacionais associados à compra de combustíveis, evitando flutuações de preços abruptas que podem ocorrer com contratações emergenciais. Além disso, a negociação de contratos de longo prazo pode resultar em descontos e condições mais favoráveis, garantindo um melhor planejamento orçamentário e minimizando gastos desnecessários.

O aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros está diretamente relacionado à centralização da gestão do abastecimento. Com uma solução integrada, os servidores da Prefeitura poderão dedicar menos tempo a processos de compras contingenciais e dispersos, permitindo que se concentrem em atividades estratégicas e na melhoria dos serviços essenciais prestados à população. A utilização de um sistema informatizado para o controle do estoque de combustíveis, por exemplo, facilita o monitoramento das necessidades da frota e evita excessos ou faltas, aumentando a eficiência no uso dos recursos materiais.

Além disso, a otimização dos recursos financeiros é amplificada pela diminuição de desperdícios e ao atendimento adequado das demandas operacionais. A regularidade no fornecimento de combustíveis reduz a necessidade de manutenção frequente dos veículos devido ao abastecimento ineficiente, resultando em economia com reparos e prolongando a vida útil da frota. Em síntese, a solução proposta não apenas garante a satisfação das necessidades imediatas da Prefeitura, mas também assegura um uso racional e sustentável dos recursos disponíveis, promovendo um gerenciamento eficaz que gera benefícios diretos para o município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir o fornecimento regular e adequado de combustíveis derivados do petróleo para a frota da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha, é imprescindível estabelecer um conjunto de providências que assegurem a eficácia na implementação da solução escolhida. Primeiramente, é essencial realizar um levantamento minucioso das demandas específicas dos serviços essenciais que dependem do fornecimento de combustíveis. Essa análise deve incluir a quantidade média consumida e os tipos de combustíveis requeridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Uma das providências operacionais necessárias é a identificação de fornecedores confiáveis, que tenham capacidade comprovada para atender à demanda do município. Para isso, recomenda-se a realização de uma pesquisa de mercado voltada à avaliação de potenciais fornecedores, levando em consideração aspectos como capacidade de entrega, condições de pagamento e históricos de cumprimento contratual.

Adicionalmente, é relevante instituir um sistema de monitoramento das entregas de combustíveis, que permita registrar e acompanhar o fornecimento em tempo real. Esse sistema não só garantirá a transparência nas operações, mas também permitirá a rápida identificação de eventuais falhas ou atrasos, possibilitando a adoção de medidas corretivas imediatas.

Além disso, outra providência estratégica é a elaboração de um plano de contingência para assegurar a continuidade do abastecimento em situações críticas, como greves no transporte ou interrupções na cadeia de suprimentos. Esse plano deve englobar alternativas de fornecedores e estratégias de armazenamento para evitar desabastecimento.

Quanto à capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato, é pertinente promover treinamentos específicos que abordem a legislação vigente sobre contratos administrativos e as particularidades do setor de combustíveis. Tal capacitação é justificável pela necessidade de assegurar que os servidores estejam aptos a lidar com as especificidades técnicas do controle qualitativo e quantitativo do produto, bem como na gestão de eventual demanda emergencial.

Por fim, recomenda-se que todas as providências adotadas sejam documentadas cuidadosamente, criando um histórico que contribua para a transparência e prestação de contas da Administração Pública. Com a execução dessas providências, a Prefeitura poderá otimizar a utilização dos recursos públicos, garantindo eficiência e eficácia na contratação e fornecimento de combustíveis para suas atividades essenciais.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes em relação à solução escolhida, que é a contratação regular de combustíveis derivados do petróleo para a frota da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha, revela que não há outras contratações essenciais que devem ser realizadas antes dessa. O foco aqui está nas áreas que diretamente impactam na eficiência do fornecimento de combustíveis.

Contudo, é possível identificar algumas contratações que, ainda que não sejam ações prévias ou obrigatórias, são relevantes para garantir a eficácia da gestão de combustível. Um exemplo é a manutenção da infraestrutura de armazenamento de combustíveis, que pode incluir a locação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos tanques de combustíveis. Essa ação irá assegurar que os recipientes estejam em boas condições, evitando vazamentos e contaminações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves. S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Outra possível contratação seria a aquisição de sistemas de monitoramento e controle de consumo de combustíveis. Esse sistema permitiria à prefeitura ter uma visão clara e precisa sobre o uso de combustíveis na frota, facilitando a gestão e a programação do abastecimento necessário.

Adicionalmente, podem ser consideradas contratações relacionadas à adequação das estruturas onde ocorrem os abastecimentos. Isso poderia envolver serviços para melhorias no espaço físico de postos de combustíveis ou locais de abastecimento, assegurando que as operações aconteçam de maneira segura e eficiente.

Em suma, embora a contratação de combustíveis seja a principal solução, algumas contratações adicionais em manutenção da infraestrutura e sistemas de controle podem mitigar problemas futuros e otimizar a operação, mas não têm caráter de pré-requisito para que a contratação de combustíveis ocorra. Portanto, a conclusão é que não existem contratações essenciais que devam preceder essa solução no contexto analisado.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais relacionados ao fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para a frota da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha envolve diversos aspectos, desde a extração e refino até o descarte. Os principais impactos identificados incluem a poluição do ar devido à emissão de gases nocivos durante a queima dos combustíveis, a contaminação do solo e recursos hídricos em caso de vazamentos, e o aumento das emissões de gases do efeito estufa.

Para mitigar esses impactos, é essencial adotar medidas práticas que promovam a eficiência energética e minimizem o consumo de recursos. Uma opção viável é a implementação de um programa de manutenção regular da frota, visando à melhoria da eficiência dos veículos, o que pode incluir a promoção de combustíveis menos poluentes, como biodiesel ou biocombustíveis, que apresentam menor impacto ambiental em relação aos combustíveis fósseis tradicionais.

Outra proposta mitigadora é o incentivo ao uso de veículos elétricos ou híbridos onde for possível, especialmente nas frotas administrativas, reduzindo assim a dependência de combustíveis derivados do petróleo e as emissões associadas. Investir em tecnologias que proporcionem melhor desempenho energético dos veículos também é fundamental para garantir que a operação da frota seja realizada de forma mais eficiente.

Além disso, a logística reversa deve ser considerada, principalmente no que diz respeito à correta disposição dos resíduos gerados pela operação da frota. A criação de parcerias com empresas de reciclagem para a destinação adequada de peças, óleos lubrificantes usados e outros materiais é uma estratégia eficaz para reduzir impactos ambientais. O retorno de garrafas, embalagens de produtos químicos e outros insumos utilizados na manutenção da frota deve ser incentivado, garantindo que esses materiais sejam reciclados e reaproveitados, minimizando assim o desperdício e a contaminação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Por fim, a sensibilização dos servidores sobre a importância do uso responsável dos recursos e da adoção de práticas sustentáveis também é crucial. Campanhas educativas podem ajudar a promover um comportamento que priorize a eficiência no consumo de combustível e a redução do impacto ambiental em todas as operações realizadas pela prefeitura. Implementando essas ações, a Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha poderá não apenas avançar na solução de suas dificuldades com o fornecimento de combustíveis, mas também contribuir significativamente para a sustentabilidade ambiental.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA 11 de novembro de 2024

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS
Setor de Planejamento

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 38, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Obras.

Equipe de Planejamento
ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS

Objeto Detalhado
Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis derivados do petróleo.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

	indicam claramente essa possibilidade	

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Fornecedor incapaz de cumprir tempo de entrega

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano
Interrupção no fornecimento contínuo de combustíveis.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 06.0611.0001/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSUNTO: LEGALIDADE

I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do projeto básico e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I) Documento de formalização da demanda;

II) Pesquisa de mercado com cotações de preços;

III) Termo de Reserva Orçamentária;

IV) Estudos técnicos preliminares;

V) Justificativa;

VI) Autorização;

VII) Termo de referência/Projeto Básico;

VIII) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

II- APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Ações Preventivas	**Responsável**
Estabelecer prazos claros e penalidades no contrato.	Setor de Planejamento
Solicitar histórico de desempenho do fornecedor.	Setor de Planejamento
Ações de Contingência	**Responsável**
Identificar fornecedores alternativos para emergências.	
Implementar um plano de resposta rápida para falhas de entrega.	

Risco Alto - Não-conformidade com as especificações técnicas

Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano
Recebimento de combustível de qualidade inferior.

Ações Preventivas	**Responsável**
Especificar rigorosamente as características do combustível no edital.	Pregoeiro
Exigir amostras e testes pré-contratuais.	Pregoeiro
Ações de Contingência	**Responsável**
Aplicar penalidades contratuais por não-conformidade.	Pregoeiro
Solicitar substituição imediata do produto.	Pregoeiro

Risco Alto - Alta volatilidade nos preços do petróleo

Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Alta

Dano
Aumento imprevisto nos custos contratados.

Ações Preventivas	**Responsável**
Inserir cláusulas de ajuste de preço no contrato.	Setor de Planejamento
Realizar estudos de mercado regularmente para ajustes do contrato.	Setor de Planejamento
Ações de Contingência	**Responsável**
Renegociar os termos contratuais com base nos índices de mercado.	Setor de Planejamento
Estabelecer um fundo de contingência para cobrir flutuações.	Setor de Planejamento

Governador Luiz Rocha - MA, 11 de novembro de 2024

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS
Setor de Planejamento

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - A elaboração do edital de licitação;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

VI - A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência/projeto básico, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1° e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1° O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o projeto básico e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto

II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;

III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e

IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

Sob nossa análise, a minuta edital em comento contempla as exigências apontadas no texto legal.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de prestação de serviços de engenharia, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - O objeto e seus elementos característicos;

II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - A matriz de risco, quando for o caso;

X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - Os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1°, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3°, da Lei n° 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

À consideração superior.

Governador Luiz Rocha, (MA), em 26 de novembro de 2024

JOÃO OLIVEIRA BRITO
O.A.B./MA 12236
Advogado

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Á

Comissão Permanente de Licitação

Nesta.

OBJETO; Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município.

Senhor Agente de Contratação,

Considerando a Modalidade de Licitação definido sendo **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, para o referido **PREGÃO ELETRÔNICO** originado deste processo.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA- MA, 26 de novembro de 2024.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADEDE LICITAÇÃO

A
Sra.ª **RUAN WESLEY COSTA SOUSA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Nesta

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Senhor Secretário,

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024** com o objetivo de Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município., a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, em 26 de novembro de 2024

EDEVAL SILVA BATISTA
Agente de Contratação

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 06.0611.0001/2024)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 06.0611.0001/2024, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/.

DATA: 13/12/2024
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00
SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada por este MUNÍCÍPIO, a futura **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA por meio do sítio www.comprasgovernadorluizrocha.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.comprasgovernadorluizrocha.com.br

2.2 Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei n° 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156, III da Lei n° 14.133/2021, e nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas inidoneas para licitar ou contratar nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA, nos termos do art. 87, III, da Lei n° 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei n° 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes;

2.4.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

2.4.4 Recomenda-se a juntada dos documentos acima, tendo em vista dar celeridade ao processo.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.8 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.4.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

CAPÍTULO III - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar- se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000. Centro, Governador Luiz Rocha -MA

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 Os prazos de que tratam o item 3.4.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4.3 Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.4.3.1 Desde que seja de interesse do contratante, poderá ser aceita a entrega de itens com prazo de validade, na data de entrega, inferior ao citado no subitem 3.4.2 É imprescindível que esses produtos sejam acompanhados de carta de segurança (carta-garantia), na qual o fornecedor se compromete a substituir a quantidade do item que não for consumida até a data de sua expiração pela mesma quantidade de um novo lote.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n° 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.8 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.10 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.10.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.11 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro. Governador Luiz Rocha -MA

CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5°, 9° e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletronica

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO e AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.8 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço item.

8.2 Encerrada a etapa lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

14.133/2021, legislação correlata e especificações deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; **(Recomenda-se a juntada deste documento com os documentos de habilitação)**

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e **(Recomenda-se a juntada deste documento com os documentos de habilitação)**

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). **(Recomenda-se a juntada deste documento com os documentos de habilitação)**

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). **(Recomenda-se a juntada deste documento com os documentos de habilitação)**

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.2 e 7.3 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

127, §2° do Decreto 3927/2023).

CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pmglr.licitacao@hotmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação (~~a depender das circunstâncias~~) ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catalogos, *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A proposta será desclassificada quando:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4 Concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

CAPÍTULO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica e os seguintes requisitos de habilitação;

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,** a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: goyluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça do Maranhão (https://jurisconsult.tjma.jus.br/) referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

a.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

d.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

d.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

d.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

d.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

d.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.4.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

11.3.4.1. Comprovação de registro regular e vigente na Agencia Nacional do Petróleo.

11.3.4.1.2 O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.2.5. DECLARAÇOES:

a. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas, sob pena de inabilitação.

b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo IV.

c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.5, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada poderá novamente ser solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

11.3 A apresentação de SICAF não poderá em hipótese alguma exonerar as licitantes de apresentar toda documentação exigida para habilitação neste CAPÍTULO.

11.4 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.4.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Governador Luiz Rocha - MA, Centro GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

d. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail pmglr.licitacao@hotmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação (~~a depender das circunstâncias~~) ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a. identidade dos sócios;

b. atuação no mesmo ramo de atividades;

c. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1° do art. 14 c/c art. 160 da Lei n° 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII - DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: **www.comprasgovernadorluizrocha.com.br**.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2° do art. 165 da Lei n° 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Prefeita, quando houver recurso, e pela Prefeita nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à Autoridade competente.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei n° 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê- la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.1.1 No anexo da ARP:

15.3.1.2 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.1.3 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.2 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.3 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2°, IV, da Lei n° 14.133/2021.

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X - Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI - Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por igual período 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO XVII - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XVIII - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Secretaria de Administração e/ou secretaria contratante do MUNICÍPIO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, no art. 46.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e artigo 124 da Lei 14.133/21.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação sendo aplicada a correção medida pelo IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

CAPÍTULO XX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:

20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

20.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do

20.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI - DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° 015/2024, constante do Processo n° 06.0611.0001/2024, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail), desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e- mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII - DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4 Capítulo XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 1 = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XXIII - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1 O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

23.2 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria contratante, na sede da prefeitura à Praça João Gonçalves, s/nº Centro, no Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, em dias úteis, no horário das 8h às 17h.

23.2.1 O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

23.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

23.3 O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

23.3.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

23.3.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

23.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

23.4 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.5 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

23.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos. artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves. S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

II. consensual, por acordo entre as partes; ou

III. determinada por decisão judicial.

26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII - DAS PENALIDADES

27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1.

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5°, da Lei n° 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com .

28.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com .

28.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email. govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

29.2 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mail pmglr.licitacao@hotmail.com.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

30.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

30.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo III - modelo de apresentação de proposta; ANEXO IV - Declaração Unificada.

32.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico https://governadorluizrocha.ma.gov.br/

32.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email. govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

32.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXIII - DO FORO

33.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro de Governador Luiz Rocha – MA, com exclusão de qualquer outro.

Governador Luiz Rocha - MA, 27 de novembro de 2024.

Germanna Kalime dos Santos Silva
Assessora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000. Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.257.150,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Óleo diesel	R$ 5,91	130.000	Litros	R$ 768.300,00
2	Diesel s10	R$ 6,03	130.000	Litros	R$ 783.900,00
3	Gasolina comum	R$ 6,13	115.000	Litros	R$ 704.950,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha enfrenta o desafio de garantir o fornecimento regular e adequado de combustíveis derivados do petróleo, que são cruciais para a operação contínua de sua frota e a execução de serviços essenciais à população. A falta de disponibilidade desses insumos compromete não apenas as atividades administrativas, mas também serviços fundamentais como transporte escolar, saúde, limpeza urbana e segurança pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

A demanda por combustíveis deve ser vista sob a ótica da eficiência e eficácia na gestão pública, considerando que a logística de abastecimento influencia diretamente na capacidade da administração municipal de realizar suas funções. A irregularidade no fornecimento pode resultar em paralisações e ineficiências operacionais, impactando negativamente prazos de atendimento e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Além disso, a manutenção da regularidade no fornecimento de combustíveis está intrinsicamente ligada ao bem-estar da comunidade, uma vez que a continuidade dos serviços públicos é essencial para atender às necessidades básicas da população. A falta de combustíveis pode gerar atrasos em atendimentos de urgência, dificuldades no transporte de estudantes e a má execução de serviços de limpeza, refletindo em prejuízos diretos na qualidade de vida dos cidadãos.

Portanto, descrever a necessidade de contratação de um fornecedor confiável de combustíveis é fundamental para a realização de uma gestão pública eficiente e responsável, alinhada com o interesse público e comprometida com a prestação adequada de serviços à comunidade. A análise desse cenário evidencia a importância estratégica da solução a ser implementada, que visa assegurar a disponibilidade contínua dos recursos indispensáveis para o cumprimento das obrigações municipais.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade [**PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA**], com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será Parcelado.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei N° 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB n° 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, se dará através de apresentação de atestados de capacidade emitido por pessoa jurídica.

14.5. Comprovação de registro regular e vigente na Agencia Nacional do Petróleo.

14.5.1. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, previstas no edital.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Governador Luiz Rocha em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência,

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP. 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA, 18 de novembro de 2024

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS

Setor de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP. 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
(REGISTRO DE PREÇOS)

A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202 processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº ...../20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ. 01.578.554/0001-33 - Email. govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000. Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024
PREGÃO Nº 015/2024- FORMATO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:
Nome de Fantasia (se houver):
CNPJ nº
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):

OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência *Anexo I do Edital*

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unid.*	*Quant.*	*Valor Unitário*	*Valor Total.*

Valor Global da Proposta (por extenso):

Representante _____
CPF: _____
RG: _____

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando- nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.
E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:
1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.
5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;
Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

-+A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.
■■■+Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000. Centro, Governador Luiz Rocha -MA

cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4° § 2°.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Portador(a) do RG sob n° e CPF n° , cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.°....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.° **N°** 015/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS – SRP

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº .....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃ**, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – Centro, Governador Luiz Rocha/MA, através da **(ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE)**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, **Sr(a). XXXXXXXXXX**, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXX, R.G. n.º XXXXXXXXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000. Centro, Governador Luiz Rocha -MA

...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves. S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
Nome e CPF

_____
Nome e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Obras.

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha enfrenta dificuldades na garantia do fornecimento regular e adequado de combustíveis derivados do petróleo, para atender às necessidades operacionais de sua frota e demais serviços essenciais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha enfrenta o desafio de garantir o fornecimento regular e adequado de combustíveis derivados do petróleo, que são cruciais para a operação contínua de sua frota e a execução de serviços essenciais à população. A falta de disponibilidade desses insumos compromete não apenas as atividades administrativas, mas também serviços fundamentais como transporte escolar, saúde, limpeza urbana e segurança pública.

A demanda por combustíveis deve ser vista sob a ótica da eficiência e eficácia na gestão pública, considerando que a logística de abastecimento influencia diretamente na capacidade da administração municipal de realizar suas funções. A irregularidade no fornecimento pode resultar em paralisações e ineficiências operacionais, impactando negativamente prazos de atendimento e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Além disso, a manutenção da regularidade no fornecimento de combustíveis está intrinsicamente ligada ao bem-estar da comunidade, uma vez que a continuidade dos serviços públicos é essencial para atender às necessidades básicas da população. A falta de combustíveis pode gerar atrasos em atendimentos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

urgência, dificuldades no transporte de estudantes e a má execução de serviços de limpeza, refletindo em prejuízos diretos na qualidade de vida dos cidadãos.

Portanto, descrever a necessidade de contratação de um fornecedor confiável de combustíveis é fundamental para a realização de uma gestão pública eficiente e responsável, alinhada com o interesse público e comprometida com a prestação adequada de serviços à comunidade. A análise desse cenário evidencia a importância estratégica da solução a ser implementada, que visa assegurar a disponibilidade contínua dos recursos indispensáveis para o cumprimento das obrigações municipais.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha reconhece a importância de garantir o fornecimento regular e adequado de combustíveis derivados do petróleo para atender às suas necessidades operacionais. Diante disso, foram elaborados requisitos que a futura contratação deve atender, assegurando eficiência, qualidade e competitividade no processo licitatório.

Requisitos da contratação:

1. Fornecimento de combustíveis: A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo de gasolina comum, diesel S-10 e etanol, em volumes mensais previamente estipulados pela Prefeitura, com possibilidade de ajuste conforme demanda.

2. Qualidade dos combustíveis: Todos os combustíveis devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) e demais normativas vigentes, comprovados por certificados de análise emitidos por laboratórios credenciados.

3. Prazo de entrega: A contratada deverá assegurar a entrega dos combustíveis solicitados no prazo máximo de 24 horas após a confirmação do pedido pela Prefeitura, garantindo a continuidade das operações.

4. Capacidade de armazenamento: A empresa contratada deverá dispor de infraestrutura adequada para armazenamento dos combustíveis, garantindo condições que atendam as normas de segurança e meio ambiente.

5. Registro de movimentação: A contratada terá a obrigação de fornecer relatórios mensais detalhando a quantidade de combustíveis entregues, resíduos gerados e eventos ocorridos durante o período, possibilitando o rastreamento e controle do fornecimento.

6. Assistência técnica: Deve ser oferecida assistência técnica para a orientação sobre o correto uso e manutenção da frota, além da disponibilização de suporte em caso de falhas referentes à qualidade dos combustíveis fornecidos.

7. Garantia de preços: Os preços dos combustíveis deverão ser fixados no ato da assinatura do contrato,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

com validade mínima de 12 meses, evitando oscilações frequentes que possam afetar o orçamento municipal.

8. Seguro de responsabilidade civil: A contratada deve apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil, cobrindo eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos combustíveis.

9. Certificação ambiental: A empresa fornecedora deverá possuir certificações que comprovem boas práticas ambientais na sua operação e no transporte dos combustíveis, minimizando impactos negativos ao meio ambiente.

10. Conformidade jurídica: A contratada deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes, demonstrando sua aptidão para a execução do contrato e resguardando os interesses públicos.

Esses requisitos visam proporcionar uma contratação eficiente e transparente, assegurando que a solução adquirida atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Contratação de Fornecedores Locais de Combustíveis
- Vantagens:

- Custo: Possibilidade de redução no custo de transporte e logística, pois fornecedores locais podem garantir entrega mais rápida e com custos menores.
- Suporte: Relação mais próxima entre a Administração e os fornecedores, o que facilita a comunicação e o suporte técnico.
- Flexibilidade: Capacidade de ajustes rápidos nas quantidades solicitadas em situações emergenciais ou alterações na demanda.
- Desvantagens:
- Qualidade: A dependência de fornecedores locais pode resultar em flutuações na qualidade dos combustíveis, impactando a eficiência da frota.
- Limitação de Fornecedores: Dependência de um número reduzido de fornecedores, o que pode gerar riscos na continuidade do fornecimento.

- Parceria com Distribuidoras Regionais de Combustível
- Vantagens:
- Qualidade: Distribuidores estabelecidos tendem a oferecer combustíveis de maior qualidade e consistência.
- Suporte: Maior probabilidade de suporte técnico adequado devido à estrutura das distribuidoras.
- Escalabilidade: Possibilidade de aumentar rapidamente o volume de compras conforme necessário, sem comprometer a qualidade do produto.
- Desvantagens:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

- Custo: Podem existir custos mais elevados em comparação com fornecimento local, devido à necessidade de entrega em larga escala.
- Complexidade: Contratos mais longos e complexos, que exigem maior tempo de implementação e gestão.

- Sistema de Consórcio Público para Compras Coletivas
- Vantagens:
- Custo: Redução de preços através da compra em grande quantidade por meio de consórcios, gerando economia de escala.
- Diversificação: Possibilidade de diversificar potenciais fornecedores, minimizando riscos associados à interrupção do fornecimento.
- Desvantagens:
- Tempo de Implementação: Pode demandar um tempo maior para estabelecer acordos, condições e regulamentos do consórcio.
- Menos Controle: A gestão de qualidades e prazos pode ser menos direta, dependendo da eficiência do consórcio.

- Utilização de Cartão de Combustível com Rede Credenciada
- Vantagens:
- Flexibilidade: Permite o abastecimento em diferentes pontos, aumentando a eficiência e reduzindo possíveis lacunas em abastecimento.
- Relatórios: Facilidade na geração de relatórios de consumo, permitindo melhor controle e planejamento das despesas com combustíveis.
- Desvantagens:
- Custos Adicionais: Taxas administrativas e eventuais margens de lucro sobre os combustíveis podem encarecer o processo.
- Dependência de Rede: Restrição a uma rede específica de postos, que pode não atender a todas as necessidades operacionais.

- Implementação de Tanques de Combustível Próprios
- Vantagens:
- Autonomia: Garantia de abastecimento regular e independente de fornecedores externos, evitando rupturas.
- Gestão: Melhora o controle sobre a qualidade e a quantidade de combustíveis utilizados pela frota.
- Desvantagens:
- Custo Inicial: Alto investimento inicial em infraestrutura (tanques, bombas, licenças) que pode não ser viável a curto prazo.
- Manutenção: Necessidade constante de manutenção e vigilância para evitar contaminação do combustível e garantir segurança.

Análise Comparativa:

Solução	Custo	Qualidade	Flexibilidade	Tempo de Implementação	Adequação ao Interesse Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Fornecedores Locais	Baixo	Variável	Alta	Baixo	Alta
Distribuidoras Regionais	Médio-Alto	Alta	Média	Médio	Alta
Consórcio Público	Baixo-Médio	Variável	Alta	Alto	Alta
Cartão de Combustível	Médio	Media-Alta	Alta	Baixo	Alta
Tanques Próprios	Alto	Alta	Baixa	Alto	Média

Essa análise deve guiar a escolha da solução mais adequada para garantir o fornecimento regular e adequado de combustíveis, considerando as especificidades da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha e suas operações.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução de "Contratação de Fornecedores Locais de Combustíveis" para a Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha se justifica por uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que contribuem significativamente para a eficácia e eficiência da operação da frota municipal.

Inicialmente, em relação aos aspectos técnicos, a opção por fornecedores locais de combustíveis garante um desempenho previsível e compatível com as exigências da frota da prefeitura. O fornecimento regular de combustíveis adequados às especificações dos veículos municipais assegura o correto funcionamento dos mesmos, evitando problemas técnicos que podem acarretar em paradas indesejadas e atrasos nas atividades operacionais. Além disso, a proximidade geográfica dos fornecedores facilita a implementação das entregas de forma ágil e confiável, permitindo um planejamento logístico mais eficiente que suporta a continuidade dos serviços essenciais na cidade.

Em termos de benefícios operacionais, contar com fornecedores locais promove uma relação de suporte mais próxima e ágil. Eventuais questões relacionadas à qualidade do combustível ou à logística de entrega podem ser resolvidas de maneira rápida, minimizando os impactos nas operações da prefeitura. A manutenção da frota é otimizada, uma vez que o acesso a combustíveis de qualidade reduz o desgaste dos veículos e pode incrementar a sua vida útil. Ademais, a escalabilidade da solução é favorecida, na medida em que um relacionamento contínuo com fornecedores locais permite ajustes rápidos na quantidade e no tipo de combustível solicitado, conforme varia a demanda dos serviços públicos.

Do ponto de vista econômico, a contratação de fornecedores locais de combustíveis oferece um excelente custo-benefício. A redução de custos logísticos, derivada das distâncias menores para transporte e dos menores riscos de flutuações de preços em razão da concorrência local, contribui para que o investimento realizado pelo município tenha um retorno mais rápido. Essa estratégia fomenta também a economia local, ao gerar trabalho e renda nas comunidades onde estão situados os fornecedores, refletindo um compromisso da administração pública com o desenvolvimento regional sustentável. Assim, a contratação desses fornecedores não apenas atende às necessidades imediatas da frota municipal, mas também reforça a responsabilidade social e econômica da gestão pública.

Por fim, a escolha pela contratação de fornecedores locais de combustíveis apresenta-se como uma

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

solução que, alinhando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, responde eficazmente ao desafio enfrentado pela Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha na garantia do fornecimento regular e adequado de combustíveis, essencial para a operação de sua frota e para a manutenção dos serviços públicos indispensáveis à população.

QUANTITATIVOS E VALORES

A aquisição se dará nas quantidades abaixo as quais contemplam as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Obras.

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Óleo diesel	R$ 5,91	130.000	Litros	R$ 768.300,00
2	Diesel s10	R$ 6,03	130.000	Litros	R$ 783.900,00
3	Gasolina comum	R$ 6,13	115.000	Litros	R$ 704.950,00
					R$ Valor Global: 2.257.150,00

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação de fornecedores locais de combustíveis, por meio de uma única licitação em lotes ou itens distintos, se justifica pela necessidade de garantir um fornecimento diversificado e regular que atenda às demandas específicas da frota municipal e dos serviços essenciais. O mercado local de combustíveis apresenta variações nos preços e na disponibilidade, sendo essencial permitir a participação de múltiplos fornecedores que possam oferecer ofertas competitivas em diferentes categorias de combustíveis, promovendo assim melhores condições comerciais e maior segurança no abastecimento.

Além disso, o parcelamento por lotes possibilita uma gestão mais eficiente e flexível, atendendo de forma específica as diversas necessidades operacionais da Prefeitura. Isso facilita a adaptação a eventuais flutuações nos preços e a variação na demanda, permitindo ajustes e negociações adequadas com os fornecedores conforme necessário. Ao possibilitar a alocação de diferentes fornecedores para itens distintos, a Prefeitura pode evitar a dependência excessiva de um único prestador, mitigando riscos relacionados à interrupção do fornecimento.

Por fim, o parcelamento deste processo licitatório atende ao interesse público ao promover a competitividade entre os fornecedores e assegurando um atendimento adequado às necessidades municipais. A possibilidade de adjudicação em lotes distintos não só mantém a eficiência operacional,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

mas também potencializa a transparência e a responsabilidade na execução contratual, garantindo que a administração pública cumpra suas obrigações de forma ágil e eficaz em resposta às demandas da população.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de fornecimento regular e adequado de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha traz resultados esperados em termos de economicidade que se traduzem em uma maximização do custo-benefício. Com um fornecimento contínuo e previsível, há uma redução significativa dos custos operacionais associados à compra de combustíveis, evitando flutuações de preços abruptas que podem ocorrer com contratações emergenciais. Além disso, a negociação de contratos de longo prazo pode resultar em descontos e condições mais favoráveis, garantindo um melhor planejamento orçamentário e minimizando gastos desnecessários.

O aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros está diretamente relacionado à centralização da gestão do abastecimento. Com uma solução integrada, os servidores da Prefeitura poderão dedicar menos tempo a processos de compras contingenciais e dispersos, permitindo que se concentrem em atividades estratégicas e na melhoria dos serviços essenciais prestados à população. A utilização de um sistema informatizado para o controle do estoque de combustíveis, por exemplo, facilita o monitoramento das necessidades da frota e evita excessos ou faltas, aumentando a eficiência no uso dos recursos materiais.

Além disso, a otimização dos recursos financeiros é amplificada pela diminuição de desperdícios e ao atendimento adequado das demandas operacionais. A regularidade no fornecimento de combustíveis reduz a necessidade de manutenção frequente dos veículos devido ao abastecimento ineficiente, resultando em economia com reparos e prolongando a vida útil da frota. Em síntese, a solução proposta não apenas garante a satisfação das necessidades imediatas da Prefeitura, mas também assegura um uso racional e sustentável dos recursos disponíveis, promovendo um gerenciamento eficaz que gera benefícios diretos para o município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir o fornecimento regular e adequado de combustíveis derivados do petróleo para a frota da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha, é imprescindível estabelecer um conjunto de providências que assegurem a eficácia na implementação da solução escolhida. Primeiramente, é essencial realizar um levantamento minucioso das demandas específicas dos serviços essenciais que dependem do fornecimento de combustíveis. Essa análise deve incluir a quantidade média consumida e os tipos de combustíveis requeridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Uma das providências operacionais necessárias é a identificação de fornecedores confiáveis, que tenham capacidade comprovada para atender à demanda do município. Para isso, recomenda-se a realização de uma pesquisa de mercado voltada à avaliação de potenciais fornecedores, levando em consideração aspectos como capacidade de entrega, condições de pagamento e históricos de cumprimento contratual.

Adicionalmente, é relevante instituir um sistema de monitoramento das entregas de combustíveis, que permita registrar e acompanhar o fornecimento em tempo real. Esse sistema não só garantirá a transparência nas operações, mas também permitirá a rápida identificação de eventuais falhas ou atrasos, possibilitando a adoção de medidas corretivas imediatas.

Além disso, outra providência estratégica é a elaboração de um plano de contingência para assegurar a continuidade do abastecimento em situações críticas, como greves no transporte ou interrupções na cadeia de suprimentos. Esse plano deve englobar alternativas de fornecedores e estratégias de armazenamento para evitar desabastecimento.

Quanto à capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato, é pertinente promover treinamentos específicos que abordem a legislação vigente sobre contratos administrativos e as particularidades do setor de combustíveis. Tal capacitação é justificável pela necessidade de assegurar que os servidores estejam aptos a lidar com as especificidades técnicas do controle qualitativo e quantitativo do produto, bem como na gestão de eventual demanda emergencial.

Por fim, recomenda-se que todas as providências adotadas sejam documentadas cuidadosamente, criando um histórico que contribua para a transparência e prestação de contas da Administração Pública. Com a execução dessas providências, a Prefeitura poderá otimizar a utilização dos recursos públicos, garantindo eficiência e eficácia na contratação e fornecimento de combustíveis para suas atividades essenciais.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes em relação à solução escolhida, que é a contratação regular de combustíveis derivados do petróleo para a frota da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha, revela que não há outras contratações essenciais que devem ser realizadas antes dessa. O foco aqui está nas áreas que diretamente impactam na eficiência do fornecimento de combustíveis.

Contudo, é possível identificar algumas contratações que, ainda que não sejam ações prévias ou obrigatórias, são relevantes para garantir a eficácia da gestão de combustível. Um exemplo é a manutenção da infraestrutura de armazenamento de combustíveis, que pode incluir a locação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos tanques de combustíveis. Essa ação irá assegurar que os recipientes estejam em boas condições, evitando vazamentos e contaminações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Outra possível contratação seria a aquisição de sistemas de monitoramento e controle de consumo de combustíveis. Esse sistema permitiria à prefeitura ter uma visão clara e precisa sobre o uso de combustíveis na frota, facilitando a gestão e a programação do abastecimento necessário.

Adicionalmente, podem ser consideradas contratações relacionadas à adequação das estruturas onde ocorrem os abastecimentos. Isso poderia envolver serviços para melhorias no espaço físico de postos de combustíveis ou locais de abastecimento, assegurando que as operações aconteçam de maneira segura e eficiente.

Em suma, embora a contratação de combustíveis seja a principal solução, algumas contratações adicionais em manutenção da infraestrutura e sistemas de controle podem mitigar problemas futuros e otimizar a operação, mas não têm caráter de pré-requisito para que a contratação de combustíveis ocorra. Portanto, a conclusão é que não existem contratações essenciais que devam preceder essa solução no contexto analisado.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais relacionados ao fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para a frota da Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha envolve diversos aspectos, desde a extração e refino até o descarte. Os principais impactos identificados incluem a poluição do ar devido à emissão de gases nocivos durante a queima dos combustíveis, a contaminação do solo e recursos hídricos em caso de vazamentos, e o aumento das emissões de gases do efeito estufa.

Para mitigar esses impactos, é essencial adotar medidas práticas que promovam a eficiência energética e minimizem o consumo de recursos. Uma opção viável é a implementação de um programa de manutenção regular da frota, visando à melhoria da eficiência dos veículos, o que pode incluir a promoção de combustíveis menos poluentes, como biodiesel ou biocombustíveis, que apresentam menor impacto ambiental em relação aos combustíveis fósseis tradicionais.

Outra proposta mitigadora é o incentivo ao uso de veículos elétricos ou híbridos onde for possível, especialmente nas frotas administrativas, reduzindo assim a dependência de combustíveis derivados do petróleo e as emissões associadas. Investir em tecnologias que proporcionem melhor desempenho energético dos veículos também é fundamental para garantir que a operação da frota seja realizada de forma mais eficiente.

Além disso, a logística reversa deve ser considerada, principalmente no que diz respeito à correta disposição dos resíduos gerados pela operação da frota. A criação de parcerias com empresas de reciclagem para a destinação adequada de peças, óleos lubrificantes usados e outros materiais é uma estratégia eficaz para reduzir impactos ambientais. O retorno de garrafas, embalagens de produtos químicos e outros insumos utilizados na manutenção da frota deve ser incentivado, garantindo que esses materiais sejam reciclados e reaproveitados, minimizando assim o desperdício e a contaminação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Por fim, a sensibilização dos servidores sobre a importância do uso responsável dos recursos e da adoção de práticas sustentáveis também é crucial. Campanhas educativas podem ajudar a promover um comportamento que priorize a eficiência no consumo de combustível e a redução do impacto ambiental em todas as operações realizadas pela prefeitura. Implementando essas ações, a Prefeitura Municipal Governador Luiz Rocha poderá não apenas avançar na solução de suas dificuldades com o fornecimento de combustíveis, mas também contribuir significativamente para a sustentabilidade ambiental.

⊘ CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA 11 de novembro de 2024

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS
Setor de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 38, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Obras.

Equipe de Planejamento
ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS

Objeto Detalhado
Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis derivados do petróleo.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

	indicam claramente essa possibilidade	

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Fornecedor incapaz de cumprir tempo de entrega

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano
Interrupção no fornecimento contínuo de combustíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Ações Preventivas	**Responsável**
Estabelecer prazos claros e penalidades no contrato.	Setor de Planejamento
Solicitar histórico de desempenho do fornecedor.	Setor de Planejamento
Ações de Contingência	**Responsável**
Identificar fornecedores alternativos para emergências.	
Implementar um plano de resposta rápida para falhas de entrega.	

Risco Alto - Não-conformidade com as especificações técnicas

Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Recebimento de combustível de qualidade inferior.

Ações Preventivas	**Responsável**
Especificar rigorosamente as características do combustível no edital.	Pregoeiro
Exigir amostras e testes pré-contratuais.	Pregoeiro
Ações de Contingência	**Responsável**
Aplicar penalidades contratuais por não-conformidade.	Pregoeiro
Solicitar substituição imediata do produto.	Pregoeiro

Risco Alto - Alta volatilidade nos preços do petróleo

Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Alta

Dano

Aumento imprevisto nos custos contratados.

Ações Preventivas	**Responsável**
Inserir cláusulas de ajuste de preço no contrato.	Setor de Planejamento
Realizar estudos de mercado regularmente para ajustes do contrato.	Setor de Planejamento
Ações de Contingência	**Responsável**
Renegociar os termos contratuais com base nos índices de mercado.	Setor de Planejamento
Estabelecer um fundo de contingência para cobrir flutuações.	Setor de Planejamento

Governador Luiz Rocha - MA, 11 de novembro de 2024

ROMÁRIO ANDRADE DOS SANTOS
Setor de Planejamento

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

DESPACHO

Ao Srº
EDEVAL SILVA BATISTA
Agente de Contratação

Nesta

ASSUNTO: Comunicado – Publicação de Avisos de Licitação

Senhor Agente

Considerando o Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024, modalidade Pregão Eletrônico, que tem como órgão requisitado a Secretaria Municipal De Administração de Governador Luíz Rocha-MA, e como objeto a Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município.

Autorizo a Srª. Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para proceder com a publicação dos avisos de licitação a atuar na Abertura de Sessão Público.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, 27 de novembro de 2024.

Ruan Wesley Costa Sousa
Secretário Municipal de Administração

Maria Ocilma Fernandes De Oliveira
Secretário Municipal De Educação

Vanessa Nascimento de Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Francilene dos Anjos Silva de Oliveira
Francilene Dos Anjos Silva De Oliveira
Secretária Municipal De Assistência Social

Antonio Marco Brito da Costa
Antônio Marco Brito da Costa
Secretaria Municipal De Infraestrutura

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 13/12/2024
ABERTURA: 09h00

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município., em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 015/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital a realizar-se às 09h00 do dia 13 de dezembro de 2024.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pmglr.licitacao@hotmail.com.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, 27 de novembro de 2024.

EDEVAL SILVA BATISTA
Pregoeiro do Município

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 13/12/2024
ABERTURA: 09h00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2024, objetivando a Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município, foi afixado no mural de aviso da Prefeitura Municipal de Governador Luíz Rocha-MA, que está funcionando na Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, no local de costume destinado à publicação dos atos municipais.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA, 27 de novembro de 2024.

EDEVAL SILVA BATISTA
Equipe de Apoio

PMGLR
Fls nº 0250
PE 015/2024

Edital nº 015/2024/2024

Acessar Contratação

Última atualização 03/12/2024

Local: Governador Luiz Rocha/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

Unidade compradora: 35291 - Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/12/2024 16:57 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01578554000133-1-000022/2024 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.257.150,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Oleo diesel	130000	R$ 5,91
2	Diesel s10	130000	R$ 6,03
3	Gasolina comum	115000	R$ 6,13

Exibir: 5 1-3 de 3 itens Página 1

Voltar

PMGLR
Fls nº **0251**
PE 015/2024

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2024 | VOLUME III | Nº 0339 | ISSN 2966-0602

PMGLR
Fls nº 052
PE 4

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA–
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estado do Maranhão

##ATO Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo n° 06.0611.0001/2024. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para o futuro fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades das Secretarias Municipais. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 13 de dezembro de 2024 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/ **no site** https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br, **e no Painel Nacional de Compras** https://pncp.gov.br/ **. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico** pmglr.licitacao@hotmail.com **ou pelo telefone (99) 3561-1134.**

Governador Luis Rocha - MA, 28 de novembro de 2024

Edeval Silva Batista

Pregoeiro

PMGLR
Fls nº 0253
PE 015/2024

visando a execução de serviços de Construção de Casas de Farinha no Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 18/12/2024 às 9h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba/MA, em 28 de novembro de 2024. **ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**, Secretária Municipal de Administração, Decreto nº 218/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA

Estado do Maranhão ##ATO Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para o futuro fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades das Secretarias Municipais. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 13 de dezembro de 2024 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/ no site https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br, e no Painel Nacional de Compras https://pncp.gov.br/ . Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134. Governador Luis Rocha - MA, 28 de novembro de 2024 Edeval Silva Batista Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.029/2024. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 5 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE MATÕES-MA. TERMO DE COMPROMISSO Nº 958352/2024/FNDE/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DATA DE ABERTURA: 17/12/2024. HORÁRIO: 08h:-30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 12 de novembro de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Agente de contratação/pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE MORROS-MA, através da Prefeitura Municipal de Morros, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 19 de dezembro de 2024, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, na plataforma eletrônica: www.licitamorrosma.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2024, do tipo menor preço, objetivando a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, roupas e ornamentação, preparação do corpo, traslado dentro e fora do Município de Morros, e demais serviços afins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário do Município de Morros - MA, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. José Lopes de Souza, nº 30, Centro, Cep 65.160-000, Morros–MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e das 14:00 (quatorze horas) às 17:00hs (dezessete horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.morros.ma.gov.br), bem como no site www.licitamorrosma.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço de e-mail: licitacao@morros.ma.gov.br. Morros (MA), 28 de novembro de 2024. MARCELO JERFFON BARBOSA ARAUJO Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário Portaria nº 230/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 15/2024. PROCESSO ADM. Nº 44/2024. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de dezembro de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provimento de internet dedicada full duplex, via fibra óptica, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitapindaremirim.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.licitapindaremirim.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pindaré Mirim/MA, 28 novembro de 2024. Alexandre Colares Bezerra Junior, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 16/2024. PROCESSO ADM. Nº 41/2024. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de dezembro de 2024, às 14:00hs (quatorze horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de Merenda Escolar, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitapindaremirim.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.licitapindaremirim.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pindaré Mirim/MA, 28 novembro de 2024. Alexandre Colares Bezerra Junior, Prefeito Municipal.

PMGLR
Fls nº 0254
oimparcial.com.br

PARCERIA

Famem apoia justiça restaurativa no estado

Instituição foi homenageada com a placa "Instituição Parceira", como reconhecimento na promoção e implementação da Justiça Restaurativa nos municípios maranhenses

A Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem) teve importante participação na solenidade de encerramento da Semana da Justiça Restaurativa 2024, realizada nesta sexta-feira (29), na Associação dos Magistrados, em São Luís. O evento, promovido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) com apoio da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam), abordou o tema "Justiça Restaurativa: Conectando vidas e promovendo paz" e reuniu autoridades do Judiciário e diversas instituições.

Na cerimônia, a Famem foi homenageada com a entrega da placa "Instituição Parceira", como reconhecimento pelo papel fundamental que desempenha na promoção e implementação da Justiça Restaurativa nos municípios maranhenses. Esta premiação é parte das comemorações do "Nejur Teçá" (Ano 2), que visa reconhecer pessoas e entidades que têm se destacado na disseminação dessa abordagem no estado.

Entrega de novos equipamentos para a instituição

Além da participação no evento, a Famem recebeu das mãos do presidente Bigu de Oliveira novos equipamentos, que irão aprimorar ainda mais o trabalho da instituição. Entre as aquisições, novos equipamentos de informática, mobília e um veículo. Esta renovação está alinhada ao plano de reestruturação da entidade, que busca garantir a operacionalização eficiente de ações e programas, especialmente aqueles voltados à capacitação e apoio aos municípios.

Com a aquisição do novo veículo, que será essencial para otimizar a logística de trabalho da Famem, permitindo uma maior proximidade com os 217 municípios e a melhoria do atendimento aos prefeitos e servidores. A compra também está diretamente ligada à execução do Qualifica Maranhão, programa que visa a capacitação de profissionais em diversas áreas. Com o novo veículo, a Famem poderá ampliar a presença da equipe técnica nos municípios, garantindo o acompanhamento contínuo das ações do programa e facilitando a mobilização também para outros eventos e iniciativas da Federação.

"Hoje, tivemos o privilégio de viver dois momentos muito importantes para a Famem e para os municípios maranhenses. Primeiro, a nossa participação na Semana da Justiça Restaurativa, um evento que fortalece a integração entre o poder público e a sociedade na busca por soluções pacíficas para os conflitos, também celebramos a aquisição de novos equipamentos que irão melhorar significativamente a nossa capacidade de atendimento aos municípios. A compra de um novo veículo e equipamentos de informática faz parte do nosso plano de reestruturação, que visa otimizar a logística da Famem, garantir maior proximidade com os prefeitos", afirmou o presidente Bigu de Oliveira.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GOVERNO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 90023/2024 – UFMA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviço telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) para todas as unidades da UFMA no estado do Maranhão.

Dia: 11/12/2024 **Horário: 10:00h - horário de Brasília**

Local: www.gov.br/compras/pt-br

Valor Global: R$ 1.060.778,80

O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET no endereço www.gov.br/compras/pt-br. Podendo alternativamente, ser consultado no endereço eletrônico https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/pppt/

São Luís, 28 de novembro de 2024
VITOR DAVI BARROS DE SOUZA
Pregoeiro Federal

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Balneabilidade das Praias da Região Metropolitana de São Luís — **Data da última coleta: 25/11/2024**

PONTOS	COORDENADAS	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	CONDIÇÃO
P01	2°31'29.0"S 44°17'38.5"W	Praia Ponta d'Areia / São Marcos	Ao lado do Cajueiro, Quiosque Verde	PRÓPRIO
P02	2°31'47.6"S 44°17'48.4"W		Em frente à Jamaica de Espelho e pista Lado direito do Praia Mar Hotel	IMPRÓPRIO
P03	2°32'04.9"S 44°17'58.0"W		Em frente ao Centro de Atendimento ao Banhista na Praia do Sol	PRÓPRIO
P04	2°32'22.2"S 44°18'07.5"W	Praia Ponta do Farol São Luís	Em frente ao Farol Centro de Vivências	PRÓPRIO
P05	2°32'39.5"S 44°18'17.0"W	Praia da São Marcos São Luís	Em frente Rua do Pescador em frente a Barraca do Chef	PRÓPRIO
P06	2°32'56.8"S 44°18'26.5"W		Em frente a Praça dos Ventos Vizinho a Pedra	PRÓPRIO
P07	2°33'14.1"S 44°18'36.0"W		Em frente ao posto salva-vidas com o Hidrante	PRÓPRIO
P08	2°33'31.4"S 44°18'45.5"W		Em frente a Rampa de acesso na Avenida Litorânea	IMPRÓPRIO
P09	2°33'48.7"S 44°18'55.0"W	Praia do Calhau São Luís	Em frente a Barraca Elevador de Escadas e Tobogã do Calhau e Quiosque Ondas Mares	PRÓPRIO
P10	2°34'06.0"S 44°19'04.5"W		Em frente a Barraca de Sal Algemas e pista de Skate no Parque Vida Mar	PRÓPRIO
P11	2°34'23.3"S 44°19'14.0"W		Em frente a Barraca 38 Avenida Litorânea e Parque Ecológico	PRÓPRIO
P12	2°34'40.6"S 44°19'23.5"W	Praia do Olho d'Água São Luís	Em frente a Barraca do rua São Gonçalo	PRÓPRIO
P13	2°34'57.9"S 44°19'33.0"W		A direita da Barraca Nenuca Lili	PRÓPRIO
P14	2°35'15.2"S 44°19'42.5"W		Em frente a Barraca do Rua Tabajaras	PRÓPRIO
P15	2°35'32.5"S 44°19'52.0"W	Praia do Meio São Luís	Em frente ao Bar Ilha Restaurante	PRÓPRIO
P16	2°35'49.8"S 44°20'01.5"W		Em frente a Barraca Bar e Restaurante	PRÓPRIO
P17	2°36'07.1"S 44°20'11.0"W		Em frente ao Bar Ilha Restaurante	PRÓPRIO
P18	2°36'24.4"S 44°20'20.5"W	Praia do Araçagy São José de Ribamar	Em frente a Barraca proprietário Antônio Barraca	PRÓPRIO
P19	2°36'41.7"S 44°20'30.0"W		Em frente a Barraca Bar Nobre	PRÓPRIO
P20	2°36'59.0"S 44°20'39.5"W	Praia do Araçagy São José de Ribamar	Em frente ao Bar e Restaurante Ilha Bela	PRÓPRIO
P21	2°37'16.3"S 44°20'49.0"W	Praia do Caju São José de Ribamar	Em frente ao Bar Ilha Bela e Restaurante	PRÓPRIO
P22	2°37'33.6"S 44°20'58.5"W		Barraca Barraca Santos da Rio, organização do Município Centro Rio Jacaré	PRÓPRIO
P23	2°37'50.9"S 44°21'08.0"W	Praia do Araçagy São José de Ribamar	Em frente a Rua Centro de Lançamento Barraca Rio Jacaré	PRÓPRIO

Resolução CONAMA nº 274/200 de 29 de novembro de 2000
Art. 2º As águas doces, salobras e salinas destinadas à balneabilidade (recreação de contato primário) terão sua condição classificada em: Própria ou Imprópria.

Atenção: A balneabilidade das praias é monitorada semanalmente e a qualidade das águas dos locais considerados próprios para banho pode mudar rapidamente devido às chuvas, ventos e outros fatores. Portanto, recomendamos que antes de entrar no mar, você consulte o boletim mais recente.

Boletim referente à semana de 25/11/2024 a 29/11/2024, interrompido a semana de expediente normal devido aos feriados de 25 de novembro (Dia de Zumbi) e 29 de Novembro.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
Av. de Holandeses, nº 04, Quadra 06, Ed. Manhattan, Calhau
São Luís – MA CEP 65.071-380
Endereço Eletrônico: ouvidoria@semarh.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.
OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, usando como fonte a secretaria Municipal de Educação (SEMED) e a Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), do município de Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por GRUPO/LOTE.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 03/12/2024. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 13/12/2024. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:** 10h01min do dia 13/12/2024.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e mín) será observado o horário de Brasília (DF). INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizado na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, no local do abaixo assinado, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon, 29/11/2024. Agente de Contratação: Valderena Oliveira Machado Luz.

Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A Câmara Municipal de Santa Inês-MA, em conformidade com Art. 75, inciso II – Lei de Licitações nº 14.133/2021 torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com locação e cessão de espaço físico, destinados à realização do Sessão Solene em homenagem à Semana de 131 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS – MA, a ser realizado no dia 13 de dezembro de 2024, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa de Licitação e/ou disposições no Edital Oficial da Câmara Municipal de Santa Inês-MA, que poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio digital. Esclarecimentos, sobre este certame, poderão ser solicitados na Sede da Câmara Municipal de Santa Inês-MA, em horário de expediente, ou pelo e-mail: cmsantaines@gmail.com.

Santa Inês-MA, 27 de novembro de 2024

José Oliveira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA

---

suzano

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SUZANO S.A., CNPJ 16.404.287/0222-05, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença de Instalação – LI para a atividade de construção de um acesso rodoviário que interliga a fábrica da Suzano em Imperatriz/MA até a BR-010, conforme processo SIGLA Nº 24110029512/2024.

PEDRA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (PE) Nº 348/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA, CNPJ nº 06.021.809/0001-30, situada na Rua Mendes Fonseca, 222, centro, – CEP 65715-000 – Lago da Pedra – MA, torna publico a suspensão, temporária do PREGÃO ELETRÔNICO – PE Nº 046/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA. A suspensão se da em razão da necessidade de ajustes no edital e anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Maiores informações poderão ser obtidas no seguinte endereço: licitacao@lagodapedra.ma.gov.br

Lago da Pedra, 29 de novembro de 2024

MAURICIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha MA

AVISO

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para o futuro fornecimento de combustíveis, derivados de petróleo para atender as necessidades das Secretarias Municipais. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônico. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 13 de dezembro de 2024 as 09:00 Horas. A sessão pública de julgamento será realizada exclusivamente na sala virtual (www.comprasgovernamentais.com.br) no site e horário marcados. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada a Praça João Goncalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha – MA, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/ no site https://www.comprasgovernamentais.com.br/ e no Painel Nacional de Compras https://pncp.gov.br. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pregaolcalcao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3568-1134.

Governador Luiz Rocha - MA, 29 de novembro de 2024.

Edenal Silva Batista
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP torna público aos interessados que procederá alteração no Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – EMAP que ocorrerá no modo de disputa aberto no regime de execução empreitada por preço unitário pelo critério de julgamento menor preço com orçamento SIGILOSO no dia 29/12/2024, as 09:30h, hora de Brasília – DF, por meio do uso de recursos de tecnologia da informação, pelo site www.bolsadecompras.com.br para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS E VAN, COM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, constante do Processo Administrativo nº 02581/2023 - EMAP de 16/08/2023, e em conformidade com as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.emap.ma.gov.br, no link Transparência/Compras, podendo ainda ser adquirido gratuitamente mediante solicitação pelo e-mail para: cpl@emap.ma.gov.br durante os dias úteis, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no sítio www.emap.ma.gov.br Telefones: (98)3218-6532/ 3216-6532/ 3216-6528 e 3216-6517.

São Luís - MA, 29 de novembro de 2024
Cleane Sachiha de Souza
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão- MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para o futuro fornecimento de combustíveis derivados de petróleo para atender as necessidades das Secretarias Municipais. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônico. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 13 de dezembro de 2024 as 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada exclusivamente no site https://www.comprasgovernamentais.com.br/ no dia e horário marcados. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no endereço da Secretaria Municipal de Administração, na Praça Valentim Gomes, 200 Centro Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico https://santafilomena.ma.gov.br/portaldatransparencia/ ou no site do TCE/MA. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico cpl.sfilomena@outlook.com ou pelo telefone (99) 3568-1048.

Santa Filomena do Maranhão - MA, 29 de novembro de 2024.

DILANA BARBOZA DE SOUZA
Pregoeira

FIQUE A PAR DE TUDO, LEIA O IMPARCIAL
O melhor e mais diversificado conteúdo de notícias do Estado
O IMPARCIAL
ASSINATURA COMERCIAL (98) 99144-5545 (98) 99116-1624
oimparcial.com.br

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 13/12/2024
ABERTURA: 09h00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS

SEM IDENTIFICAÇÃO

COM IDENTIFICAÇÃO (AUTOMATICA PÓS RESULTADO DA PRIMEIRA FASE)

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 13/12/2024
ABERTURA: 09h00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PÓS LANCES)

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA | Portal de **Compras**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 015/2024

LOTES / ITENS

N° 0001
Descrição: Óleo diesel
Quantidade: 130000
Valor: 768.300,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ	5,91	768.300,00	11/12/2024 15:54:04	CLASSIFICADA
C. S. C. BRANCO	5,91	768.300,00	12/12/2024 14:58:28	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0002
Descrição: Diesel s10
Quantidade: 130000
Valor: 783.900,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ	6,03	783.900,00	11/12/2024 15:54:07	CLASSIFICADA
C. S. C. BRANCO	6,03	783.900,00	12/12/2024 14:58:31	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 015/2024

LOTES / ITENS

N° 0003
Descrição: Gasolina comum
Quantidade: 115000
Valor: 704.950,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ	6,13	704.950,00	11/12/2024 15:57:44	CLASSIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 015/2024

LOTES / ITENS

N° 0001
Descrição: Óleo diesel
Quantidade: 130000 Valor: 768.300,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 281	5,91	768.300,00	11/12/2024 15:54:04	CLASSIFICADA
Fornecedor 1032	5,91	768.300,00	12/12/2024 14:58:28	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0002
Descrição: Diesel s10
Quantidade: 130000 Valor: 783.900,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 8338	6,03	783.900,00	11/12/2024 15:54:07	CLASSIFICADA
Fornecedor 9896	6,03	783.900,00	12/12/2024 14:58:31	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0003
Descrição: Gasolina comum
Quantidade: 115000 Valor: 704.950,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5959	6,13	704.950,00	11/12/2024 15:57:44	CLASSIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 13/12/2024
ABERTURA: 09h00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PÓS LANCES)

POSTO ALIANÇA
Rua Major Delfino Calvo nº 87 Anexo B /Centro São Domingos do Maranhão – MA
CNPJ: 30.673.213/0001-45 - Inscrição Estadual : 125657617

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gov. Luiz Rocha - MA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustíveis e derivado de petróleo, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

A empresa **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)** com endereço na Rua Major Delfino Calvo, Nº 87, Anexo B, Bairro Centro, Luiz Rocha/MA - CEP: 65.790-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 30.673.213/0001-45,** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 0403736920108/SESP MA e do CPF Nº 057.053.723-10, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ 1.487.550,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid.	V. Unit.	V. Total
2	Diesel s10	130.000	Setta Combustivel	Litros	R$ 6,02	R$ 782.600,00
3	Gasolina comum	115.000	Setta Combustivel	Litros	R$ 6,13	R$ 704.950,00
Valor Total						**R$ 1.487.550,00**

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa; Ana Paula Barbosa Queiroz, CPF nº 057.053.723-10, RG nº 0403736920108/SESP MA, Proprietária.

Dados Bancários da Empresa: Banco Do Brasil, Agência nº 2614-X e Conta Corrente nº 31.446-3 – A. P. BARBOSA QUEIROZ.

Contatos: telefone, (99)991846602;

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega/fornecimento: Conforme subitem 4.1 do Termo de Referência Anexo I deste edital.

Local de Entrega: Conforme subitem 5.1 do Termo de Referência Anexo I deste edital.

POSTO ALIANÇA

Rua Major Delfino Calvo nº 87 Anexo B /Centro São Domingos do Maranhão – MA
CNPJ: 30.673.213/0001-45 - Inscrição Estadual : 125657617

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

São Domingos do Maranhão/MA, 13 de dezembro de 2024.

A PAULA BARBOSA QUEIROZ:30673213000145

Assinado de forma digital por A PAULA BARBOSA QUEIROZ:30673213000145

A PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANÇA)
CNPJ 30.673.213/0001-45
Ana Paula Barbosa Queiroz
RG Nº 0403736920108/SESP MA
CPF Nº 057.053.723-10
Proprietária

C S C BRANCO
CNPJ: 23.299.543/0001-57

São Domingos do Maranhão/MA, 13 de dezembro de 2024.

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA
Pregão (Eletrônico) nº 015/2024
Sistema de Registro de Preços – SRP
Processo Administrativo nº ° 06.0611.0001/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS
"Final"

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônica nº 015/2024** da prefeitura municipal de Governador Luiz Rocha/MA, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. **DADOS DA PROPONENTE:**
   - → **Razão Social:** C. S. C. BRANCO – ME
   - → **CNPJ nº** 23.299.543/0001-57
   - → **Endereço:** Rua Alto da Cruz, nº 44 – Centro
   - → **Cidade:** São Domingos do Maranhão/MA – CEP: 65.790-000
   - → **Telefone:** ((99) 8829-7656
   - → **E-mail:** mwgcontabilidade@outlook.com

2. **DADOS DO REPRESENTANTE QUE EMITIU A PROPOSTA DE PREÇOS:**
   - → **Nome Completo:** Caroline Silva Castelo Branco
   - → **RG nº** 036444872008-4
   - → **CPF nº** 060.528.923-90
   - → **Cargo/Função:** Titular/Empresária

C S C BRANCO
CNPJ: 23.299.543/0001-57

3. PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS (R$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	Óleo Diesel	Larco Comercial de Produtos de Petróleo	Litro	130000	R$ 5,90	R$ 767.000,00	setecentos e sessenta e sete mil reais

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS	R$ 767.000,00

4. O valor global de nossa proposta e de **R$ 767.000,00 (setecentos e sessenta e sete mil reais),** conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa abaixo identificada:

5. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

6. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o fornecimento ou os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

7. **O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 120 (CENTO E VINTE), DIAS**, contados da data de abertura, conforme previsto no Edital.

8. Declaro que entregaremos os produtos e/ou serviços licitados no prazo máximo estipulado no edital contados do recebimento da Ordem de Serviço.

9. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo estipulado no edital, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

10. Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para

POSTO ATRAÇÃO
C S C BRANCO
CNPJ: 23.299.543/0001-57

menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA**, observados os limites legais.

11. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

12. Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

13. Presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14. Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados

15. **Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

16. **Local de entrega**: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

17. **Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

POSTO ATRAÇÃO

C S C BRANCO
CNPJ: 23.299.543/0001-57

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO:
Nome: Caroline Silva Castelo Branco
CPF nº 060.528.923-90
RG nº 036444872008-4
Cargo da Empresa: Empresária Titular

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
Banco: Banco do Brasil (001)
Agência nº 2614-x
Conta Corrente nº 27657-X
Empresa: C. S. C. Branco - ME

CONTATOS:
Telefone: (98) 99134-6679
E-mail: lincolnscb@hotmail.com

C S C BRANCO:23299543000157

Assinado de forma digital por C S C BRANCO:23299543000157
Dados: 2024.12.13 09:31:46 -03'00'

C. S. C. BRANCO – ME
CNPJ nº 23.299.543/0001-57
Caroline Silva Castelo Branco
Empresária/Titular
CPF nº 060.528.923-90

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 13/12/2024
ABERTURA: 09h00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

C. S. C. BRANCO
CNPJ n° 23.299.543/0001-57.

POSTO ATRAÇÃO

C S C BRANCO
CNPJ: 23.299.543/0001-57

Habilitação Jurídica

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21102075775	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Feminino	XXX

FILHO DE (pai)
FRANCISCO TORRES CASTELO BRANCO
(mãe)
MARIA DIONISIA SILVA CASTELO BRANCO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
08/06/1994	0364448720084	SESC	MA	060.528.923-90

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
PRAÇA 01 DE MAIO	13

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela de Junta Comercial)
XXX	CENTRO	65790-000	002574 - São Domingos do Maranhão

MUNICÍPIO	UF
São Domingos do Maranhão	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
C.S. C. BRANCO - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA ALTO DA CRUZ	44

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela de Junta Comercial)
XXX	CENTRO	65790-000	002574 - São Domingos do Maranhão

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
São Domingos do Maranhão	MA	BRASIL	lincolnscb@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
200.000,00	duzentos mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária 4732600, 4784900, 4930203	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (preenchimento obrigatório para empresa com atividade econômica regulamentada)
01/09/2015	23.299.543/0001-57			1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
15/01/2018	Caroline S. Castelo Branco 3º TABELIONATO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	MA2180001421464

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 14:43 SOB Nº 20180030418.
PROTOCOLO: 180030418 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800380431. NIRE: 21102075775.
C.S. C. BRANCO - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
C. S. C. BRANCO - ME
CNPJ: 23.299.543/0001-57

CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, brasileira, natural de São Luís - MA, solteira, nascida em 08/06/1994, empresária, portadora do CPF Nº 060.528.923-90, Cédula de Identidade Nº 036444872008-4 SESC/MA, residente e domiciliada na Praça 01 de maio, Casa 13, Bairro – Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000, empresária, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL – C. S. C. BRANCO - ME**, com sede na Rua Alto da Cruz, Nº 44, Centro, São Domingos do Maranhão - MA – CEP 65.790-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21102075775 em 02/02/2018 e no CNPJ: 23.299.543/0001-57, resolve fazer sua alteração mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O acervo do Empresário Individual, no valor de R$: 200.000,00 (duzentos mil reais), neste ato é aumentado para R$ 500.000,00, (quinhetos mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, cujo aumento no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa se reenquadra da condição de Microempresa para Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA O ATO CONSTITUTIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONSIDERAÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento particular de alteração de **EMPRESA INDIVIDUAL**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A presente **EMPRESA INDIVIDUAL, – C. S. C. BRANCO - ME**, com sede na Rua Alto da Cruz, Nº 44, Centro, São Domingos do Maranhão - MA – CEP 65.790-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – O Objeto Social é:

4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.
4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).
4930-2/03 – TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
C. S. C. BRANCO - ME
CNPJ: 23.299.543/0001-57

CLÁUSULA QUINTA – A administração da **EMPRESA INDIVIDUAL**, caberá a titular **CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO**, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários

CLÁUSULA SEXTA - A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual.

CLÁUSULA SETIMA - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EMPRESA INDIVIDUAL**, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - A titular declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o fórum da Cidade de São Domingos do Maranhão - MA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O instrumento do ato de alteração de EMPRESA INDIVIDUAL será assinado em 01 (uma) via de teor e consistência.

São Domingos do Maranhão - MA, 09 de Dezembro de 2020.

Caroline S. Castelo Branco
CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO
Titular

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLEOMAR FERREIRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 008788/O-5, inscrito no CPF nº 30428327320, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
30428327320	008788/O-5	CLEOMAR FERREIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020 14:44 SOB Nº 20201165589.
PROTOCOLO: 201165589 DE 29/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006476228. CNPJ DA SEDE: 23299543000157.
NIRE: 21102075775. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2020.
C.S. C. BRANCO

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

C S C BRANCO
CNPJ: 23.299.543/0001-57

Regularidade Fiscal e Trabalhista

PMGLR
Fls nº **0275**
PE 015/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.299.543/0001-57 **MATRIZ**		**16/09/2015**

NOME EMPRESARIAL
C. S. C. BRANCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO ATRACAO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALTO DA CRUZ	**44**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.790-000	**CENTRO**	**SAO DOMINGOS DO MARANHAO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(99) 8829-7656

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/09/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2024** às **13:42:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PMGLR
Fls nº 0276
PE 015/2024

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
23.299.543/0001-57
NOME EMPRESARIAL:
C. S. C. BRANCO
CAPITAL SOCIAL:
R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. S. C. BRANCO
CNPJ: 23.299.543/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:51 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2025.
Código de controle da certidão: **7F77.2D9A.D19C.579A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMGLR
Fls nº 0278
PE 015/2024

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 23.299.543/0001-57

Código de Controle: 7F77.2D9A.D19C.579A

Data da Emissão: 04/12/2024

Hora da Emissão: 10:32:51

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 04/12/2024, com validade até 02/06/2025.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO
CPF: 060.528.923-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:30 do dia 26/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2025.
Código de controle da certidão: **3F35.80EA.0857.6C40**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMGLR
Fls nº 0280
PE 015/2024

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 060.528.923-90

Código de Controle: 3F35.80EA.0857.6C40

Data da Emissão: 26/08/2024

Hora da Emissão: 11:06:30

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 26/08/2024, com validade até 22/02/2025.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)

PMGLR
Fls nº **0281**
PE 015/2024

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.299.543/0001-57
Razão Social: C S C BRANCO
Endereço: RUA ALTO DA CRUZ 44 / CENTRO / SAO DOMINGOS DO MARANHAO / MA / 65790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112704124889534141

Informação obtida em 12/12/2024 13:45:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CAIXA

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.299.543/0001-57
Razão social: C S C BRANCO
Nome fantasia: POSTO ATRACAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	2024112704124889534141
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	2024110821324889534188
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102003574889534132
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100120574889534125
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091207244889534101
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082403554889534155
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080403064889534104
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071621114889534143
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062720224889534197
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060802584889534190
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052007104889534147
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050102495149868932
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041222250481027693
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032402340293815599
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030520091958623535
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021512130612791962
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012703030035115221
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010805050610852006
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122008220629992292
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120109045709121073
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111202062049692466
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102406420372627514
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100520300997945832
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091602474389090918
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082805452890411873
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080920414611500782
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072109455287353556
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070202340477484576
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061303104242199724
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052503203698306252

PMGLR
Fls. nº 8283
PE 015/2024

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	202305060244177882935 7
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	20230417022014250344 89
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	20230329030440449439 92
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	20230310025527321772 24
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	20230219024139581309 31
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	20230131025339080591 47
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	20230109015547168326 10
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	20221221022427252217 27

Resultado da consulta em 12/12/2024 13:46:04

Voltar

PMGLR
Fls nº **0284**

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 23.299.543/0001-57 **Inscrição Estadual:** 12.475366-3

Razão Social: C S C BRANCO

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA ALTO DA CRUZ

Número: 44 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHAO **UF:** MA

CEP: 65790000 **DDD:** **Telefone:** 91346674

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 04/03/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/11/2017,

CTE a partir de: 03/08/2020 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/12/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2025.2.12

PMGLR
Fls nº **0285**
PE 015/2024

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 507906/24 **Data da** 11/12/2024 11:31:24

Inscrição Estadual: 124753663 **CPF/CNPJ:** 23299543000157

Razão Social: C S C BRANCO

Endereço: RUA ALTO DA CRUZ, 44 CEP: 65790000 - CENTRO

Telefone: (98)91346674 **Município:** SAO DOMINGOS DO MARANHAO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/12/2024 13:47:05

PMGLR
Fls nº **0286**
PE 015/2024

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 507906/24
Data de Validade: 11/03/2025
Data de Emissão: 11/12/2024 11:31:24
Inscrição Estadual: 124753663
CPF/CNPJ: 23299543000157
Razão Social: C S C BRANCO

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz | COTEC - 2008-2024

PMGLR
Fls nº **0287**
PE 015/2024

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 104430/24 **Data da** 11/12/2024 11:32:20

Inscrição Estadual: 124753663 **CPF/CNPJ:** 23299543000157

Razão Social: C S C BRANCO

Endereço: RUA ALTO DA CRUZ, 44 CEP: 65790000 - CENTRO

Telefone: (98)91346674 **Município:** SAO DOMINGOS DO MARANHAO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/12/2024 13:47:13

PMGLR
Fls nº 0288
PE 015/2024

Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 104430/24
Data de Validade: 11/03/2025
Data de Emissão: 11/12/2024 11:32:20
Inscrição Estadual: 124753663
CPF/CNPJ: 23299543000157
Razão Social: C S C BRANCO

Nova Consulta Imprimir

PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.113.690/0001-71
Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA

11/12/2024 12:53:05
USUÁRIO:ATENDENTE19

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 734-0 **Situação:** ATIVA
Razão social: C. S. C. BRANCO
Nome Fantasia: POSTO ATRACAO
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 23.299.543/0001-57
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão:
Data de Início: 16/09/2015
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 16/09/2015

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA ALTO DA CRUZ	44	CENTRO	SAO DOMINGOS DO MARANHAO-

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Ordem	Data Início	Data Encerramento
X	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	16/09/2015	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	1	16/09/2015	
	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	1	16/09/2015	
	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	1	16/09/2015	

ENQUADRAMENTO

Descrição	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	01/11/2017	

CONTATOS

Tipo	Contato
FONE	9988297656

PMGLR
Fls nº 0290
PE 0[illegible]

ALVARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2024

Nº 456/2024

Insc. Municipal	CNPJ	Data da Constituição
734	23.299.543/0001-57	16/09/2015

Nome/Razão Social
C. S. C. BRANCO

Denominação Comercial
POSTO ATRACAO

Natureza Jurídica	Vinculação
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784900 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Data de Início
16/09/2015

LOCALIZAÇÃO

Logradouro			Número
RUA ALTO DA CRUZ			44
Complemento		**Quadra**	**Bairro**
			CENTRO
Data de Cadastro	**Validade**	**Código de Autenticação**	
	31/12/2024	SV6K-APMK	

Informações Adicionais

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 11/12/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

11/12/2024 12:53:47

PMGLR
Fls nº **0291**
PE 015/2024

PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.113.690/0001-71
Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA

11/12/2024 12:50:59
USUÁRIO:ATENDENTE19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 791/2024

AUTENTICAÇÃO:VA0N-NYNT

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **C. S. C. BRANCO** , devidamente Inscrito sob o CNPJ **23.299.543/0001-57**, situada à **RUA ALTO DA CRUZ, 44 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **11/03/2025**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 11/12/2024.

PMGLR
Fls nº **0292**
PE 015/2024

PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.113.690/0001-71
Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA

11/12/2024 12:51:27
USUÁRIO:ATENDENTE19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 792/2024

AUTENTICAÇÃO:LP4U-4XDK

* Certidão Autorizada

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **C. S. C. BRANCO** , Inscrita sob o CNPJ: **23.299.543/0001-57**, situada à **RUA ALTO DA CRUZ, 44 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **11/03/2025**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 11/12/2024.

PMGLR
Fls nº 0293
PE 015/2024

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO
CPF: 060.528.923-90
Certidão nº: 85870977/2024
Expedição: 12/12/2024, às 13:50:01
Validade: 10/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **060.528.923-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. S. C. BRANCO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.299.543/0001-57
Certidão nº: 85870944/2024
Expedição: 12/12/2024, às 13:49:51
Validade: 10/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. S. C. BRANCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.299.543/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: C. S. C. BRANCO
CNPJ: 23.299.543/0001-57
CERTIDÃO EMITIDA em 12/12/2024, às 13:50:23

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *09/12/2024*, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar com o código de verificação **7lMqY0b7z3wBNax**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *09/12/2024*. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *09/12/2024* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: C. S. C. BRANCO
CNPJ: 23.299.543/0001-57
CERTIDÃO EMITIDA em 12/12/2024, às 13:50:15

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *09/12/2024,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação **Qf1oZDHNNgymvlG**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *09/12/2024.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *09/12/2024* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

C S C BRANCO
CNPJ: 23.299.543/0001-57

Qualificação Econômico/Financeira

PMGLR
Fls nº **0298**
PE 015/2024

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 12/12/2024 **Nº da certidão:** 12400708100

Data de validade: 12/02/2025 **Código de Validação:** 4164949653

NOME: C S C BRANCO - POSTO ATRACAO

CNPJ: 23.299.543/0001-57

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 12/12/2024
Data de validade: 12/02/2025

Nº da certidão: 12400708703
Código de Validação: 282f8ceae8

NOME: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO

CPF: 060.528.923-90

DATA DE NASCIMENTO: 08/06/1994

FILIAÇÃO:

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa C.S. C. BRANCO, município São Domingos do Maranhão, CNPJ nº 23.299.543/0001-57, Número de Registro (NIRE) 21102075775.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/09/2015
Ato constitutivo: 21102075775

São Domingos do Maranhão, 01/01/2022

CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO
Empresário
CPF 060.528.923-90

CLEOMAR FERREIRA DA SILVA
CONTADOR
CRC/MA 8788

PMGLR
Fls nº 0301
PE 01572024

C. S. C. BRANCO
RUA ALTO DA CRUZ, 44 - CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
CEP : 65.790-000, CNPJ: 23.299.543/0001-57, NIRE : 21102075775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Folha: 2

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
06 de janeiro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 146.996,31
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 146.996,31	
10 de janeiro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 195.995,08
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 195.995,08	
16 de janeiro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 48.998,77
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 48.998,77	
20 de janeiro				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA/ ÁGUA 01/2022	2095		R$ 1.121,28
Energia/ Água (2095)	DESPESA COM ENERGIA/ ÁGUA 01/2022	25	R$ 1.121,28	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 342.991,39
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 342.991,39	
Caixa (25)	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 12/2017	800		R$ 41.028,93
PIS/COFINS/ IRPJ/ CSLL a Pagar (800)	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 12/2017	25	R$ 41.028,93	
25 de janeiro				
Caixa (25)	DESPESA COM TELEFONE	2180		R$ 112,21
Telefone (2180)	DESPESA COM TELEFONE	25	R$ 112,21	
30 de janeiro				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R$ 5.000,00	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 244.993,85
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 244.993,85	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 01/2022	1885		R$ 3.213,35
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 01/2022	940	R$ 3.213,35	
Caixa (25)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	1840	R$ 764.073,67	
Venda de Mercadoria (402)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	402		R$ 764.073,67
31 de janeiro				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R$ 26.321,16
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R$ 26.321,16	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R$ 267,29
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R$ 267,29	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 01/2022	1960		R$ 1.384,94
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 01/2022	820	R$ 1.384,94	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 01/2022	1965		R$ 257,07
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 01/2022	825	R$ 257,07	

PMGLR
Fls nº 0302
PE 015/2024

C. S. C. BRANCO

RUA ALTO DA CRUZ, 44 - CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

CEP : 65.790-000, CNPJ: 23.299.543/0001-57, NIRE : 21102075775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
04 de fevereiro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 145.232,35
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 145.232,35	
06 de fevereiro				
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 01/2022	825		R$ 257,07
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 01/2022	25	R$ 257,07	
12 de fevereiro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 242.053,92
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 242.053,92	
18 de fevereiro				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA/ ÁGUA 02/2022	2095		R$ 1.134,74
Energia/ Água (2095)	DESPESA COM ENERGIA/ ÁGUA 02/2022	25	R$ 1.134,74	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 96.821,57
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 96.821,57	
20 de fevereiro				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 01/2022	820		R$ 1.384,94
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 01/2022	25	R$ 1.384,94	
25 de fevereiro				
Caixa (25)	DESPESA COM TELEFONE	2180		R$ 113,56
Telefone (2180)	DESPESA COM TELEFONE	25	R$ 113,56	
27 de fevereiro				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R$ 5.000,00	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 290.464,71
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 290.464,71	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 02/2022	1885		R$ 3.213,35
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 02/2022	940	R$ 3.213,35	
28 de fevereiro				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R$ 26.637,01
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R$ 26.637,01	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R$ 270,50
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R$ 270,50	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 02/2022	1960		R$ 1.384,94
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 02/2022	820	R$ 1.384,94	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 02/2022	1965		R$ 257,07
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 02/2022	825	R$ 257,07	
Caixa (25)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	1840	R$ 1.033.103,80	
Venda de Mercadoria (402)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	402		R$ 1.033.103,80
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 193.643,14
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 193.643,14	

PMGLR
Fls nº 0303
PE 015/2024

C. S. C. BRANCO
RUA ALTO DA CRUZ, 44 - CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
CEP : 65.790-000, CNPJ: 23.299.543/0001-57, NIRE : 21102075775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Folha: 4

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
06 de março				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 146.975,14
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 146.975,14	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 02/2022	825		R$ 257,07
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 02/2022	25	R$ 257,07	
12 de março				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 195.966,85
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 195.966,85	
17 de março				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA/ ÁGUA 03/2022	2095		R$ 1.148,35
Energia/ Água (2095)	DESPESA COM ENERGIA/ ÁGUA 03/2022	25	R$ 1.148,35	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 48.991,71
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 48.991,71	
20 de março				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 02/2022	820		R$ 1.384,94
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 02/2022	25	R$ 1.384,94	
Caixa (25)	DESPESA COM TELEFONE			R$ 116,40
Telefone (2180)	DESPESA COM TELEFONE	25	R$ 116,40	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 342.942,00
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 342.942,00	
30 de março				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 03/2022	1885		R$ 3.213,35
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 03/2022	940	R$ 3.213,35	
Caixa (25)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	1840	R$ 1.311.075,05	
Venda de Mercadoria (402)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	402		R$ 1.311.075,05
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 244.958,57
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 244.958,57	
31 de março				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R$ 26.956,66
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R$ 26.956,66	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R$ 277,03
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R$ 277,03	
PIS/ COFINS/ IRPJ/ CSLL a Pagar (800)	PROVISÃO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 03/2022	1470		R$ 51.491,71
PIS/COFINS/IRPJ/ CSLL (1470)	PROVISÃO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 03/2022	800	R$ 51.491,71	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 03/2022	1960		R$ 1.384,94
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 03/2022	820	R$ 1.384,94	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 03/2022	1965		R$ 257,07
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 03/2022	825	R$ 257,07	

PMGLR
Fls nº 0304
PE 0159/2024

C. S. C. BRANCO

RUA ALTO DA CRUZ, 44 - CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

CEP : 65.790-000, CNPJ: 23.299.543/0001-57, NIRE : 21102075775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Folha: 5

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
02 de abril				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 145.211,44
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 145.211,44	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 03/2022	825		R$ 257,07
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 03/2022	25	R$ 257,07	
10 de abril				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 242.019,07
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 242.019,07	
17 de abril				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA/ ÁGUA 04/2022	2095		R$ 1.162,13
Energia/ Água (2095)	DESPESA COM ENERGIA/ ÁGUA 04/2022	25	R$ 1.162,13	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 96.807,63
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 96.807,63	
20 de abril				
Caixa (25)	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 03/2022	800		R$ 51.491,71
PIS/COFINS/ IRPJ/ CSLL a Pagar (800)	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 03/2022	25	R$ 51.491,71	
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 03/2022	820		R$ 1.384,94
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 03/2022	25	R$ 1.384,94	
Caixa (25)	DESPESA COM TELEFONE	2180		R$ 116,98
Telefone (2180)	DESPESA COM TELEFONE	25	R$ 116,98	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 290.422,88
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 290.422,88	
Caixa (25)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	1840	R$ 894.506,50	
Venda de Mercadoria (402)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	402		R$ 894.506,50
28 de abril				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 04/2022	1885		R$ 3.213,35
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 04/2022	940	R$ 3.213,35	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 193.615,25
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 193.615,25	
30 de abril				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R$ 27.280,14
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R$ 27.280,14	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R$ 277,03
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R$ 277,03	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 04/2022	1960		R$ 1.384,94
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 04/2022	820	R$ 1.384,94	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 04/2022	1965		R$ 257,07
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 04/2022	825	R$ 257,07	

PMGLR
Fls nº 0305
PE 015/2024

C. S. C. BRANCO

RUA ALTO DA CRUZ, 44 - CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

CEP : 65.790-000, CNPJ: 23.299.543/0001-57, NIRE : 21102075775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Folha: 6

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
04 de maio				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 146.953,98
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 146.953,98	
07 de maio				
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 04/2022	825		R$ 257,07
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 04/2022	25	R$ 257,07	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 195.938,64
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 195.938,64	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R$ 280,35
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R$ 280,35	
15 de maio				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 05/2022	2095		R$ 1.176,08
Energia/ Água (2095)	DESPESA COM ENERGIA 05/2022	25	R$ 1.176,08	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 48.984,66
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 48.984,66	
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R$ 27.607,50
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R$ 27.607,50	
18de maio				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 342.892,61
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 342.892,61	
20 de maio				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 04/2022	820		R$ 1.384,94
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 04/2022	25	R$ 1.384,94	
Caixa (25)	DESPESA COM TELEFONE	2180		R$ 118,38
Telefone (2180)	DESPESA COM TELEFONE	25	R$ 118,38	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 244.923,29
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 244.923,29	
Caixa (25)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	1840	R$ 1.867.248,43	
Venda de Mercadoria (402)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	402		R$ 1.867.248,43
29 de maio				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 05/2022	1885		R$ 3.213,35
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 05/2022	940	R$ 3.213,35	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 05/2022	1960		R$ 1.384,94
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 05/2022	820	R$ 1.384,94	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 05/2022	1965		R$ 257,07
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 05/2022	825	R$ 257,07	

PMGLR
Fls nº 0306
PE 049/2024

C. S. C. BRANCO

RUA ALTO DA CRUZ, 44 - CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

CEP : 65.790-000, CNPJ: 23.299.543/0001-57, NIRE : 21102075775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Folha: 7

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
05 de junho				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 145.190,53
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 145.190,53	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 05/2022	825		R$ 257,07
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 05/2022	25	R$ 257,07	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 193.587,37
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 193.587,37	
08 de junho				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 06/2022	2095		R$ 1.190,19
Energia/ Água (2095)	DESPESA COM ENERGIA 06/2022	25	R$ 1.190,19	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 48.396,84
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 48.396,84	
12 de junho				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R$ 27.938,79
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R$ 27.938,79	
18 de junho				
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R$ 283,72
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R$ 283,72	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 338.777,90
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 338.777,90	
19 de junho				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 05/2022	820		R$ 1.384,94
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 05/2022	25	R$ 1.384,94	
Caixa (25)	DESPESA COM TELEFONE	2180		R$ 121,34
Telefone (2180)	DESPESA COM TELEFONE	25	R$ 121,34	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 241.984,21
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 241.984,21	
30 de junho				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 06/2022	1885		R$ 3.213,35
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 06/2022	940	R$ 3.213,35	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 06/2022	1960		R$ 1.384,94
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 06/2022	820	R$ 1.384,94	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 06/2022	1965		R$ 257,07
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 06/2022	825	R$ 257,07	
Caixa (25)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	1840	R$ 1.139.132,53	
Venda de Mercadoria (402)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	402		R$ 1.139.132,53
PIS/ COFINS/ IRPJ/ CSLL a Pagar (800)	PROVISÃO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 06/2022	1470		R$ 45.228,74
PIS/COFINS/IRPJ/ CSLL (1470)	PROVISÃO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 06/2022	800	R$ 45.228,74	

PMGLR
Fls nº 0307
PE 01/2024

C. S. C. BRANCO

RUA ALTO DA CRUZ, 44 - CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

CEP : 65.790-000, CNPJ: 23.299.543/0001-57, NIRE : 21102075775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
03 de julho				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 146.932,82
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 146.932,82	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 06/2022	825		R$ 257,07
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 06/2022	25	R$ 257,07	
07 de julho				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 195.910,42
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 195.910,42	
13 de julho				
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R$ 287,12
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R$ 287,12	
15 de julho				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 07/2022	2095		R$ 1.204,47
Energia/ Água (2095)	DESPESA COM ENERGIA 07/2022	25	R$ 1.204,47	
17 de julho				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 48.977,61
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 48.977,61	
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R$ 28.274,06
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R$ 28.274,06	
18 de julho				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 342.843,24
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 342.843,24	
20 de julho				
Caixa (25)	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 06/2022	800		R$ 45.228,74
PIS/COFINS/ IRPJ/ CSLL a Pagar (800)	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 06/2022	25	R$ 45.228,74	
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 06/2022	820		R$ 1.384,94
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 06/2022	25	R$ 1.384,94	
Caixa (25)	DESPESA COM TELEFONE	2180		R$ 121,95
Telefone (2180)	DESPESA COM TELEFONE	25	R$ 121,95	
Caixa (25)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	1840	R$ 1.059.997,75	
Venda de Mercadoria (402)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	402		R$ 1.059.997,75
27 de julho				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 244.888,03
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 244.888,03	
30 de julho				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 07/2022	1885		R$ 3.213,35
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 07/2022	940	R$ 3.213,35	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 07/2022	1960		R$ 1.384,94
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 07/2022	820	R$ 1.384,94	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 07/2022	1965		R$ 257,07
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 07/2022	825	R$ 257,07	

PMGLR
Fls nº 0308
PE 012/2024

C. S. C. BRANCO

RUA ALTO DA CRUZ, 44 - CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

CEP : 65.790-000, CNPJ: 23.299.543/0001-57, NIRE : 21102075775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
04 de agosto				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 145.169,62
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 145.169,62	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 07/2022	825		R$ 257,07
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 07/2022	25	R$ 257,07	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 241.949,37
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 241.949,37	
07 de agosto				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 08/2022	2095		R$ 1.218,93
Energia/ Água (2095)	DESPESA COM ENERGIA 08/2022	25	R$ 1.218,93	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 270.983,29
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 270.983,29	
11 de agosto				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R$ 28.613,34
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R$ 28.613,34	
18 de agosto				
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R$ 290,57
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R$ 290,57	
20 de agosto				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 07/2022	820		R$ 1.384,94
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 07/2022	25	R$ 1.384,94	
Caixa (25)	DESPESA COM TELEFONE	2180		R$ 123,41
Telefone (2180)	DESPESA COM TELEFONE	25	R$ 123,41	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 309.695,19
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 309.695,19	
31 de agosto				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 08/2022	1885		R$ 3.213,35
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 08/2022	940	R$ 3.213,35	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 08/2022	1960		R$ 1.384,94
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 08/2022	820	R$ 1.384,94	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 08/2022	1965		R$ 257,07
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 08/2022	825	R$ 257,07	
Caixa (25)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	1840	R$ 1.168.596,52	
Venda de Mercadoria (402)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	402		R$ 1.168.596,52

PMGLR
Fls nº 0309
PE 015/2024

C. S. C. BRANCO

RUA ALTO DA CRUZ, 44 - CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

CEP : 65.790-000, CNPJ: 23.299.543/0001-57, NIRE : 21102075775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Folha: 10

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
01 de setembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 146.911,66
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 146.911,66	
04 de setembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 195.882,21
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 195.882,21	
08 de setembro				
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 08/2022	825		R$ 257,07
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 08/2022	25	R$ 257,07	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R$ 294,05
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R$ 294,05	
15 de setembro				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 09/2022	2095		R$ 1.233,55
Energia/ Água (2095)	DESPESA COM ENERGIA 09/2022	25	R$ 1.233,55	
17 de setembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 48.970,55
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 48.970,55	
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R$ 28.956,70
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R$ 28.956,70	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 342.793,87
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 342.793,87	
18 de setembro				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 08/2022	820		R$ 1.384,94
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 08/2022	25	R$ 1.384,94	
Caixa (25)	DESPESA COM TELEFONE	2180		R$ 126,50
Telefone (2180)	DESPESA COM TELEFONE	25	R$ 126,50	
Caixa (25)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	1840	R$ 1.197.825,58	
Venda de Mercadoria (402)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	402		R$ 1.197.825,58
22 de setembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 244.852,76
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 244.852,76	
30 de setembro				
PIS/ COFINS/ IRPJ/ CSLL a Pagar (800)	PROVISÃO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 06/2022	1470		R$ 42.908,59
PIS/COFINS/IRPJ/ CSLL (1470)	PROVISÃO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 06/2022	800	R$ 42.908,59	
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 09/2022	1885		R$ 3.213,35
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 09/2022	940	R$ 3.213,35	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 09/2022	1960		R$ 1.384,94
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 09/2022	820	R$ 1.384,94	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 09/2022	1965		R$ 257,07
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 09/2022	825	R$ 257,07	
			R$ 2.262.253,38	R$ 2.262.253,38

PMGLR
Fls nº 0310
PE 015/2024

C. S. C. BRANCO

RUA ALTO DA CRUZ, 44 - CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

CEP : 65.790-000, CNPJ: 23.299.543/0001-57, NIRE : 21102075775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Folha: 11

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
05 de outubro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 145.148,72
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 145.148,72	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 09/2022	825		R$ 257,07
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 09/2022	25	R$ 257,07	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 241.914,53
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 241.914,53	
07 de outubro				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 10/2022	2095		R$ 1.248,36
Energia/ Água (2095)	DESPESA COM ENERGIA 10/2022	25	R$ 1.248,36	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 96.765,81
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 96.765,81	
13 de outubro				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R$ 29.304,18
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R$ 29.304,18	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R$ 297,58
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R$ 297,58	
20 de outubro				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 09/2022	820		R$ 1.384,94
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 09/2022	25	R$ 1.384,94	
Caixa (25)	DESPESA COM TELEFONE	2180		R$ 127,13
Telefone (2180)	DESPESA COM TELEFONE	25	R$ 127,13	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 290.297,43
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 290.297,43	
Caixa (25)	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 09/2022	800		R$ 42.908,59
PIS/COFINS/ IRPJ/ CSLL a Pagar (800)	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 09/2022	25	R$ 42.908,59	
27 de outubro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 193.531,62
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 193.531,62	
31 de outubro				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 10/2022	1885		R$ 3.213,35
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 10/2022	940	R$ 3.213,35	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 10/2022	1960		R$ 1.384,94
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 10/2022	820	R$ 1.384,94	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 10/2022	1965		R$ 257,07
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 10/2022	825	R$ 257,07	
Caixa (25)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIAS	1840	R$ 1.098.321,84	
Venda de Mercadoria (402)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIAS	402		R$ 1.098.321,84

C. S. C. BRANCO

RUA ALTO DA CRUZ, 44 - CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

CEP : 65.790-000, CNPJ: 23.299.543/0001-57, NIRE : 21102075775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Folha: 12

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
03 de novembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 146.890,50
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 146.890,50	
05 de novembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 195.854,00
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 195.854,00	
06 de novembro				
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 10/2022	825		R$ 257,07
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 10/2022	25	R$ 257,07	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R$ 301,15
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R$ 301,15	
13 de novembro				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 11/2022	2095		R$ 1.263,34
Energia/ Água (2095)	DESPESA COM ENERGIA 11/2022	25	R$ 1.263,34	
16 de novembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 48.963,50
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 48.963,50	
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R$ 29.655,83
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R$ 29.655,83	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 342.744,50
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 342.744,50	
20 de novembro				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 10/2022	820		R$ 1.384,94
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 10/2022	25	R$ 1.384,94	
Caixa (25)	DESPESA COM TELEFONE	2180		R$ 128,65
Telefone (2180)	DESPESA COM TELEFONE	25	R$ 128,65	
Caixa (25)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIAS	1840	R$ 1.052.509,23	
Venda de Mercadoria (402)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIAS	402		R$ 1.052.509,23
27 de novembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 244.817,50
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 244.817,50	
30 de novembro				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 11/2022	1885		R$ 3.213,35
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 11/2022	940	R$ 3.213,35	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 11/2022	1960		R$ 1.384,94
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 11/2022	820	R$ 1.384,94	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 11/2022	1965		R$ 257,07
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 11/2022	825	R$ 257,07	

C. S. C. BRANCO

RUA ALTO DA CRUZ, 44 - CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

CEP : 65.790-000, CNPJ: 23.299.543/0001-57, NIRE : 21102075775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Folha: 13

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
02 de dezembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 167.378,72
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 167.378,72	
04 de dezembro				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 12/2022	2095		R$ 1.134,86
Energia/ Água (2095)	DESPESA COM ENERGIA 12/2022	25	R$ 1.134,86	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 278.964,53
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 278.964,53	
07 de dezembro				
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 11/2022	825		R$ 257,07
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 11/2022	25	R$ 257,07	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 111.585,81
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 111.585,81	
11 de dezembro				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2100		R$ 22.292,28
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	25	R$ 22.292,28	
15 de dezembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 334.757,43
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 334.757,43	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R$ 503,73
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R$ 503,73	
18 de dezembro				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 10/2022	820		R$ 1.384,94
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 10/2022	25	R$ 1.384,94	
Caixa (25)	DESPESA COM TELEFONE	2180		R$ 126,24
Telefone (2180)	DESPESA COM TELEFONE	25	R$ 126,24	
22 de dezembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 223.171,62
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 223.171,62	
31 de dezembro				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 12/2022 + 13º SALÁRIO 2022	1885		R$ 6.426,71
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 12/2022 + 13º SALÁRIO 2022	940	R$ 6.426,71	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 12/2022	1960		R$ 2.769,88
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 12/2022	820	R$ 2.769,88	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 12/2022	1965		R$ 514,14
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 12/2022	825	R$ 514,14	
Caixa (25)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	1840	R$ 1.099.819,32	
Venda de Mercadoria (402)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	402		R$ 1.099.819,32

PMGLR
Fls nº 0313
PE 019/2024

C. S. C. BRANCO
RUA ALTO DA CRUZ, 44 - CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
CEP : 65.790-000, CNPJ: 23.299.543/0001-57, NIRE : 21102075775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(-) Depreciação Acum. Aquis. Máquinas e Equipamentos (565)	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2841		R$ 210.626,85
Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipament os (2841)	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	565	R$ 210.626,85	
(-) Depreciação Acum. Aquis. Móveis e Utensílios (575)	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2834		R$ 3.510,45
Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios (2834)	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	575	R$ 3.510,45	
TOTAL GERAL DO PERÍODO:			**R$ 26.544.251,57**	**R$ 26.544.251,57**

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa C.S. C. BRANCO.

São Domingos do Maranhão, 31/12/2022

CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO
Empresário
CPF 060.528.923-90

CLEOMAR FERREIRA DA SILVA
CONTADOR
CRC/MA 8788

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C.S. C. BRANCO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06052892390	CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO
30428327320	CLEOMAR FERREIRA DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/11/2023 08:05 SOB Nº 20231408544.
PROTOCOLO: 231408544 DE 08/11/2023. NIRE: 21102075775.
C.S. C. BRANCO

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/11/2023
empresafacil.ma.gov.br

JUCEMA

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12316225589 em 10/11/2023, protocolo 231408544. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C.S. C. BRANCO
Número de Registro:	21102075775
CNPJ:	23299543000157
Munícipio:	São Domingos do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06052892390	CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO	
30428327320	CLEOMAR FERREIRA DA SILVA	MA8788

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/11/2023 08:05 SOB Nº 20231408544.
PROTOCOLO: 231408544 DE 08/11/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12316225589. NIRE: 21102075775.
C.S. C. BRANCO

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/11/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: CAIXA

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo CAIXA contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa C.S. C. BRANCO, município São Domingos do Maranhão, CNPJ nº 23.299.543/0001-57, Número de Registro (NIRE) 21102075775.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/09/2015
Ato constitutivo: 21102075775

São Domingos do Maranhão, 01/01/2022

CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO
Empresário
CPF 060.528.923-90

CLEOMAR FERREIRA DA SILVA
CONTADOR
CRC/MA 8788

MOVIMENTO DE CAIXA			
DATA	HISTÓRICO	ENTRADA	SAIDA
	Saldo anterior		
04/01/2022	FOLHA DE PAGAMENTO 01/2022		3.213,35
05/01/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 195.995,08
05/01/2022	DESPESAS ACESSORIAS		260,00
07/01/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 470,00
08/01/2022	TRANSFERENCIA		300,00
08/01/2022	PAGAMENTO VIA PIX		125,00
08/01/2022	TAXAS DE BANCO		120,00
08/01/2022	JUROS CONTA		245,00
08/01/2022	TRANSFERENCIA		510,00
11/01/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 195.995,08
12/01/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 1.560,00
13/01/2022	DESPESA COM ENERGIA/AGUA 01/2022		1121,28
14/01/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 195.995,08
14/01/2022	PAGAMENTO DE MAO DE OBRA		450,00
14/01/2022	PIX		542,00
14/01/2022	PAGAMENTO DE BOLETO		678,00
14/01/2022	TRANSFERENCIA		400,00
15/01/2022	RECEITA DE VENDAS	137.533,26	
18/01/2022	DESPESA COM TELEFONE		112,21
19/01/2022	PRÓ-LABORE		5.000,00
20/01/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 195.995,08
21/01/2022	RECEITA DE VENDAS	168.096,21	
05/01/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 420,00
05/01/2022	RECEITA DE VENDAS	76.407,37	
05/01/2022	JUROS CONTA		210,00
20/01/2022	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		26.321,16
21/01/2022	TRANSFERENCIA		156,00
21/01/2022	COMPRA		400,00
22/01/2022	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		267,29
23/01/2022	RECEITA DE VENDAS	99.329,58	
24/01/2022	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		200,00
25/01/2022	TRANSFERENCIA		520,00
26/01/2022	RECEITA DE VENDAS	129.892,52	
27/01/2022	DESPESAS ACESSORIAS		2.100,00
27/01/2022	OUTROS		900,00
27/01/2022	PAGAMENTO DE BOLETO		260,00
27/01/2022	GASTO COM QUENTINHA		1200,00
27/01/2022	DESPESAS EXTRAS		340,00
27/01/2022	RECEITA DE VENDAS	114.611,05	
27/01/2022	TRANSFERENCIA		570,00
28/01/2022	RECEITA DE VENDAS	38.203,68	
29/01/2022	TRANSFERENCIA		1.988,00
29/01/2022	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		1.647,00
29/01/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 504,00
29/01/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 195.995,08
	Soma do mês.....	R$ 764.073,67	R$ 1.033.085,68
	Saldo Anterior.....	**279.894,40**	
	Saldo Atual		R$ 10.882,39

MOVIMENTO DE CAIXA			
DATA	HISTÓRICO	ENTRADA	SAIDA
	Saldo anterior		
02/02/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 193.643,14
03/02/2022	DESPESAS DIVERSAS		R$ 97,00
03/02/2022	PAGAMENTO DE MAO DE OBRA		R$ 90,00
03/02/2022	TED		R$ 348,00
04/02/2022	RECEITA DE VENDAS	R$ 154.965,57	
04/02/2022	PAGAMENTO FGTS 01/2022		R$ 257,07
05/02/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 96.821,57
05/02/2022	DESPESAS DIVERSAS		R$ 250,00
06/02/2022	DESPESA COM ENERGIA/ÁGUA 02/2022		R$ 1.134,74
08/02/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 145.232,35
09/02/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 145.232,35
10/02/2022	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		R$ 26.637,01
10/02/2022	PAGAMENTO DE BOLETOS		R$ 210,00
10/02/2022	MAO DE OBRA		R$ 320,00
10/02/2022	PIX		R$ 210,00
11/02/2022	PAGAMENTO INSS 01/2022		R$ 1.384,94
11/02/2022	PAGAMENTO DE BOLETO		R$ 320,00
11/02/2022	PAGAMENTO DE MERCADORIA		R$ 124,85
12/02/2022	PAGAMENTO IMPOSTOS FEDERAIS		-
15/02/2022	PAGAMENTO icms 01/2022		R$ -
16/02/2022	DESPESA COM TELEFONE		R$ 301,97
17/02/2022	PRÓ-LABORE		R$ 5.000,00
18/02/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 193.643,14
18/02/2022	OUTROS		R$ 237,00
18/02/2022	PAGAMENTO DE BOLETO		R$ 278,25
18/02/2022	GASTO COM QUENTINHA		R$ 235,25
	RECEITA DE VENDAS	R$ 154.965,57	
19/02/2022	DESPESAS EXTRAS		R$ 75,25
19/02/2022	PIX		R$ 25,65
19/02/2022	TRANSFERENCIA		R$ 28,00
19/02/2022	OUTROS		R$ 23,00
19/02/2022	GASTOS		R$ 124,29
19/02/2022	PRODUTOS DE LIMPEZA		R$ 180,21
19/02/2022	TRANSFERENCIA		R$ 230,00
19/02/2022	DESPESA		R$ 142,87
19/02/2022	REPOSIÇÃO DE INSUMO		R$ 364,25
	RECEITA DE VENDAS		
22/02/2022	PAGAMENTO DE BOLETO		R$ 142,23
22/02/2022	JUROS		R$ 358,00
22/02/2022	TAXAS		R$ 321,02
22/02/2022	PERDAS		R$ 71,24
	RECEITA DE VENDAS	R$ 206.620,76	
23/02/2022	FOLHA DE PAGAMENTO 02/2022		R$ 3.213,35
24/02/2022	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		R$ 21,21
25/02/2022	RECEITA DE VENDAS	R$ 103.310,38	
26/02/2022	OUTROS		R$ 500,00
26/02/2022	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		R$ 270,50
26/02/2022	RECEITA DE VENDAS	R$ 206.620,76	
	COMPRA PARA REPOSIÇÃO		R$ 26,38
	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 193.643,14
	RECEITA DE VENDAS	R$ 206.620,76	
	Soma do mês.....	R$1.033.103,80	R$ 1.011.769,21
	Saldo Anterior.....	**10.882,39**	
	Saldo Atual		R$ 32.216,97

MOVIMENTO DE CAIXA			
DATA	HISTÓRICO	ENTRADA	SAIDA
	Saldo anterior		
01/03/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		195.966,85
02/03/2022	TRANSFERENCIA		415,00
03/03/2022	PAGAMENTO FGTS 02/2022		257,07
04/03/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		97.983,43
05/03/2022	TRANSFERENCIA		400,00
05/03/2022	RECEITA DE VENDAS	196.661,26	
09/03/2022	DESPESA COM ENERGIA/ÁGUA 03/2022		1148,35
10/03/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		195.966,85
11/03/2022	TRANSFERENCIA		210,21
12/03/2022	PAGAMENTO INSS 02/2022		1.384,94
13/03/2022	DESPESA COM TELEFONE		116,40
15/03/2022	RECEITA DE VENDAS	262.215,01	
16/03/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		146.975,14
18/03/2022	COMPRAS		650,00
18/03/2022	OUTROS		450,00
19/03/2022	PAGAMENTO DE BOLETOS		650,00
22/03/2022	PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO		11.540,00
23/03/2022	RECEITA DE VENDAS	157.329,01	
24/03/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		146.975,14
24/03/2022	COMPRAS DE INSUMOS		3.214,00
25/03/2022	COMPRA		5.480,00
26/03/2022	TRANSFERENCIA		456,32
26/03/2022	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		396,67
26/03/2022	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		273,74
26/03/2022	RECEITA DE VENDAS	235.993,51	
29/03/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		195.966,85
30/03/2022	RECEITA DE VENDAS	196.661,26	
30/03/2022	RECEITA DE VENDAS	262.215,01	
30/03/2022	PRÓ-LABORE		5.000,00
31/03/2022	FOLHA DE PAGAMENTO 03/2022		3.213,35
31/03/2022	COMPRAS DE INSUMOS		3.214,00
31/03/2022	COMPRA		4.800,00
31/03/2022	TRANSFERENCIA		4.560,32
	Soma do mês.....	R$1.311.075,05	R$1.027.664,64
	Saldo Anterior.....	R$ 32.216,97	
	Saldo Atual		R$ 315.627,38

MOVIMENTO DE CAIXA			
DATA	HISTÓRICO	ENTRADA	SAIDA
	Saldo anterior		
01/04/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		193.615,25
02/04/2022	PAGAMENTO FGTS 03/2022		257,07
06/04/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		145.211,44
07/04/2022	TRANSFERENCIA		15.000,00
07/04/2022	COMPRAS		26.000,00
08/04/2022	DESPESA COM PAPEL		3.500,00
09/04/2022	TAXA DO BANCO		120,00
09/04/2022	DESPESA COM ENERGIA/ÁGUA 04/2022		1162,13
12/04/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		145.211,44
15/04/2022	RECEITA DE VENDAS	894.506,50	
13/04/2022	PAG. DE IMPOSTOS FEDERAIS 03/2022		51.491,71
14/04/2022	PAGAMENTO icms 03/2022		0,00
15/04/2022	PAGAMENTO INSS 03/2022		1.384,94
16/04/2022	DESPESA COM TELEFONE		116,98
19/04/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		193.615,25
20/04/2022	TRANSFERENCIA		15.000,00
21/04/2022	PRÓ-LABORE		5.000,00
22/04/2022	FOLHA DE PAGAMENTO 04/2022		3.213,35
23/04/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		290.422,88
27/04/2022	TRANSFERENCIA		11.240,00
28/04/2022	COMPRA		200,00
29/04/2022	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		27.280,14
30/04/2022	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		277,03

MOVIMENTO DE CAIXA			
DATA	HISTÓRICO	ENTRADA	SAIDA
	Saldo anterior		
01/05/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		195.938,64
03/05/2022	COMPRA DE OUTROS		25.403,00
04/05/2022	RECEITA DE VENDAS	280.087,26	
04/05/2022	PAGAMENTO FGTS 04/2022		257,07
05/05/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		146.953,98
06/05/2022	TRANSFERENCIA		32.500,00
07/05/2022	RECEITA DE VENDAS	280.087,26	
07/05/2022	OUTROS		15.900,00
10/05/2022	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		280,35
11/05/2022	DESPESA COM ENERGIA/ÁGUA 05/2022		1176,08
12/05/2022	RECEITA DE VENDAS		
12/05/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		146.953,98
13/05/2022	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		2.510,00
14/05/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		244.923,29
15/05/2022	RECEITA DE VENDAS	373.449,69	
17/05/2022	COMPRA		15.000,00
18/05/2022	DESPESAS OPERACIONAIS		26.850,00
19/05/2022	OUTROS		35.000,00
20/05/2022	PAGAMENTO INSS 04/2022		1.384,94
21/05/2022	RECEITA DE VENDAS		
21/05/2022	DESPESA COM TELEFONE		118,38
24/05/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		244.923,29
25/05/2022	RECEITA DE VENDAS	560.174,53	
26/05/2022	COMPRA		28.745,12
27/05/2022	DESPESA		18.745,00
28/05/2022	JUROS		2000,00
28/05/2022	PRÓ-LABORE		5.000,00
28/05/2022	FOLHA DE PAGAMENTO 05/2022		3.213,35
29/05/2022	RECEITA DE VENDAS	373.449,69	

MOVIMENTO DE CAIXA			
DATA	HISTÓRICO	ENTRADA	SAIDA
	Saldo anterior		
01/06/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		96.793,69
02/06/2022	RECEITA DE VENDAS	170.869,88	
03/06/2022	TRANSFERENCIA		5.000,00
03/06/2022	PAGAMENTO DE BOLETO		13.200,00
03/06/2022	TAXAS		1.800,00
03/06/2022	PAGAMENTO DE SERVIÇOS		2.580,00
03/06/2022	MAO DE OBRA		13.600,00
04/06/2022	DESPESAS ACESSORIAS		12.000,00
08/06/2022	PAGAMENTO FGTS 05/2022		257,07
08/06/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		193.587,37
08/06/2022	RECEITA DE VENDAS	227.826,51	
09/06/2022	COMPRAS		6.500,00
09/06/2022	DESPESAS		1.500,00
10/06/2022	DESPESA COM ENERGIA/ÁGUA 06/2022		1190,19
11/06/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		193.587,37
14/06/2022	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		27.938,79
15/06/2022	TRANSFERENCIA		20.000,00
16/06/2022	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		283,72
17/06/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		193.587,37
18/06/2022	RECEITA DE VENDAS	170.869,88	
21/06/2022	PAGAMENTO INSS 05/2022		1.384,94
21/06/2022	DESPESA COM TELEFONE		121,95
22/06/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		290.381,06
22/06/2022	JUROS		2.500,00
23/06/2022	COMPRAS		13400,00
23/06/2022	TRANSFERENCIA		21.540,00
24/06/2022	RECEITA DE VENDAS	227.826,51	
24/06/2022	PRÓ-LABORE		5.000,00
25/06/2022	FOLHA DE PAGAMENTO 06/2022		3.213,35
28/06/2022	PROVISÃO INSS 06/2022		1.384,94
28/06/2022	PROVISÃO FGTS 06/2022		257,07
29/06/2022	RECEITA DE VENDAS	113.913,25	
30/06/2022	COMPRAS DE MATERIAL		5400,00
30/06/2022	RECEITA DE VENDAS	227.826,51	
	Soma do mês.....	R$ 1.139.132,53	R$1.127.988,87
	Saldo Anterior.....	R$ 754.286,23	
	Saldo Atual		R$ 765.429,89

MOVIMENTO DE CAIXA			
DATA	HISTÓRICO	ENTRADA	SAIDA
	Saldo anterior		
01/07/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 195.910,42
01/07/2022	TRANSFERENCIA		R$ 5.962,00
02/07/2022	COMPRAS		R$ 380,00
03/07/2022	DESPESAS DE ESCRITORIO		R$ 6.000,00
03/07/2022	PAGAMENTO FGTS 06/2022		R$ 257,07
05/07/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 146.932,82
06/07/2022	TRANSFERENCIA		R$ 400,00
07/07/2022	COMPRAS DE MATERIAL DE LIMPEZA		R$ 3.600,00
07/07/2022	DESPESAS		R$ 7.500,00
08/07/2022	JUROS		R$ 1.810,00
15/04/2022	RECEITA DE VENDAS	1.059.997,75	
13/07/2022	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		R$ 287,12
14/07/2022	DESPESA COM ENERGIA/ÁGUA 07/2022		R$ 1.204,47
15/07/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 146.932,82
15/07/2022	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		R$ 8.769,00
16/07/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 195.910,42
19/07/2022	COMPRA		R$ 800,00
20/07/2022	TRANSFERENCIA		R$ 330,00
21/07/2022	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		R$ 3.000,00
21/07/2022	DESPESA COM MATERIAL		R$ 980,00
22/07/2022	DESPESA OPERACIONAL		R$ 6.700,00
23/07/2022	PAGAMENTO IMPOSTOS FEDERAIS		R$ 45.228,74
26/07/2022	PAGAMENTO icms 06/2022		R$ -
26/07/2022	PAGAMENTO INSS 06/2022		R$ 3.213,35
27/07/2022	DESPESA COM TELEFONE		R$ 121,95
28/07/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 293.865,63
28/07/2022	COMPRA DE MATERIAL PARA CONSUMO		R$ 4.600,00
28/07/2022	TRANSFERENCIA		R$ 5.000,00
29/07/2022	DESPESA		R$ 2.900,00
29/07/2022	COMPRA DE MATERIAL		R$ 3.690,00
29/07/2022	COMPRAS		R$ 700,00
30/07/2022	TAXA		R$ 1.500,00
31/07/2022	PRÓ-LABORE		R$ 5.000,00
31/07/2022	FOLHA DE PAGAMENTO 07/2022		R$ 3.213,35
	Soma do mês.....	R$1.059.997,75	R$ 1.102.699,16
	Saldo Anterior.....	R$ 765.429,89	
	Saldo Atual		R$ 722.728,48

MOVIMENTO DE CAIXA			
DATA	HISTÓRICO	ENTRADA	SAIDA
	Saldo anterior		
02/08/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		290.339,24
03/08/2022	RECEITA DE VENDAS	292.149,13	
04/08/2022	TRANSFERENCIA		18.500,00
05/08/2022	DESPESA OPERACIONAL		14500,00
06/08/2022	TAXA		2000,00
06/08/2022	JUROS		1000,00
06/08/2022	COMPRA DE MATERIAL		30.000,00
09/08/2022	DESPESA		25.000,00
10/08/2022	PAGAMENTO DE DESPESA		1.300,00
11/08/2022	PAGAMENTO FGTS 07/2022		257,07
12/08/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		193.559,50
12/08/2022	RECEITA DE VENDAS	116.859,65	
12/08/2022	TRANSFERENCIA		15.000,00
12/08/2022	DESPESA COM ENERGIA/ÁGUA 08/2022		1218,93
16/08/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		241.949,37
17/08/2022	RECEITA DE VENDAS	233.719,30	
18/08/2022	TRANSFERENCIA		15.000,00
19/08/2022	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		8.790,00
20/08/2022	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		610,68
21/08/2022	PAGAMENTO INSS 07/2022		1.384,94
21/08/2022	DESPESA COM TELEFONE		123,41
23/08/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		241.949,37
24/08/2022	RECEITA DE VENDAS	151.917,55	
24/08/2022	PAGAMENTO DE BOLETOS		1.500,00
24/08/2022	PAGAMENTO DE MAO DE OBRA		2.300,00
24/08/2022	CUSTO DE PERDAS		13.500,00
25/08/2022	JUROS		14.600,00
25/08/2022	TAXAS		2.900,00
25/08/2022	COMPRAS		6.700,00
25/08/2022	TRANSFERENCIA		9.800,00
26/08/2022	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		290,57
27/08/2022	RECEITA DE VENDAS	198.661,41	
27/08/2022	DESPESA		15000,00
27/08/2022	COMPRAS		3.900,00
30/08/2022	TAXA		2000,00
31/08/2022	PRÓ-LABORE		5.000,00
31/08/2022	FOLHA DE PAGAMENTO 08/2022		3.213,35
31/08/2022	RECEITA DE VENDAS	175.289,48	
	Soma do mês.....	R$1.168.596,52	R$1.183.186,42
	Saldo Anterior.....	R$ 722.728,48	
	Saldo Atual		R$ 708.138,58

PMGLR
Fls nº 0326
Proc 15/2024 16

MOVIMENTO DE CAIXA			
DATA	HISTÓRICO	ENTRADA	SAIDA
	Saldo anterior		
01/09/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		195 882,21
02/09/2022	TRANSFERENCIA		1650,00
03/09/2022	COMPRAS		20000,00
03/09/2022	DESPESAS		13000,00
06/09/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		146.911,66
15/04/2022	RECEITA DE VENDAS	1.197.825,58	
08/09/2022	JUROS		98,00
09/09/2022	COMPRAS		18.700,00
10/09/2022	PAGAMENTO FGTS 08/2022		257,07
11/09/2022	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		294,05
12/09/2022	DESPESA COM ENERGIA/ÁGUA 09/2022		1233,55
13/09/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		195.882,21
14/09/2022	TRANSFERENCIA		2.500,00
15/09/2022	COMPRAS		26.000,00
16/09/2022	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		6.871,27
16/09/2022	PAGAMENTO VIA PIX		3.600,00
16/09/2022	TRANSFERENCIA		12.300,00
16/09/2022	PAGAMENTO DE BOLETO		1.800,00
17/09/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		244.852,76
18/09/2022	TRANSFERENCIA		2.500,00
19/09/2022	COMPRAS		3.600,00
20/09/2022	DESPESAS		2.300,00
21/09/2022	TAXAS DE MANUTENÇÃO		2000,00
22/09/2022	FATURA		13.800,00
23/09/2022	COMPRA		26300,00
24/09/2022	PAGAMENTO INSS 08/2022		1.384,94
25/09/2022	DESPESA COM TELEFONE		126,50
26/09/2022	PAGAMENTO IMPOSTOS FEDERAIS 08/2022		0,00
27/09/2022	PAGAMENTO icms 08/2022		0,00
28/09/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		195.882,21
28/09/2022	TRANSFERENCIA		6.800,00
29/09/2022	COMPRAS		15.000,00
30/09/2022	PRÓ-LABORE		5.000,00
30/09/2022	FOLHA DE PAGAMENTO 09/2022		3.213,35
	Soma do mês.....	##########	R$ 1.169.739,78
	Saldo Anterior.....	R$ 708.138,58	
	Saldo Atual		R$ 736.224,38

MOVIMENTO DE CAIXA			
DATA	HISTÓRICO	ENTRADA	SAIDA
	Saldo anterior		
01/10/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		193.531,62
01/10/2022	TRANSFERENCIA		6500,00
01/10/2022	RECEITA DE VENDAS	274.580,46	
04/10/2022	JUROS		150,00
05/10/2022	COMPRAS DE INSUMOS		500,00
06/10/2022	COMPRAS PARA REPOSIÇÃO		320,00
07/10/2022	DESPESAS		2.000,00
08/10/2022	RECEITA DE VENDAS	241.630,80	
08/10/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		241.914,53
08/10/2022	COMPRAS		38000,00
11/10/2022	TRANSFERENCIA		6800,00
12/10/2022	TAXAS		200,00
13/10/2022	RECEITA DE VENDAS	87.865,75	
13/10/2022	TRANSFERENCIA		5.000,00
13/10/2022	COMPRAS DE MATERIAL DE LIMPEZA		2.600,00
14/10/2022	COMPRAS		12.000,00
15/10/2022	TRANSFERENCIA		5.220,00
15/10/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		145.148,72
15/10/2022	TRANSFERENCIA		6.300,00
18/10/2022	RECEITA DE VENDAS	219.664,37	
19/10/2022	COMPRAS		2.500,00
20/10/2022	PAGAMENTO FGTS 09/2022		257,07
21/10/2022	TAXAS		360,00
22/10/2022	DESPESA COM ENERGIA/ÁGUA 10/2022		1248,36
22/10/2022	DESPESA COM MANUTENÇÃO		6000,00
22/10/2022	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		5.400,00
25/10/2022	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		297,58
26/10/2022	RECEITA DE VENDAS	164.748,28	
27/10/2022	PAGAMENTO INSS 09/2022		1.384,94
28/10/2022	DESPESA COM TELEFONE		127,13
29/10/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		193.531,62
29/10/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		193.531,62
30/10/2022	DESPESAS		15.350,00
30/10/2022	COMPRAS PARA REPOSIÇÃO		7.000,00
30/10/2022	PRÓ-LABORE		5.000,00
30/10/2022	FOLHA DE PAGAMENTO 10/2022		3.213,35
30/10/2022	RECEITA DE VENDAS	109.832,18	
	Soma do mês.....	R$ 1.098.321,84	R$1.101.386,54
	Saldo Anterior.....	R$ 736.224,38	
	Saldo Atual		R$ 733.159,67

MOVIMENTO DE CAIXA			
DATA	HISTÓRICO	ENTRADA	SAIDA
	Saldo anterior		
01/11/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		97.927,00
02/11/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		48.963,50
03/11/2022	RECEITA DE VENDAS	105.250,92	
03/11/2022	PAGAMENTO FGTS 10/2022		257,07
03/11/2022	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		301,15
03/11/2022	DESPESA COM ENERGIA/ÁGUA 11/2022		1263,34
04/11/2022	RECEITA DE VENDAS	157.876,38	
04/11/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		195.854,00
05/11/2022	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		4.300,00
08/11/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		146.890,50
09/11/2022	RECEITA DE VENDAS	263.127,31	
09/11/2022	COMPRA DE BEM DO ATIVO		70.000,00
10/11/2022	COMPRA PARA USO		1.500,00
11/11/2022	TRANSFERENCIA		200,00
11/11/2022	DESPESA COM TELEFONE		128,65
11/11/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		97.927,00
12/11/2022	RECEITA DE VENDAS	210.501,85	
12/11/2022	TAXAS DE MANUTENÇÃO		300,00
15/11/2022	PAGAMENTO INSS 10/2022		1.384,94
15/11/2022	JUROS DE ATRASO		240,00
15/11/2022	PIX		900,00
15/11/2022	TRANSFERENCIA		24.650,00
16/11/2022	PAGAMENTO IMPOSTOS FEDERAIS 10/2022		42.908,59
17/11/2022	PAGAMENTO icms 10/2022		0,00
18/11/2022	JUROS DE ATRASO		500,00
19/11/2022	COMPRAS		2.100,00
19/11/2022	TRANSFERENCIA		520,00
19/11/2022	PAGAMENTO		200,00
20/11/2022	RECEITA DE VENDAS	105.250,92	
22/11/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		195.854,00
23/11/2022	PAGAMENTO DE BOLETO		5.800,00
24/11/2022	PAGAMENTO DE MAO DE OBRA		3.500,00
25/11/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		195.854,00
26/11/2022	RECEITA DE VENDAS	105.250,92	
26/11/2022	PAGAMENTO DE CONSERTO		4787,80
26/11/2022	TRANSFERENCIA REFERENTE A COMPRA		2.500,00
27/11/2022	RECEITA DE VENDAS	105.250,92	
29/11/2022	PAGAMENTO DE BOLETO		7.500,00
30/11/2022	PRÓ-LABORE		5.000,00
30/11/2022	FOLHA DE PAGAMENTO 11/2022		3.213,35
	Soma do mês.....	R$ 1.052.509,23	R$ 1.163.224,90
	Saldo Anterior.....	R$ 733.159,67	
	Saldo Atual		R$ 622.444,00

MOVIMENTO DE CAIXA			
DATA	HISTÓRICO	ENTRADA	SAIDA
	Saldo anterior		
01/12/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		223.171,62
02/12/2022	RECEITA DE VENDAS	219.963,86	
03/12/2022	DESPESA COM ENERGIA/ÁGUA 12/2022		1134,86
04/12/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		111.585,81
05/12/2022	PAGAMENTO FGTS 11/2022		257,07
06/12/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		55.792,91
07/12/2022	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		9.800,00
08/12/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		223.171,62
09/12/2022	RECEITA DE VENDAS	274.954,83	
10/12/2022	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		503,73
11/12/2022	PAGAMENTO INSS 10/2022		1.384,94
12/12/2022	DESPESA COM TELEFONE		126,24
13/12/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		223.171,62
14/12/2022	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO		3.680,00
15/12/2022	TRANSFERÊNCIA		19000,00
16/12/2022	RECEITA DE VENDAS	219.963,86	
17/12/2022	icms 12/2022		0,00
18/12/2022	PAGAMENTO DE MERCADORIA		3.500,00
19/12/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		167.378,72
20/12/2022	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		3900,00
20/12/2022	PAGAMENTO DE MERCADORIA		3.547,00
20/12/2022	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		111.585,81
20/12/2022	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		9.500,00
21/12/2022	COMPRA DE PRODUTOS		28.000,00
22/12/2022	RECEITA DE VENDAS	164.972,90	
23/12/2022	TAXAS		3.088,90
24/12/2022	JUROS		9.800,00
25/12/2022	RECEITA DE VENDAS	109.981,93	
26/12/2022	PAGAMENTO DE COMPRAS		26.500,00
27/12/2022	TRANSFERÊNCIA		6.349,61
27/12/2022	PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO		4.800,78
28/12/2022	COMPRAS		19.580,00
29/12/2022	RECEITA DE VENDAS	109.981,93	
30/12/2022	PRÓ-LABORE		5.000,00
31/12/2022	FOLHA DE PAGAMENTO		6.426,71
	Soma do mês.....	R$ 1.099.819,32	R$1.281.737,93
	Saldo Anterior.....	R$ 622.444,00	
	Saldo Atual		R$ 440.525,39

Balancete Geral

Mês	Credito	Debito	Saldo
janeiro	1.043.968,07	1.033.085,68	10.882,39
Fevereiro	1.043.986,19	1.011.769,21	32.216,97
Março	1.343.292,02	1.027.664,64	315.627,38
Abril	1.210.133,88	1.129.319,61	80.814,27
Maio	1.948.062,70	1.193.776,47	754.286,23
Julho	1.825.427,64	1.102.699,16	722.728,48
Junho	1.139.132,53	1.127.988,87	11.143,66
Agosto	1.891.325,00	1.183.186,42	708.138,58
Setembro	708.138,58	1.169.739,78	- 461.601,20
Outubro	1.834.546,22	1.101.386,54	733.159,67
Novembro	1.785.668,90	1.163.224,90	622.444,00
Dezembro	1.722.263,32	1.281.737,93	440.525,39

PMGLR
Fls nº 0331
PE 03/2024

Termo de Encerramento

Nome do Livro: CAIXA

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo CAIXA contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa C.S. C. BRANCO.

São Domingos do Maranhão, 31/12/2022

CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO
Empresário
CPF 060.528.923-90

CLEOMAR FERREIRA DA SILVA
CONTADOR
CRC/MA 8788

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C.S. C. BRANCO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06052892390	CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO
30428327320	CLEOMAR FERREIRA DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/11/2023 12:04 SOB Nº 20231408714.
PROTOCOLO: 231408714 DE 08/11/2023. NIRE: 21102075775.
C.S. C. BRANCO

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/11/2023
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12316251970 em 10/11/2023, protocolo 231408714. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C.S. C. BRANCO
Número de Registro:	21102075775
CNPJ:	23299543000157
Munícipio:	São Domingos do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	CAIXA
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06052892390	CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO	
30428327320	CLEOMAR FERREIRA DA SILVA	MA8788

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/11/2023 12:04 SOB Nº 20231408714.
PROTOCOLO: 231408714 DE 08/11/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12316251970. NIRE: 21102075775.
C.S. C. BRANCO

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/11/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

C. S. C. BRANCO
RUA ALTO DA CRUZ, 44 - CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000
CNPJ: 23.299.543/0001-57
NIRE: 21102075775

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ATIVO			PASSIVO		
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL			FORNECEDORES		
Caixa e Bancos		440.525,39	Fornecedores Diversos		44.658,98
VALORES A RECEBER			OBRIGAÇÕES A PAGAR		
Duplicatas a Receber		364.392,54	Impostos/Contribuições e outros a Pagar		72.415,68
ESTOQUE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Estoque de Mercadorias		304.352,85	Capital Social	500.000,00	
ATIVO PERMANENTE			Lucro do Exercício	1.193.058,82	1.693.058,82
IMOBILIZADO					
Instal/Máq. e Equipamentos	900.000,00				
Móveis e Utensílios	15.000,00				
(-)Depreciação Acumulada	214.137,30	700.862,70			
TOTAL DO ATIVO		**1.810.133,48**	**TOTAL DO PASSIVO**		**1.810.133,48**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial realizado em 31 de dezembro de 2022, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$: 1.810.133,48 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E DEZ MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

São Domingos do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2022.

Caroline Silva Castelo Branco
CPF: 060.528.923-90
Titular

Cleomar Ferreira da Silva
Técnico contábil
CRC - MA 008788/O-5
CPF: 304.283.273-20

C. S. C. BRANCO
RUA ALTO DA CRUZ, 44 - CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000
CNPJ: 23.299.543/0001-57
NIRE: 21102075775

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Receita Bruta de Vendas		13.686.210,22
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA		
Impostos Federais/Estaduais/Municipais	187.599,70	
		(187.599,70)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		**13.498.610,52**
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		
Compra de Mercadorias	11.833.278,50	
Folha de pagamento	41.773,60	
Encargos com INSS/FGTS	21.346,08	
Material de escritório	3.626,84	
Energia/Água	14.236,28	
Telefone	1.452,74	
Frete/Manutenção/Conservação e Limpeza	329.837,66	
Pró-Labore	60.000,00	(12.305.551,70)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**1.193.058,82**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício realizado em 31 de dezembro de 2021 o Lucro Líquido de R$: 1.193.058,82 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

São Domingos do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2022.

Caroline Silva Castelo Branco
CPF: 060.528.923-90
Titular

Cleomar Ferreira da Silva
Técnico Contábil
CRC - MA 008788/O-5
CPF: 304.283.273-20

C. S. C. BRANCO
RUA ALTO DA CRUZ, 44 - CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000
CNPJ: 23.299.543/0001-57
NIRE: 21102075775

CÁLCULO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS COM BASE NO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1- INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PC+PELP}} \qquad ISG = \frac{1.810.133,48}{117.074,66} \qquad \textbf{ISG = 15,46}$$

2- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRC.}}{\text{PASSIVO CIRC.}} \qquad ILC = \frac{1.109.270,78}{117.074,66} \qquad \textbf{ILC = 9,47}$$

3- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$ILG = \frac{\text{AC + ARLP}}{\text{PC + PELP}} \qquad ILG = \frac{1.109.270,78}{117.074,66} \qquad \textbf{ILG = 9,47}$$

São Domingos do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2022.

Caroline Silva Castelo Branco
CPF: 060.528.923-90
Titular

Cleomar Ferreira da Silva
Técnico Contábil
CRC - MA 008788/O-5
CPF: 304.283.273-20

PMGLR
Fls nº 0337
PE 019/2024

Razão Social: C. S. C. BRANCO
CNPJ: 23.299.543/0001-57
Nire: 21102075775
Endereço: Rua Alto da Cruz, 44
Bairro: Centro – São Domingos do Maranhão - MA | **CEP:** 65790-000

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Nota 1 – Contexto Operacional
O objetivo da empresa é exercer as suas atividades econômicas: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Nota 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras.
O Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado, Análise pelos índices pelo Balanço, dos exercícios findo em 31 dezembro de 2022, estão sendo elaboradas conforme os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira vigente.

Nota 3 - Práticas Contábeis
3.1 – Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1.418/12.
3.2 - Depreciação
A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil econômica do imobilizado, calculada sobre o valor residual dos bens.
3.3 – Avaliação de Estoque
A empresa avaliou seus estoques pelo método PEPS - Primeiro que entra primeiro que saí.

Nota 4 – Capital Social
O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Não possui divisões de cotas, pois a mesma é Empresa Individual.

Nota 5 – Situação Trabalhista
Atualmente a entidade não tem uma reclamatória trabalhista em processo e estima que no seu exercício não há previsão de desligamento.

Caroline Silva Castelo Branco
CPF: 060.528.923-90
Titular

Cleomar Ferreira da Silva
Técnico Contábil
CRCMA: 008788/O-5
CPF: 304.283.273-20

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C.S. C. BRANCO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06052892390	CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO
30428327320	CLEOMAR FERREIRA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2023 14:51 SOB Nº 20231408480.
PROTOCOLO: 231408480 DE 08/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316126491. CNPJ DA SEDE: 23299543000157.
NIRE: 21102075775. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2023.
C.S. C. BRANCO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa C.S. C. BRANCO, município São Domingos do Maranhão, CNPJ nº 23.299.543/0001-57, Número de Registro (NIRE) 21102075775.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/09/2015
Ato constitutivo: 21102075775

São Domingos do Maranhão, 01/01/2023

CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO
Empresário
CPF 060.528.923-90

CLEOMAR FERREIRA DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 008788/O-5

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREFEITURA MUN. DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA-MA- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

PARTE 002 DE 002

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PMGLR
Fls nº 0342
PE 04/2024

C. S. C. BRANCO

RUA ALTO DA CRUZ, 44, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000

CNPJ: 23.299.543/0001-57 NIRE: 2110275775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
04 de fevereiro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 116.842,69
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 116.842,69	
06 de fevereiro				
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 01/2023	825		R$ 281,76
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 01/2023	25	R$ 281,76	
12 de fevereiro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 194.737,82
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 194.737,82	
18 de fevereiro				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA/ ÁGUA 02/2023	2095		R$ 895,91
Energia/ Água (2095)	DESPESA COM ENERGIA/ ÁGUA 02/2023	25	R$ 895,91	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 77.895,13
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 77.895,13	
20 de fevereiro				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 01/2023	820		R$ 1.517,95
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 01/2023	25	R$ 1.517,95	
25 de fevereiro				
Caixa (25)	DESPESA COM TELEFONE	2180		R$ 170,31
Telefone (2180)	DESPESA COM TELEFONE	25	R$ 170,31	
27 de fevereiro				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R$ 5.000,00	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 233.685,38
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 233.685,38	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 02/2023	1885		R$ 3.521,97
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 02/2023	940	R$ 3.521,97	
28 de fevereiro				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FRETE	2100		R$ 18.770,97
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FRETE	25	R$ 18.770,97	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R$ 202,72
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R$ 202,72	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 02/2023	1960		R$ 1.517,95
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 02/2023	820	R$ 1.517,95	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 02/2023	1965		R$ 281,76
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 02/2023	825	R$ 281,76	
Caixa (25)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	1840	R$ 682.832,53	
Venda de Mercadoria (402)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	402		R$ 682.832,53
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 155.790,25
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 155.790,25	

PMGLR
Fls nº 0343
PE 03/2024

C. S. C. BRANCO
RUA ALTO DA CRUZ, 44, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000
CNPJ: 23.299.543/0001-57 NIRE: 2110275775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Folha: 4

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
06 de março				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 118.244,80
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 118.244,80	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 02/2023	825		R$ 281,76
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 02/2023	25	R$ 281,76	
12 de março				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 157.659,74
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 157.659,74	
17 de março				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA/ ÁGUA 03/2023	2095		R$ 906,66
Energia/ Água (2095)	DESPESA COM ENERGIA/ ÁGUA 03/2023	25	R$ 906,66	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 39.414,93
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 39.414,93	
20 de março				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 02/2023	820		R$ 1.517,95
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 02/2023	25	R$ 1.517,95	
Caixa (25)	DESPESA COM TELEFONE			R$ 174,57
Telefone (2180)	DESPESA COM TELEFONE	25	R$ 174,57	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 275.904,54
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 275.904,54	
30 de março				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 03/2023	1885		R$ 3.521,97
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 03/2023	940	R$ 3.521,97	
Caixa (25)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	1840	R$ 960.382,71	
Venda de Mercadoria (402)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	402		R$ 960.382,71
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 197.074,67
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 197.074,67	
31 de março				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FRETE	2100		R$ 18.996,22
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FRETE	25	R$ 18.996,22	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R$ 207,62
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R$ 207,62	
PIS/ COFINS/ IRPJ/ CSLL a Pagar (800)	PROVISÃO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 03/2023	1470		R$ 35.911,30
PIS/COFINS/IRPJ/ CSLL (1470)	PROVISÃO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 03/2023	800	R$ 35.911,30	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 03/2023	1960		R$ 1.517,95
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 03/2023	820	R$ 1.517,95	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 03/2023	1965		R$ 281,76
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 03/2023	825	R$ 281,76	

PMGLR
Fls nº 0344
PERÍCIA

C. S. C. BRANCO

RUA ALTO DA CRUZ, 44, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000

CNPJ: 23.299.543/0001-57 NIRE: 2110275775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Folha: 5

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
02 de abril				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 116.825,86
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 116.825,86	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 03/2023	825		R$ 281,76
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 03/2023	25	R$ 281,76	
10 de abril				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 194.709,77
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 194.709,77	
17 de abril				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA/ ÁGUA 04/2023	2095		R$ 917,54
Energia/ Água (2095)	DESPESA COM ENERGIA/ ÁGUA 04/2023	25	R$ 917,54	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 77.883,91
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 77.883,91	
20 de abril				
Caixa (25)	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 03/2023	800		R$ 35.911,30
PIS/COFINS/ IRPJ/ CSLL a Pagar (800)	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 03/2023	25	R$ 35.911,30	
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 03/2023	820		R$ 1.517,95
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 03/2023	25	R$ 1.517,95	
Caixa (25)	DESPESA COM TELEFONE	2180		R$ 175,44
Telefone (2180)	DESPESA COM TELEFONE	25	R$ 175,44	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 233.651,73
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 233.651,73	
Caixa (25)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	1840	R$ 800.577,70	
Venda de Mercadoria (402)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	402		R$ 800.577,70
28 de abril				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 04/2023	1885		R$ 3.521,97
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 04/2023	940	R$ 3.521,97	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 155.767,82
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 155.767,82	
30 de abril				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FRETE	2100		R$ 19.224,18
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FRETE	25	R$ 19.224,18	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R$ 207,62
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R$ 207,62	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 04/2023	1960		R$ 1.517,95
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 04/2023	820	R$ 1.517,95	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 04/2023	1965		R$ 281,76
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 04/2023	825	R$ 281,76	

PMGLR
Fls nº 0345
PE 045/2024

C. S. C. BRANCO

RUA ALTO DA CRUZ, 44, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000

CNPJ: 23.299.543/0001-57 NIRE: 2110275775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Folha: 6

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
04 de maio				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 118.227,77
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 118.227,77	
07 de maio				
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 04/2023	825		R$ 281,76
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 04/2023	25	R$ 281,76	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 157.637,03
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 157.637,03	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R$ 210,11
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R$ 210,11	
15 de maio				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 05/2023	2095		R$ 928,55
Energia/ Água (2095)	DESPESA COM ENERGIA 05/2023	25	R$ 928,55	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 39.409,26
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 39.409,26	
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FRETE	2100		R$ 19.454,87
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FRETE	25	R$ 19.454,87	
18de maio				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 275.864,81
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 275.864,81	
20 de maio				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 04/2023	820		R$ 1.517,95
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 04/2023	25	R$ 1.517,95	
Caixa (25)	DESPESA COM TELEFONE	2180		R$ 177,55
Telefone (2180)	DESPESA COM TELEFONE	25	R$ 177,55	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 197.046,29
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 197.046,29	
Caixa (25)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	1840	R$ 912.086,28	
Venda de Mercadoria (402)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	402		R$ 912.086,28
29 de maio				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 05/2023	1885		R$ 3.521,97
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 05/2023	940	R$ 3.521,97	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 05/2023	1960		R$ 1.517,95
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 05/2023	820	R$ 1.517,95	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 05/2023	1965		R$ 281,76
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 05/2023	825	R$ 281,76	

C. S. C. BRANCO

RUA ALTO DA CRUZ, 44, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000

CNPJ: 23.299.543/0001-57 NIRE: 2110275775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Folha: 7

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
05 de junho				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 116.809,04
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 116.809,04	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 05/2023	825		R$ 281,76
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 05/2023	25	R$ 281,76	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 155.745,39
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 155.745,39	
08 de junho				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 06/2023	2095		R$ 939,70
Energia/ Água (2095)	DESPESA COM ENERGIA 06/2023	25	R$ 939,70	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 38.936,35
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 38.936,35	
12 de junho				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FRETE	2100		R$ 19.688,33
Umpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FRETE	25	R$ 19.688,33	
18 de junho				
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R$ 212,63
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R$ 212,63	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 272.554,43
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 272.554,43	
19 de junho				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 05/2023	820		R$ 1.517,95
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 05/2023	25	R$ 1.517,95	
Caixa (25)	DESPESA COM TELEFONE	2180		R$ 181,98
Telefone (2180)	DESPESA COM TELEFONE	25	R$ 181,98	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 194.681,74
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 194.681,74	
30 de junho				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 06/2023	1885		R$ 3.521,97
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 06/2023	940	R$ 3.521,97	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 06/2023	1960		R$ 1.517,95
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 06/2023	820	R$ 1.517,95	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 06/2023	1965		R$ 281,76
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 06/2023	825	R$ 281,76	
Caixa (25)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	1840	R$ 907.220,99	
Venda de Mercadoria (402)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	402		R$ 907.220,99
PIS/ COFINS/ IRPJ/ CSLL a Pagar (800)	PROVISÃO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 06/2023	1470		R$ 39.007,54
PIS/COFINS/IRPJ/ CSLL (1470)	PROVISÃO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 06/2023	800	R$ 39.007,54	

PMGLR
Fls nº 0347
PE 015/2024

C. S. C. BRANCO

RUA ALTO DA CRUZ, 44, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000

CNPJ: 23.299.543/0001-57 NIRE: 2110275775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
03 de julho				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 118.210,75
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 118.210,75	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 06/2023	825		R$ 281,76
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 06/2023	25	R$ 281,76	
07 de julho				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 157.614,33
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 157.614,33	
13 de julho				
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R$ 215,18
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R$ 215,18	
15 de julho				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 07/2023	2095		R$ 950,97
Energia/ Água (2095)	DESPESA COM ENERGIA 07/2023	25	R$ 950,97	
17 de julho				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 39.403,58
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 39.403,58	
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FRETE	2100		R$ 19.924,59
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FRETE	25	R$ 19.924,59	
18 de julho				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 275.825,08
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 275.825,08	
20 de julho				
Caixa (25)	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 06/2023	800		R$ 39.007,54
PIS/COFINS/ IRPJ/ CSLL a Pagar (800)	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 06/2023	25	R$ 39.007,54	
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 06/2023	820		R$ 1.517,95
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 06/2023	25	R$ 1.517,95	
Caixa (25)	DESPESA COM TELEFONE	2180		R$ 182,89
Telefone (2180)	DESPESA COM TELEFONE	25	R$ 182,89	
Caixa (25)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	1840	R$ 879.699,50	
Venda de Mercadoria (402)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	402		R$ 879.699,50
27 de julho				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 197.017,92
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 197.017,92	
30 de julho				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 07/2023	1885		R$ 3.521,97
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 07/2023	940	R$ 3.521,97	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 07/2023	1960		R$ 1.517,95
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 07/2023	820	R$ 1.517,95	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 07/2023	1965		R$ 281,76
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 07/2023	825	R$ 281,76	

PMGLR
Fls nº 0348
PE 015/2024

C. S. C. BRANCO

RUA ALTO DA CRUZ, 44, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000

CNPJ: 23.299.543/0001-57 NIRE: 2110275775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
04 de agosto				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 116.792,22
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 116.792,22	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 07/2023	825		R$ 281,76
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 07/2023	25	R$ 281,76	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 194.653,70
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 194.653,70	
07 de agosto				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 08/2023	2095		R$ 962,39
Energia/ Água (2095)	DESPESA COM ENERGIA 08/2023	25	R$ 962,39	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 218.012,15
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 218.012,15	
11 de agosto				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FRETE	2100		R$ 20.163,68
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FRETE	25	R$ 20.163,68	
18 de agosto				
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R$ 217,76
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R$ 217,76	
20 de agosto				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 07/2023	820		R$ 1.517,95
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 07/2023	25	R$ 1.517,95	
Caixa (25)	DESPESA COM TELEFONE	2180		R$ 185,09
Telefone (2180)	DESPESA COM TELEFONE	25	R$ 185,09	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 249.156,74
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 249.156,74	
31 de agosto				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 08/2023	1885		R$ 3.521,97
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 08/2023	940	R$ 3.521,97	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 08/2023	1960		R$ 1.517,95
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 08/2023	820	R$ 1.517,95	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 08/2023	1965		R$ 281,76
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 08/2023	825	R$ 281,76	
Caixa (25)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	1840	R$ 1.061.798,36	
Venda de Mercadoria (402)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	402		R$ 1.061.798,36

PMGLR
Fls nº 0349
PE 015/2024

C. S. C. BRANCO

RUA ALTO DA CRUZ, 44, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000

CNPJ: 23.299.543/0001-57 NIRE: 2110275775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Folha: 10

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
01 de setembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 118.193,73
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 118.193,73	
04 de setembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 157.591,64
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 157.591,64	
08 de setembro				
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 08/2023	825		R$ 281,76
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 08/2023	25	R$ 281,76	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R$ 220,38
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R$ 220,38	
15 de setembro				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 09/2023	2095		R$ 973,93
Energia/ Água (2095)	DESPESA COM ENERGIA 09/2023	25	R$ 973,93	
17 de setembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 39.397,91
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 39.397,91	
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FRETE	2100		R$ 20.405,64
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FRETE	25	R$ 20.405,64	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 275.785,36
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 275.785,36	
18 de setembro				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 08/2023	820		R$ 1.517,95
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 08/2023	25	R$ 1.517,95	
Caixa (25)	DESPESA COM TELEFONE	2180		R$ 189,72
Telefone (2180)	DESPESA COM TELEFONE	25	R$ 189,72	
Caixa (25)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	1840	R$ 904.270,88	
Venda de Mercadoria (402)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	402		R$ 904.270,88
22 de setembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 196.989,55
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 196.989,55	
30 de setembro				
PIS/ COFINS/ IRPJ/ CSLL a Pagar (800)	PROVISÃO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 06/2023	1470		R$ 43.863,19
PIS/COFINS/IRPJ/ CSLL (1470)	PROVISÃO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 06/2023	800	R$ 43.863,19	
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 09/2023	1885		R$ 3.521,97
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 09/2023	940	R$ 3.521,97	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 09/2023	1960		R$ 1.517,95
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 09/2023	820	R$ 1.517,95	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 09/2023	1965		R$ 281,76
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 09/2023	825	R$ 281,76	
			##############	##############

PMGLR
Fls nº 0350
PE 015/2024

C. S. C. BRANCO

RUA ALTO DA CRUZ, 44, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000

CNPJ: 23.299.543/0001-57 NIRE: 2110275775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
05 de outubro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 116.775,40
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 116.775,40	
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 09/2023	825		R$ 281,76
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 09/2023	25	R$ 281,76	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 194.625,67
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 194.625,67	
07 de outubro				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 10/2023	2095		R$ 985,62
Energia/ Água (2095)	DESPESA COM ENERGIA 10/2023	25	R$ 985,62	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 77.850,27
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 77.850,27	
13 de outubro				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FRETE	2100		R$ 20.650,51
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FRETE	25	R$ 20.650,51	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R$ 223,02
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R$ 223,02	
20 de outubro				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 09/2023	820		R$ 1.517,95
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 09/2023	25	R$ 1.517,95	
Caixa (25)	DESPESA COM TELEFONE	2180		R$ 190,66
Telefone (2180)	DESPESA COM TELEFONE	25	R$ 190,66	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 233.550,81
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 233.550,81	
Caixa (25)	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 09/2023	800		R$ 43.863,19
PIS/COFINS/ IRPJ/ CSLL a Pagar (800)	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS 09/2023	25	R$ 43.863,19	
27 de outubro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 155.700,54
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 155.700,54	
31 de outubro				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 10/2023	1885		R$ 3.521,97
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 10/2023	940	R$ 3.521,97	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 10/2023	1960		R$ 1.517,95
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 10/2023	820	R$ 1.517,95	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 10/2023	1965		R$ 281,76
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 10/2023	825	R$ 281,76	
Caixa (25)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIAS	1840	R$ 1.334.152,37	
Venda de Mercadoria (402)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIAS	402		R$ 1.334.152,37

PMGLR
Fls nº 0351
PE 015/2024

C. S. C. BRANCO

RUA ALTO DA CRUZ, 44, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000

CNPJ: 23.299.543/0001-57 NIRE: 2110275775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
03 de novembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 118.176,71
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 118.176,71	
05 de novembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 157.568,94
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 157.568,94	
06 de novembro				
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 10/2023	825		R$ 281,76
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 10/2023	25	R$ 281,76	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R$ 225,70
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R$ 225,70	
13 de novembro				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 11/2023	2095		R$ 997,45
Energia/ Água (2095)	DESPESA COM ENERGIA 11/2023	25	R$ 997,45	
16 de novembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 39.392,24
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 39.392,24	
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FRETE	2100		R$ 20.898,32
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FRETE	25	R$ 20.898,32	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 275.745,65
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 275.745,65	
20 de novembro				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 10/2023	820		R$ 1.517,95
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 10/2023	25	R$ 1.517,95	
Caixa (25)	DESPESA COM TELEFONE	2180		R$ 192,95
Telefone (2180)	DESPESA COM TELEFONE	25	R$ 192,95	
Caixa (25)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIAS	1840	R$ 775.320,54	
Venda de Mercadoria (402)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIAS	402		R$ 775.320,54
27 de novembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 196.961,18
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 196.961,18	
30 de novembro				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 11/2023	1885		R$ 3.521,97
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 11/2023	940	R$ 3.521,97	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 11/2023	1960		R$ 1.517,95
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 11/2023	820	R$ 1.517,95	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 11/2023	1965		R$ 281,76
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 11/2023	825	R$ 281,76	

C. S. C. BRANCO

RUA ALTO DA CRUZ, 44, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000

CNPJ: 23.299.543/0001-57 NIRE: 2110275775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Folha: 13

CONTA	HISTÓRICO	C/P	Débito	Crédito
02 de dezembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 154.800,56
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 154.800,56	
04 de dezembro				
Caixa (25)	DESPESA COM ENERGIA 12/2023	2095		R$ 1.108,09
Energia/ Água (2095)	DESPESA COM ENERGIA 12/2023	25	R$ 1.108,09	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 258.000,94
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 258.000,94	
07 de dezembro				
Caixa (25)	PAGAMENTO FGTS 11/2023	825		R$ 281,76
FGT S a Recolher (825)	PAGAMENTO FGTS 11/2023	25	R$ 281,76	
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 103.200,37
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 103.200,37	
11 de dezembro				
Caixa (25)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FRETE	2100		R$ 23.044,11
Limpeza (2100)	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FRETE	25	R$ 23.044,11	
15 de dezembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 309.601,12
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 309.601,12	
Caixa (25)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	2120		R$ 264,24
Material de Expediente (2120)	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	25	R$ 264,24	
18 de dezembro				
Caixa (25)	PAGAMENTO INSS 10/2023	820		R$ 1.517,95
INSS a Recolher (820)	PAGAMENTO INSS 10/2023	25	R$ 1.517,95	
Caixa (25)	DESPESA COM TELEFONE	2180		R$ 337,50
Telefone (2180)	DESPESA COM TELEFONE	25	R$ 337,50	
22 de dezembro				
Caixa (25)	COMPRA DE MERCADORIA	320		R$ 206.400,75
Estoque de Mercadorias (320)	COMPRA DE MERCADORIA	25	R$ 206.400,75	
31 de dezembro				
Caixa (25)	PRÓ-LABORE	1840		R$ 5.000,00
Pró-Labore (1840)	PRÓ-LABORE	25	R$ 5.000,00	
Caixa (25)	FOLHA DE PAGAMENTO 12/2023 + 13º SALÁRIO 2023	1885		R$ 7.043,94
Salários e Ordenados (1885)	FOLHA DE PAGAMENTO 12/2023 + 13º SALÁRIO 2023	940	R$ 7.043,94	
INSS a Recolher (820)	PROVISÃO INSS 12/2023	1960		R$ 3.035,90
INSS (1960)	PROVISÃO INSS 12/2023	820	R$ 3.035,90	
FGTS a Recolher (825)	PROVISÃO FGTS 12/2023	1965		R$ 563,52
FGT S (1965)	PROVISÃO FGTS 12/2023	825	R$ 563,52	
Caixa (25)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	1840	R$ 1.090.536,61	
Venda de Mercadoria (402)	RECEITA DE VENDA DE MERCADORIA	402		R$ 1.090.536,61

PMGLR
Fls nº 0353
PE 015/2024

C. S. C. BRANCO
RUA ALTO DA CRUZ, 44, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000
CNPJ: 23.299.543/0001-57 NIRE: 2110275775

LIVRO DIÁRIO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(-) Depreciação Acum. Aquis. Máquinas e Equipamentos (565)	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2841		R$ 279.564,17
Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipament os (2841)	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENT OS	565	R$ 279.564,17	
(-) Depreciação Acum. Aquis. Móveis e Utensílios (575)	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2834		R$ 4.659,40
Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios (2834)	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	575	R$ 4.659,40	
TOTAL GERAL DO PERÍODO:			**R$ 21.781.765,67**	**R$ 21.781.765,67**

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa C.S. C. BRANCO.

São Domingos do Maranhão, 31/12/2023

CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO
Empresário
CPF 060.528.923-90

CLEOMAR FERREIRA DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 008788/O-5

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C.S. C. BRANCO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06052892390	CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO
30428327320	CLEOMAR FERREIRA DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2024 17:36 SOB Nº 20240605420.
PROTOCOLO: 240605420 DE 06/05/2024. NIRE: 21102075775.
C.S. C. BRANCO

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade n° 12406389643 em 06/05/2024, protocolo 240605420. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C.S. C. BRANCO
Número de Registro:	21102075775
CNPJ:	23299543000157
Munícipio:	São Domingos do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	**Nome**	**CRC/OAB**
06052892390	CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO	
30428327320	CLEOMAR FERREIRA DA SILVA	MA008788/O-5

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2024 17:36 SOB N° 20240605420.
PROTOCOLO: 240605420 DE 06/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406389643. NIRE: 21102075775.
C.S. C. BRANCO

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: CAIXA

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo CAIXA contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa C.S. C. BRANCO, município São Domingos do Maranhão, CNPJ nº 23.299.543/0001-57, Número de Registro (NIRE) 21102075775.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/09/2015
Ato constitutivo: 21102075775

São Domingos do Maranhão, 01/01/2023

CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO
Empresário
CPF 060.528.923-90

CLEOMAR FERREIRA DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 008788/O-5

MOVIMENTO DE CAIXA			
DATA	HISTÓRICO	ENTRADA	SAIDA
	Saldo anterior		
04/01/2023	FOLHA DE PAGAMENTO 01/2023		3.521,97
05/01/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 157.682,44
05/01/2023	DESPESAS ACESSORIAS		2541,00
07/01/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 44.874,00
08/01/2023	TRANSFERÊNCIA		2.100,00
08/01/2023	PAGAMENTO VIA PIX		12500,00
08/01/2023	TAXAS DE BANCO		127,99
08/01/2023	JUROS CONTA		245,00
08/01/2023	TRANSFERENCIA		5.100,00
11/01/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 157.682,44
12/01/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 16.530,00
13/01/2023	DESPESA COM ENERGIA/ÁGUA 01/2023		885,29
14/01/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 15.241,00
14/01/2023	PAGAMENTO DE MÃO DE OBRA		2411,00
14/01/2023	PIX		5654,00
14/01/2023	PAGAMENTO DE BOLETO		6.780,00
14/01/2023	TRANSFERENCIA		40.000,00
15/01/2023	RECEITA DE VENDAS	154.310,56	
18/01/2023	DESPESA COM TELEFONE		168,29
19/01/2023	PRÓ-LABORE		5.000,00
20/01/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 5.742,00
21/01/2023	RECEITA DE VENDAS	188.601,79	
05/01/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 420,00
05/01/2023	RECEITA DE VENDAS	85.728,09	
05/01/2023	JUROS CONTA		210,00
20/01/2023	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		18.548,39
21/01/2023	TRANSFERENCIA		15.000,00
21/01/2023	COMPRA		4.000,00
22/01/2023	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		200,32
23/01/2023	RECEITA DE VENDAS	111.446,51	
24/01/2023	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		200,00
25/01/2023	TRANSFERENCIA		520,00
26/01/2023	RECEITA DE VENDAS	145.737,75	
27/01/2023	DESPESAS ACESSORIAS		2.100,00
27/01/2023	OUTROS		4.512,00
27/01/2023	PAGAMENTO DE BOLETO		6000,00
27/01/2023	GASTO COM QUENTINHA		1200,00
27/01/2023	DESPESAS EXTRAS		34000,00
27/01/2023	RECEITA DE VENDAS	128.592,13	
27/01/2023	TRANSFERENCIA		15700,00
28/01/2023	RECEITA DE VENDAS	42.864,04	
29/01/2023	TRANSFERENCIA		1.988,00
29/01/2023	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		1.647,00
29/01/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 504,00
	Soma do mês.....	R$ 857.280,87	R$ 591.536,13
	Saldo Anterior.....	**440.525,39**	
	Saldo Atual		R$ 706.270,13

MOVIMENTO DE CAIXA			
DATA	HISTÓRICO	ENTRADA	SAIDA
	Saldo anterior		
02/02/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 155.790,25
03/02/2023	DESPESAS DIVERSAS		R$ 8.452,00
03/02/2023	PAGAMENTO DE MAO DE OBRA		R$ 900,00
03/02/2023	TED		R$ 3.480,00
04/02/2023	RECEITA DE VENDAS	R$ 102.424,88	
04/02/2023	PAGAMENTO FGTS 01/2023		R$ 281,76
05/02/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 77.895,13
05/02/2023	DESPESAS DIVERSAS		R$ 2.500,00
06/02/2023	DESPESA COM ENERGIA/ÁGUA 02/2023		R$ 895,91
08/02/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 116.842,69
09/02/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 116.842,69
10/02/2023	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		R$ 18.770,97
10/02/2023	PAGAMENTO DE BOLETOS		R$ 1.500,00
10/02/2023	MAO DE OBRA		R$ 3.200,00
10/02/2023	PIX		R$ 2.100,00
11/02/2023	PAGAMENTO INSS 01/2023		R$ 1.517,95
11/02/2023	PAGAMENTO DE BOLETO		R$ 322,00
11/02/2023	PAGAMENTO DE MERCADORIA		R$ 400,00
12/02/2023	PAGAMENTO IMPOSTOS FEDERAIS		-
15/02/2023	PAGAMENTO ISS01/2023		R$ -
16/02/2023	DESPESA COM TELEFONE		R$ 170,31
17/02/2023	PRÓ-LABORE		R$ 5.000,00
18/02/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 155.790,25
18/02/2023	OUTROS		R$ 300,00
18/02/2023	PAGAMENTO DE BOLETO		R$ 241,00
18/02/2023	GASTO COM QUENTINHA		R$ 350,00
	RECEITA DE VENDAS	R$ 102.424,88	
19/02/2023	DESPESAS EXTRAS		R$ 850,00
19/02/2023	PIX		R$ 2.540,00
19/02/2023	TRANSFERENCIA		R$ 280,00
19/02/2023	OUTROS		R$ 340,00
19/02/2023	GASTOS		R$ 1.542,00
19/02/2023	PRODUTOS DE LIMPEZA		R$ 21.180,00
19/02/2023	TRANSFERENCIA		R$ 2.340,00
19/02/2023	DESPESA		R$ 14.042,00
19/02/2023	REPOSIÇÃO DE INSUMO		R$ 364,25
	RECEITA DE VENDAS		
22/02/2023	PAGAMENTO DE BOLETO		R$ 142,23
22/02/2023	JUROS		R$ 358,00
22/02/2023	TAXAS		R$ 321,02
22/02/2023	PERDAS		R$ 71,24
	RECEITA DE VENDAS	R$ 136.566,51	
23/02/2023	FOLHA DE PAGAMENTO 02/2023		R$ 3.521,97
24/02/2023	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		R$ 21,21
25/02/2023	RECEITA DE VENDAS	R$ 68.283,25	
26/02/2023	OUTROS		R$ 500,00
26/02/2023	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		R$ 202,72
26/02/2023	RECEITA DE VENDAS	R$ 136.566,51	
	COMPRA PARA REPOSIÇÃO		R$ 2.654,00
	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 155.790,25
	RECEITA DE VENDAS	R$ 136.566,51	
	Soma do mês.....	R$ 682.832,53	R$ 880.603,81
	Saldo Anterior.....	**706.270,13**	
	Saldo Atual		R$ 508.498,85

MOVIMENTO DE CAIXA			
DATA	HISTÓRICO	ENTRADA	SAIDA
	Saldo anterior		
01/03/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		157.659,74
02/03/2023	TRANSFERENCIA		5.264,00
03/03/2023	PAGAMENTO FGTS 02/2023		281,76
04/03/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		78.829,87
05/03/2023	TRANSFERENCIA		2.541,00
05/03/2023	RECEITA DE VENDAS	144.057,41	
09/03/2023	DESPESA COM ENERGIA/ÁGUA 03/2023		906,66
10/03/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		157.659,74
11/03/2023	TRANSFERENCIA		1.640,00
12/03/2023	PAGAMENTO INSS 02/2023		1.517,95
13/03/2023	DESPESA COM TELEFONE		174,57
15/03/2023	RECEITA DE VENDAS	192.076,54	
16/03/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		118.244,80
18/03/2023	COMPRAS		650,00
18/03/2023	OUTROS		1.500,00
19/03/2023	PAGAMENTO DE BOLETOS		6.741,00
22/03/2023	PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO		1.654,00
23/03/2023	RECEITA DE VENDAS	115.245,93	
24/03/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		118.244,80
24/03/2023	COMPRAS DE INSUMOS		2.414,00
25/03/2023	COMPRA		25.840,00
26/03/2023	TRANSFERENCIA		14.560,00
26/03/2023	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		18.996,22
26/03/2023	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		205,16
26/03/2023	RECEITA DE VENDAS	172.868,89	
29/03/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		157.659,74
30/03/2023	RECEITA DE VENDAS	144.057,41	
30/03/2023	RECEITA DE VENDAS	192.076,54	
30/03/2023	PRÓ-LABORE		5.000,00
31/03/2023	FOLHA DE PAGAMENTO 03/2023		3.521,97
31/03/2023	COMPRAS DE INSUMOS		2.151,00
31/03/2023	COMPRA		9.874,00
31/03/2023	TRANSFERENCIA		5.480,00
	Soma do mês.....	R$ 960.382,71	R$ 899.211,97
	Saldo Anterior.....	R$ 508.498,85	
	Saldo Atual		R$ 569.669,59

MOVIMENTO DE CAIXA			
DATA	HISTÓRICO	ENTRADA	SAIDA
	Saldo anterior		
01/04/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		155.767,82
02/04/2023	PAGAMENTO FGTS 03/2023		281,76
06/04/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		116.825,86
07/04/2023	TRANSFERENCIA		1.654,00
07/04/2023	COMPRAS		5.784,00
08/04/2023	DESPESA COM PAPEL		2.411,00
09/04/2023	TAXA DO BANCO		120,00
09/04/2023	DESPESA COM ENERGIA/ÁGUA 04/2023		917,54
12/04/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		116.825,86
15/04/2023	RECEITA DE VENDAS	800.577,70	
13/04/2023	PAG. DE IMPOSTOS FEDERAIS 03/2023		34.274,81
14/04/2023	PAGAMENTO ISS03/2023		0,00
15/04/2023	PAGAMENTO INSS 03/2023		1.517,95
16/04/2023	DESPESA COM TELEFONE		175,44
19/04/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		155.767,82
20/04/2023	TRANSFERENCIA		24.875,00
21/04/2023	PRÓ-LABORE		5.000,00
22/04/2023	FOLHA DE PAGAMENTO 04/2023		3.521,97
23/04/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		233.651,73
27/04/2023	TRANSFERENCIA		16.475,29
28/04/2023	COMPRA		15.784,58
29/04/2023	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		19.224,18
30/04/2023	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		207,62
	Soma do mês.....	R$ 800.577,70	R$ 911.064,23
	Saldo Anterior.....	R$ 569.669,59	
	Saldo Atual		R$ 459.183,06

MOVIMENTO DE CAIXA			
DATA	HISTÓRICO	ENTRADA	SAIDA
	Saldo anterior		
01/05/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		157.637,03
03/05/2023	COMPRA DE OUTROS		8.749,36
04/05/2023	RECEITA DE VENDAS	136.812,94	
04/05/2023	PAGAMENTO FGTS 04/2023		281,76
05/05/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		118.227,77
06/05/2023	TRANSFERENCIA		4.978,00
07/05/2023	RECEITA DE VENDAS	136.812,94	
07/05/2023	OUTROS		1.687,00
10/05/2023	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		210,11
11/05/2023	DESPESA COM ENERGIA/ÁGUA 05/2023		928,55
12/05/2023	RECEITA DE VENDAS		
12/05/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		118.227,77
13/05/2023	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		9.874,00
14/05/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		197.046,29
15/05/2023	RECEITA DE VENDAS	182.417,26	
17/05/2023	COMPRA		17.295,24
18/05/2023	DESPESAS OPERACIONAIS		8.944,00
19/05/2023	OUTROS		27.845,39
20/05/2023	PAGAMENTO INSS 04/2023		1.517,95
21/05/2023	RECEITA DE VENDAS		
21/05/2023	DESPESA COM TELEFONE		177,55
24/05/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		197.046,29
25/05/2023	RECEITA DE VENDAS	273.625,88	
26/05/2023	COMPRA		16.254,85
27/05/2023	DESPESA		9.478,00
28/05/2023	JUROS		345,65
28/05/2023	PRÓ-LABORE		5.000,00
28/05/2023	FOLHA DE PAGAMENTO 05/2023		3.521,97
29/05/2023	RECEITA DE VENDAS	182.417,26	

MOVIMENTO DE CAIXA			
DATA	HISTÓRICO	ENTRADA	SAIDA
	Saldo anterior		
01/06/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		77.872,69
02/06/2023	RECEITA DE VENDAS	136.083,15	
03/06/2023	TRANSFERÊNCIA		5.987,00
03/06/2023	PAGAMENTO DE BOLETO		6.487,00
03/06/2023	TAXAS		1.532,00
03/06/2023	PAGAMENTO DE SERVIÇOS		6.778,00
03/06/2023	MAO DE OBRA		515,00
04/06/2023	DESPESAS ACESSORIAS		623,00
08/06/2023	PAGAMENTO FGTS 05/2023		281,76
08/06/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		155.745,39
08/06/2023	RECEITA DE VENDAS	181.444,20	
09/06/2023	COMPRAS		9.874,00
09/06/2023	DESPESAS		21.564,00
10/06/2023	DESPESA COM ENERGIA/ÁGUA 06/2023		939,70
11/06/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		155.745,39
14/06/2023	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		19.688,33
15/06/2023	TRANSFERENCIA		326,00
16/06/2023	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		212,63
17/06/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		155.745,39
18/06/2023	RECEITA DE VENDAS	136.083,15	
21/06/2023	PAGAMENTO INSS 05/2023		1.517,95
21/06/2023	DESPESA COM TELEFONE		182,89
22/06/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		233.618,08
22/06/2023	JUROS		654,24
23/06/2023	COMPRAS		4587,00
23/06/2023	TRANSFERENCIA		9.854,00
24/06/2023	RECEITA DE VENDAS	181.444,20	
24/06/2023	PRÓ-LABORE		5.000,00
25/06/2023	FOLHA DE PAGAMENTO 06/2023		3.521,97
28/06/2023	PROVISÃO INSS 06/2023		1.517,95
28/06/2023	PROVISÃO FGTS 06/2023		281,76
29/06/2023	RECEITA DE VENDAS	90.722,10	
30/06/2023	COMPRAS DE MATERIAL		974,00
30/06/2023	RECEITA DE VENDAS	181.444,20	
	Soma do mês.....	R$ 907.220,99	R$ 881.627,11
	Saldo Anterior.....	R$ 465.994,80	
	Saldo Atual		R$ 491.588,68

MOVIMENTO DE CAIXA			
DATA	HISTÓRICO	ENTRADA	SAIDA
	Saldo anterior		
01/07/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 157.614,33
01/07/2023	TRANSFERENCIA		R$ 8.745,00
02/07/2023	COMPRAS		R$ 6.454,00
03/07/2023	DESPESAS DE ESCRITORIO		R$ 5.642,00
03/07/2023	PAGAMENTO FGTS 06/2023		R$ 281,76
05/07/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 118.210,75
06/07/2023	TRANSFERENCIA		R$ 4.587,00
07/07/2023	COMPRAS DE MATERIAL DE LIMPEZA		R$ 9.545,00
07/07/2023	DESPESAS		R$ 4.552,00
08/07/2023	JUROS		R$ 12.458,00
15/04/2023	RECEITA DE VENDAS	879.699,50	
13/07/2023	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		R$ 215,18
14/07/2023	DESPESA COM ENERGIA/ÁGUA 07/2023		R$ 950,97
15/07/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 118.210,75
15/07/2023	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		R$ 4.856,00
16/07/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 157.614,33
19/07/2023	COMPRA		R$ 6.595,00
20/07/2023	TRANSFERENCIA		R$ 26.874,25
21/07/2023	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		R$ 1.516,00
21/07/2023	DESPESA COM MATERIAL		R$ 9.654,00
22/07/2023	DESPESA OPERACIONAL		R$ 15.152,00
23/07/2023	PAGAMENTO IMPOSTOS FEDERAIS		R$ 39.007,54
26/07/2023	PAGAMENTO ISS06/2023		R$ -
26/07/2023	PAGAMENTO INSS 06/2023		R$ 3.521,97
27/07/2023	DESPESA COM TELEFONE		R$ 182,89
28/07/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		R$ 236.421,50
28/07/2023	COMPRA DE MATERIAL PARA CONSUMO		R$ 680,00
28/07/2023	TRANSFERENCIA		R$ 541,00
29/07/2023	DESPESA		R$ 1.514,00
29/07/2023	COMPRA DE MATERIAL		R$ 2.878,00
29/07/2023	COMPRAS		R$ 562,00
30/07/2023	TAXA		R$ 326,00
31/07/2023	PRÓ-LABORE		R$ 5.000,00
31/07/2023	FOLHA DE PAGAMENTO 07/2023		R$ 3.521,97
	PAG. DE IMPOSTOS FEDERAIS 07/2023		35.911,30
	Soma do mês.....	R$ 879.699,50	R$ 999.796,50
	Saldo Anterior.....	R$ 491.588,68	
	Saldo Atual		R$ 371.491,68

MOVIMENTO DE CAIXA			
DATA	HISTÓRICO	ENTRADA	SAIDA
	Saldo anterior		
02/08/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		233.584,44
03/08/2023	RECEITA DE VENDAS	265.449,59	
04/08/2023	TRANSFERENCIA		500,00
05/08/2023	DESPESA OPERACIONAL		415,00
06/08/2023	TAXA		199,97
06/08/2023	JUROS		1412,35
06/08/2023	COMPRA DE MATERIAL		326,00
09/08/2023	DESPESA		2.000,00
10/08/2023	PAGAMENTO DE DESPESA		1.300,00
11/08/2023	PAGAMENTO FGTS 07/2023		281,76
12/08/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		155.722,96
12/08/2023	RECEITA DE VENDAS	106.179,84	
12/08/2023	TRANSFERENCIA		1.500,00
12/08/2023	DESPESA COM ENERGIA/ÁGUA 08/2023		962,39
16/08/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		194.653,70
17/08/2023	RECEITA DE VENDAS	212.359,67	
18/08/2023	TRANSFERENCIA		6.540,00
19/08/2023	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		8.790,00
20/08/2023	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		610,68
21/08/2023	PAGAMENTO INSS 07/2023		1.517,95
21/08/2023	DESPESA COM TELEFONE		185,09
23/08/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		194.653,70
24/08/2023	RECEITA DE VENDAS	138.033,79	
24/08/2023	PAGAMENTO DE BOLETOS		18.500,00
24/08/2023	PAGAMENTO DE MAO DE OBRA		2.548,00
24/08/2023	CUSTO DE PERDAS		3.500,00
25/08/2023	JUROS		5.411,00
25/08/2023	TAXAS		2.199,00
25/08/2023	COMPRAS		9.526,00
25/08/2023	TRANSFERENCIA		1.844,00
26/08/2023	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		217,76
27/08/2023	RECEITA DE VENDAS	180.505,72	
27/08/2023	DESPESA		5452,00
27/08/2023	COMPRAS		1.215,00
30/08/2023	TAXA		2326,00
31/08/2023	PRÓ-LABORE		5.000,00
31/08/2023	FOLHA DE PAGAMENTO 08/2023		3.521,97
31/08/2023	RECEITA DE VENDAS	159.269,75	
	Soma do mês.....	R$ 1.061.798,36	R$ 866.416,72
	Saldo Anterior.....	R$ 371.491,68	
	Saldo Atual		R$ 566.873,32

MOVIMENTO DE CAIXA			
DATA	HISTÓRICO	ENTRADA	SAIDA
	Saldo anterior		
01/09/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		157.591,64
02/09/2023	TRANSFERENCIA		4578,25
03/09/2023	COMPRAS		6548,32
03/09/2023	DESPESAS		7548,00
06/09/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		118.193,73
15/04/2023	RECEITA DE VENDAS	904.270,88	
08/09/2023	JUROS		545,00
09/09/2023	COMPRAS		8.796,00
10/09/2023	PAGAMENTO FGTS 08/2023		281,76
11/09/2023	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		220,38
12/09/2023	DESPESA COM ENERGIA/ÁGUA 09/2023		973,93
13/09/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		157.591,64
14/09/2023	TRANSFERENCIA		6.541,00
15/09/2023	COMPRAS		8.745,00
16/09/2023	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		6.545,00
16/09/2023	PAGAMENTO VIA PIX		4.555,00
16/09/2023	TRANSFERENCIA		6.548,00
16/09/2023	PAGAMENTO DE BOLETO		8.849,00
17/09/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		196.989,55
18/09/2023	TRANSFERENCIA		2.100,00
19/09/2023	COMPRAS		6.784,00
20/09/2023	DESPESAS		230,00
21/09/2023	TAXAS DE MANUTENÇÃO		2000,00
22/09/2023	FATURA		5.489,00
23/09/2023	COMPRA		9745,00
24/09/2023	PAGAMENTO INSS 08/2023		1.517,95
25/09/2023	DESPESA COM TELEFONE		189,72
26/09/2023	PAGAMENTO IMPOSTOS FEDERAIS 08/2023		0,00
27/09/2023	PAGAMENTO ISS08/2023		0,00
28/09/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		157.591,64
28/09/2023	TRANSFERENCIA		17.895,00
29/09/2023	COMPRAS		5.000,00
30/09/2023	PRÓ-LABORE		5.000,00
30/09/2023	FOLHA DE PAGAMENTO 09/2023		3.521,97
	Soma do mês.....	R$ 904.270,88	R$ 918.705,46
	Saldo Anterior.....	R$ 566.873,32	
	Saldo Atual		R$ 552.438,74

MOVIMENTO DE CAIXA			
DATA	HISTÓRICO	ENTRADA	SAIDA
	Saldo anterior		
01/10/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		155.700,54
01/10/2023	TRANSFERENCIA		8454,00
01/10/2023	RECEITA DE VENDAS	333.538,09	
04/10/2023	JUROS		150,00
05/10/2023	COMPRAS DE INSUMOS		2.641,00
06/10/2023	COMPRAS PARA REPOSIÇÃO		345,00
07/10/2023	DESPESAS		2.654,55
08/10/2023	RECEITA DE VENDAS	293.513,52	
08/10/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		194.625,67
08/10/2023	COMPRAS		9875,00
11/10/2023	TRANSFERENCIA		3541,00
12/10/2023	TAXAS		2.364,00
13/10/2023	RECEITA DE VENDAS	106.732,19	
13/10/2023	TRANSFERENCIA		5.644,00
13/10/2023	COMPRAS DE MATERIAL DE LIMPEZA		9.874,00
14/10/2023	COMPRAS		8.986,00
15/10/2023	TRANSFERENCIA		4.987,00
15/10/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		116.775,40
15/10/2023	TRANSFERENCIA		9.874,00
18/10/2023	RECEITA DE VENDAS	266.830,47	
19/10/2023	COMPRAS		5.646,00
20/10/2023	PAGAMENTO FGTS 09/2023		281,76
21/10/2023	TAXAS		360,00
22/10/2023	DESPESA COM ENERGIA/ÁGUA 10/2023		985,62
22/10/2023	DESPESA COM MANUTENÇÃO		21000,00
22/10/2023	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		27.451,00
25/10/2023	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		223,02
26/10/2023	RECEITA DE VENDAS	200.122,86	
27/10/2023	PAGAMENTO INSS 09/2023		1.517,95
28/10/2023	DESPESA COM TELEFONE		190,66
29/10/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		155.700,54
29/10/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		155.700,54
30/10/2023	DESPESAS		34.874,00
30/10/2023	COMPRAS PARA REPOSIÇÃO		26.784,00
30/10/2023	PRÓ-LABORE		5.000,00
30/10/2023	FOLHA DE PAGAMENTO 10/2023		3.521,97
30/10/2023	RECEITA DE VENDAS	133.415,24	
	PAG. DE IMPOSTOS FEDERAIS 09/2023		R$ 39.007,54
	Soma do mês.....	R$ 1.334.152,37	R$ 1.014.735,76
	Saldo Anterior.....	R$ 552.438,74	
	Saldo Atual		R$ 871.855,36

MOVIMENTO DE CAIXA			
DATA	HISTÓRICO	ENTRADA	SAIDA
	Saldo anterior		
01/11/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		78.784,47
02/11/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		39.392,24
03/11/2023	RECEITA DE VENDAS	77.532,05	
03/11/2023	PAGAMENTO FGTS 10/2023		281,76
03/11/2023	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		225,70
03/11/2023	DESPESA COM ENERGIA/ÁGUA 11/2023		997,45
04/11/2023	RECEITA DE VENDAS	116.298,08	
04/11/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		157.568,94
05/11/2023	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		31.241,00
08/11/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		118.176,71
09/11/2023	RECEITA DE VENDAS	193.830,14	
10/11/2023	COMPRA PARA USO		6.784,00
11/11/2023	TRANSFERENCIA		9.445,00
11/11/2023	DESPESA COM TELEFONE		192,95
11/11/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		78.784,47
12/11/2023	RECEITA DE VENDAS	155.064,11	
12/11/2023	TAXAS DE MANUTENÇÃO		25481,00
15/11/2023	PAGAMENTO INSS 10/2023		1.517,95
15/11/2023	JUROS DE ATRASO		945,00
15/11/2023	PIX		19785,00
15/11/2023	TRANSFERENCIA		6.548,00
16/11/2023	PAGAMENTO IMPOSTOS FEDERAIS 10/2023		43.863,19
17/11/2023	PAGAMENTO ISS10/2023		0,00
18/11/2023	JUROS DE ATRASO		745,00
19/11/2023	COMPRAS		25.412,00
19/11/2023	TRANSFERENCIA		14547,00
19/11/2023	PAGAMENTO		12.354,00
20/11/2023	RECEITA DE VENDAS	77.532,05	
22/11/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		157.568,94
23/11/2023	PAGAMENTO DE BOLETO		16.350,00
24/11/2023	PAGAMENTO DE MAO DE OBRA		240,00
25/11/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		157.568,94
26/11/2023	RECEITA DE VENDAS	77.532,05	
26/11/2023	PAGAMENTO DE CONSERTO		16454,00
26/11/2023	TRANSFERENCIA REFERENTE A COMPRA		19.875,00
27/11/2023	RECEITA DE VENDAS	77.532,05	
29/11/2023	PAGAMENTO DE BOLETO		24.784,00
30/11/2023	PRÓ-LABORE		5.000,00
30/11/2023	FOLHA DE PAGAMENTO 11/2023		3.521,97
	Soma do mês.....	R$ 775.320,54	R$ 1.074.435,68
	Saldo Anterior.....	R$ 871.855,36	
	Saldo Atual		R$ 572.740,21

MOVIMENTO DE CAIXA			
DATA	HISTÓRICO	ENTRADA	SAIDA
	Saldo anterior		
01/12/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		206.400,75
02/12/2023	RECEITA DE VENDAS	218.107,32	
03/12/2023	DESPESA COM ENERGIA/ÁGUA 12/2023		1108,09
04/12/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		103.200,37
05/12/2023	PAGAMENTO FGTS 11/2023		281,76
06/12/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		51.600,19
07/12/2023	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		18.450,00
08/12/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		206.400,75
09/12/2023	RECEITA DE VENDAS	272.634,15	
10/12/2023	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		264,24
11/12/2023	PAGAMENTO INSS 10/2023		1.517,95
12/12/2023	DESPESA COM TELEFONE		337,50
13/12/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		206.400,75
14/12/2023	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO		5.784,00
15/12/2023	TRANSFERENCIA		6480,00
16/12/2023	RECEITA DE VENDAS	218.107,32	
17/12/2023	ISS12/2023		0,00
18/12/2023	PAGAMENTO DE MERCADORIA		24.587,00
19/12/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		154.800,56
20/12/2023	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		15000,00
20/12/2023	PAGAMENTO DE MERCADORIA		9.878,00
20/12/2023	COMPRA DE MERCADORIA/INSUMOS		103.200,37
20/12/2023	COMPRA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO		4.787,00
21/12/2023	COMPRA DE PRODUTOS		5.878,00
22/12/2023	RECEITA DE VENDAS	163.580,49	
23/12/2023	TAXAS		88,00
24/12/2023	JUROS		9.874,00
25/12/2023	RECEITA DE VENDAS	109.053,66	
26/12/2023	PAGAMENTO DE COMPRAS		5.189,41
27/12/2023	TRANSFERENCIA		16.874,00
27/12/2023	PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO		8.745,00
28/12/2023	COMPRAS		9.574,00
29/12/2023	RECEITA DE VENDAS	109.053,66	
30/12/2023	PRÓ-LABORE		5.000,00
31/12/2023	FOLHA DE PAGAMENTO		7.043,94
	PAG. DE IMPOSTOS FEDERAIS 12/2023		R$ 43.863,19
	Soma do mês.....	R$ 1.090.536,61	R$ 1.232.608,81
	Saldo Anterior.....	R$ 572.740,21	
	Saldo Atual		R$ 430.668,01

Balancete Geral

Mês	Credito	Debito	Saldo
janeiro	1.297.806,26	591.536,13	706.270,13
Fevereiro	1.389.102,66	880.603,81	508.498,85
Março	1.468.881,56	899.211,97	569.669,59
Abril	1.370.247,29	911.064,23	459.183,06
Maio	1.371.269,34	905.274,54	465.994,80
Julho	1.371.288,18	999.796,50	371.491,68
Junho	907.220,99	881.627,11	25.593,88
Agosto	1.433.290,04	866.416,72	566.873,32
Setembro	1.471.144,20	918.705,46	552.438,74
Outubro	1.886.591,11	1.014.735,76	871.855,36
Novembro	1.647.175,90	1.074.435,68	572.740,21
Dezembro	1.663.276,82	1.232.608,81	430.668,01

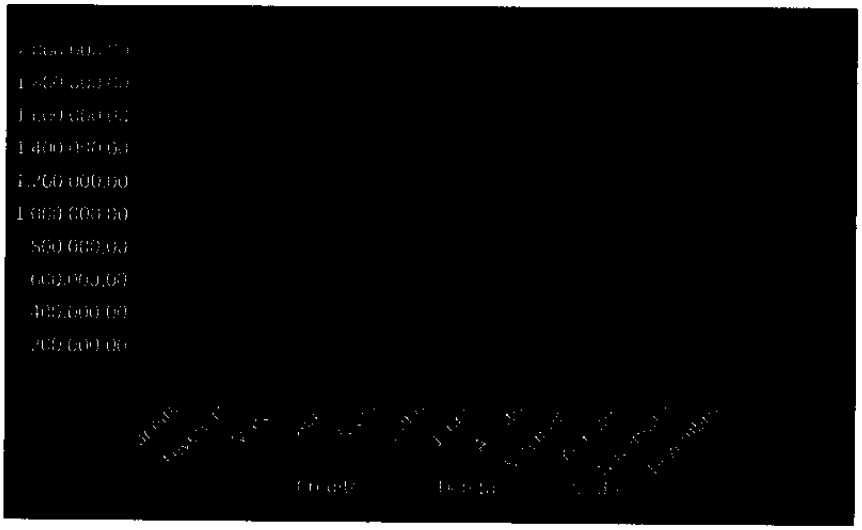

Termo de Encerramento

Nome do Livro: CAIXA

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo CAIXA contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa C.S. C. BRANCO.

São Domingos do Maranhão, 31/12/2023

CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO
Empresário
CPF 060.528.923-90

CLEOMAR FERREIRA DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 008788/O-5

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C.S. C. BRANCO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06052892390	CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO
30428327320	CLEOMAR FERREIRA DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2024 07:18 SOB Nº 20240605454.
PROTOCOLO: 240605454 DE 06/05/2024. NIRE: 21102075775.
C.S. C. BRANCO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12406398340 em 07/05/2024, protocolo 240605454. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C.S. C. BRANCO
Número de Registro:	21102075775
CNPJ:	23299543000157
Munícipio:	São Domingos do Maranhão

Identificação do Livro Digital:	
Tipo de Livro:	CAIXA
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06052892390	CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO	
30428327320	CLEOMAR FERREIRA DA SILVA	MA008788/O-5

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2024 07:19 SOB Nº 20240605454.
PROTOCOLO: 240605454 DE 06/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406398340. NIRE: 21102075775.
C.S. C. BRANCO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

C. S. C. BRANCO
RUA ALTO DA CRUZ, 44 - CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000
CNPJ: 23.299.543/0001-57
NIRE: 21102075775

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ATIVO			PASSIVO		
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL			FORNECEDORES		
Caixa e Bancos		430.668,01	Fornecedores Diversos		41.396,84
VALORES A RECEBER			OBRIGAÇÕES A PAGAR		
Duplicatas a Receber		298.394,15	Impostos/Contribuições e outros a Pagar		94.786,26
ESTOQUE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Estoque de Mercadorias		249.702,35	Capital Social	500.000,00	
ATIVO PERMANENTE			Lucro do Exercício	973.357,84	1.473.357,84
IMOBILIZADO					
Instal/Máq. e Equipamentos	900.000,00				
Móveis e Utensílios	15.000,00				
(-)Depreciação Acumulada	284.223,57	630.776,43			
TOTAL DO ATIVO		**1.609.540,94**	**TOTAL DO PASSIVO**		**1.609.540,94**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial realizado em 31 de dezembro de 2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$: 1.609.540,94 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

São Domingos do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2023.

Caroline Silva Castelo Branco
CPF: 060.528.923-90
Titular

Cleomar Ferreira da Silva
Técnico contábil
CRC - MA 008788/O-5
CPF: 304.283.273-20

C. S. C. BRANCO
RUA ALTO DA CRUZ, 44 - CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000
CNPJ: 23.299.543/0001-57
NIRE: 21102075775

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Receita Bruta de Vendas		11.166.159,34
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA		
Impostos Federais/Estaduais/Municipais	153.056,84	
		(153.056,84)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		**11.013.102,50**
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		
Compra de Mercadorias	9.654.409,15	
Folha de pagamento	45.785,60	
Encargos com INSS/FGTS	23.396,19	
Material de escritório	2.604,85	
Energia/Água	11.452,12	
Telefone	2.326,95	
Frete/Manutenção/Conservação e Limpeza	239.769,80	
Pró-Labore	60.000,00	(10.039.744,66)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**973.357,84**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício realizado em 31 de dezembro de 2023 o Lucro Líquido de R$: 973.357,84 (NOVECENTOS E SETENTA E TREIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

São Domingos do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2023.

Caroline Silva Castelo Branco
CPF: 060.528.923-90
Titular

Cleomar Ferreira da Silva
Técnico Contábil
CRC - MA 008788/O-5
CPF: 304.283.273-20

C. S. C. BRANCO
RUA ALTO DA CRUZ, 44 - CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000
CNPJ: 23.299.543/0001-57
NIRE: 21102075775

CÁLCULO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS COM BASE NO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

1- INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PC+PELP}} \qquad ISG = \frac{1.609.540,94}{136.183,10} \qquad \textbf{ISG = 11,82}$$

2- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRC.}}{\text{PASSIVO CIRC.}} \qquad ILC = \frac{978.764,51}{136.183,10} \qquad \textbf{ILC = 7,19}$$

3- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$ILG = \frac{\text{AC + ARLP}}{\text{PC + PELP}} \qquad ILG = \frac{978.764,51}{136.183,10} \qquad \textbf{ILG = 7,19}$$

São Domingos do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2023.

Caroline Silva Castelo Branco
CPF: 060.528.923-90
Titular

Cleomar Ferreira da Silva
Técnico Contábil
CRC - MA 008788/O-5
CPF: 304.283.273-20

PMGLR
Fls nº 0377
PE 018/2024

Razão Social: C. S. C. BRANCO
CNPJ: 23.299.543/0001-57
Nire: 21102075775
Endereço: Rua Alto da Cruz, 44
Bairro: Centro – São Domingos do Maranhão - MA | **CEP:** 65790-000

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Nota 1 – Contexto Operacional
O objetivo da empresa é exercer as suas atividades econômicas: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Nota 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras.
O Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado, Análise pelos índices pelo Balanço, dos exercícios findo em 31 dezembro de 2023, estão sendo elaboradas conforme os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira vigente.

Nota 3 - Práticas Contábeis
3.1 – Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1.418/12.
3.2 - Depreciação
A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil econômica do imobilizado, calculada sobre o valor residual dos bens.
3.3 – Avaliação de Estoque
A empresa avaliou seus estoques pelo método PEPS - Primeiro que entra primeiro que saí.

Nota 4 – Capital Social
O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Não possui divisões de cotas, pois a mesma é Empresa Individual.

Nota 5 – Situação Trabalhista
Atualmente a entidade não tem uma reclamatória trabalhista em processo e estima que no seu exercício não há previsão de desligamento.

Caroline Silva Castelo Branco
CPF: 060.528.923-90
Titular

Cleomar Ferreira da Silva
Técnico Contábil
CRCMA: 008788/O-5
CPF: 304.283.273-20

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C.S. C. BRANCO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06052892390	CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO
30428327320	CLEOMAR FERREIRA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2024 14:44 SOB Nº 20240605349.
PROTOCOLO: 240605349 DE 06/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406368565. CNPJ DA SEDE: 23299543000157.
NIRE: 21102075775. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2024.
C.S. C. BRANCO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00002272
Nome: CLEOMAR FERREIRA DA SILVA CPF: 304.283.273-20
CRC/UF n.º MA-008788/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 13/01/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **304.283.273-20** Controle : **3489.4431.4744.5058**

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CLEOMAR FERREIRA DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-008788/O-5
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.283.273-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/10/2024 as 09:57:59.
Válido até: 13/01/2025.
Código de Controle: 874604.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00002273
Nome: CLEOMAR FERREIRA DA SILVA CPF: 304.283.273-20
CRC/UF n.º MA-008758/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 13/01/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **304.283.273-20** Controle : **6069.7010.7638.7952**

PMGLR
Fls nº 0382
PE 015/2024

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que C.S. C. BRANCO **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2403784763
NIRE 21102075775 **CNPJ 23.299.543/0001-57**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Rua ALTO DA CRUZ, Nº 44, xxxxx, CENTRO - São Domingos do Maranhão/MA - CEP 65790-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240605349	06/05/2024	BALANCO
223	20231408480	08/11/2023	BALANCO
223	20220863997	11/07/2022	BALANCO
223	20210106417	25/01/2021	BALANCO
002	20201165589	29/12/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20201165589	29/12/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180030418	02/02/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170454703	11/07/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170451798	11/07/2017	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900271270	29/10/2015	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
315	20151288216	16/09/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102075775	16/09/2015	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/12/2024, às 10:31:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **J5V2OGM7**.

MAC2403784763

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00002271
Nome: CLEOMAR FERREIRA DA SILVA CPF: 304.283.273-20
CRC/UF n.º MA-008788/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 13/01/2025
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **304.283.273-20** Controle : **1605.1546.1860.2174**

PMGLR
Fls nº 0384
PE 015/2024

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C.S. C. BRANCO **NIRE :** 21102075775 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** MAC2403784734
NIRE (Sede) 21102075775	**CNPJ** 23.299.543/0001-57	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 16/09/2015	**Início de Atividade** 01/09/2015
Endereço Completo Rua ALTO DA CRUZ, Nº 44, CENTRO-São Domingos do Maranhão/MA- CEP65790-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;			
Capital R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento **Data** 06/05/2024	**Número** 20240605349	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO **Identidade:** 0364448720084 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 060.528.923-90 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/12/2024, às 10:30:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código JJEYQIJ0.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

C S C BRANCO
CNPJ: 23.299.543/0001-57

Qualificação Técnica

PMGLR
Fls nº **0386**
PE 015/2024

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: **12/12/2024 13:53:54**

Situação	Autorização	CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
EM OPERAÇÃO	PR/MA0184335	23299543000157	C. S. C. BRANCO	POSTO ATRACAO

Endereço	Complemento	Bairro	Município/UF	CEP
RUA ALTO DA CRUZ 44		CENTRO	SAO DOMINGOS DO MARANHAO/MA	657900(

Nr Despacho	Data da Publicação	Bandeira/Início	Tipo de Posto
ANP Nº 1.566	20/12/2017	BANDEIRA BRANCA - 20/12/2017	PR

Sócios

CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO

Produtos	Tancagem (m³)	Bicos
GÁS NATURAL VEICULAR	0	0
GASOLINA C COMUM	15	2
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	10	2
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	10	2
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	10	2

Voltar Imprimir

PMGLR
Fls nº 0387
PE 015/2024

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : C. S. C. BRANCO

CNPJ : 23299543000157

Nro. de Autorização : PR/MA0184335

Nro. Despacho : ANP Nº 1.566

Data da Publicação : 20/12/2017

Endereço : RUA ALTO DA CRUZ - 44 - - CENTRO - SAO DOMINGOS DO MARANHAO - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **13:54:43** horas do dia **12/12/2024** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **C8D524D8D83F3F8E**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PARCIAL)

Atestamos para os devidos fins que nos foram fornecidos combustível e derivados e nada tendo que desabone e conduta da empresa **C. S. C. BRANCO – ME, inscrita no CNPJ nº 23.299.543/0001-57**, com sede à Rua Alto da Cruz, nº 44 – Centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP nº 65.790-000, neste ato representada pela sua titular a **Srª Caroline Silva Castelo Branco**, brasileira, solteira, empresária, **portadora do RG nº 036444872008-4 e CPF nº 060.528.923-90**, residente e domiciliada na praça 01 de maio, casa 13, centro, São Domingos do Maranhão, **Referente ao fornecimento combustível e derivados, deve-se a necessidade de abastecimento dos veículos das Secretaria de Administração, Conforme especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações, Anexo II – Termo de Referencia. Constantes no CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2022 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 014/2022.**

1. DADOS DA OBRA/SERVIÇOS

- → Contrato Administrativo nº **025/2022 – CPL/PMSDM**
- → Processo Administrativo nº **317/2022 – CPL/PMSDM**
- → Pregão (Eletrônico) nº **014/2022 – CPL/PMSDM**
- → Período de Vigência do Contrato: **05/01/2023 à 05/01/2024**
- → Período de Execução: **05/01/2023 à 05/12/2023 (Compreendendo 11 (onze) meses de fornecimento)**

2. PROPRIETÁRIO/CONTRATANTE:

- → Orgão: **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA**
- → CNPJ nº **06.113.690/0001-71**
- → Endereço: **Praça Getúlio Vargas – Centro**
- → Prefeito: **Kleber Alves de Andrade**

3. EMPRESA CONTRATADA:

- → Razão Social: **C. S. C. BRANCO – ME**
- → CNPJ nº **23.299.543/0001-57**
- → Endereço: **Rua Alto da Cruz, nº 44, Centro**
- → Cidade: **São Domingos do Maranhão**
- → Estado: **Maranhão (MA)**
- → Representante Legal/Titular: **Caroline Silva Castelo Branco**
- → **CPF nº 060.528.923-90**

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

Referente ao fornecimento combustível e derivados, deve-se a necessidade de abastecimento dos veículos das Secretaria de Administração, Conforme especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações, Anexo II – Termo de Referencia.

Constantes no **CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2022 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 014/2022**

Conforme Planilha em Anexo.

PLANILHA RELACIONADA AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS

LOTE – I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAG.			
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.
1	Gasolina Comum. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	45.600,00
3	Óleo Diesel S-500. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	68.400,00
5	Óleo Diesel S-10. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	72.200,00
8	Graxa para Rolamento Autolith. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Galão de 20 lts.	142,00

LOTE – II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.			
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.
1	Gasolina Comum. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	2.280,00
5	Óleo Diesel S-10. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	15.200,00

LOTE – III TRANSPORTE ESCOLAR.			
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.
3	Óleo Diesel S-500. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	45.600,00
5	Óleo Diesel S-10. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	68.400,00

LOTE – IV SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.
1	Gasolina Comum. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	22.800,00
3	Óleo Diesel S-500. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	30.400,00
5	Óleo Diesel S-10. Cota Principal ou de Ampla Participação.	Litro	45.600,00

Registramos ainda que o fornecimento acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Domingos do Maranhão/MA, 08 de dezemnbro de 2023.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão
CPF nº 254.699.243-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o **C.S.C BRANCO – (POSTO ATRAÇÃO), inscrita no C.N.P.J sob o n.º 23.299.543/0001 - 57, com sede na rua Alto da Cruz nº 44 – Centro da cidade de São Domingos do Maranhão -MA**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Caroline Silva Castelo Branco, R.G. n.º 036444872008-4 SESC/MA, C.P.F. n.º 060.528.923-90**, está prestando fornecimento de Aquisição de Combustível e Derivados para atendimento da Secretaria de Administração, de acordo com Pregão Presencial Nº 023/2021 e Processo Administrativo Nº 485/2021/SEMAD, conforme discriminado abaixo:

1. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**
2. OBJETO: Aquisição de Combustível e Derivados para atendimento da Secretaria de Administração
3. DESCRISÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE
2	Óleo Diesel S - 500	50.000
3	Óleo Diesel S - 10	50.000
4	Óleo para sistema hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Galão de 20 Lts	250
	Total	

4. DADOS DA CONTRATADA:
   Razão Social: M **C.S.C BRANCO – (POSTO ATRAÇÃO), inscrita no C.N.P.J sob o n.º 23.299.543/0001 - 57, rua Alto da Cruz nº 44 – Centro da cidade de São Domingos do Maranhão -MA**
5. DADOS DA CONTRATANTE:
   Razão Social: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA
   Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA
   CNPJ: 06.113.690/0001-71
6. CONTRATOS:
   Contrato Nº 203/2021 – Secretaria Municipal de Administração
7. **Prazo para execução: 12 (doze) meses**

Atestamos ainda que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Domingos do Maranhão/MA, 01 de agosto de 2022.

Sr. Renan Silva de Araújo
CPF N: 054.147.883-40
Assessor de Finanças

C S C BRANCO
CNPJ: 23.299.543/0001-57

Declarações / Documentos Complementares

POSTO ATRAÇÃO

C S C BRANCO
CNPJ: 23.299.543/0001-57

São Domingos do Maranhão/MA, 12 de dezembro de 2024.

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA
Pregão (Eletrônico) nº 015/2024
Sistema de Registro de Preços – SRP
Processo Administrativo nº ° 06.0611.0001/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **C. S. C. BRANCO – ME, inscrita no CNPJ nº 23.299.543/0001-57**, com sede à Rua Alto da Cruz, nº 44 – Centro – São Domingos do Maranhão/MA, CEP nº 65.790-000, neste ato representada pela sua titular a Srª **Caroline Silva Castelo Branco, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 036444872008-4 e CPF nº 060.528.923-90**, residente e domiciliada na praça 01 de maio, casa 13, centro, São Domingos do Maranhão.

1. Declara que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

   ( ) Simples Nacional;

   ( ) Lucro Real;

   (X) Lucro Presumido;

   ( ) Outro:_____.

2. Declaro que a licitante **C. S. C. BRANCO – ME, inscrita no CNPJ nº 23.299.543/0001-57,** possui como Sócio Majoritário o **Srª Caroline Silva Castelo Branco**, brasileira, solteira, empresária, **portadora do RG nº 036444872008-4 e CPF nº 060.528.923-90**.
3. Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

POSTO ATRAÇÃO
C S C BRANCO
CNPJ: 23.299.543/0001-57

4. Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

→ **Endereço:** Rua Alto da Cruz, nº 44, Centro

→ **Cidade/Estado:** São Domingos do Maranhão / MA

→ **CEP:** 65.790-000

→ **Ponto de referência:** Residência Sr. Nelson

→ **Telefone:** (99) 8829-7656

→ **E-mail:**

5. **DECLARO** que a licitante/empresa é Enquadrada como:

( ) Microempreendedor Individual - MEI;

( ) Microempresa - ME;

( ) Empresa de Pequeno Porte - EPP;

(X) Normal.

6. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

7. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

10. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

POSTO ATRAÇÃO

C S C BRANCO
CNPJ: 23.299.543/0001-57

11. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é a Srª **Caroline Silva Castelo Branco, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 036444872008-4 e CPF nº 060.528.923-90**, residente e domiciliada na praça 01 de maio, casa 13, centro, São Domingos do Maranhão), responsável pela assinatura do contrato.

12. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

    12.1. E-mail: mwgcontabilidade@outlook.com

    12.2. Telefone: (99) 98498-8247

13. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

14. Nomeamos e constituímos o senhor(a) **Caroline Silva Castelo Branco, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 036444872008-4 e CPF nº 060.528.923-90**, residente e domiciliada na praça 01 de maio, casa 13, centro, São Domingos do Maranhão, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.° N° 015/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Atenciosamente,

C S C BRANCO:23299543000157

Assinado de forma digital por C S C BRANCO:23299543000157
Dados: 2024.12.12 15:18:06 -03'00'

C. S. C. BRANCO – ME
CNPJ nº 23.299.543/0001-57
Caroline Silva Castelo Branco
Empresária/Titular
CPF nº 060.528.923-90

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 13/12/2024
ABERTURA: 09h00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ
CNPJ nº 30.673.213/0001-45

PMGLR
Fls nº 0396
PE 015/2024

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **30.673.213/0001-45**
Razão Social: **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ**

Atividade Econômica Principal:

4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

RUA MAL DELFINO CALVO, 87 - ANEXO B - CENTRO - São Domingos do Maranhão / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 14/03/2023 11:01

PMGLR
Fls nº 0397
PE 015/2024

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**30.673.213/0001-45**	DUNS®:	**94*****30**
Razão Social:	**A. PAULA BARBOSA QUEIROZ**		
Nome Fantasia:	**AUTO POSTO ALIANCA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**04/08/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**09/04/2023**
FGTS		Validade:	**16/03/2023**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**01/08/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**02/11/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**18/10/2022** (*)

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/03/2023 11:02

CPF: 057.053.723-10 Nome: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ

Ass: _____

PMGLR
Fls nº 0398
PE 015/2024

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **30.673.213/0001-45** DUNS®: **94*****30**
Razão Social: **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ**
Nome Fantasia: **AUTO POSTO ALIANCA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
M.J.S. DE ARAUJO CONSTRUÇÕES	08.214.864/0001-18	31/12/2022

PMGLR
Fls nº 0399
PE 015/2024

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**30.673.213/0001-45**	DUNS®:	**94*****30**
Razão Social:	**A. PAULA BARBOSA QUEIROZ**		
Nome Fantasia:	**AUTO POSTO ALIANCA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PMGLR
Fls nº 0400
PE 015/2024

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**30.673.213/0001-45**	DUNS®:	**94*****30**
Razão Social:	**A. PAULA BARBOSA QUEIROZ**		
Nome Fantasia:	**AUTO POSTO ALIANCA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PMGLR
Fls nº **0401**
PE 015/2024

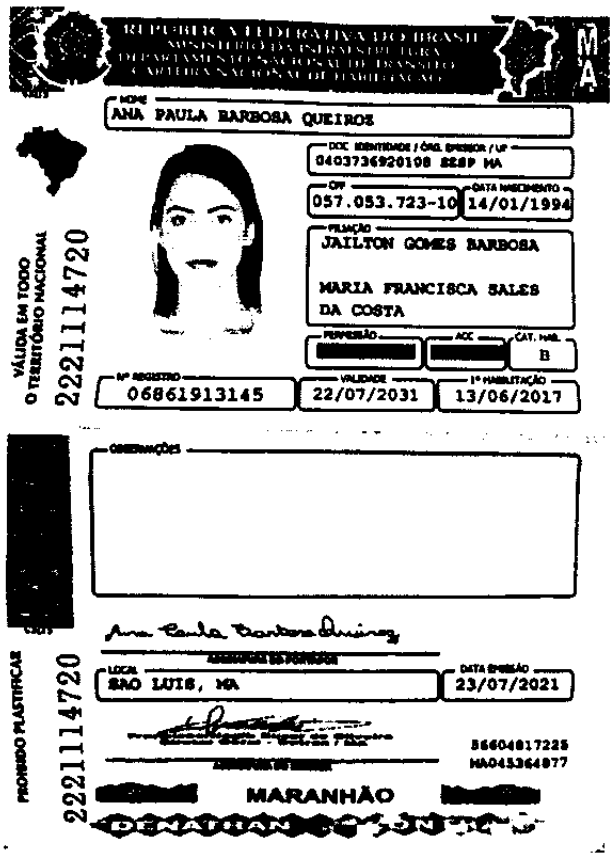

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
ANA PAULA BARBOSA QUEIROS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0403736920108 SSP MA

CPF
057.053.723-10

DATA NASCIMENTO
14/01/1994

FILIAÇÃO
JAILTON GOMES BARBOSA
MARIA FRANCISCA SALES DA COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06861913145

VALIDADE
22/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
13/06/2017

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2221114720

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
23/07/2021

[redacted]
MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

2221114720

[redacted]

PMGLR
Fls nº **0402**
PE 015/2024

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **057.053.723-10**

Nome: **ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ**

Data de Nascimento: **14/01/1994**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/01/2010**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **20:01:56** do dia **13/03/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7F62.979F.DFA5.3DDC**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PMGLR
Fls nº **0403**
PE 015/2024

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Feminino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
JAILTON GOMES BARBOSA	MARIA FRANCISCA SALES DA COSTA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
14/01/1994	0403736920108	SESP	MA	057.053.723-10

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS	101

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	[redacted]
LOTE PQ DAS MANGUEIRAS	CENTRO	65790-000	

MUNICÍPIO	UF
São Domingos do Maranhão	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MAL DELFINO CALVO	87

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	[redacted]
ANEXO B;	CENTRO	65790-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
São Domingos do Maranhão	MA	BRASIL	PRSNOGUEIRA_CONTABIL@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária 4732600, 4784900, 4930203, 5611203	4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; 4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	[redacted]
XXX	XXX			

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
02/04/2018	Ana Paula Barbosa Queiroz

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	MA2180001773712

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2018 17:20 SOB Nº 21102215992.
PROTOCOLO: 180423320 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802261855. NIRE: 21102215992.
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PMGLR
Fls nº **0404**
PE 015/2024

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. PAULA BARBOSA QUEIROZ **NIRE :** 21102215992 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** MAC2403511121
NIRE (Sede) 21102215992	**CNPJ** 30.673.213/0001-45	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 11/06/2018	**Início de Atividade** 11/06/2018
Endereço Completo Rua MAL DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B;, CENTRO-São Domingos do Maranhão/MA- CEP65790-000			
Objeto 4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; 4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES;			
Capital R$ 100.000,00 (cem mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 10/03/2023	**Número** 20230322530	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** xxxxx
Nome do Empresário: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ **Identidade:** 0403736920108 **Estado civil:** CASADO(A)		**CPF:** 057.053.723-10 **Regime de bens:** Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2024, às 16:56:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código OPEYQFAF.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PMGLR
Fls nº **0405**
PE 015/2024

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A. PAULA BARBOSA QUEIROZ **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2403511178
NIRE 21102215992 **CNPJ 30.673.213/0001-45**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Rua MAL DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B;, CENTRO - São Domingos do Maranhão/MA - CEP 65790-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
310	20230322557	10/03/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20230322530	10/03/2023	BALANCO
310	20220970955	08/08/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20220970688	05/08/2022	BALANCO
223	20210026162	08/01/2021	BALANCO
080	21102215992	11/06/2018	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2024, às 16:59:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **TFUOXKVE**.

MAC2403511178

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.673.213/0001-45 **MATRIZ**		**11/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO POSTO ALIANCA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAL DELFINO CALVO	**87**	**ANEXO B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.790-000	**CENTRO**	**SAO DOMINGOS DO MARANHAO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRSNOGUEIRA_CONTABIL@HOTMAIL.COM	**(99) 9147-5252**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **13:52:15** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.113.690/0001-71
Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA

11/07/2024 12:39:26
USUÁRIO:ATENDENTE19

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 317-4 **Situação:** ATIVA
Razão social: A. PAULA BARBOSA QUEIROZ
Nome Fantasia: AUTO POSTO ALIANCA
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 30.673.213/0001-45
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão:
Data de Início: 11/06/2018
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 11/06/2018

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA MAL DELFINO CALVO	87	CENTRO	SAO DOMINGOS DO MARANHAO-

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	11/06/2018	
	LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	1	11/06/2018	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	1	11/06/2018	
	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	1	11/06/2018	
	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	1	11/06/2018	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2019	01/09/2020
001-ISS HOMOLOGADO	01/09/2020	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9991475252
EMAIL	PRSNOGUEIRA_CONTABIL@HOTMAIL.COM

PMGLR
Fls nº 0408
PE 015/2024

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 30.673.213/0001-45 **Inscrição Estadual:** 12.565761-7

Razão Social: A PAULA BARBOSA QUEIROZ

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MAL DELFINO CALVO

Número: 87 **Complemento:** ANEXO B

Bairro: CENTRO

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHAO **UF:** MA

CEP: 65790000 **DDD:** **Telefone:** 91475252

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/07/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 20/07/2018 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/09/2020,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 20/03/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2017

PMGLR
Fls nº 0409
PE 015/2024

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 45013972310
DATA: 15/12/2023
HORA: 11:37

INSC. ESTADUAL:	12.565.761-7	**ÚLTIMA ALTERAÇÃO:**	11/06/2018
RAZÃO SOCIAL:	A PAULA BARBOSA QUEIROZ		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	**SERASA:**	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	–

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	30.673.213/0001-45	**INSC. CENTRALIZADORA:**	–
RAZÃO SOCIAL:	A PAULA BARBOSA QUEIROZ		
NIRE:	21102215992	**TIPO PESSOA:**	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	11/06/2018	**CAPITAL SOCIAL:**	100.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	36 - AGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA	**UFRE:**	49 - Ufre/Bacabal
TIPO DE SOCIEDADE:	EMPRESÁRIO	**CAT. DO ESTABELECIMENTO:**	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	NORMAL		
DATA OBRIG. NFE:	–	**DATA OBRIG. EFD:**	01/09/2020
CORREIO ELETRÔNICO:	PRSNOGUEIRA_CONTABIL@HOTMAIL.COM	**ÁREA UTILIZADA:**	–

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65790-000		
ENDEREÇO	RUA MAL DELFINO CALVO	**NÚMERO:**	87
COMPLEMENTO:	ANEXO B		
PONTO DE REFERENC.:	PROXIMO A PERSONALYTI ACADEMIA	**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	SAO DOMINGOS DO MARANHAO	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(99)9147-5252	**FAX:**	–
CEP CAIXA POSTAL:	–		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	–		
ENDEREÇO	RUA MAL DELFINO CALVO	**NÚMERO:**	87
COMPLEMENTO:	ANEXO B		
PONTO DE REFERENC.:	–	**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	SAO DOMINGOS DO MARANHAO	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(99)9147-5252	**FAX:**	–
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
3	4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5	5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
5705372310	ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ	801 - EMPRESARIO
2689252325	PHABLO RODOLPHO SOARES NOGUEIRA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. PAULA BARBOSA QUEIROZ
CNPJ: 30.673.213/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:13:51 do dia 09/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2025.
Código de controle da certidão: **E455.F9FB.404C.E6FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMGLR
Fls nº **0411**
PE 015/2024

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.673.213/0001-45
Razão Social: A PAULA BARBOSA QUEIROZ
Endereço: RUA MAL DELFINO CALVO 87 ANEXO B / CENTRO / SAO DOMINGOS DO MARANHAO / MA / 65790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112204055548157670

Informação obtida em 10/12/2024 17:37:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMGLR
Fls nº **0412**
PE 015/2024

PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.113.690/0001-71
Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA

07/11/2024 19:01:41
USUÁRIO:ATENDENTE19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 705/2024

AUTENTICAÇÃO:1XXU-PT3D

* Certidão Autorizada

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ** , Inscrita sob o CNPJ: **30.673.213/0001-45**, situada à **RUA MAL DELFINO CALVO, 87 ANEXO B CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **05/02/2025**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 07/11/2024.

PMGLR
Fls nº **0413**
PE 015/2024

PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.113.690/0001-71
Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA

07/11/2024 18:59:58
USUÁRIO:ATENDENTE19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 704/2024

AUTENTICAÇÃO:ORGE-QD9H

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ** , devidamente Inscrito sob o CNPJ **30.673.213/0001-45**, situada à **RUA MAL DELFINO CALVO, 87 ANEXO B CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **05/02/2025**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 07/11/2024.

PMGLR
Fls nº **0414**
PE 015/2024

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 506861/24 **Data da** 10/12/2024 17:42:45

Inscrição Estadual: 125657617 **CPF/CNPJ:** 30673213000145

Razão Social: A PAULA BARBOSA QUEIROZ

Endereço: RUA MAL DELFINO CALVO, 87 ANEXO B CEP: 65790000 - CENTRO

Telefone: (99)91475252 **Município:** SAO DOMINGOS DO MARANHAO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/12/2024 17:42:45

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 104122/24 **Data da** 10/12/2024 17:43:13

Inscrição Estadual: 125657617 **CPF/CNPJ:** 30673213000145

Razão Social: A PAULA BARBOSA QUEIROZ

Endereço: RUA MAL DELFINO CALVO, 87 ANEXO B CEP: 65790000 - CENTRO

Telefone: (99)91475252 **Município:** SAO DOMINGOS DO MARANHAO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/12/2024 17:43:13

PMGLR
Fls nº 0416
PE 015/2024

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.673.213/0001-45
Certidão nº: 85303655/2024
Expedição: 10/12/2024, às 17:45:11
Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.673.213/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMGLR
Fls nº **0417**
PE 015/2024

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: A. PAULA BARBOSA QUEIROZ
INSCRIÇÃO: 30.673.213/0001-45
DATA E HORA DA EMISSÃO: 11/07/2024, às 21:49:30, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **5M558FLLW2**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de São Domingos do Maranhão

CERTJUDONE-VNSDM - 1462024
Código de validação: 1EC5014013

Número da guia: 24056901001986302.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VARAS CÍVEIS E COMÉRCIO

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (2014), até o dia vinte e seis (26) de Novembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ,** inscrita no **CNPJ: 30.673.213/0001-45,** localizado a Rua Major Delfino Calvo, s/nº. Centro, São Domingos do Maranhão-MA. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Domingos do Maranhão. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Antônio Pacheco Guerreiro", nesta Cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão. Eu, **Rivaldo de Araujo Silva**, Secretário Judicial substituto, subscrevo. São Domingos do Maranhão-MA, 26 de Novembro de 2024.

RIVALDO DE ARAUJO SILVA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
1ª Vara da Comarca de São Domingos do Maranhão
Matrícula 1503226

Documento assinado. SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, 26/11/2024 15:32 (RIVALDO DE ARAUJO SILVA)

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ
R MAL DELFINO CALVO, 87 ANEXO B, CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, 65.790-000
CNPJ: 30.673.213/0001-45
NIRE: 21102215992

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	**615.345,49**	
Caixa	33.579,10	
Bancos Conta Movimento	195.245,02	
Clientes	115.746,88	
Estoque	270.774,49	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**239.080,81**	
Moveis e Utensilios	25.658,33	
Instalações	156.422,33	
Maquinas e Equipamentos	105.652,33	
(-) Depreciação Acumulada	(48.652,18)	
TOTAL DO ATIVO		**854.426,30**

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	**103.676,31**	
Fornecedores	82.373,46	
Obrigações Tributárias	1.380,02	
Obrigações Sociais	1.488,61	
Bancos	18.434,22	
PATRIMONIO LIQUIDO	**750.749,99**	
Capital Social	100.000,00	
Reserva de Lucro	72.350,52	
Reserva de Capital	91.868,93	
Reserva de Reavaliação	89.102,45	
Lucro/Prejuizo Exerc.Anteriores	-	
Lucro/Prejuizo do Exercicio	397.428,09	
TOTAL DO PASSIVO		**854.426,30**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial realizado em 31 de dezembro de 2022, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 854,426,30 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

São Domingos do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2022.

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Proprietária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
CONTADOR: CRC/MA 011325/O-5

PMGLR
Fls nº 0420
PE 0[illegible]de 5

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ
R MAL DELFINO CALVO, 87 ANEXO B, CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, 65.790-000
CNPJ: 30.673.213/0001-45
NIRE: 21102215992

DEMONSTRÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.980.860,27
Receita Bruta de Venda	1.980.860,27
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS	(26.147,36)
Impostos Federais	26.147,36
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.954.712,91
Custo Mercdorias Vendidas	(1.445.325,11)
LUCRO BRUTO	509.387,80
(+) Outras Receitas	-
(-) Despesas com Vendas	(48.325,17)
(-) Despesas Administrativas	(58.647,32)
(-) Despesas Financeiras	(4.987,22)
LUCRO LIQUIDO DO PERIODO	397.428,09

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercicio realizado em 31 de dezembro de 2022 o Lucro Liquido de R$ 397.428,09 (Trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e nove cantavos).

São Domingos do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2022.

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Proprietária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
CONTADOR: CRC/MA 011325/O-5

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ
R MAL DELFINO CALVO, 87 ANEXO B, CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, 65.790-000
CNPJ: 30.673.213/0001-45
NIRE: 21102215992

RELAÇÃO DE FATURAMENTO ANO DE 2022.

MÊS	A VISTA	A PRAZO	TOTAL
jan/22	75.439,15	79.950,41	155.389,56
fev/22	74.850,68	79.326,75	154.177,43
mar/22	75.626,08	80.148,52	155.774,60
abr/22	76.378,67	80.946,11	157.324,78
mai/22	75.985,20	80.529,11	156.514,31
jun/22	76.071,80	80.620,90	156.692,70
jul/22	76.357,42	80.923,59	157.281,01
ago/22	76.084,15	80.633,98	156.718,13
set/22	86.617,55	91.797,28	178.414,83
out/22	86.385,01	91.550,83	177.935,84
nov/22	85.964,59	91.105,27	177.069,86
dez/22	95.915,72	101.651,48	197.567,20
TOTAL	961.676,02	1.019.184,25	1.980.860,27

Reconhecemos a exatidao da presente Demonstração de Faturamento para o periodo de JANEIRO de 2022 a DEZEMBRO de 2022 o valor total de R$: 1.980.860,27 (Um milhão, novecentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

São Domingos do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2022.

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Proprietária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
CONTADOR: CRC/MA 011325/O-5

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ
R MAL DELFINO CALVO, 87 ANEXO B, CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, 65.790-000
CNPJ: 30.673.213/0001-45
NIRE: 21102215992

LIQUIDEZ IMEDIATA	2,21
LIQUIDEZ CORRENTE	5,94
LIQUIDEZ SECA	3,32
LIQUIDEZ TOTAL	8,24

São Domingos do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2022.

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 039.263.183-65
Proprietária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
CONTADOR: CRC/MA 011325/O-5

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02689252325	PHABLO RODOLPHO SOARES NOGUEIRA
05705372310	ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2023 11:20 SOB Nº 20230322530.
PROTOCOLO: 230322530 DE 10/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303279251. CNPJ DA SEDE: 30673213000145.
NIRE: 21102215992. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2023.
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos codigos de verificação.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2022

CONTEXTO OPERACIONAL:

A. **PAULA BARBOSA QUEIROZ** é uma Empresa Individual, com sede social à Rua Mal Delfino Calvo, nº 87, anexo B – Centro - na cidade de São Domingos do Maranhão – MA, CEP 65.790-000, inscrita no **CNPJ nº 30.673.213/0001-45**, CONTRATO SOCIAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 11/06/2018, sob o **NIRE 21102215992**. Sua função social é ofertar produtos e serviços de qualidade, primando pela satisfação do cliente.

NOTA 1 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aplicáveis a pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário pelo Lucro Presumido.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES:

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ**, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais,

definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ** mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA3 – BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL:

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais previstos nos Art. 1.179 a 1.195 do Código Civil, do Decreto-Lei nº 9.295/46, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, de 11 de junho de 2010, em seu Art. 6º, alínea f, da Resolução CFC nº 1.255/2009 e da Resolução CFC nº 1418/2012.

3.2 – PRÁTICAS CONTÁBEIS:

Regime de Competência

3.3 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS:

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

3.5 RECEITAS DA EMPRESA:

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

3.6 DESPESAS DA EMPRESA:

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 4 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS DO ATIVO:

4.1 ATIVO CIRCULANTE:

4.1.1 CAIXA:

Caixa e equivalentes de caixa consistem em caixa (numerários) e contas bancárias. As aplicações financeiras consistem em investimentos de curto prazo com liquidez imediata, em montante conhecido de caixa e com baixo risco de variação no valor de mercado, que são mantidos com a finalidade de gerenciamento dos compromissos de curto prazo da Empresa.

Esses investimentos são avaliados ao custo, acrescidos de juros até a data do balanço

E marcados a mercado, quando aplicável, sendo o ganho ou a perda registrada no resultado do período.

4.1.2 BANCO CONTA MOVIMENTO:

Valor relevante em conta bancaria.

4.1.3 CLIENTES:

Saldo anual com duplicatas a receber

4.1.4 ESTOQUES:

Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição, construção ou extração, não excedendo ao valor de mercado. A empresa fechou o ano com saldo em estoque

4.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE

4.2.1 IMOBILIZADO:

Bens do imobilizado são registrados ao custo e depreciados pelo método linear, considerando-se a estimativa de valor residual e da vida útil econômica dos respectivos componentes. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido

A Empresa não possui bens dados em garantia ou compromissos contratuais advindos da aquisição de ativos imobilizados. Conforme requerido pelo pronunciamento técnico CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos a Administração revisou o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de identificar e avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, e concluiu que a Empresa não possui indicadores de deterioração ou perda de seu valor recuperável.

NOTA 5 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS DO PASSIVO:

5.1 PASSIVO CIRCULANTE:

5.1.1 FORNECEDORES:

São registrados nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações cambiais e monetárias incorridos até a data do balanço. Conforme avaliação da Administração, os saldos das contas de Fornecedores de curto prazo, não sofreu nenhum ajuste para valor presente.

5.1.2 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS:

São registradas nessa conta os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

5.1.3 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

São registrados nessa conta os encargos sobre folha de pagamento a pagar bem como, os encargos retidos a pagar.

5.1.4 BANCOS

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de financiamentos feitos junto ao setor financeiro.

NOTA 6 – PATRIMÔNIO LIQUIDO:

6.1 CAPITAL SOCIAL:

O capital é de 100.000,00 (cem mil) reais, totalmente integralizados, apresentando a seguinte composição: Sócia ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, com participação de 100% do capital.

6.2 PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado

6.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO:

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil o lucro contábil: Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

São Domingos do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2022.

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Empresária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador CRC/MA 011833/O-4

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02689252325	PHABLO RODOLPHO SOARES NOGUEIRA
05705372310	ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2023 11:23 SOB Nº 20230322557.
PROTOCOLO: 230322557 DE 10/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303279715. CNPJ DA SEDE: 30673213000145.
NIRE: 21102215992. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2023.
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

PMGLR
Fls nº 0429
PE 04/2024 Página 1 de 15

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 14 folhas, numeradas eletronicamente de 01 a 14 do período 01/01/2022 a 31/12/2022 e servirão para o registro do Livro DIARIO Nº 03, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir.

A PAULA BARBOSA QUEIROZ
RUA MAL DELFINO CALVO, 87, ANEXO B, CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, CEP: 65.790-000
CNPJ: 30.673.213/0001-45
NIRE: 21102215992 EM 11/06/2018
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2022

Nesses termos pede autenticação do Livro Diário Nº03, das folhas/páginas 01 a 14 por essa Junta Comercial.

São Domingos do Maranhão/MA, 01 de Janeiro de 2022.

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
CRC/MA: 011833/O-4

PMGLR
Fls nº 0430
Página 2 de 15

Sistema de Contabilidade Geral | LIVRO DIÁRIO | Mês : Janeiro/2022
Empresa : A. PAULA BARBOSA QUEIROZ | Folha 2

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	155.389,56
31	511.03.016 0223	253.01.002 0121	Pagamento CSLL	1.678,21
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4.027,10
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	442,98
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	322,17
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	4.887,28
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	2.443,64
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IRPJ	372,93
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	977,46
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	1.856,34
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.212,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	154,24
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	415,60
31	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Fretes	5.205,55
			Total a Transportar	179.385,05

*

TOTAL GERAL 179.385,05

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

PMGLR
Fls nº 0431
PE 09/2024 Página 3 de 15

Sistema de Contabilidade Geral — LIVRO DIÁRIO — Mês : Fevereiro/2022
Empresa : A. PAULA BARBOSA QUEIROZ — Folha 3

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
28	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	154.177,43
28	511.03.016 0223	253.01.002 0121	Pagamento CSLL	1.665,12
28	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4.172,76
28	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	459,00
28	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	333,82
28	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	4.976,16
28	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	2.497,89
28	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IRPJ	370,03
28	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	977,46
28	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	1.940,62
28	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.212,00
28	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	160,96
28	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	415,60
28	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Fretes	5.164,94
			Total a Transportar	178.523,78

TOTAL GERAL 178.523,78

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral — LIVRO DIÁRIO — Mês : Março/2022
Empresa : A. PAULA BARBOSA QUEIROZ — Folha 4

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	155.774,60
31	511.03.016 0223	253.01.002 0121	Pagamento CSLL	1.682,37
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4.172,76
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	459,00
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	333,82
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	4.976,16
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	2.497,89
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IRPJ	373,86
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	977,46
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	1.904,36
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.212,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	181,21
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	415,60
31	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Fretes	5.218,45
			Total a Transportar	180.179,53

*

TOTAL GERAL 180.179,53

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral — LIVRO DIÁRIO — Mês : Abril/2022
Empresa : A. PAULA BARBOSA QUEIROZ — Folha 5

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	Valor
30	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita N/MÊS	157.324,78
30	511.03.016	0223	253.01.002	0121	Pagamento CSLL	1.699,11
30	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	4.172,76
30	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	459,00
30	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	333,82
30	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	4.976,16
30	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	2.507,69
30	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento IRPJ	377,58
30	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	1.032,71
30	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	1.940,36
30	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	1.212,00
30	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	169,27
30	411.04.001	0009	111.02.001	0277	Despesa Bancaria	415,60
30	511.03.015	0010	111.01.001	0005	Fretes	5.270,38
					Total a Transportar	181.891,21

TOTAL GERAL 181.891,21

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral — LIVRO DIÁRIO — Mês : Maio/2022
Empresa : A. PAULA BARBOSA QUEIROZ — Folha 6

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	156.514,31
31	511.03.016 0223	253.01.002 0121	Pagamento CSLL	1.690,35
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4.172,76
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	459,00
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	333,82
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	4.976,16
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	2.527,69
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IRPJ	375,63
31	511.03.013 221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	982,71
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	2.031,51
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.212,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	187,18
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	415,60
31	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Fretes	5.243,23
			Total a Transportar	181.121,96

TOTAL GERAL 181.121,96

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral | LIVRO DIÁRIO | Mês : Junho/2022
Empresa : A. PAULA BARBOSA QUEIROZ | Folha 7

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	156.692,70
30	511.03.016 0223	253.01.002 0121	Pagamento CSLL	1.692,28
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4.172,76
30	511.02.002 197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	459,00
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	333,82
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	4.976,16
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	2.487,69
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IRPJ	376,06
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	1.012,48
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	2.069,50
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.212,00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	203,22
30	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	415,60
30	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Fretes	5.249,21
			Total a Transportar	181.352,48

*

TOTAL GERAL 181.352,48

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

PMGLR
Fls nº 0436
PE 01/2024

Sistema de Contabilidade Geral — LIVRO DIÁRIO — Mês : Julho/2022
Empresa : A. PAULA BARBOSA QUEIROZ — Folha 8

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	157.281,01
31	511.03.016 0223	253.01.002 0121	Pagamento CSLL	1.698,63
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4.815,10
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	529,66
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	385,21
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	4.887,28
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	2.499,19
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IRPJ	377,47
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	828,81
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	2.122,21
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.212,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	206,36
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	415,60
31	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Fretes	5.268,91
			Total a Transportar	182.527,45

TOTAL GERAL 182.527,45

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

PMGLR
Fls nº 0437
PE 015/2024 Página 9 de 15

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	156.718,13
31	511.03.016 0223	253.01.002 0121	Pagamento CSLL	1.692,56
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4.815,10
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	529,66
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	385,21
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	4.887,28
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	2.628,90
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IRPJ	376,12
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	1.027,46
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	2.164,35
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.212,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	196,93
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	415,60
31	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Fretes	5.250,06
			Total a Transportar	182.299,35

*

TOTAL GERAL 182.299,35

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral — LIVRO DIÁRIO — Mês : Setembro/2022
Empresa : A. PAULA BARBOSA QUEIROZ — Folha 10

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	178.414,83
30	511.03.016 0223	253.01.002 0121	Pagamento CSLL	1.926,88
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	5.687,10
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	625,58
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	454,97
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	4.887,28
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	2.058,38
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IRPJ	428,20
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	889,92
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	2.221,33
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.212,00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	214,62
30	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	415,60
30	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Fretes	5.976,90
			Total a Transportar	205.413,57
*			TOTAL GERAL	205.413,57

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

PMGLR
Fls nº 0439
PE 015/2024

Sistema de Contabilidade Geral | LIVRO DIÁRIO | Mês : Outubro/2022
Empresa : A. PAULA BARBOSA QUEIROZ | Folha 11

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	Valor
31	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita N/MÊS	177.935,84
31	511.03.016	0223	253.01.002	0121	Pagamento CSLL	1.921,71
31	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	5.687,10
31	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	625,58
31	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	454,97
31	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	4.887,28
31	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	2.028,48
31	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento IRPJ	427,05
31	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	977,46
31	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	2.291,20
31	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	1.212,00
31	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	136,10
31	411.04.001	0009	111.02.001	0277	Despesa Bancaria	415,60
31	511.03.015	0010	111.01.001	0005	Fretes	5.960,85
					Total a Transportar	204.961,21

*

TOTAL GERAL 204.961,21

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral — LIVRO DIÁRIO — Mês : Novembro/2022
Empresa : A. PAULA BARBOSA QUEIROZ — Folha 12

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	177.069,86
30	511.03.016 0223	253.01.002 0121	Pagamento CSLL	1.912,35
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	5.687,10
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	625,58
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	454,97
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	4.887,28
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	2.158,53
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IRPJ	424,97
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	790,01
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	2.357,59
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.212,00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	161,93
30	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	415,60
30	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Fretes	5.931,84
			Total a Transportar	204.089,61
			TOTAL GERAL	204.089,61

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral — LIVRO DIÁRIO — Mês : Dezembro/2022
Empresa : A. PAULA BARBOSA QUEIROZ — Folha 13

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	197.567,20
31	511.03.016 0223	253.01.002 0121	Pagamento CSLL	2.133,73
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	6.412,32
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	705,35
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	512,99
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	4.887,28
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	2.158,53
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IRPJ	474,16
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	890,35
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	2.271,33
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.212,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	203,01
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	415,60
31	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Fretes	6.618,50
			Total a Transportar	226.462,34
*			TOTAL GERAL	226.462,34

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

Folha 14

TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente livro 01 possui 14 folhas, numeradas eletronicamente de 01 a 14 e serviu para escrituração do período 01/01/2022 a 31/12/2022, e serviu para o registro do LIVRO DIARIO Nº 03, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir.

A PAULA BARBOSA QUEIROZ
RUA MAL DELFINO CALVO, 87, ANEXO B, CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, CEP: 65.790-000
CNPJ: 30.673.213/0001-45
NIRE: 21102215992 EM 11/06/2018
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2022

São Domingos do Maranhão/MA, 31 de Dezembro de 2022.

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
CRC/MA: 011833/O-4

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02689252325	PHABLO RODOLPHO SOARES NOGUEIRA
05705372310	ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/03/2023 11:19 SOB Nº 20230322514.
PROTOCOLO: 230322514 DE 09/03/2023. NIRE: 21102215992.
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12303279030 em 10/03/2023, protocolo 230322514. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	A. PAULA BARBOSA QUEIROZ
Número de Registro:	21102215992
CNPJ:	30673213000145
Munícipio:	São Domingos do Maranhão

Identificação do Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02689252325	PHABLO ROODLPHO SOARES NOGUEIRA	MA011833/O-4
05705372310	ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/03/2023 11:19 SOB Nº 20230322514. PROTOCOLO: 230322514 DE 09/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303279030. NIRE: 21102215992.
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha 1

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 14 folhas, numeradas eletronicamente de 01 a 14 do período 01/01/2023 a 31/12/2023 e servirão para o registro do Livro DIARIO Nº 04, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir.

A PAULA BARBOSA QUEIROZ
RUA MAL DELFINO CALVO, 87, ANEXO B, CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, CEP: 65.790-000
CNPJ: 30.673.213/0001-45
NIRE: 21102215992 EM 11/06/2018
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2023

Nesses termos pede autenticação do Livro Diário Nº 04, das folhas/páginas 01 a 14 por essa Junta Comercial.

São Domingos do Maranhão/MA, 01 de Janeiro de 2023.

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
CRC/MA: 011833/O-4

PMGLR
Fls nº 0446
PE 018/2024

Sistema de Contabilidade Geral | LIVRO DIÁRIO | Mês : Janeiro/2023
Empresa : A. PAULA BARBOSA QUEIROZ | Folha 2

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	199.805,32
31	511.03.016 0223	253.01.002 0121	Pagamento CSLL	2.157,90
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4.187,26
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	460,60
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	334,98
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	3.463,51
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	1.731,76
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IRPJ	479,53
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	692,70
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	2.054,18
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.312,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	85,14
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	148,65
31	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Fretes	6.693,48
			Total a Transportar	223.607,01

*

TOTAL GERAL 223.607,01

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

PMGLR
Fls nº 0447
PE 095/2024

Sistema de Contabilidade Geral | LIVRO DIÁRIO | Mês : Fevereiro/2023
Empresa : A. PAULA BARBOSA QUEIROZ | Folha 3

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
28	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	198.593,19
28	511.03.016 0223	253.01.002 0121	Pagamento CSLL	2.144,81
28	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4.332,92
28	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	476,62
28	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	346,63
28	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	3.552,39
28	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	1.786,01
28	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IRPJ	476,62
28	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	692,70
28	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	2.147,44
28	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.312,00
28	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	88,85
28	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	333,55
28	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Fretes	6.652,87
			Total a Transportar	222.936,61

*

TOTAL GERAL 222.936,61

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral — LIVRO DIÁRIO — Mês : Março/2023
Empresa : A. PAULA BARBOSA QUEIROZ — Folha 4

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	Valor
31	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita N/MÊS	200.190,36
31	511.03.016	0223	253.01.002	0121	Pagamento CSLL	2.162,06
31	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	4.332,92
31	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	476,62
31	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	346,63
31	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	3.552,39
31	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	1.786,01
31	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento IRPJ	480,46
31	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	692,70
31	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	2.107,32
31	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	1.312,00
31	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	100,03
31	411.04.001	0009	111.02.001	0277	Despesa Bancaria	333,55
31	511.03.015	0010	111.01.001	0005	Fretes	6.706,38
					Total a Transportar	224.579,43

*

TOTAL GERAL 224.579,43

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral | LIVRO DIÁRIO | Mês : Abril/2023
Empresa : A. PAULA BARBOSA QUEIROZ | Folha 5

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	Valor
30	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita N/MÊS	201.740,54
30	511.03.016	0223	253.01.002	0121	Pagamento CSLL	2.178,80
30	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	4.332,92
30	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	476,62
30	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	346,63
30	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	3.552,39
30	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	1.795,81
30	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento IRPJ	484,18
30	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	747,95
30	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	2.147,15
30	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	1.312,00
30	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	93,44
30	411.04.001	0009	111.02.001	0277	Despesa Bancaria	333,55
30	511.03.015	0010	111.01.001	0005	Fretes	6.758,31
					Total a Transportar	226.300,30

*

TOTAL GERAL 226.300,30

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral | LIVRO DIÁRIO | Mês : Maio/2023
Empresa : A. PAULA BARBOSA QUEIROZ | Folha 6

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	200.930,07
31	511.03.016 0223	253.01.002 0121	Pagamento CSLL	2.170,04
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4.332,92
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	476,62
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	346,63
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	3.552,39
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	1.815,81
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IRPJ	482,23
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	697,95
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	2.248,02
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.312,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	103,32
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	333,55
31	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Fretes	6.731,16
			Total a Transportar	225.532,74

*

TOTAL GERAL 225.532,74

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

PMGLR
Fls nº 0451
PE 045/2024

Sistema de Contabilidade Geral | LIVRO DIÁRIO | Mês : Junho/2023
Empresa : A. PAULA BARBOSA QUEIROZ | Folha 7

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	201.108,45
30	511.03.016 0223	253.01.002 0121	Pagamento CSLL	2.171,97
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4.332,92
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	476,62
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	346,63
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	3.552,39
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	1.775,81
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IRPJ	482,66
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	727,72
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	2.290,06
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.312,00
30	511.03.019 227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	112,18
30	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	333,55
30	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Fretes	6.737,13
			Total a Transportar	225.760,11

*

TOTAL GERAL 225.760,11

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral — LIVRO DIÁRIO — Mês : Julho/2023
Empresa : A. PAULA BARBOSA QUEIROZ — Folha 8

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	201.696,77
31	511.03.016 0223	253.01.002 0121	Pagamento CSLL	2.178,33
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4.975,26
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	547,28
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	398,02
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	3.463,51
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	1.787,31
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IRPJ	484,07
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	544,05
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	2.348,39
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.312,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	113,91
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	333,55
31	511.03.015 010	111.01.001 0005	Fretes	6.756,84
			Total a Transportar	226.939,29

*

TOTAL GERAL 226.939,29

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral — LIVRO DIÁRIO — Mês : Agosto/2023
Empresa : A. PAULA BARBOSA QUEIROZ — Folha 9

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	201.133,89
31	511.03.016 0223	253.01.002 0121	Pagamento CSLL	2.172,25
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4.975,26
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	547,28
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	398,02
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	3.463,51
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	1.917,02
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IRPJ	482,72
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	742,70
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	2.395,02
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.312,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	108,70
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	333,55
31	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Fretes	6.737,99
			Total a Transportar	226.719,91

*

TOTAL GERAL 226.719,91

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral | LIVRO DIÁRIO | Mês : Setembro/2023
Empresa : A. PAULA BARBOSA QUEIROZ | Folha 10

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	222.830,59
30	511.03.016 0223	253.01.002 0121	Pagamento CSLL	2.406,57
30	511.02.001 0196	111.01.001 005	Pagamento salários	5.847,26
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	643,20
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	467,78
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	3.463,51
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	1.346,50
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IRPJ	534,79
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	605,16
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	2.458,06
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.312,00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	118,47
30	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	333,55
30	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Fretes	7.464,82
			Total a Transportar	249.832,28
*			TOTAL GERAL	249.832,28

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

PMGLR
Fls nº 0455
Página 11 de 15
PE 015/2024

Sistema de Contabilidade Geral | LIVRO DIÁRIO | Mês : Outubro/2023
Empresa : A. PAULA BARBOSA QUEIROZ | Folha 11

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	Valor
31	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita N/MÊS	222.351,60
31	511.03.016	0223	253.01.002	0121	Pagamento CSLL	2.401,40
31	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	5.847,26
31	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	643,20
31	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	467,78
31	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	3.463,51
31	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	1.316,60
31	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento IRPJ	533,64
31	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	692,70
31	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	2.535,39
31	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	1.312,00
31	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	75,12
31	411.04.001	0009	111.02.001	0277	Despesa Bancaria	333,55
31	511.03.015	0010	111.01.001	0005	Fretes	7.448,78
					Total a Transportar	249.422,54

* TOTAL GERAL 249.422,54

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

PMGLR
Fls nº 0456
Página 12 de 15
PE 015/2024

Sistema de Contabilidade Geral | LIVRO DIÁRIO | Mês : Novembro/2023
Empresa : A. PAULA BARBOSA QUEIROZ | Folha 12

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	221.485,62
30	511.03.016 0223	253.01.002 0121	Pagamento CSLL	2.392,04
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	5.847,26
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	643,20
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	467,78
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	3.463,51
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	1.446,65
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IRPJ	531,57
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	505,25
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	2.608,85
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.312,00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	89,39
30	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	333,55
30	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Fretes	7.419,77
			Total a Transportar	248.546,44
*			TOTAL GERAL	248.546,44

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral — LIVRO DIÁRIO — Mês : Dezembro/2023
Empresa : A. PAULA BARBOSA QUEIROZ — Folha 13

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	241.982,96
31	511.03.016 0223	253.01.002 0121	Pagamento CSLL	2.613,42
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	6.572,48
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	722,97
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	525,80
31	511.03.005 213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	3.463,51
31	511.03.006 214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	1.446,65
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento IRPJ	580,76
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	605,59
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	2.513,40
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.312,00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	112,06
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	333,55
31	511.03.015 0010	111.01.001 0005	Fretes	8.106,43
			Total a Transportar	270.891,58

*

TOTAL GERAL 270.891,58

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador: CRC/MA 011833/O-4

Folha 14

TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente livro 01 possui 14 folhas, numeradas eletronicamente de 01 a 14 e serviu para escrituração do período 01/01/2023 a 31/12/2023, e serviu para o registro do LIVRO DIARIO Nº 04, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir.

A PAULA BARBOSA QUEIROZ
RUA MAL DELFINO CALVO, 87, ANEXO B, CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, CEP: 65.790-000
CNPJ: 30.673.213/0001-45
NIRE: 21102215992 EM 11/06/2018
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2023

São Domingos do Maranhão/MA, 31 de Dezembro de 2023.

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Titular

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
CRC/MA: 011833/O-4

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02689252325	PHABLO RODOLPHO SOARES NOGUEIRA
05705372310	ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/07/2024 10:13 SOB Nº 20240903625.
PROTOCOLO: 240903625 DE 04/07/2024. NIRE: 21102215992.
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/07/2024
empresafacil.ma.gov.br

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ
R MAL DELFINO CALVO, 87 ANEXO B, CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, 65.790-000
CNPJ: 30.673.213/0001-45
NIRE: 21102215992

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	**689.578,04**	
Caixa	45.126,41	
Bancos Conta Movimento	240.932,13	
Clientes	254.547,17	
Estoque	148.972,33	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**190.718,74**	
Moveis e Utensilios	25.658,33	
Instalações	156.422,33	
Maquinas e Equipamentos	105.652,33	
(-) Depreciação Acumulada	(97.014,25)	
TOTAL DO ATIVO		**880.296,78**

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	**89.268,00**	
Fornecedores	61.235,14	
Obrigações Tributárias	3.194,18	
Obrigações Sociais	2.497,54	
Bancos	22.341,14	
PATRIMONIO LIQUIDO	**791.028,78**	
Capital Social	100.000,00	
Reserva de Lucro	72.350,52	
Reserva de Capital	91.868,93	
Reserva de Reavaliação	89.102,45	
Lucro/Prejuizo Exerc.Anteriores	-	
Lucro/Prejuizo do Exercicio	437.706,88	
TOTAL DO PASSIVO		**880.296,78**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial realizado em 31 de dezembro de 2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 880.296,78 (Oitocentos e oitenta mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

São Domingos do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2023.

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 067.053.723-10
Proprietária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
CONTADOR: CRC/MA 011325/O-5

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ
R MAL DELFINO CALVO, 87 ANEXO B, CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, 65.790-000
CNPJ: 30.673.213/0001-45
NIRE: 21102215992

DEMONSTRÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**2.513.849,34**
Receita Bruta de Venda	2.513.849,34
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS	**(33.182,81)**
Impostos Federais	33.182,81
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**2.480.666,53**
Custo Mercdorias Vendidas	(1.947.147,69)
LUCRO BRUTO	**533.518,84**
(+) Outras Receitas	-
(-) Despesas com Vendas	(50.247,17)
(-) Despesas Administrativas	(41562,14)
(-) Despesas Financeiras	(4.002,65)
LUCRO LIQUIDO DO PERIODO	**437.706,88**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercicio realizado em 31 de dezembro de 2023 o Lucro Liquido de R$ 437.706,88 (Quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

São Domingos do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2023.

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Proprietária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.882.523-25
CONTADOR: CRC/MA 011326/O-5

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ
R MAL DELFINO CALVO, 87 ANEXO B, CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, 65.790-000
CNPJ: 30.673.213/0001-45
NIRE: 21102215992

RELAÇÃO DE FATURAMENTO ANO DE 2023.

MÊS	A VISTA	A PRAZO	TOTAL
jan/23	97.002,29	102.803,03	199.805,32
fev/23	96.413,82	102.179,37	198.593,19
mar/23	97.189,22	103.001,14	200.190,36
abr/23	97.941,81	103.798,73	201.740,54
mai/23	97.548,34	103.381,73	200.930,07
jun/23	97.634,94	103.473,51	201.108,45
jul/23	97.920,56	103.776,21	201.696,77
ago/23	97.647,29	103.486,60	201.133,89
set/23	108.180,69	114.649,90	222.830,59
out/23	107.948,15	114.403,45	222.351,60
nov/23	107.527,73	113.957,89	221.485,62
dez/23	117.478,86	124.504,10	241.982,96
TOTAL	**1.220.433,70**	**1.293.415,64**	**2.513.849,34**

Reconhecemos a exatidao da presente Demonstração de Faturamento para o periodo de JANEIRO de 2023 a DEZEMBRO de 2023 o valor total de R$: 2.513.849,34 (Dois milhões, quinhentos e treze mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

São Domingos do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2023.

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Proprietária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
CONTADOR: CRC/MA 011325/O-5

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ
R MAL DELFINO CALVO, 87 ANEXO B, CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, 65.790-000
CNPJ: 30.673.213/0001-45
NIRE: 21102215992

LIQUIDEZ IMEDIATA	3,20
LIQUIDEZ CORRENTE	7,72
LIQUIDEZ SECA	6,06
LIQUIDEZ TOTAL	9,86

São Domingos do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2023.

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 039.263.163-65
Proprietária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
CONTADOR: CRC/MA 011325/O-5

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02689252325	PHABLO RODOLPHO SOARES NOGUEIRA
05705372310	ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2024 19:20 SOB Nº 20240903390.
PROTOCOLO: 240903390 DE 08/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409631887. CNPJ DA SEDE: 30673213000145.
NIRE: 21102215992. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2024.
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2023

CONTEXTO OPERACIONAL:

A. **PAULA BARBOSA QUEIROZ** é uma Empresa Individual, com sede social à Rua Mal Delfino Calvo, nº 87, anexo B – Centro - na cidade de São Domingos do Maranhão – MA, CEP 65.790-000, inscrita no **CNPJ nº 30.673.213/0001-45**, CONTRATO SOCIAL arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 11/06/2018, sob o **NIRE 21102215992**. Sua função social é ofertar produtos e serviços de qualidade, primando pela satisfação do cliente.

NOTA 1 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aplicáveis a pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário pelo Lucro Presumido.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES:

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ**, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais,

definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ** mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA3 – BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL:

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais previstos nos Art. 1.179 a 1.195 do Código Civil, do Decreto-Lei nº 9.295/46, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, de 11 de junho de 2010, em seu Art. 6º, alínea f, da Resolução CFC nº 1.255/2009 e da Resolução CFC nº 1418/2012.

3.2 – PRÁTICAS CONTÁBEIS:

Regime de Competência

3.3 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS:

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

3.5 RECEITAS DA EMPRESA:

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

3.6 DESPESAS DA EMPRESA:

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 4 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS DO ATIVO:

4.1 ATIVO CIRCULANTE:

4.1.1 CAIXA:

Caixa e equivalentes de caixa consistem em caixa (numerários) e contas bancárias. As aplicações financeiras consistem em investimentos de curto prazo com liquidez imediata, em montante conhecido de caixa e com baixo risco de variação no valor de mercado, que são mantidos com a finalidade de gerenciamento dos compromissos de curto prazo da Empresa.

Esses investimentos são avaliados ao custo, acrescidos de juros até a data do balanço

E marcados a mercado, quando aplicável, sendo o ganho ou a perda registrada no resultado do período.

4.1.2 BANCO CONTA MOVIMENTO:

Valor relevante em conta bancaria.

4.1.3 CLIENTES:

Saldo anual com duplicatas a receber

4.1.4 ESTOQUES:

Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição, construção ou extração, não excedendo ao valor de mercado. A empresa fechou o ano com saldo em estoque

4.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE

4.2.1 IMOBILIZADO:

Bens do imobilizado são registrados ao custo e depreciados pelo método linear, considerando-se a estimativa de valor residual e da vida útil econômica dos respectivos componentes. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido

A Empresa não possui bens dados em garantia ou compromissos contratuais advindos da aquisição de ativos imobilizados. Conforme requerido pelo pronunciamento técnico CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos a Administração revisou o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de identificar e avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, e concluiu que a Empresa não possui indicadores de deterioração ou perda de seu valor recuperável.

NOTA 5 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS DO PASSIVO:

5.1 PASSIVO CIRCULANTE:

5.1.1 FORNECEDORES:

São registrados nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações cambiais e monetárias incorridos até a data do balanço. Conforme avaliação da Administração, os saldos das contas de Fornecedores de curto prazo, não sofreu nenhum ajuste para valor presente.

5.1.2 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS:

São registradas nessa conta os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

5.1.3 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

São registrados nessa conta os encargos sobre folha de pagamento a pagar bem como, os encargos retidos a pagar.

5.1.4 BANCOS

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de financiamentos feitos junto ao setor financeiro.

NOTA 6 – PATRIMÔNIO LIQUIDO:

6.1 CAPITAL SOCIAL:

O capital é de 100.000,00 (cem mil) reais, totalmente integralizados, apresentando a seguinte composição: Sócia ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, com participação de 100% do capital.

6.2 PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado

6.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO:

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil o lucro contábil: Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

São Domingos do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2023.

Ana Paula Barbosa Queiroz
CPF: 057.053.723-10
Empresária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
Contador CRC/MA 011833/O-4

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02689252325	PHABLO RODOLPHO SOARES NOGUEIRA
05705372310	ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2024 18:57 SOB Nº 20240903722.
PROTOCOLO: 240903722 DE 08/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409631470. CNPJ DA SEDE: 30673213000145.
NIRE: 21102215992. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2024.
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12409652205 em 09/07/2024, protocolo 240903625. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	A. PAULA BARBOSA QUEIROZ
Número de Registro:	21102215992
CNPJ:	30673213000145
Munícipio:	São Domingos do Maranhão

Identificação do Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02689252325	PHABLO RODOLPHO SOARES NOGUEIRA	MA011833/O-4
05705372310	ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/07/2024 10:13 SOB Nº 20240903625.
PROTOCOLO: 240903625 DE 04/07/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12409652205. NIRE: 21102215992.
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/07/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : PHABLO RODOLPHO SOARES NOGUEIRA
REGISTRO..... : MA-011833/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.892.523-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/12/2024 as 09:58:12.
Válido até: 13/03/2025.
Código de Controle: 311325.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
GOVERNO DE TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: semus_govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa **A PAULA BARBOSA QUEIROZ**, estabelecida na Rua Major Delfino Calvo, Nº 87, Anexo B, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP.: 65790-000, Inscrita no CNPJ.: 30.673.213/0001-45. É comerciante de combustíveis para veículos automotores, efetuando os efetuando a atividade de venda de combustível varejo, para esta prefeitura.

Declaramos ainda, ser **SATISFATÓRIA E ILIBADA** a conduta da referida empresa no fornecimento constantes neste atestado, e até o momento não haver motivos ou razões para queixas, rescisões contratuais ou algo do tipo.

Governador Luiz Rocha - MA, 05 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Ruan Wesley Costa Sousa
Secretário de Administração

CONSTRULAR
MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

M.J.S. DE ARAUJO CONSTRUÇÕES - CNPJ: 08.214.864/0001-18
RUA MAJOR DELFINO CALVO 140 SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA

Atestamos que a empresa **A PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANÇA)** Inscrita no **CNPJ nº 30.673.213/0001-45,** estabelecida na Rua Major Delfino Calvo, nº 87 anexo B - CEP: 65.790-000, Bairro Centro, na Cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, nos forneceu combustíveis, e derivados do petróleo, Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, não constando nenhum fato desabonador de sua capacidade técnica.

São Domingos do Maranhão, em 28 de dezembro de 2020.

Maria José Silva de Araújo
M.J.S. DE ARAÚJO CONSTRUÇÕES -
CNPJ: 08214864000118
Maria José da Silva Araújo
Proprietária

Digitalizado com CamScanner

PMGLR
Fls nº **0474**
PE 015/2024

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: **10/12/2024 18:00:54**

Situação	Autorização	CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
EM OPERAÇÃO	PR/MA0197948	30673213000145	A. PAULA BARBOSA QUEIROZ	AUTO POSTO ALIANCA

Endereço	Complemento	Bairro	Município/UF	CEP
RUA MAL DELFINO CALVO 87	ANEXO B	CENTRO	SAO DOMINGOS DO MARANHAO/MA	657900(

Nr Despacho	Data da Publicação	Bandeira/Início	Tipo de Posto
ANP Nº 164	26/02/2020	SETTA DISTRIBUIDORA - 26/02/2020	PR

Sócios

ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ

Produtos	Tancagem (m^3)	Bicos
GASOLINA C COMUM	10	2
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	10	1
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	10	2
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	10	1

Voltar | Imprimir

PMGLR
Fls nº **0475**
PE 015/2024

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social :	A. PAULA BARBOSA QUEIROZ
CNPJ :	30673213000145
Nro. de Autorização :	PR/MA0197948
Nro. Despacho :	ANP Nº 164
Data da Publicação :	26/02/2020
Endereço :	RUA MAL DELFINO CALVO - 87 - ANEXO B - CENTRO - SAO DOMINGOS DO MARANHAO - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **18:00:27** horas do dia **10/12/2024** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **09B7304D4D6D6DC0**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
10º COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-2615723-10CIBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao orgão competente.

Nome / Razão Social:
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ

CPF / CNPJ:
30.673.213/0001-45

Nome fantasia / Ocupante:
AUTO POSTO ALIANCA

Classificação:
DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

ATC(m²):
558,63

Ramo de Atividade:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (C/ REVENDA DE GLP CLASSE I) E COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

Técnico responsável:	**CREA/CAU**	**CAP**
HUGO ALLISON GOMES BRANQUINHO	111.591.448-0	CAP-489219-7BBM

Endereço: RUA MAL DELFINO CALVO
Número: 87
Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
UF: MA
Complemento:

Observações:
1 –As medidas de segurança contra incêndio e pânico deverão estar continuamente em perfeitas condições de uso, conforme projeto de incêndio aprovado.2–Fica proibida a realização de eventos de reunião de público (festas, encontros automotivos e outros), nos postos de combustíveis, na área de abastecimento de veículos e seus entornos, por se tratar de local de atmosferas explosivas representando alto grau de risco de incêndio, conforme item 7.4 da NT 44/2021/CBMMA.3-Este documento deverá permanecer na edificação em local visível, podendo ser facilmente localizado pelos vistoriadores do corpo de bombeiros militar do maranhão.
4 - Estar sujeito a ser cassado, caso a fiscalização do Corpo de Bombeiros Militar do maranhão encontrar alteração no sistema móvel de proteção contra incêndio e pânico.

1. Este documeto deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: **14/07/2023**
Vistoriador: ITALLO GUILHERME VASCONCELOS PIRES

Liberado em: **28/07/2023**

Jesaias Silva Lima
Tenente CBMMA
Matrícula: 221017-02
JESAIAS SILVA LIMA
SUBCOMANDANTE DE UBM

Código de validação.
CA-2615723-10CIBM
A validade deste documento pode ser confirmada em https://cbm.ssp.ma.gov.br

PMGLR
Fls nº 0477
PE

ALVARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2024

Nº 457/2024

Insc. Municipal	CNPJ	Data da Constituição
317	30.673.213/0001-45	11/06/2018

Nome/Razão Social
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ

Denominação Comercial
AUTO POSTO ALIANCA

Natureza Jurídica
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784900 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

Data de Início
11/06/2018

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA MAL DELFINO CALVO

Número
87

Complemento
ANEXO B

Quadra

Bairro
CENTRO

Data de Cadastro	Validade	Código de Autenticação
	31/12/2024	Y6AM-K5BV

Informações Adicionais

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 11/07/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

11/07/2024 17:04:29

Data da consulta: 20/03/2024 14:21:08

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.673.213/0001-45**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

✚ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2019	31/08/2020	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/03/2023 20:05:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ**
CNPJ: **30.673.213/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PMGLR
Fls nº 0480
PE 015/2024

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Código de verificação: 7.788.185.000

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 30.673.213

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 10559749/2023 e pelo CNPJ 30.673.213/0001-45, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp),

PMGLR
Fls nº 0481
PE 015/2024

execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)

4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2° grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2° grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt16.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 13/03/2023 às 20:07

PMGLR
Fls nº **0482**
PE 015/2024

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: A. PAULA BARBOSA QUEIROZ
INSCRIÇÃO: 30.673.213/0001-45
DATA E HORA DA EMISSÃO: 13/03/2023, às 20:03:31, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **Z54DTMT737**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ**

CPF/CNPJ: **30.673.213/0001-45**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:05:31 do dia 13/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 5464130323200531

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa pelos dados digitados (CNPJ: 30.673.213/0001-45) nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, que:

NADA CONSTA

Em face do CNPJ: 30.673.213/0001-45

Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ do destinatário nos procedimentos extrajudiciais em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Esta certidão refere-se somente a procedimentos instaurados a partir de 01/02/2020. Para períodos anteriores, o interessado deve protocolar pedido perante a unidade do Ministério Público respectiva; se de âmbito estadual, perante a Procuradoria Geral de Justiça.

c) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

d) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página de Consulta Pública do site do Ministério Público do Estado do Maranhão (https://www.mpma.mp.br/autenticidade), informando-se a chave de autenticação impressa;

e) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPMA.

f) Excetuam-se da pesquisa os casos autuados com movimento não apurado por carência da informação no momento do cadastramento.

Emitida em 13/03/2023 20:01:52 (Válida por 30 dias)
Data da última atualização do banco de dados: 13/03/2023 04:12:32
Chave de autenticação: 352621734

PMGLR
Fls nº **0485**
PE 015/2024

Data da consulta: 13/03/2023 20:04:24

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.673.213/0001-45**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

POSTO ALIANÇA
Rua Major Delfino Calvo nº 87 Anexo B /Centro São Domingos do Maranhão – MA
CNPJ: 30.673.213/0001-45 - Inscrição Estadual : 125657617

EDITAL DE PREGÃO N° 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.0611.0001/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ANEXO - IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio de Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Estado do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

Pelo presente instrumento, a empresa **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTOPOSTO ALIANCA), CNPJ n° 30.673.213/0001-45**, com sede na Rua Major Delfino Calvo, N° 87, Anexo B, Bairro Centro, São Domingos Do Maranhão/MA - CEP: 65.790-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, que no ano calendário vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4° § 2° da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4° § 2°.

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, que no ano calendário vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4° § 2° da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4° § 2°.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

POSTO ALIANÇA
Rua Major Delfino Calvo nº 87 Anexo B /Centro São Domingos do Maranhão – MA
CNPJ: 30.673.213/0001-45 - Inscrição Estadual : 125657617

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Portador(a) do RG sob n° e CPF n° , cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte

Endereço: Rua Major Delfino Calvo, Nº 87, Anexo B, Bairro Centro,
São Domingos Do Maranhão/MA - CEP: 65.790-000
Telefone: (99)991846602

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Ana Paula Barbosa Queiroz, portador(a) do CPF/MF sob n.° 057.053.723-10, RG n° 0403736920108/SESP MA, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.° N° 015/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

São Domingos do Maranhão/MA, 13 de dezembro de 2024.

A PAULA BARBOSA QUEIROZ:30673213000145

Assinado de forma digital por A PAULA BARBOSA QUEIROZ:30673213000145

A PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTOPOSTO ALIANÇA)
CNPJ 30.673.213/0001-45
Ana Paula Barbosa Queiroz
RG Nº 0403736920108/SESP MA
CPF Nº 057.053.723-10
Proprietária

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 13/12/2024
ABERTURA: 09h00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

ATAS E DEMAIS RELATÓRIOS DO CERTAME

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

Portal de **Compras**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 015/2024

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	06.0611.0001/2024
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	13/12/2024 09:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	10/12/2024 23:59:00	Data Fim Propostas:	13/12/2024 09:00:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	30 minutos

Objeto:
Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município.

Às 09:00 horas do dia 13/12/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria º 001/2022 de 03 de janeiro de 2022. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 06.0611.0001/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 015/2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ABERTO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP:

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015/2024

LOTES / ITENS

Nº 0001 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Óleo diesel

Quantidade: 130000

Valor: 768.300,00

Vencedor C. S. C. BRANCO 23.299.543/0001-57 Valor: 5,900

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ	5,910	768.300,000	11/12/2024 15:54:04	CLASSIFICADA
C. S. C. BRANCO	5,910	768.300,000	12/12/2024 14:58:28	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	C. S. C. BRANCO	ADJUDICADO	5,900
2	A. PAULA BARBOSA QUEIROZ	CLASSIFICADO	5,910

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/12/2024 09:08:16	5,900	C. S. C. BRANCO
13/12/2024 09:03:33	5,910	A. PAULA BARBOSA QUEIROZ
13/12/2024 09:03:33	5,910	C. S. C. BRANCO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015/2024

LOTES / ITENS

Nº 0002 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Diesel s10

Quantidade: 130000

Valor: 783.900,00

Vencedor A. PAULA BARBOSA QUEIROZ 30.673.213/0001-45 Valor: 6,020

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ	6,030	783.900,000	11/12/2024 15:54:07	CLASSIFICADA
C. S. C. BRANCO	6,030	783.900,000	12/12/2024 14:58:31	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A. PAULA BARBOSA QUEIROZ	ADJUDICADO	6,020
2	C. S. C. BRANCO	CLASSIFICADO	6,030

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/12/2024 09:06:37	6,020	A. PAULA BARBOSA QUEIROZ
13/12/2024 09:03:35	6,030	A. PAULA BARBOSA QUEIROZ
13/12/2024 09:03:35	6,030	C. S. C. BRANCO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 015/2024

LOTES / ITENS

N° 0003 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Gasolina comum

Quantidade: 115000

Valor: 704.950,00

Vencedor A. PAULA BARBOSA QUEIROZ 30.673.213/0001-45 Valor: 6,130

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ	6,130	704.950,000	11/12/2024 15:57:44	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	A. PAULA BARBOSA QUEIROZ	ADJUDICADO	6,130

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/12/2024 09:03:37	6,130	A. PAULA BARBOSA QUEIROZ

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 015/2024

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
03/12 16:53	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por EDEVAL SILVA BATISTA.
03/12 16:57	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por EDEVAL SILVA BATISTA.
03/12 16:57	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01578554000133/compras/2024/22
13/12 09:02	Sistema		Sessão pública aberta!
13/12 09:03	EDEVAL SILVA BATISTA		Bom dia. Sejam bem vindos ao nosso certame.
13/12 09:03	EDEVAL SILVA BATISTA		Iremos iniciar agora a nossa sessão.
13/12 09:03	EDEVAL SILVA BATISTA		Informamos aos senhos que nosso sistema possibilita solicitar exclusão de lances que eventualmente tenham sido digitados equivocadamente.
13/12 09:03	EDEVAL SILVA BATISTA		Vamos aos lances.
13/12 09:03	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - Óleo diesel aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/12 09:03	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - Diesel s10 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/12 09:03	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - Gasolina comum aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/12 09:13	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - Óleo diesel entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/12 09:13	Sistema	0002	O lote/item nº 0002 - Diesel s10 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/12 09:13	Sistema	0003	O lote/item nº 0003 - Gasolina comum entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/12 09:15	Sistema	0001	Disputa do lote/item nº 0001 - Óleo diesel encerrada!
13/12 09:15	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - Óleo diesel foi o fornecedor com valor R$ 5,9000 !
13/12 09:15	Sistema	0002	Disputa do lote/item nº 0002 - Diesel s10 encerrada!
13/12 09:15	Sistema	0002	O arrematante do item/lote nº 0002 - Diesel s10 foi o fornecedor com valor R$ 6,0200 !
13/12 09:15	Sistema	0003	Disputa do lote/item nº 0003 - Gasolina comum encerrada!
13/12 09:15	Sistema	0003	O arrematante do item/lote nº 0003 - Gasolina comum foi o fornecedor com valor R$ 6,1300 !
13/12 09:15	Sistema		Fase de disputa encerrada
13/12 09:20	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
13/12 09:29	EDEVAL SILVA BATISTA		Não havendo negociação iremos solicitar as propostas de negociação.
13/12 09:34	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor A. PAULA BARBOSA QUEIROZ. Documento: Solicitação de proposta final . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/12/2024 10:35:00
13/12 09:35	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor C. S. C. BRANCO. Documento: Solicitação de proposta final . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/12/2024 10:35:00
13/12 09:38	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor C. S. C. BRANCO!
13/12 09:41	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor A. PAULA BARBOSA QUEIROZ!
13/12 10:02	EDEVAL SILVA BATISTA		As proposta foram aceitas.
13/12 10:02	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - Óleo diesel encerrada.
13/12 10:02	Sistema	0001	O fornecedor C. S. C. BRANCO foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - Óleo diesel.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 015/2024

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
13/12 10:02	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item n° 0002 - Diesel s10 encerrada.
13/12 10:02	Sistema	0002	O fornecedor A. PAULA BARBOSA QUEIROZ foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0002 - Diesel s10.
13/12 10:02	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item n° 0003 - Gasolina comum encerrada.
13/12 10:02	Sistema	0003	O fornecedor A. PAULA BARBOSA QUEIROZ foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0003 - Gasolina comum.
13/12 10:03	EDEVAL SILVA BATISTA		Os documentos de habilitação serão analisados, uma vez que ja estão postados no sistema.
13/12 10:04	EDEVAL SILVA BATISTA		Corrigindo, as licitantes não juntaram os documentos de habilitação, iremos solicitar e abrir prazo de 02 horas para o envio.
13/12 10:05	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor C. S. C. BRANCO. Documento: Solicitação de documentos de habilitação. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/12/2024 12:10:00
13/12 10:05	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor A. PAULA BARBOSA QUEIROZ. Documento: Solicitação de documentos de habilitação. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/12/2024 12:10:00
13/12 10:05	Sistema		O Fornecedor A. PAULA BARBOSA QUEIROZ pode enviar mensagens.
13/12 10:05	Sistema		O Fornecedor C. S. C. BRANCO pode enviar mensagens.
13/12 10:06	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor C. S. C. BRANCO!
13/12 10:27	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor A. PAULA BARBOSA QUEIROZ!
13/12 10:47	EDEVAL SILVA BATISTA		Os documentos de habilitação foram analisados e satisfazem as exigências.
13/12 10:48	EDEVAL SILVA BATISTA		Passamos à fase de recursos.
13/12 10:48	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 13/12/2024 11:18:22
13/12 11:25	EDEVAL SILVA BATISTA		Encerrado nosso prazo de recurso e nosso certame.
13/12 11:25	EDEVAL SILVA BATISTA		Agradecemos a presença de todos. Entraremos em contato para os próximos atos.
13/12 11:25	Sistema	0001	O Lote/Item n° 0001 - Óleo diesel foi ADJUDICADO.
13/12 11:25	Sistema	0002	O Lote/Item n° 0002 - Diesel s10 foi ADJUDICADO.
13/12 11:25	Sistema	0003	O Lote/Item n° 0003 - Gasolina comum foi ADJUDICADO.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ	AUTO POSTO ALIANCA	30.673.213/0001-45
Contato: Ana Paula Barbosa Queiroz	(99)9918-4660	j.r.licitacoes.eletronicos@gmail.com
C. S. C. BRANCO	C. S. C. BRANCO	23.299.543/0001-57
Contato: CAROLINE SILVA CASTELO	(99)984988247	madsoncontabil@hotmail.com

EDEVAL SILVA BATISTA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

FRANCISCO JAMES COELHO DOS SANTOS/Equipe de Apoio

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 015/2024

LEVI SOUSA TEIXEIRA/Equipe de Apoio

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA | Portal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
N° 015/2024

Às 09:00 horas do dia 13/12/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria º 001/2022 de 03 de janeiro de 2022. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 06.0611.0001/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 015/2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

N° 0001

Descrição: Óleo diesel

Quantidade: 130000

Valor: R$ 768.300,00

Vencedor Fornecedor 1032 Valor: R$ 5,90

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 281	R$ 5,91	R$ 768.300,00	11/12/2024 15:54:04	CLASSIFICADA
Fornecedor 1032	R$ 5,91	R$ 768.300,00	12/12/2024 14:58:28	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/12/2024 09:08:16	R$ 5,90	Fornecedor 1032
13/12/2024 09:03:33	R$ 5,91	Fornecedor 281
13/12/2024 09:03:33	R$ 5,91	Fornecedor 1032

Ata de Sessão Pública
N° 015/2024

LOTES / ITENS

N° 0002
Descrição: Diesel s10
Quantidade: 130000
Valor: R$ 783.900,00
Vencedor Fornecedor 8338 Valor: R$ 6,02

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 8338	R$ 6,03	R$ 783.900,00	11/12/2024 15:54:07	CLASSIFICADA
Fornecedor 9896	R$ 6,03	R$ 783.900,00	12/12/2024 14:58:31	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/12/2024 09:06:37	R$ 6,02	Fornecedor 8338
13/12/2024 09:03:35	R$ 6,03	Fornecedor 8338
13/12/2024 09:03:35	R$ 6,03	Fornecedor 9896

LOTES / ITENS

N° 0003
Descrição: Gasolina comum
Quantidade: 115000
Valor: R$ 704.950,00
Vencedor Fornecedor 5959 Valor: R$ 6,13

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5959	R$ 6,13	R$ 704.950,00	11/12/2024 15:57:44	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/12/2024 09:03:37	R$ 6,13	Fornecedor 5959

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
03/12/2024 16:53:28	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por EDEVAL SILVA BATISTA.
03/12/2024 16:57:17	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por EDEVAL SILVA BATISTA.

Ata de Sessão Pública
Nº 015/2024

Data/Hora	Origem	Mensagem
03/12/2024 16:57:39	Sistema	Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01578554000133/compras/2024/22
13/12/2024 09:02:50	Sistema	Sessão pública aberta!
13/12/2024 09:03:01	EDEVAL SILVA	Bom dia. Sejam bem vindos ao nosso certame.
13/12/2024 09:03:11	EDEVAL SILVA	Iremos iniciar agora a nossa sessão.
13/12/2024 09:03:21	EDEVAL SILVA	Informamos aos senhos que nosso sistema possibilita solicitar exclusão de lances que eventualmente tenham sido digitados equivocadamente.
13/12/2024 09:03:28	EDEVAL SILVA	Vamos aos lances.
13/12/2024 09:03:33	Sistema	Disputa do Lote/Item 0001 - Óleo diesel aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/12/2024 09:03:35	Sistema	Disputa do Lote/Item 0002 - Diesel s10 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/12/2024 09:03:37	Sistema	Disputa do Lote/Item 0003 - Gasolina comum aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/12/2024 09:13:36	Sistema	O lote/item n° 0001 - Óleo diesel entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/12/2024 09:13:36	Sistema	O lote/item n° 0002 - Diesel s10 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/12/2024 09:13:39	Sistema	O lote/item n° 0003 - Gasolina comum entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
13/12/2024 09:15:39	Sistema	Disputa do lote/item n° 0001 - Óleo diesel encerrada!
13/12/2024 09:15:39	Sistema	O arrematante do item/lote n° 0001 - Óleo diesel foi o fornecedor com valor R$ 5,9000 !
13/12/2024 09:15:39	Sistema	Disputa do lote/item n° 0002 - Diesel s10 encerrada!
13/12/2024 09:15:39	Sistema	O arrematante do item/lote n° 0002 - Diesel s10 foi o fornecedor com valor R$ 6,0200 !
13/12/2024 09:15:39	Sistema	Disputa do lote/item n° 0003 - Gasolina comum encerrada!
13/12/2024 09:15:39	Sistema	O arrematante do item/lote n° 0003 - Gasolina comum foi o fornecedor com valor R$ 6,1300 !
13/12/2024 09:15:39	Sistema	Fase de disputa encerrada
13/12/2024 09:20:53	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
13/12/2024 09:29:54	EDEVAL SILVA	Não havendo negociação iremos solicitar as propostas de negociação.
13/12/2024 09:34:45	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor A. PAULA BARBOSA QUEIROZ. Documento: Solicitação de proposta final . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/12/2024 10:35:00
13/12/2024 09:35:16	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor C. S. C. BRANCO. Documento: Solicitação de proposta final . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/12/2024 10:35:00
13/12/2024 09:38:34	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor C. S. C. BRANCO!
13/12/2024 09:41:16	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor A. PAULA BARBOSA QUEIROZ!

Ata de Sessão Pública
N° 015/2024

Data/Hora	Origem	Mensagem
13/12/2024 10:02:38	EDEVAL SILVA	As proposta foram aceitas.
13/12/2024 10:02:50	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item n° 0001 - Óleo diesel encerrada.
13/12/2024 10:02:50	Sistema	O fornecedor C. S. C. BRANCO foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0001 - Óleo diesel.
13/12/2024 10:02:50	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item n° 0002 - Diesel s10 encerrada.
13/12/2024 10:02:50	Sistema	O fornecedor A. PAULA BARBOSA QUEIROZ foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0002 - Diesel s10.
13/12/2024 10:02:50	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item n° 0003 - Gasolina comum encerrada.
13/12/2024 10:02:50	Sistema	O fornecedor A. PAULA BARBOSA QUEIROZ foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0003 - Gasolina comum.
13/12/2024 10:03:15	EDEVAL SILVA	Os documentos de habilitação serão analisados, uma vez que ja estão postados no sistema.
13/12/2024 10:04:27	EDEVAL SILVA	Corrigindo, as licitantes não juntaram os documentos de habilitação, iremos solicitar e abrir prazo de 02 horas para o envio.
[illegible]3/12/2024 10:05:26	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor C. S. C. BRANCO. Documento: Solicitação de documentos de habilitação. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/12/2024 12:10:00
13/12/2024 10:05:33	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor A. PAULA BARBOSA QUEIROZ. Documento: Solicitação de documentos de habilitação. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/12/2024 12:10:00
13/12/2024 10:05:48	Sistema	O Fornecedor A. PAULA BARBOSA QUEIROZ pode enviar mensagens.
13/12/2024 10:05:49	Sistema	O Fornecedor C. S. C. BRANCO pode enviar mensagens.
13/12/2024 10:06:57	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor C. S. C. BRANCO!
13/12/2024 10:27:10	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor A. PAULA BARBOSA QUEIROZ!
13/12/2024 10:47:52	EDEVAL SILVA	Os documentos de habilitação foram analisados e satisfazem as exigências.
[illegible]/12/2024 10:48:07	EDEVAL SILVA	Passamos à fase de recursos.
13/12/2024 10:48:22	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 13/12/2024 11:18:22
13/12/2024 11:25:02	EDEVAL SILVA	Encerrado nosso prazo de recurso e nosso certame.
13/12/2024 11:25:22	EDEVAL SILVA	Agradecemos a presença de todos. Entraremos em contato para os próximos atos.
13/12/2024 11:25:28	Sistema	O Lote/Item n° 0001 - Óleo diesel foi ADJUDICADO.
13/12/2024 11:25:28	Sistema	O Lote/Item n° 0002 - Diesel s10 foi ADJUDICADO.
13/12/2024 11:25:28	Sistema	O Lote/Item n° 0003 - Gasolina comum foi ADJUDICADO.

EDEVAL SILVA BATISTA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

FRANCISCO JAMES COELHO DOS SANTOS/Equipe de Apoio

Ata de Sessão Pública
N° 015/2024

LEVI SOUSA TEIXEIRA/Equipe de Apoio

Portal de **Compras**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
015/2024	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município.	13/12/24 09:00

Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
0001	Óleo diesel	130.000,00	768.300,000	767.000,000	0,17 %
0002	Diesel s10	130.000,00	783.900,000	782.600,000	0,17 %
0003	Gasolina comum	115.000,00	704.950,000	704.950,000	0,00 %
		Total:R$ 2.257.150,000	2.254.550,000		0,115 %

Total Geral Previsto: 2.257.150,000

Total Geral Finalizado: 2.254.550,000

Economicidade Total: 0,12 %

Portal de **Compras**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 015/2024

FORNECEDOR: A. PAULA BARBOSA QUEIROZ 30.673.213/0001-45

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0002 Diesel s10	130.000,00	6,020	782.600,000	0,17%
0003 Gasolina comum	115.000,00	6,130	704.950,000	-0,00%

QTD: **2** VALOR TOTAL: **1.487.550,000**

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 015/2024

FORNECEDOR: C. S. C. BRANCO 23.299.543/0001-57

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 Óleo diesel	130.000,00	5,900	767.000,000	0,17%

QTD: **1** VALOR TOTAL: **767.000,000**

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 13/12/2024
ABERTURA: 09h00

A Prefeitura de Governador Luiz Rocha - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2024 - SRP conforme segue: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município. Participaram do certame as empresas: **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ, CNPJ nº 30.673.213/0001-45 e C. S. C. BRANCO, CNPJ nº 23.299.543/0001-57**. Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu – se o seguinte resultado: **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ, CNPJ nº 30.673.213/0001-45** sagrou-se vencedora com valor **1.487.550,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)** e a empresa **C. S. C. BRANCO, CNPJ nº 23.299.543/0001-57** sagrou-se vencedora com valor **R$ 767.000,00 (setecentos e sessenta sete mil)**. Não houve intenção em interpor recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante acima supracitada.

Governador Luiz Rocha - MA, em 13 de dezembro de 2024.

Edeval Silva Batista
Pregoeiro

PMGLR
Fls nº 0505
PE 015/2024

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/12/2024

ABERTURA: 09h00

A Prefeitura de Governador Luiz Rocha - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2024 - SRP conforme segue: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município. Participaram do certame as empresas: **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ, CNPJ nº 30.673.213/0001-45 e C. S. C. BRANCO, CNPJ nº 23.299.543/0001-57**. Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu – se o seguinte resultado: **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ, CNPJ nº 30.673.213/0001-45** sagrou-se vencedora com valor **1.487.550,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)** e a empresa **C. S. C. BRANCO, CNPJ nº 23.299.543/0001-57** sagrou-se vencedora com valor **R$ 767.000,00 (setecentos e sessenta sete mil)**. Não houve intenção em interpor recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante acima supracitada.

Governador Luiz Rocha - MA, em 13 de dezembro de 2024.

Edeval Silva Batista

Pregoeiro

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 13/12/2024
ABERTURA: 09h00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)
CNPJ: 30.673.213/0001-45
ENDEREÇO: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO
CIDADE: LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid.	V. Unit.	V. Total
2	Diesel s10	130.000	Setta Combustivel	Litros	R$ 6,02	R$ 782.600,00
3	Gasolina comum	115.000	Setta Combustivel	Litros	R$ 6,13	R$ 704.950,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.487.550,00**

C. S. C. BRANCO – ME
CNPJ: 23.299.543/0001-57
ENDEREÇO: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO
CIDADE: SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Óleo Diesel	130.000	Larco Comercial de Produtos de Petróleo	Litros	R$ 5,90	R$ 767.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 767.000,00**

Governador Luiz Rocha (MA), em 13 de dezembro de 2024

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

Edeval Silva Batista
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/12/2024

ABERTURA: 09h00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epigrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

1. **PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)**

CNPJ: 30.673.213/0001-45

ENDEREÇO: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO

CIDADE: LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid.	V. Unit.	V. Total
2	Diesel s10	130.000	Setta Combustivel	Litros	R$ 6,02	R$ 782.600,00
3	Gasolina comum	115.000	Setta Combustivel	Litros	R$ 6,13	R$ 704.950,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.487.550,00**

1. **S. C. BRANCO – ME**

CNPJ: 23.299.543/0001-57

ENDEREÇO: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO

CIDADE: SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Óleo Diesel	130.000	Larco Comercial de Produtos de Petróleo	Litros	R$ 5,90	R$ 767.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 767.000,00**

Governador Luiz Rocha (MA), em 13 de dezembro de 2024

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/12/2024

ABERTURA: 09h00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 026/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVEMOS**:

Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024,** a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

1. **PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)**

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 13/12/2024
ABERTURA: 09h00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 026/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVEMOS**:

Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)
CNPJ: 30.673.213/0001-45
ENDEREÇO: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO
CIDADE: LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid.	V. Unit.	V. Total
2	Diesel s10	130.000	Setta Combustivel	Litros	R$ 6,02	R$ 782.600,00
3	Gasolina comum	115.000	Setta Combustivel	Litros	R$ 6,13	R$ 704.950,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.487.550,00**

C. S. C. BRANCO – ME
CNPJ: 23.299.543/0001-57
ENDEREÇO: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO
CIDADE: SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Óleo Diesel	130.000	Larco Comercial de Produtos de Petróleo	Litros	R$ 5,90	R$ 767.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 767.000,00**

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Governador Luiz Rocha (MA), em 16 de dezembro de 2024.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMGLR
Fls nº 0511
5/2024

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Óleo Diesel	130.000	Larco Comercial de Produtos de Petróleo	Litros	R$ 5,90	R$ 767.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 767.000,00**

Governador Luiz Rocha (MA), em 13 de dezembro de 2024

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 13/12/2024

ABERTURA: 09h00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 026/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVEMOS**:

Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024,** a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

1. **PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)**

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

CNPJ: 30.673.213/0001-45

ENDEREÇO: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO

CIDADE: LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid.	V. Unit.	V. Total
2	Diesel s10	130.000	Setta Combustivel	Litros	R$ 6,02	R$ 782.600,00
3	Gasolina comum	115.000	Setta Combustivel	Litros	R$ 6,13	R$ 704.950,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.487.550,00**

1. **S. C. BRANCO – ME**

CNPJ: 23.299.543/0001-57

ENDEREÇO: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO

CIDADE: SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Óleo Diesel	130.000	Larco Comercial de Produtos de Petróleo	Litros	R$ 5,90	R$ 767.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 767.000,00**

Governador Luiz Rocha (MA), em 16 de dezembro de 2024.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
(REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, na cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Administração **Srº RUAN WESLEY COSTA SOUSA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024,** processo administrativo n.º **06.0611.0001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA 001.015/2024**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 015/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)	
CNPJ: 30.673.213/0001-45	**Telefone:**
Endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000	**E-mail:**
Representante Legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10	

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid.	V. Unit.	V. Total
2	Diesel s10	130.000	Setta Combustivel	Litros	R$ 6,02	R$ 782.600,00
3	Gasolina comum	115.000	Setta Combustivel	Litros	R$ 6,13	R$ 704.950,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.487.550,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Luiz Rocha – MA, 17 de dezembro de 2024.

Edeval Silva Batista
Pregoeiro
GERENCIADOR

A PAULA BARBOSA QUEIROZ:30673213000145
Assinado de forma digital por A PAULA BARBOSA QUEIROZ:30673213000145

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)
CNPJ: 30.673.213/0001-45
Representante Legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10
SOCIO ADMINISTRADOR

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Testemunha:

RG:

Testemunha:

RG

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.015/2024 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
(REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, na cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Administração **Srº RUAN WESLEY COSTA SOUSA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024,** processo administrativo n.º **06.0611.0001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA 001.015/2024**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
   - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 015/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
   - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)
CNPJ: 30.673.213/0001-45 **Telefone:**
Endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000 **E-mail:**
Representante Legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid.	V. Unit.	V. Total
2	Diesel s10	130.000	Setta Combustivel	Litros	R$ 6,02	R$ 782.600,00
3	Gasolina comum	115.000	Setta Combustivel	Litros	R$ 6,13	R$ 704.950,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.487.550,00**

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
    - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
    - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
   - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
   - O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
    - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
    - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
    - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
    - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

Governador Luiz Rocha – MA, 17 de dezembro de 2024.

_____

Edeval Silva Batista

Pregoeiro

GERENCIADOR

_____

1. **PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)**

CNPJ: 30.673.213/0001-45

Representante Legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10

SOCIO ADMINISTRADOR

_____

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Testemunha:

_____

RG:

Testemunha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
(REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, na cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Administração **Srº RUAN WESLEY COSTA SOUSA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024,** processo administrativo n.º **06.0611.0001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA 002.015/2024**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

12. DO OBJETO

12.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 015/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

13. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

13.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)	
CNPJ: 23.299.543/0001-57	**Telefone:**
Endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000	**E-mail:**
Representante Legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90	

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Óleo Diesel	130.000	Larco Comercial de Produtos de Petróleo	Litros	R$ 5,90	R$ 767.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 767.000,00**

13.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

14. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

14.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

15.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

16.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

16.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

19.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

21.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves. S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

22.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Luiz Rocha – MA, 17 de dezembro de 2024.

Edeval Silva Batista
Pregoeiro
GERENCIADOR

C S C BRANCO:23299543000157 Assinado de forma digital por C S C BRANCO:23299543000157
Dados: 2025.01.17 18:33:46 -03'00'

C. S. C. BRANCO – ME
CNPJ: 23.299.543/0001-57
Representante Legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90
SOCIO ADMINISTRADOR

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Testemunha:

RG:

Testemunha:

RG

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.0611.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024
(REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, na cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Administração **Srº RUAN WESLEY COSTA SOUSA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024,** processo administrativo n.º **06.0611.0001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA 002.015/2024**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

12. DO OBJETO
    - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo Edital de Licitação nº 015/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
13. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
    - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)
CNPJ: 23.299.543/0001-57 **Telefone:**
Endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000 **E-mail:**
Representante Legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Óleo Diesel	130.000	Larco Comercial de Produtos de Petróleo	Litros	R$ 5,90	R$ 767.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 767.000,00**

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

14. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
    - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.
15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
    - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
    - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
    - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuizo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
    - O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

PMGLR
Fls nº 0539
PR[illegible]/2024

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
    - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

21. DAS PENALIDADES
    - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

22. CONDIÇÕES GERAIS
    - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
    - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Luiz Rocha – MA, 17 de dezembro de 2024.

_____

Edeval Silva Batista

Pregoeiro

GERENCIADOR

_____

1. **S. C. BRANCO – ME**

CNPJ: 23.299.543/0001-57

Representante Legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90

SOCIO ADMINISTRADOR

_____

RUAN WESLEY COSTA SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Testemunha:

_____

RG:

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

CONTRATO 001
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)
CNPJ: 30.673.213/0001-45

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 01.0301.015/2024

ID CONTRATAÇÃO Nº PE015/2024
ID CONTRATO Nº 01.03012025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA** E A EMPRESA **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA) CNPJ: 30.673.213/0001-45**.

O **MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** inscrita no CNPJ nº 01.578.544/0001-33, com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – Centro, Governador Luiz Rocha/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração **Sr. RUAN WESLEY COSTA SOUSA,** e a empresa **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)** , inscrita no **CNPJ n.º : 30.673.213/0001-45**, com sede na **RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO		V. TOTAL	
2	Diesel s10	lts	31.500	R$	6,02	R$	189.630,00
3	Gasolina comum	lts	28.000	R$	6,13	R$	171.640,00
TOTAL						**R$**	**361.270,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 361.270,00 (trezentos e sessenta e um mil e duzentos e setenta reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(I) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2003.0000 MANUTENÇAO DOS SERV SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA (MA), 03 de janeiro de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

A PAULA BARBOSA QUEIROZ:30673213000145 Assinado de forma digital por A PAULA BARBOSA QUEIROZ:30673213000145

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)
CNPJ: 30.673.213/0001-45
Representante Legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10
SOCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Nome_____
CPF:

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

CONTRATANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA, CNPJ: 01.578.554/0001-33 - PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N – CENTRO, CEP: 65.795.000 – GOVERNADOR LUIZ ROCHA -MA*

REPRESENTANTE: **RUAN WESLEY COSTA SOUSA**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.*

DATA: *03/01/2025*

CONTRATADO:

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)
CNPJ: 30.673.213/0001-45
ENDEREÇO: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO
LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 361.270,00 (trezentos e sessenta e um mil e duzentos e setenta reais).

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 361.270,00 (trezentos e sessenta e um mil e duzentos e setenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

Testemunha:

_____

RG

Edeval Silva Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 361.270,00 (trezentos e sessenta e um mil e duzentos e setenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 212.625,00 (duzentos e doze mil e seiscentos e vinte e cinco reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** Maria Ocilma Fernandes De Oliveira – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 42.525,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 212.625,00 (duzentos e doze mil e seiscentos e vinte cinco reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.0611.0001/2024

ORDEM DE FORNECIMENTO

Governador Luiz Rocha – MA, em 03 de janeiro de 2025

À EMPRESA:

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)
CNPJ: 30.673.213/0001-45
ENDEREÇO: RUA MAJOR DELFINO CALVO, N° 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO
LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000

Pela presente ordem, fica a empresa **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA) CNPJ nº 30.673.213/0001-45,** Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação e **Contrato Administrativo de fornecimento Nº 01.0301.015/2024**, consoante dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, autorizada execução imediata do Fornecimento dos materiais, registre-se que a entrega deverá ser de acordo com as solicitações contratante, o que engloba fornecimento parcelado, podendo ser mensal, quinzenal ou semanal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO		V. TOTAL	
2	Diesel s10	lts	31.500	R$	6,02	R$	189.630,00
3	Gasolina comum	lts	28.000	R$	6,13	R$	171.640,00
TOTAL						**R$**	**361.270,00**

Atenciosamente,

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

CONTRATO 002
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)
CNPJ: 30.673.213/0001-45

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
CONTRATO Nº 02.0301.015/2024

ID CONTRATAÇÃO Nº PE015/2024
ID CONTRATO Nº 02.03012025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA** E A EMPRESA: **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA) CNPJ: 30.673.213/0001-45.**

O **MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO**, através do **FUNDEB** inscrito no CNPJ nº 06.092.396/0001-20, com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – Centro, Governador Luiz Rocha/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação **Sr.ª. MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA,** e a empresa **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)** , inscrita no **CNPJ n.º: 30.673.213/0001-45**, com sede na **RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Diesel s10	lts	17.500	R$ 6,02	R$ 105.350,00
3	Gasolina comum	lts	17.500	R$ 6,13	R$ 107.275,00
TOTAL					**R$ 212.625,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 212.625,00 (duzentos e doze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

FUNDEB - 30%
12.361.0030.2019.0000 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 30%
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA (MA), 03 de janeiro de 2025.

Maria Ocilma Fernandes de Oliveira

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

A PAULA BARBOSA QUEIROZ:30673213000145
Assinado de forma digital por A PAULA BARBOSA QUEIROZ:30673213000145

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)
CNPJ: 30.673.213/0001-45
Representante Legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10
SOCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:

Nome_____
CPF:

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

CONTRATANTE: *FUNDEB DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA, CNPJ: 01.578.554/0001-33 - PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N – CENTRO, CEP: 65.795.000 – GOVERNADOR LUIZ ROCHA -MA*

REPRESENTANTE: **MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.*

DATA: *03/01/2025*

CONTRATADO:

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)
CNPJ: 30.673.213/0001-45
ENDEREÇO: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 212.625,00 (duzentos e doze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 212.625,00 (duzentos e doze mil e seiscentos e vinte e cinco reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** Maria Ocilma Fernandes De Oliveira – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

Testemunha:

_____

RG

Edeval Silva Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 361.270,00 (trezentos e sessenta e um mil e duzentos e setenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 212.625,00 (duzentos e doze mil e seiscentos e vinte e cinco reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** Maria Ocilma Fernandes De Oliveira – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 42.525,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 212.625,00 (duzentos e doze mil e seiscentos e vinte cinco reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

ORDEM DE FORNECIMENTO

Governador Luiz Rocha – MA, em 03 de janeiro de 2025

À EMPRESA:

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)
CNPJ: 30.673.213/0001-45
ENDEREÇO: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO
LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000

Pela presente ordem, fica a empresa **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA) CNPJ nº 30.673.213/0001-45,** Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação e **Contrato Administrativo de fornecimento Nº 02.0301.015/2024**, consoante dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, autorizada execução imediata do Fornecimento dos materiais, registre-se que a entrega deverá ser de acordo com as solicitações contratante, o que engloba fornecimento parcelado, podendo ser mensal, quinzenal ou semanal.

FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Diesel s10	lts	17.500	R$ 6,02	R$ 105.350,00
3	Gasolina comum	lts	17.500	R$ 6,13	R$ 107.275,00
TOTAL					**R$ 212.625,00**

Atenciosamente,

Maria Ocilma Fernandes de Oliveira
MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

CONTRATO 003
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)
CNPJ: 30.673.213/0001-45

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 03.0301.015/2024

ID CONTRATAÇÃO Nº PE015/2024
ID CONTRATO Nº 03.03012025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA** E A EMPRESA: **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA) CNPJ: 30.673.213/0001-45.**

O **MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ nº 21.275.783/0001-96, com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – Centro, Governador Luiz Rocha/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA,** e a empresa **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)** , inscrita no **CNPJ n.º: 30.673.213/0001-45**, com sede na **RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Diesel s10	lts	3.500	R$ 6,02	R$ 21.070,00
3	Gasolina comum	lts	3.500	R$ 6,13	R$ 21.455,00
TOTAL					**R$ 42.525,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 42.525,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

q) der causa à inexecução parcial do contrato;

r) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

s) der causa à inexecução total do contrato;

t) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

u) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

v) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

w) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ix) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

x) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

xi) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

xii) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

k) a natureza e a gravidade da infração cometida;
l) as peculiaridades do caso concreto;
m) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
n) os danos que dela provierem para o Contratante;
o) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.122.0017.2056.0000 MANUTENÇAO GERAL DO FMAS
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA (MA), 03 de janeiro de 2025.

Francilene dos Anjos Silva de Oliveira
FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

A PAULA BARBOSA QUEIROZ:30673213000145 Assinado de forma digital por A PAULA BARBOSA QUEIROZ:30673213000145

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)
CNPJ: 30.673.213/0001-45
Representante Legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10
SOCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:

Nome_____
CPF:

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

CONTRATANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA, CNPJ: 01.578.554/0001-33 - PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N – CENTRO, CEP: 65.795.000 – GOVERNADOR LUIZ ROCHA -MA*

REPRESENTANTE: **FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.*

DATA: *03/01/2025*

CONTRATADO:

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)
CNPJ: 30.673.213/0001-45
ENDEREÇO: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO
LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 42.525,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 42.525,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

Testemunha:

_____

RG

Edeval Silva Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 361.270,00 (trezentos e sessenta e um mil e duzentos e setenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 212.625,00 (duzentos e doze mil e seiscentos e vinte e cinco reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** Maria Ocilma Fernandes De Oliveira – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 42.525,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 212.625,00 (duzentos e doze mil e seiscentos e vinte cinco reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

ORDEM DE FORNECIMENTO

Governador Luiz Rocha – MA, em 03 de janeiro de 2025

À EMPRESA:

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)
CNPJ: 30.673.213/0001-45
ENDEREÇO: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO
LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000

Pela presente ordem, fica a empresa **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA) CNPJ nº 30.673.213/0001-45,** Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação e **Contrato Administrativo de fornecimento Nº 03.0301.015/2024**, consoante dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, autorizada execução imediata do Fornecimento dos materiais, registre-se que a entrega deverá ser de acordo com as solicitações contratante, o que engloba fornecimento parcelado, podendo ser mensal, quinzenal ou semanal.

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Diesel s10	lts	3.500	R$ 6,02	R$ 21.070,00
3	Gasolina comum	lts	3.500	R$ 6,13	R$ 21.455,00
TOTAL					**R$ 42.525,00**

Atenciosamente,

Francilene dos Anjos Silva de Oliveira
FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

CONTRATO 004
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)
CNPJ: 30.673.213/0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 04.0301.015/2024

ID CONTRATAÇÃO Nº PE015/2024
ID CONTRATO Nº 04.03012025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA** E A EMPRESA: **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA) CNPJ: 30.673.213/0001-45.**

O **MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** inscrito no CNPJ nº 11.386.348/0001-85, com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – Centro, Governador Luiz Rocha/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **Sr.ª VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** e a empresa **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)** , inscrita no **CNPJ n.º: 30.673.213/0001-45**, com sede na **RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO		V. TOTAL	
2	Diesel s10	lts	17.500	R$	6,02	R$	105.350,00
3	Gasolina comum	lts	17.500	R$	6,13	R$	107.275,00
TOTAL						**R$**	**212.625,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 212.625,00 (duzentos e doze mil e seiscentos e vinte cinco reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

y) der causa à inexecução parcial do contrato;

z) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

aa) der causa à inexecução total do contrato;

bb) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

cc) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

dd) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ee) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ff) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

xiii) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

xiv) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

xv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

xvi) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

p) a natureza e a gravidade da infração cometida;
q) as peculiaridades do caso concreto;
r) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
s) os danos que dela provierem para o Contratante;
t) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01 578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA (MA), 03 de janeiro de 2025.

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

A PAULA BARBOSA QUEIROZ:30673213000145 Assinado de forma digital por A PAULA BARBOSA QUEIROZ:30673213000145

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)
CNPJ: 30.673.213/0001-45
Representante Legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10
SOCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:

Nome_____
CPF:

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA, CNPJ: 01.578.554/0001-33 - PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N – CENTRO, CEP: 65.795.000 – GOVERNADOR LUIZ ROCHA -MA*

REPRESENTANTE: **VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.*

DATA: *03/01/2025*

CONTRATADO:

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)
CNPJ: 30.673.213/0001-45
ENDEREÇO: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO
LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 212.625,00 (duzentos e doze mil e seiscentos e vinte cinco reais).

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 212.625,00 (duzentos e doze mil e seiscentos e vinte cinco reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

PMGLR
Fls nº 0596
PE 015/2024

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

Testemunha:

_____

RG

Edeval Silva Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 361.270,00 (trezentos e sessenta e um mil e duzentos e setenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 212.625,00 (duzentos e doze mil e seiscentos e vinte e cinco reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** Maria Ocilma Fernandes De Oliveira – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 42.525,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 212.625,00 (duzentos e doze mil e seiscentos e vinte cinco reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

ORDEM DE FORNECIMENTO

Governador Luiz Rocha – MA, em 03 de janeiro de 2025

À EMPRESA:

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)
CNPJ: 30.673.213/0001-45
ENDEREÇO: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO
LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000

Pela presente ordem, fica a empresa **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA) CNPJ nº 30.673.213/0001-45,** Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação e **Contrato Administrativo de fornecimento Nº 04.0301.015/2024**, consoante dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, autorizada execução imediata do Fornecimento dos materiais, registre-se que a entrega deverá ser de acordo com as solicitações contratante, o que engloba fornecimento parcelado, podendo ser mensal, quinzenal ou semanal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Diesel s10	lts	17.500	R$ 6,02	R$ 105.350,00
3	Gasolina comum	lts	17.500	R$ 6,13	R$ 107.275,00
TOTAL					**R$ 212.625,00**

Atenciosamente,

Vanessa Nascimento de Oliveira

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

CONTRATO 005
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)
CNPJ: 30.673.213/0001-45

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

[illegible] ADMINISTRAÇÃO DE FORNECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATO Nº 05.0301.015/2024

ID CONTRATAÇÃO Nº PE015/2024
ID CONTRATO Nº 05.03012025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA** E A EMPRESA: **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA) CNPJ: 30.673.213/0001-45.**

O **MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO**, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** inscrito no CNPJ nº 01.578.554/0001-33, com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – Centro, Governador Luiz Rocha/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretário Municipal **Sr. HEITOR MENESES DE OLIVEIRA,** e a empresa **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)** , inscrita no **CNPJ n.º: 30.673.213/0001-45**, com sede na **RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Diesel s10	lts	21.000	R$ 6,02	R$ 126.420,00
3	Gasolina comum	lts	14.000	R$ 6,13	R$ 85.820,00
TOTAL					**R$ 212.240,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 212.240,00 (duzentos e doze mil e duzentos e quarentas reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

gg) der causa à inexecução parcial do contrato;

hh) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ii) der causa à inexecução total do contrato;

jj) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

kk) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

ll) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

mm) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

nn) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

xvii) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

xviii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

xix) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

xx) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

u) a natureza e a gravidade da infração cometida;
v) as peculiaridades do caso concreto;
w) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
x) os danos que dela provierem para o Contratante;
y) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,INFRA-ESTRUTURA
15.451.0040.2040.0000 MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS / FEP –
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA (MA), 03 de janeiro de 2025.

Heitor Meneses de Oliveira

HEITOR MENESES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

A PAULA BARBOSA QUEIROZ:30673213000145
Assinado de forma digital por A PAULA BARBOSA QUEIROZ:30673213000145

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)
CNPJ: 30.673.213/0001-45
Representante Legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10
SOCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:

Nome_____
CPF:

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

CONTRATANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA, CNPJ: 01.578.554/0001-33 - PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N – CENTRO, CEP: 65.795.000 – GOVERNADOR LUIZ ROCHA -MA*

REPRESENTANTE: **HEITOR MENESES DE OLIVEIRA**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

DATA: *03/01/2025*

CONTRATADO:

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)
CNPJ: 30.673.213/0001-45
ENDEREÇO: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO
LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 212.240,00 (duzentos e doze mil e duzentos e quarentas reais).

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 212.240,00 (duzentos e doze mil e duzentos e quarentas reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** HEITOR MENESES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** HEITOR MENESES DE OLIVEIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustiveis derivados do petróleo para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 212.240,00 (duzentos e doze mil e duzentos e quarentas reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** HEITOR MENESES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** HEITOR MENESES DE OLIVEIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 185.850,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA - **CONTRATANTE**. C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustiveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 103.250,00 (cento e três mil e duzentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** Maria Ocilma Fernandes De Oliveira – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustiveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA- **CONTRATANTE**. C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

-

–

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustiveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 103.250,00 (cento e três mil e duzentos e cinquenta e reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.0611.0001/2024

ORDEM DE FORNECIMENTO

Governador Luiz Rocha – MA, em 03 de janeiro de 2025

À EMPRESA:

A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA)
CNPJ: 30.673.213/0001-45
ENDEREÇO: RUA MAJOR DELFINO CALVO, N° 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO
LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000

Pela presente ordem, fica a empresa **A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA) CNPJ nº 30.673.213/0001-45,** Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação e **Contrato Administrativo de fornecimento Nº 05.0301.015/2024**, consoante dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, autorizada execução imediata do Fornecimento dos materiais, registre-se que a entrega deverá ser de acordo com as solicitações contratante, o que engloba fornecimento parcelado, podendo ser mensal, quinzenal ou semanal.

FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Diesel s10	lts	21.000	R$ 6,02	R$ 126.420,00
3	Gasolina comum	lts	14.000	R$ 6,13	R$ 85.820,00
TOTAL					**R$ 212.240,00**

Atenciosamente,

Heitor Meneses de Oliveira

HEITOR MENESES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

CONTRATO 006
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)
CNPJ: 23.299.543/0001-57

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 06.0301.015/2024

ID CONTRATAÇÃO Nº PE015/2024
ID CONTRATO Nº 06.03012025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA** E A EMPRESA **C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO) CNPJ: 23.299.543/0001-57**.

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** inscrita no CNPJ nº 01.578.544/0001-33, com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – Centro, Governador Luiz Rocha/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração **Sr. RUAN WESLEY COSTA SOUSA,** e a empresa **C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)** , inscrita no **CNPJ n.º : 23.299.543/0001-57**, com sede na **RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Óleo diesel	lts	31.500	R$ 5,90	R$ 185.850,00
TOTAL					**R$ 185.850,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 185.850,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.2003.0000 MANUTENÇAO DOS SERV SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS –

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA (MA), 03 de janeiro de 2025.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

C S C BRANCO:23299543000157
Assinado de forma digital por C S C BRANCO:23299543000157
Dados: 2025.01.03 18:34:35 -03'00'

C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)
CNPJ: 23.299.543/0001-57
Representante Legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90
SOCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Nome:_____
CPF:

Nome_____
CPF:

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

CONTRATANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA, CNPJ: 01.578.554/0001-33 - PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N – CENTRO, CEP: 65.795.000 – GOVERNADOR LUIZ ROCHA -MA*

REPRESENTANTE: **RUAN WESLEY COSTA SOUSA**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.*

DATA: *03/01/2025*

CONTRATADO:

C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)
CNPJ: 23.299.543/0001-57
ENDEREÇO: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000

VALOR TOTAL DO CONTRATO: de R$ 185.850,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 185.850,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA - **CONTRATANTE**. C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

PMGLR
Fls nº 0685
PE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 212.240,00 (duzentos e doze mil e duzentos e quarentas reais). **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** HEITOR MENESES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** HEITOR MENESES DE OLIVEIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 185.850,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA - **CONTRATANTE**. C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 103.250,00 (cento e três mil e duzentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** Maria Ocilma Fernandes De Oliveira – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA- **CONTRATANTE**. C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

-

–

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 103.250,00 (cento e três mil e duzentos e cinquenta e reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS**: VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

ORDEM DE FORNECIMENTO

Governador Luiz Rocha – MA, em 03 de janeiro de 2025

À EMPRESA:

C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)
CNPJ: 23.299.543/0001-57
ENDEREÇO: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000

Pela presente ordem, fica a empresa **C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO) CNPJ nº 23.299.543/0001-57,** Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação e **Contrato Administrativo de fornecimento Nº 06.0301.015/2024**, consoante dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, autorizada execução imediata do Fornecimento dos materiais, registre-se que a entrega deverá ser de acordo com as solicitações contratante, o que engloba fornecimento parcelado, podendo ser mensal, quinzenal ou semanal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Óleo diesel	lts	31.500	R$ 5,90	R$ 185.850,00
TOTAL					**R$ 185.850,00**

Atenciosamente,

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

CONTRATO 007
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)
CNPJ: 23.299.543/0001-57

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
CONTRATO Nº 07.0301.015/2024

ID CONTRATAÇÃO Nº PE015/2024
ID CONTRATO Nº 07.03012025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA** E A EMPRESA: **C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO) CNPJ: 23.299.543/0001-57.**

O **MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO**, através do **FUNDEB** inscrito no CNPJ nº 06.092.396/0001-20, com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – Centro, Governador Luiz Rocha/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação **Sr.ª. MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA,** e a empresa **C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)** , inscrita no **CNPJ n.º: 23.299.543/0001-57**, com sede na **RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000**doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Óleo diesel	lts	17.500	R$ 5,90	R$ 103.250,00
TOTAL					**R$ 103.250,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 103.250,00 (cento e três mil e duzentos e cinquenta reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

FUNDEB - 30%

12.361.0030.2019.0000 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 30% -

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA (MA), 03 de janeiro de 2025.

Maria Ocilma Fernandes de Oliveira

MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

C S C BRANCO:23299543000157
Assinado de forma digital por C S C BRANCO:23299543000157
Dados: 2025.01.03 18:35:20 -03'00'

C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)
CNPJ: 23.299.543/0001-57
Representante Legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90
SOCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

Nome:_____
CPF:

Nome_____
CPF:

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

CONTRATANTE: *FUNDEB DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA, CNPJ: 01.578.554/0001-33 - PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N – CENTRO, CEP: 65.795.000 – GOVERNADOR LUIZ ROCHA -MA*

REPRESENTANTE: **MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.*

DATA: *03/01/2025*

CONTRATADO:

C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)
CNPJ: 23.299.543/0001-57
ENDEREÇO: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 103.250,00 (cento e três mil e duzentos e cinquenta reais).

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 103.250,00 (cento e três mil e duzentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** Maria Ocilma Fernandes De Oliveira – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

PMGLR
Fls nº 0040
PE 24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 212.240,00 (duzentos e doze mil e duzentos e quarentas reais). **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** HEITOR MENESES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** HEITOR MENESES DE OLIVEIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustiveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 185.850,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA - **CONTRATANTE**. C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustiveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 103.250,00 (cento e três mil e duzentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** Maria Ocilma Fernandes De Oliveira – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustiveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA- **CONTRATANTE**. C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

-

–

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustiveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 103.250,00 (cento e três mil e duzentos e cinquenta e reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

ORDEM DE FORNECIMENTO

Governador Luiz Rocha – MA, em 03 de janeiro de 2025

À EMPRESA:

C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)
CNPJ: 23.299.543/0001-57
ENDEREÇO: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000

Pela presente ordem, fica a empresa **C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO) CNPJ nº 23.299.543/0001-57,** Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação e **Contrato Administrativo de fornecimento Nº 07.0301.015/2024**, consoante dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, autorizada execução imediata do Fornecimento dos materiais, registre-se que a entrega deverá ser de acordo com as solicitações contratante, o que engloba fornecimento parcelado, podendo ser mensal, quinzenal ou semanal.

FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Óleo diesel	lts	17.500	R$ 5,90	R$ 103.250,00
TOTAL					**R$ 103.250,00**

Atenciosamente,

Maria Ocilma Fernandes de Oliveira
MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

CONTRATO 008
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)
CNPJ: 23.299.543/0001-57

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

CONTRATO ADMINISTRAÇÃO DE FORNECIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 08.0301.015/2024

ID CONTRATAÇÃO Nº PE015/2024
ID CONTRATO Nº 08.03012025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA** E A EMPRESA: **C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO) CNPJ: 23.299.543/0001-57.**

O **MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ nº 21.275.783/0001-96, com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – Centro, Governador Luiz Rocha/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr. FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA,** e a empresa **C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)** , inscrita no **CNPJ n.º: 23.299.543/0001-57**, com sede na **RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Govemador Luiz Rocha -MA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Óleo diesel	lts	3.500	R$ 5,90	R$ 20.650,00
TOTAL					**R$ 20.650,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

q) der causa à inexecução parcial do contrato;

r) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

s) der causa à inexecução total do contrato;

t) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

u) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

v) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

w) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ix) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

x) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

xi) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

xii) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

k) a natureza e a gravidade da infração cometida;
l) as peculiaridades do caso concreto;
m) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
n) os danos que dela provierem para o Contratante;
o) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
08.122.0017.2056.0000 MANUTENÇAO GERAL DO FMAS
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA (MA), 03 de janeiro de 2025.

Francilene dos Anjos Silva de Oliveira

FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

C S C BRANCO:23299543000157 Assinado de forma digital por C S C BRANCO:23299543000157
Dados: 2025.01.03 18:35:49 -03'00'

C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)
CNPJ: 23.299.543/0001-57
Representante Legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90
SOCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:

Nome_____
CPF:

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA, CNPJ: 01.578.554/0001-33 - PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N – CENTRO, CEP: 65.795.000 – GOVERNADOR LUIZ ROCHA -MA*

REPRESENTANTE: **FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.*

DATA: *03/01/2025*

CONTRATADO:

C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)
CNPJ: 23.299.543/0001-57
ENDEREÇO: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais).

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 212.240,00 (duzentos e doze mil e duzentos e quarentas reais). **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS**: HEITOR MENESES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** HEITOR MENESES DE OLIVEIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 185.850,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA - **CONTRATANTE**. C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 103.250,00 (cento e três mil e duzentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** Maria Ocilma Fernandes De Oliveira – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA- **CONTRATANTE**. C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 103.250,00 (cento e três mil e duzentos e cinquenta e reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA- **CONTRATANTE**. C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.0611.0001/2024

ORDEM DE FORNECIMENTO

Governador Luiz Rocha – MA, em 03 de janeiro de 2025

À EMPRESA:

C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)
CNPJ: 23.299.543/0001-57
ENDEREÇO: RUA ALTO DA CRUZ, N° 44 – CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000

Pela presente ordem, fica a empresa **C. S. C. BRANCO - ME (POSTO ATRAÇÃO) CNPJ nº 23.299.543/0001-57**, Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação e **Contrato Administrativo de fornecimento Nº 08.0301.015/2024**, consoante dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, autorizada execução imediata do Fornecimento dos materiais, registre-se que a entrega deverá ser de acordo com as solicitações contratante, o que engloba fornecimento parcelado, podendo ser mensal, quinzenal ou semanal.

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Óleo diesel	lts	3.500	R$ 5,90	R$ 20.650,00
TOTAL					**R$ 20.650,00**

Atenciosamente,

Francilene dos Anjos Silva de Oliveira
FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

CONTRATO 009
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)
CNPJ: 23.299.543/0001-57

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

CONTRATO ADMINISTRAÇÃO DE FORNECIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 09.0301.015/2024

ID CONTRATAÇÃO Nº PE015/2024
ID CONTRATO Nº 09.03012025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA** E A EMPRESA: **C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO) CNPJ: 23.299.543/0001-57.**

O **MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** inscrito no CNPJ nº 11.386.348/0001-85, com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – Centro, Governador Luiz Rocha/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **Sr.ª VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** e a empresa **C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)** , inscrita no **CNPJ n.º: 23.299.543/0001-57**, com sede na **RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Óleo diesel	lts	17.500	R$ 5,90	R$ 103.250,00
TOTAL					**R$ 103.250,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 103.250,00 (cento e três mil e duzentos e cinquenta e reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

y) der causa à inexecução parcial do contrato;

z) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

aa) der causa à inexecução total do contrato;

bb) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

cc) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

dd) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ee) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ff) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

xiii) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
xiv) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
xv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
xvi) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

p) a natureza e a gravidade da infração cometida;
q) as peculiaridades do caso concreto;
r) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
s) os danos que dela provierem para o Contratante;
t) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA (MA), 03 de janeiro de 2025.

Vanessa Nascimento de Oliveira

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

C S C BRANCO:23299543000157
Assinado de forma digital por C S C BRANCO:23299543000157
Dados: 2025.01.03 18:36:17 -03'00'

C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)
CNPJ: 23.299.543/0001-57
Representante Legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90
SOCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:

Nome_____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO: [illegible]

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA, CNPJ: 01.578.554/0001-33 - PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N – CENTRO, CEP: 65.795.000 – GOVERNADOR LUIZ ROCHA -MA*

REPRESENTANTE: **VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.*

DATA: *03/01/2025*

CONTRATADO:

C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)
CNPJ: 23.299.543/0001-57
ENDEREÇO: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 103.250,00 (cento e três mil e duzentos e cinquenta e reais).

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 103.250,00 (cento e três mil e duzentos e cinquenta e reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

PMGLR
Fls nº 0068
PE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45, com sede no endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 87, ANEXO B, BAIRRO: CENTRO, LUIZ ROCHA/MA - CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 212.240,00 (duzentos e doze mil e duzentos e quarentas reais). **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS**: HEITOR MENESES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE.** A. PAULA BARBOSA QUEIROZ (AUTO POSTO ALIANCA), CNPJ: 30.673.213/0001-45 Representante legal: ANA PAULA BARBOSA QUEIROZ, CPF nº 057.053.723-10- **CONTRATADA.** HEITOR MENESES DE OLIVEIRA– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 185.850,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA - **CONTRATANTE.** C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 103.250,00 (cento e três mil e duzentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE.** C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** Maria Ocilma Fernandes De Oliveira – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA- **CONTRATANTE.** C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** FRANCILENE DOS ANJOS SILVA DE OLIVEIRA– SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 103.250,00 (cento e três mil e duzentos e cinquenta e reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE.** C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90- **CONTRATADA.** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

ORDEM DE FORNECIMENTO

Governador Luiz Rocha – MA, em 03 de janeiro de 2025

À EMPRESA:

C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)
CNPJ: 23.299.543/0001-57
ENDEREÇO: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000

Pela presente ordem, fica a empresa **C. S. C. BRANCO - ME (POSTO ATRAÇÃO) CNPJ nº 23.299.543/0001-57,** Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação e **Contrato Administrativo de fornecimento Nº 09.0301.015/2024**, consoante dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, autorizada execução imediata do Fornecimento dos materiais, registre-se que a entrega deverá ser de acordo com as solicitações contratante, o que engloba fornecimento parcelado, podendo ser mensal, quinzenal ou semanal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Óleo diesel	lts	17.500	R$ 5,90	R$ 103.250,00
TOTAL					**R$ 103.250,00**

Atenciosamente,

Vanessa Nascimento de Oliveira

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

CONTRATO 010
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)
CNPJ: 23.299.543/0001-57

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

CONTRATO ADMINISTRAÇÃO DE FORNECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATO Nº 10.0301.015/2024

ID CONTRATAÇÃO Nº PE015/2024
ID CONTRATO Nº 10.03012025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA** E A EMPRESA: **C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO) CNPJ: 23.299.543/0001-57.**

O **MUNICIPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO**, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** inscrito no CNPJ nº 01.578.554/0001-33, com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – Centro, Governador Luiz Rocha/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretário Municipal **Sr. HEITOR MENESES DE OLIVEIRA** e a empresa **C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)** , inscrita no **CNPJ n.º: 23.299.543/0001-57**, com sede na **RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000**doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Óleo diesel	lts	21.000	R$ 5,90	R$ 123.900,00
TOTAL					**R$ 123.900,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

gg) der causa à inexecução parcial do contrato;

hh) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ii) der causa à inexecução total do contrato;

jj) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

kk) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

ll) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

mm) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

nn) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

xvii) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

xviii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

xix) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

xx) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

u) a natureza e a gravidade da infração cometida;
v) as peculiaridades do caso concreto;
w) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
x) os danos que dela provierem para o Contratante;
y) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,INFRA-ESTRUTURA
15.451.0040.2040.0000 MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS / FEP –
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA (MA), 03 de janeiro de 2025.

Heitor Meneses de Oliveira

HEITOR MENESES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

CSC BRANCO:23299543000157
Assinado de forma digital por C S C BRANCO:23299543000157
Dados: 2025.01.03 18:36:44 -03'00'

C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)
CNPJ: 23.299.543/0001-57
Representante Legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90
SOCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

CPF:

Nome_____
CPF:

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0001/2024

CONTRATANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA, CNPJ: 01.578.554/0001-33 - PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/N – CENTRO, CEP: 65.795.000 – GOVERNADOR LUIZ ROCHA -MA*

REPRESENTANTE: **HEITOR MENESES DE OLIVEIRA**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

DATA: *03/01/2025*

CONTRATADO:

C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)
CNPJ: 23.299.543/0001-57
ENDEREÇO: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais).

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** HEITOR MENESES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90 - **CONTRATADA.** HEITOR MENESES DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha
Instruído pela lei municipal Nº 236/2023
EXECUTIVO

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0450 | ISSN 2966-0602

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.0301.015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57, com sede no endereço: RUA ALTO DA CRUZ, Nº 44 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustiveis derivados do petróleo para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA**: 03/01/2025 com **Vigência** 12 meses. **VALOR GLOBAL**: R$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** HEITOR MENESES DE OLIVEIRA - **CONTRATANTE**. C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO), CNPJ: 23.299.543/0001-57 Representante legal: CAROLINE SILVA CASTELO BRANCO, CPF n.º 060.528.923-90 - **CONTRATADA.** HEITOR MENESES DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Governador Luiz Rocha -MA em 03 de janeiro de 2025.

-

-

-

-

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.2101.0001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 –

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 18/02/2025

ABERTURA: 09:00horas

A Prefeitura de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2025 conforme segue Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do município Participou do certame a empresa: **LIMPA FOSSA GUANABARA CNPJ: 10.189.676/0001-29**. Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu – se o seguinte resultado; LIMPA FOSSA GUANABARA CNPJ: 10.189.676/0001-29, sagrou-se vencedora com valor total de R$ 512.263,36 (quinhentos e doze mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos). Não houve interesse em interposição de recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

GOVERNADOR LUÍZ ROCHA MARANHÃO, em 18 fevereiro de 2025.

EDEVAL SILVA BATISTA

PREGOEIRO

PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA
COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000, Centro, Governador Luiz Rocha -MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 015/2024
DATA DE ABERTURA: 13/12/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.0611.0001/2024

ORDEM DE FORNECIMENTO

Governador Luiz Rocha – MA, em 03 de janeiro de 2025

À EMPRESA:

C. S. C. BRANCO – ME (POSTO ATRAÇÃO)
CNPJ: 23.299.543/0001-57
ENDEREÇO: RUA ALTO DA CRUZ, N° 44 – CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA – CEP: 65.790-000

Pela presente ordem, fica a empresa **C. S. C. BRANCO - ME (POSTO ATRAÇÃO) CNPJ nº 23.299.543/0001-57,** Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação e **Contrato Administrativo de fornecimento Nº 10.0301.015/2024**, consoante dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, autorizada execução imediata do Fornecimento dos materiais, registre-se que a entrega deverá ser de acordo com as solicitações contratante, o que engloba fornecimento parcelado, podendo ser mensal, quinzenal ou semanal.

FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Óleo diesel	lts	21.000	R$ 5,90	R$ 123.900,00
TOTAL					**R$ 123.900,00**

Atenciosamente,

Heitor Meneses de Oliveira

HEITOR MENESES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA